JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 8
Camara Municipal de Diamantino 8
Câmara Municipal de Matupá 8
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 9
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 9
Prefeitura Municipal de Acorizal 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Garças 12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 13
Prefeitura Municipal de Apiacás 13
Prefeitura Municipal de Araguaiana 15
Prefeitura Municipal de Araguainha 15
Prefeitura Municipal de Araputanga 26
Prefeitura Municipal de Arenápolis 32
Prefeitura Municipal de Aripuanã 35
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 50
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 51
Prefeitura Municipal de Cáceres 52
Prefeitura Municipal de Campinápolis 60
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 64
Prefeitura Municipal de Campo Verde 72
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 74
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 75
Prefeitura Municipal de Canarana 89
Prefeitura Municipal de Carlinda 96
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 102
Prefeitura Municipal de Cláudia 109
Prefeitura Municipal de Cocalinho 121
Prefeitura Municipal de Colíder 122
Prefeitura Municipal de Colniza 123
Prefeitura Municipal de Comodoro 123
Prefeitura Municipal de Confresa 124
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 144
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 144
Prefeitura Municipal de Cuiabá 145
Prefeitura Municipal de Curvelândia 146
Prefeitura Municipal de Diamantino 146
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 147
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 147
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 148
Prefeitura Municipal de Indiavaí 148
Prefeitura Municipal de Itanhangá 149
Prefeitura Municipal de Itiquira 171
Prefeitura Municipal de Jaciara 172
Prefeitura Municipal de Jauru 173
Prefeitura Municipal de Juara 174
Prefeitura Municipal de Juruena 175

Prefeitura Municipal de Juscimeira 175
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 176
Prefeitura Municipal de Luciara 177
Prefeitura Municipal de Marcelândia 177
Prefeitura Municipal de Matupá 177
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 178
Prefeitura Municipal de Nobres 182
Prefeitura Municipal de Nortelândia 185
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 185
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 186
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 226
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 228
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 228
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 229
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 230
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 230
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 231
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 233
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 234
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 235
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 235
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 235
Prefeitura Municipal de Paranatinga 236
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 243
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 244
Prefeitura Municipal de Poconé 248
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 253
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 254
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 255
Prefeitura Municipal de Poxoréu 256
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 257
Prefeitura Municipal de Rondolândia 257
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 259
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 259
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 261
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 261
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 261
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 270
Prefeitura Municipal de São José do Povo 270
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 271
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 272
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 272
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 278
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 278
Prefeitura Municipal de Tabaporã 280
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 280
Prefeitura Municipal de Tesouro 281
Prefeitura Municipal de União do Sul 316
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 320
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 320
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 323
Prefeitura Municipal de Vila Rica 325

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PROMULGAÇÃO TÁCITA DE LEI MUNICIPAL Nº 1476/2019

*(*Projeto de Lei Legislativo nº 007/2019, de 15 de abril de 2019 – de Autoria do Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) - Em Coautoria com os Vereadores Joaquim dos Anjos da Paixão (MDB); Fernando de Melo Quintanilha (PRB) e Marilene Teresinha Estefano (MDB)

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT O PROJETO SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS PLACAS INDICATIVA DE NOMES DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRO LÚCIO ALEIXO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, com base no Art. 163; § 3º e § 7º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária do dia 15 de Julho de 2019 aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei Municipal.

Art 1° - Fica instituída a padronização das placas indicativas de ruas e logradouros públicos no município de Água Boa-MT, com a à afixação de placas nas esquinas das vias públicas.

Art 2° - As placas indicativas, de forma a orientar o endereço certo das ruas e dos logradouros públicos obedecerão aos seguintes critérios

I – Endereçamento das ruas de acordo com os nomes oficias cadastrados junto a Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município de Água Boa;

II – Denominação do bairro;

III – Código de endereçamento postal- CEP;

IV – Espaço para publicidade, informações turísticas, de meio ambiente, conservação da idade e mensagens de utilidade pública.

Art. 3° - a placa indicativa de nome de ruas e logradouros públicos serão colocadas nas esquinas, em ambos os lados, com a altura máxima de 3m (três metros) e mínima de 2,5m (dois metros e meio).

Parágrafo único - Nos casos de vias extensas sem cruzamento, serão colocadas placas espaçadas de no mínimo 400 m (quatrocentos metros) de distância uma das outras.

Art. 4° - Quando da implementação das novas placas, simultaneamente deverão ser retiradas as existentes, para que não prejudiquem a forma de padronização a ser adotada.

Art. 5° – O cronograma de implantação será gradativo, de acordo com as determinações do Poder Executivo.

Art. 6° - O Poder Executivo poderá realizar parcerias com empresas privadas, desde que referidas empresas não façam divulgação de bebidas alcoólicas, tabagismo ou qualquer outra atividade que não condiz com os bons costumes.

Paragrafo Único: Nos novos loteamentos cabe as loteadoras a colocação de placas em todas as esquinas com identificação das ruas e avenidas, sempre em observância aos critérios definidos pela Administração Pública.

Art. 7° - A empresa que ficar responsável pela aplicação das medidas previstas nesta lei poderá disponibilizar espaço para locação publicitária às empresas que se interessarem na divulgação e propaganda dos seus produtos, por um período de tempo pré-determinado em contrato.

Parágrafo Único - Para melhor aplicação das regulamentações contidas no caput deverá ser reservado um percentual de 10% para o município, que utilizará o espaço para informações turísticas, meio ambiente, conservação da cidade e mensagens de utilidade pública.

Art. 8° - Administração pública municipal regulamentará as dimensões, material, bem como, o prazo em que a empresa ficará autorizada à exploração do espaço público.

Art. 9º – São obrigações da empresa autorizada à exploração do espaço público:

I – dar total cumprimento à presente lei;

II – exibir, sempre que exigido pela fiscalização, os documentos e contratos de aluguel fixados com as empresas privadas em relação ao espaço reservado para a divulgação e propaganda;

III – Determinar prazo em que cada empresa poderá permanecer com a divulgação e propaganda de seus produtos, comprometendo-o a trocá-las em caso de serem danificadas.

Art. 10 - As infrações ao disposto nesta lei e em especial a depredação do patrimônio público, serão punidos com :

I - advertência e multa;

II – multa, que em caso de reincidência será aplicada em dobro.

§ 1° - As punições acima aplicadas, isolada ou conjuntamente, em decorrência da gravidade do ato praticado, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório, através de processo administrativo.

§ 2° - O valor da multa será de 100 UPMF (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Em caso de reincidência o valor será aplicado em dobro.

Art. 11 - O poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60(sessenta) dias, a partir da sua publicação.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria e parceria com as empresas e comércios quando adotar o conjunto.

Art.13 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, aos 07 de agosto de 2019.

SANDRO LÚCIO ALEIXO

Vice-presidente da Câmara Municipal

RELATÓRIO CONTÁBIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
ESTADO DE MATO GROSSO

RELATÓRIO CONTÁBIL

(Fluxo de Caixa período: maio/2019)

	DESPESA	R$	VALOR
(I)	***Pessoal e Encargos Sociais***	***R$***	***157.632,65***
	Pessoal Cívil:	*R$*	**134.702,10**
	Subsídio dos Vereadores	*R$*	71.563,14
	Folha de Pagamento dos Funcionários	*R$*	63.138,96
	Encargos Sociais e Impostos	***R$***	**22.930,55**
	I.N.S.S.	*R$*	14.181,40
	PREVICAN	*R$*	8.749,15
	IRRF	*R$*	
(II)	***Diárias***	***R$***	**4.920,00**
(III)	***Material de Consumo:***	***R$***	**885,00**
	Expediente, Limpeza, Copa e Cozinha	*R$*	885,00
	Material para manutenção de bens imoveis	*R$*	0,00
(IV)	***Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física:***	***R$***	**45.079,32**
	Verbas Indenizatorias (Vereadores)	*R$*	**45.079,32**
(V)	***Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:***	***R$***	**12.231,06**
	Serviços: Energia Eletrica, Água e Telefone Fixo	*R$*	3.216,22
	Serviços manutenção e Conservação do Prédio	*R$*	0,00
	Serviços de Audio Video e Foto	*R$*	0,00
	Assinatura periodicos e anuidade	*R$*	299,90
	Locação de Software's (Sistemas para gestão publica)	*R$*	2.521,78
	Locação de Equipamento: Máquina Copiadora	*R$*	250,00
	Serviços Bancarios	*R$*	122,16
	Serviços de qualificação e aperfeicoamento de servidores	*R$*	759,00
	Serviços Graficos	*R$*	0,00
(VI)	***Despesas com publicidade:***	***R$***	**5.062,00**
	Rádio	***R$***	4.342,00
	Jornal	***R$***	720,00
	Equipamento e Material Permanente (Computador/Ar Condicionados)	***R$***	**0,00**
(VII)	Devolução de Duodécimo	***R$***	0,00
(VIII)	***TOTAL DAS DESPESAS PAGAS = (I+II+III+IV+V+VI-VII)***	***R$***	**225.810,03**
		R$	
(IX)	***Saldo Anterior***	***R$***	***340.116,76***
(X)	***Repasse recebido***	***R$***	***304.158,33***
		R$	
(XI)	***Disponível BB Agência: 1319-6 C/C 10.220-2 =(IX+X-VIII)***	***R$***	***418.465,06***

Francisco Braz das Neves Costa
Contador CRC/MT nº 016138/O-7

RELATÓRIO CONTÁBIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
ESTADO DE MATO GROSSO

RELATÓRIO CONTÁBIL
(Fluxo de Caixa período: Julho/2019)

	DESPESA		*No Mês*
(I)	***Pessoal e Encargos Sociais***	***R$***	***165.039,86***
	Pessoal Cívil:	***R$***	**107.789,36**
	Subsídio dos Vereadores	*R$*	52.270,06
	Folha de Pagamento dos Funcionários	*R$*	47.221,95
	Férias e 13º Salario	*R$*	8.297,35
	Encargos Sociais e Impostos	***R$***	**57.250,50**
	I.N.S.S.	*R$*	21.947,34
	PREVICAN	*R$*	13.582,37
	IRRF	*R$*	11.410,27
	ISSQN	*R$*	213,65
	Pensão Alimentícia	*R$*	1.247,50
	Emprestimos Consignados em Folha	*R$*	8.849,37
(II)	***Diárias***	*R$*	1.640,00
(III)	***Material de Consumo:***	***R$***	**585,92**
	Expediente, Limpeza, Copa e Cozinha	*R$*	
	Material para manutenção de bens imoveis	*R$*	585,92
(IV)	***Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física:***	***R$***	**47.095,86**
	Verbas Indenizatorias (Vereadores)	*R$*	45.079,32
	Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Fisica-Vigilante	*R$*	2.016,54
(V)	***Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:***	***R$***	**9.595,52**
	Serviços: Energia Eletrica, Água e Telefone Fixo	*R$*	4.269,34
	Serviços manutenção e Conservação do Prédio	*R$*	0,00
	Serviços de Audio Video e Foto	*R$*	87,00
	Assinatura periodicos e anuidade	*R$*	299,90
	Locação de Software's (Sistemas para gestão publica)	*R$*	3.922,05
	Serviços Postais	*R$*	115,71
	Serviços Bancarios	*R$*	142,52
	Serviços de qualificação e aperfeicoamento de servidores	*R$*	759,00
	Serviços Graficos	*R$*	
(VI)	***Despesas com publicidade:***	***R$***	**5.130,82**
	Rádio	*R$*	4.250,82
	Jornal	*R$*	720,00
	Propaganda volante	*R$*	160,00
	Equipamento e Material Permanente	*R$*	**0,00**
(VII)	Devolução de Duodécimo	*R$*	0,00
(VIII)	***TOTAL DAS DESPESAS PAGAS=(I+II+III+IV+V+VI-VII)***	***R$***	**229.087,98**
(IX)	***Saldo Anterior***	***R$***	***490.717,56***
(X)	***Repasse recebido***	***R$***	***304.158,33***
(XI)	***Disponível BB Agência: 1319-6 C/C 10.220-2 =(IX+X-VIII)***	***R$***	***565.787,91***

Francisco Braz das Neves Costa
Contador CRC/MT nº 016138/O-7

RELATÓRIO CONTÁBIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
ESTADO DE MATO GROSSO

RELATÓRIO CONTÁBIL

(Fluxo de Caixa período: Junho/2019)

	DESPESA		No Mês
(I)	***Pessoal e Encargos Sociais***	***R$***	***166.555,38***
	Pessoal Cívil:	***R$***	**110.181,60**
	Subsídio dos Vereadores	*R$*	53.821,59
	Folha de Pagamento dos Funcionários	*R$*	42.911,86
	Férias e 13º Salario	*R$*	13.448,15
	Encargos Sociais e Impostos	***R$***	**56.373,78**
	I.N.S.S.	*R$*	21.947,34
	PREVICAN	*R$*	13.539,08
	IRRF	*R$*	12.117,24
	ISSQN	*R$*	229,28
	Pensão Alimentícia	*R$*	1.247,50
	Emprestimos Consignados em Folha	*R$*	7.293,34
(II)	***Diárias***	*R$*	560,00
(III)	***Material de Consumo:***	***R$***	**2.300,59**
	Expediente, Limpeza, Copa e Cozinha	*R$*	2.200,59
	Material para manutenção de bens imoveis	*R$*	100,00
(IV)	***Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física:***	***R$***	**47.095,86**
	Verbas Indenizatorias (Vereadores)	*R$*	45.079,32
	Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Fisica-Vigilante	*R$*	2.016,54
(V)	***Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:***	***R$***	**10.438,81**
	Serviços: Energia Eletrica, Água e Telefone Fixo	*R$*	2.560,12
	Serviços manutenção e Conservação do Prédio	*R$*	1.000,00
	Serviços de Audio Video e Foto	*R$*	0,00
	Assinatura periodicos e anuidade	*R$*	453,94
	Locação de Software's (Sistemas para gestão publica)	*R$*	3.922,05
	Locação de Equipamento: Máquina Copiadora	*R$*	250,00
	Serviços Bancarios	*R$*	152,70
	Serviços de qualificação e aperfeicoamento de servidores	*R$*	2.100,00
	Serviços Graficos	*R$*	0,00
(VI)	***Despesas com publicidade:***	***R$***	**4.955,19**
	Rádio	*R$*	4.235,19
	Jornal	*R$*	720,00
	Equipamento e Material Permanente	*R$*	**0,00**
(VII)	Devolução de Duodécimo	*R$*	0,00
(VIII)	***TOTAL DAS DESPESAS PAGAS=(I+II+III+IV+V+VI-VII)***	***R$***	**231.905,83**
(IX)	***Saldo Anterior***	***R$***	***418.465,06***
(X)	***Repasse recebido***	***R$***	***304.158,33***
(XI)	***Disponível BB Agência: 1319-6 C/C 10.220-2 =(IX+X-VIII)***	***R$***	***490.717,56***

Francisco Braz das Neves Costa
Contador CRC/MT nº 016138/O-7

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
ATO 013/2019

ATO LEGISLATIVO 013/2019

O Senhor CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE

Art. 1º – **CANCELAR** a realização da Sessão Ordinária do dia 20 **de agosto de 2019**, em razão do falecimento do **Sr. ARYSON ADRIANO ALBERNAZ, Diretor do Sistrema Autonomo de Água e Esgoto e** filho do Vereador MANOEL MARIA ALBERNAZ NETO**.**

Art. 2º - **DECLARAR LUTO** Oficial por 03 (três) dias, no âmbito do Poder Legislativo de Chapada dos Guimarães, em razão do falecimento do Sr. ARYSON ADRIANO ALBERNAZ.

Art. 3º – **SUSPENDER** no âmbito do Poder Legislativo, o expediente ao publico no dia 20 de agosto de 2019.

Art. 4º - **ANTECIPAR** a realização da sessão ordinária do dia 30 de agosto de 2019 para o dia 28 de agosto de 2019 em razão do Festival de Inverno/ 2019.

Art. 4º – O serviço de vigilância não se enquadra na presente determinação.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 20 de agosto de 2019.

Vereador **CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA PR. 07/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP N° 07/2019

Neste ato, torna público que e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto contratação de empresa especializada para aquisição de garrafas de 510 ml de água mineral natural sem gás, garrafões de 20 litros de água natural, Gás de cozinha 13 Kg, suco de frutas, barras de gelos, e serviços de locações de tendas, cadeiras, mesas, toalhas, tampão de mesa e, caixas térmicas., com data de abertura o dia 15/08/2019 as 14:00 horas, foi declarada **DESERTA**, face a ausência de interessados.

Diamantino-MT, 22 de agosto de 2019.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 042/19

PORTARIA N° 042/19

"Dispõe sobre posse de suplente de vereador e dá outras providências".

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Foi empossada às 08:00 horas do dia 22 de agosto de 2019, a primeira suplente da Coligação "Matupá uma gestão para todos", **Sra. JÚLIA UCZAI**, para que exerça o seu cargo de direito durante a gestão 2019/ 2020.

Art. 2º A posse de que trata o artigo anterior, deu-se em decorrência do falecimento do ex-Vereador Paulo Luis Carletto, e consequentemente a extinção de seu mandato e a convocação da primeira vereadora suplente comunicado ao Plenário, conforme preceitua o artigo 218, §§1º e 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 22 de agosto de 2019.

Ver. VALDEMAR FRIGERI

Presidente Substituto

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 94/2019

CONCEDE TÍTULOS DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Fica outorgado o **Título de Cidadão Várzea-grandense** às personalidades relacionadas no anexo que integra o presente, pelos relevantes serviços prestados à sociedade várzea-grandense.

Art. 2.º - A outorga será feita em Sessão Solene em local, dia e horário a ser designado para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 14/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 22 de agosto de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

Anexo - Decreto Legislativo 94/2019 - Homenageados

1	Aladiah Gondin Bandeira Júnior
2	Anastácio Henrique Souza Santos
3	Angelo Aparecido Migliorini
4	Artêmio Jacuboski
5	Cidimar da Costa Ribeiro
6	Cleunice Girotto
7	Cristiani Maza
8	Fernando dos Santos Sanches
9	Ildo de Linaldi
10	Itamar Bloemer Scchraiber
11	João Alves
12	Jovelina Clara da Silva Barbosa
13	Leumar Dilda
14	Lucia Angelo Omar
15	Marcos Benedito
16	Mauricio Antonio Dini
17	Marina Cecília Branquinho Garcia
18	Mário Jorge Magalhães
19	Michely Maria Zanão
20	Neli da Cunha
21	Odair Lavoratto
22	Pedro Benedito

23	Pedro Benedito Filho
24	Roberto Nayde
25	Sônia Maria Fogo
26	Valdenir Manduca
27	Wivaldo Garcia de Almeida

Palácio Benedito Gomes, 22 de agosto de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 002/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 (PROCESSO Nº 011/2018/CISVAG)

CREDENCIAMENTO 002/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 (PROCESSO Nº 011/2018/CISVAG)

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, nomeada através do Decreto nº 008/2019, datado de 16/01/2019 e, cedida ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG, através do decreto nº 014/2019, tendo em vista o disposto no preambulo do Edital para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS EM CARDIOLOGIA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG, torna público que o Edital de Credenciamento 002/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 (PROCESSO Nº 011/2018/CISVAG), mantem-se aberto aos ao interessados.

Pontes e Lacerda/MT, 10 de julho de 2019.

_____

Kenedy Cruz Leite

Presidente da Comissão de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação nº 023/2019 de Dispensa de licitação n° 011/2019 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS APARELHOS AUTOCLAVES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT. PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA -CISA. Sendo contratado a empresa EPROMED COM.E SERVIÇOS DE EQUIP. HOSPITALARES - CNPJ: 27.344.468/0001-50 NO DE VALOR TOTAL: R$ 6.340,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS). São Félix do Araguaia – MT, em 20 de agosto de 2019.

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

Resolução nº 51/2019.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

RETIFICAÇÃO DE CERTIDÃO

CERTIDÃO

Na condição de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses CONSPREV, certifico para os devidos fins de direito que a Ata de Registro de Preços n.º 001/2017 emanada do Pregão Presencial n.º 001/2017, foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 2.762 do dia 03 de julho de 2017.

Certifico ainda que conforme decisão singular n.º 1394/LCP/2017 publicada no Diário Oficial de Contas n.º 1239 do dia 16 de novembro de 2017, os efeitos da referida ata foram suspensos e que a referida decisão singular em relação a suspensão foi homologado pelo Tribunal Pleno do TCE/MT do Acórdão n.º 484/2017.

A suspensão do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 001/2017 perdurou até o dia 17/06/2019 data de publicação do Acórdão n.º 282/2019-TP que deu provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo CONSPREV e afastou **os efeitos da Decisão nº 1.394/LCP/2017**, homologada, parcialmente, pelo Acórdão nº 484/2017-TP, quanto à determinação cautelar ao CONSPREV para que se abstivesse de praticar ou permitir que se praticassem quaisquer novos atos referentes à execução do contrato oriundo da Ata de Registro de Preço nº 01/2017, conforme fundamentos constantes no voto do Relator, Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Sendo assim, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 001/2017 voltou a fluir no dia 17 de junho de 2019, pois desde sua publicação em 03/07/2017 até a sua suspensão de sua eficácia em 16/11/2017 havia vigorado por apenas 04 meses e 13 dias dos 12 (doze) meses de sua vigência.

Desta forma, o prazo de validade da Ata de Registro de Preço n.º 001/2017 vigerá até o dia 03.03.2020.

Por ser expressão da verdade firmo a presente certidão para produzir os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2019.

Pedro Ferreira de Souza

Presidente do CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2019

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no DIA 05 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 11 horas 30 min. (horário local), na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal /MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h

às 13h00 (horário local), site www.acorizal.mt.gov.br, via e-mail: licitacaacorizal@gmail.com.

Acorizal/MT, 22 de agosto de 2019.

JOSILEIDE GLÓRIA DE SOUZA - Pregoeira

PORTARIA Nº 043/2019.

PORTARIA Nº 043/2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA VII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva, no uso de suas atribuições legais. Em conjunto com a Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL (CMAS), e considerando a necessidade de avaliação da situação e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo nº18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Convocar ordinariamente a VII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL com atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art 2º A VII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL realizar-se- á no município de Acorizal/MT, no dia 12 de setembro de 2019, das 13:00 as 18:00 horas no Centro de Convivência dos Idosos Laura Figueiredo Sá.

Art.3º A VII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL terá como tema: **"EM DEFESA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO DO CIDADÃO E DEVER DO ESTADO".**

Art.4º A comissão organizadora coordenada pelo presidente e demais conselheiros do conselho municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da VII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de agosto de 2019

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);

e) Cópia de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 03/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 19 agosto 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2019

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: Auxiliar de Limpeza – Secretaria Municipal de Saúde

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
FRANCISCA XAVIER DA SILVA RODRIGUES	7º LUGAR

Água Boa- MT, 19 agosto 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 01/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Público Nº 01/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 01/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar

3 (três) viasdas seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG; **b)** Cópia do cadastro de pessoa física / CPF; **c)** Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **d)** Cópia da CNH (Conforme o cargo); **e)** Cópia de reservista ou documento equivalente; **f)** Cópia de certidão de casamento ou nascimento; **g)** Cópia da certidão de nascimento dos filhos; **h)** Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos; **i)** Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo; **j)** Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada; **k)** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito; **l)** Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada; **m)** Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos); **n)** Declaração de não aposentado por invalidez; **o)** Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho; **Exames necessários:** - Hepatites virais - Hemograma - Glicemia - Tipagem sanguínea - O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 01/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 12 agosto 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2019

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF GUARUJÁ

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
FABIANA CRISTINA CANDIDO DA SILVA	3º LUGAR

Água Boa- MT, 12 agosto 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 129/2019

PROCESSO: 152/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO 066/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: JGM MADEIRAS EIRELI - EPP

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisições de madeira para as Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Água Boa, conforme especificações, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital:

COD	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	TOTAL
19787	MADEIRA SERRADA DE 2ª, DO TIPO CAMBARÁ, EM M³. (TIPO TABUA, CAIBRO, VIGOTA, VIGA, SARRAFO, RIPA, PRANCHA)	M³	37,16	1. 480,00	54. 996,80

30108	MADEIRA SERRADA DE 2ª, DO TIPO CANELA OU CANELÃO EM M³ (MADEIRA SERRADA TIPO TABUA, CAIBRO, VIGOTA, VIGA, SARRAFO, RIPA, PRANCHA.)	M³	72,5683	1.470,00	106.675,40
30109	MADEIRA SERRADA DE 1ª, DO TIPO ANGELIM, EM M³. (MADEIRA SERRADA TIPO TÁBUA, CAIBRO, VIGOTA, VIGA, SARRAFO, RIPA, PRANCHA)	M³	19	1.680,00	31.920,00
30111	MADEIRA PARA CAIXARIA, AMESCLA OU AMESCLAO, DO TIPO TABUA, CAIBRO, EM M³ (MANGUE/AMESCLA)	M³	12,5	1.050,00	13.125,00
33295	MADEIRA PARA CAIXARIA, PINUS, DO TIPO TABUA, CAIBRO, EM M³ (PINUS)	M³	8,5	1.410,00	11.985,00
33295	MADEIRA SERRADA DE 1ª, DO TIPO GARAPA OU GARAPEIRA, EM M³ (TIPO TABUA, CAIBRO, VIGOTA, VIGA, SARRAFO, RIPA, PRANCHA).	M³	10	1.930,00	19.300,00

VALOR: R$ 238.002,20

DATA: 22/08/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/08/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, Menor Preço, teve como vencedora a empresa G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 06.017.797/0001-16.

Água Boa/MT, 22 de agosto de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 163 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"Substituir e Nomear membro da Diretoria do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente para o biênio 2019/2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art.71, inciso VI e X da lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Substituir e Nomear membro da **Diretoria do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente** para o biênio 2019/2021, a ser composta da seguinte forma:

1° SECRETÁRIA:

IVONE HOFFER CPF: 477.261.809-00

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais com data retroativa a 16 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°- Sendo só, os demais seguem inalterados.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 22 de Agosto de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças- MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão administrativamente e amigavelmente do contrato 51/2019, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 26/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS e o sr. HELIO ANTUNES BRANDAO NETO, a partir de 31/07/2019 - Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Art. 79, II.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 162 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"Substituir, Nomear e Reconduzir os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente para o biênio 2019/2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art.71, inciso VI e X da lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir, Nomear e Reconduzir os membros do **Conselho Municipal da Criança e do Adolescente** para o biênio 2019/2021, a ser composto da seguinte forma:

CONSELHEIROS DA ESFERA GOVERNAMENTAL

1-REPRESENTANDO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: IVONE GOMES MARTINS CPF: 651.149.301-68

Suplente: ROSA CAMARGO

2-REPRESENTANDO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Titular: ALLINE KLASENER CPF: 019.403.241-81

Suplente: LEANDRO LEMES PEREIRA CPF: 887.797.691-87

3-REPRESENTANDO SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO CPF: 974.932.011-53

Suplente: GEISICA SILVA POLASIO CPF: 032.493.701-69

CONSELHEIROS DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

1-REPRESENTANDO ROTARY CLUB

Titular: LUIZ CARLOS MARTINS DE SOUZA CPF: 249.799.107-34

Suplente: MARCOS ALVES FALEIRO CPF: 065.453.189-77

2-REPRESENTANDO CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI (CEJUPA)

Titular: IVONE HOFFER CPF: 477.261.809-00

Suplente: SEBASTIÃO DA SILVA BARROS NETO CPF: 922.547.801-15

3-REPRESENTANDO IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Titular: MARINALVA APARECIDA DE SOUZA CPF: 960.041.691-53

Suplente: CAMILA TOMALOK CPF: 021855141-05

Art 2° - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 16 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 22 de Agosto de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças- MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS S. S**, inscrito sob o CNPJ 19.320.060/0001-10**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADVOGATÍCIOS COM O ALVO DE REDUZIR DESPESAS E RECUPERAR PAGAMENTOS INDEVIDOS EM RELAÇÃO AO INSS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**A remuneração será paga **AD EXITUM** seguindo as clausulas do referido contrato.

Alto Paraguai-MT, 21 de Agosto de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA N.º 320/2019

De 21 de Agosto de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização dos Contratos Públicos Municipais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 70, VIII e XIII da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como fiscais de contrato para responder pela Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização dos Contratos Públicos do Poder Executivo Municipal de Alto Taquari – MT:

Gestor: RUDIMAR JOSÉ LANG, Fiscal de Tributos, matrícula 0198

Fiscal Titular: KELLY CRISTINA KOCH, Fiscal de Tributos, matrícula 3947

Fiscal Substituto: DAVID BARBOSA DOS SANTOS, Técnico Administrativo, matricula 0024

Artigo 2º - As funções da Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais deverão estar em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 12 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações; E em conformidade com as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 44/2016 de 15 de março de 2016.

Artigo 2º - A qualquer tempo poderá ser nomeado fiscais, ou mesmo Comissões para gestão, acompanhamento e fiscalização de contratos específicos, isentando assim da referida responsabilidade a presente comissão acima qualificada.

Parágrafo Único: A Comissão de Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, poderá a qualquer tempo, solicitar apoio técnico instrução de terceiro para análises ou mesmo avaliações no exercício de suas obrigações designadas;

Artigo 3º - Na ausência do Gestor da presente comissão o fiscal titular poderá substituí-lo durante todo o tempo que durar a ausência;

Artigo 4º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 219, de 21 de junho de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 184/2019.

SÚMULA: Abre de Crédito Especial e regulamenta a Lei Municipal nº 1106/2019 para atender implementação e melhorias na estrutura de Iluminação Pública, pelo superávit financeiro do exercício anterior, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Especial na LDO /2019, Lei nº 1069/2018 e no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.077/2018 no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) destinados a construção de rede de iluminação pública, na seguinte Unidade Orçamentária e funcional programática:

10. Secretaria Municipal de Urbanismo

001. Administração Geral da Secretaria de Urbanismo

25. Energia

752. Energia Elétrica

0021. Melhorias e Manutenção da Infraestrutura

1.094. Modernização e Ampliação da Iluminação Pública

4.490-51. Obras e Instalações

Fonte de Recursos:3.17.00 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP – R$ 195.000,00

Metas Físicas: Construção de Rede de Iluminação Pública

Metas Financeiras: R$ 710.530,48

Art. 2º. A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro deste Decreto encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro do exercício de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 22 de agosto de 2.019.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0183/2019.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.108/2019 que abre Crédito Especial no Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O senhor **Adalto José Zago** Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso*,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Abre **Crédito Especial** no Orçamento Programa da Câmara Municipal de Vereadores, aprovado pela Lei Municipal nº 1.077/2018, o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.108/2019, na seguinte Funcional Programática:

01. Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

001. Câmara Municipal de Vereadores

01. Legislativo

031. Ação do Poder Legislativo

0001. Manutenção do Poder Legislativo

2001. Manutenção e Administração do Poder Legislativo

3.3.90.41. Contribuições R$ 2.500,00

Fonte de Recursos: 01.00.000000 – Recursos Ordinários

Meta Física: Atender 5 parcelas mensais de contribuições à UCCEMAT.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na seguinte funcional programática:

01. Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

001. Câmara Municipal de Vereadores

01. Legislativo

031. Ação do Poder Legislativo

0001. Manutenção do Poder Legislativo

1.035. Ampliação, Reforma e Reestruturação do Prédio da Câmara

4.4.90.51. Obras e Instalações R$ 2.500,00

Art. 3º - EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 22 de agosto de 2019.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 185/2019.

SÚMULA: Fica autorizado a suplementação orçamentária por anulação parcial de dotação e regulamenta a Lei Municipal nº 1107/2019, para atender implementação e melhorias na estrutura de Iluminação Pública, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º. Autoriza a suplementar orçamentariamente no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.077/2018 o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a construção de rede de iluminação pública, na seguinte Unidade Orçamentária e funcional programática:

10. Secretaria Municipal de Urbanismo

001. Administração Geral da Secretaria de Urbanismo

25. Energia

752. Energia Elétrica

0021. Melhorias e Manutenção da Infraestrutura

1.094. Modernização e Ampliação da Iluminação Pública

4.490-51. Obras e Instalações

Fonte de Recursos:1.00.00 –Recursos Ordinários (Próprios) – R$ 100. 000,00

Art. 2º - A inclusão do Crédito Suplementar descrito no artigo primeiro desteDecreto encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, que será anulado o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), da seguinte funcional programática: 11.001.26.782.0096.1.085.4.4. 90-51.00 – Obras e Instalações.

11. Secretaria Municipal de Infraestrutura

001. Administração Geral da Secretaria de Infraestrutura

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0096. Implementação de Obras Especiais

1.085. Construção e Reconstrução de Obras Especiais

4.490-51. Obras e Instalações

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 22 de agosto de 2.019.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Termo de Intimação nº 003/2019

EDITAL Nº 003/2019 DE 22/08/2019, PROCURAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT, vem notificar: **JOÃO MARCELINO SIMÃO**, CPF n° 212.283.969-49, Imóvel: 938, Setor 07, Quadra C1, Lote 09, na Avenida Ludovico da Riva Neto.

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Lei Municipal n° 817/2013, Lei Complementar n° 143/2017 e Lei Municipal n° 314/2001.

INFRAÇÃO:

Não cumprimento do Artigo 1° da Lei Municipal 817/2003: “Os proprietários ou possuidores a qualquer titulo de terrenos urbanos, são obrigados a mantê-los limpos, roçados, drenados e livres de entulhos (madeiras, tijolos, e quaisquer detritos aptos à disseminação de doenças).”.

Fica o contribuinte acima identificado da aplicação da Notificação, cientificando que tem prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital para efetuar a limpeza do terreno.

Apiacás, 22 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 98/2019

PORTARIA N.º 98/2019

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da ***Sra. Rosalina Assunção Pinto Dutra"***

O Senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 5.715 (cinco mil, setecentos e quinze) dias, correspondentes á 15 (quinze) anos, 08 (oito) meses e 00 (zero) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO emitida pelo Instituto Nacional Do Seguro Social – INSS de protocolo nº 10001010.1.00020/19-7 e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaiana/MT, 19 de Agosto de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 34/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ELIZANGELA VIANA DOS SANTOS

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 34/2019

DATA EMISSÃO: 05/08/2019

DATA VENCIMENTO: 20/12/2019

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2281,08

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 33/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: LEIDIANE DA SILVA COSTA

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 33/2019

DATA EMISSÃO: 30/07/2019

DATA VENCIMENTO: 20/12/2019

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2281,08

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 32/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: MILENA FRANCYELLE MEDRADO LIMA

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 32/2019

DATA EMISSÃO: 27/05/2019

DATA VENCIMENTO: 20/12/2019

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2281,08

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 94/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 94/2019

De 01 de agosto de 2019

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora RAYRA SANY DIAS CORREA, portadora da CI RG nº3015375-1SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 031.802.241-93, no cargo de MONITORA PEDAGÓGICA enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.03 – Educação de 0 a 06 anos

2033 – Manutenção e encargos com creche mun. De 0 a 06 anos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de agosto de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 35/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ALINE FERNANDES CRUZ

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 35/2019

DATA EMISSÃO: 01/08/2019

DATA VENCIMENTO: 20/12/2019

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2281,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 006/2019

Processo Administrativo: 022/2019

Dispensa: 06/2019 **Objeto:** O objeto da presente Dispensa destina – se a **AQUISIÇÃO de um Caminhão Basculante Trucado, ano de fabricação no mínimo 2019, Cabine fechada com ar condicionado, com Potência mínima motor 220 cv, motor diesel, PBT, mínimo de 10 Toneladas, capacidade da caçamba de no mínimo 10m3, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTU-**

RA, CONFORME CONVENIO Nº 873558/2018/*MAPA/CAIXA*. Base legal: art. 24, inciso II da Lei 8666/93. **Contratada**: **EXTRA CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 04.284.282/0001-57, Valor: R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).**

Araguainha – MT, 13 de Junho de 2019.

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 07/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 19 dias do mês de agosto de Dois Mil e Dezenove o Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguainha- MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA EPP, inscrita no CNPJ 14.888.303/0001-05,** representada por Thiago Freitas do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, CPF: 027.911.441-96, Carteira de Identidade:1608129-3 SSP/MT**,** residente e domiciliado na Rua Pascoal nº 211 – Bairro: Praeirinho, em Cuiabá – Cep: 78.070-590, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço tem por objeto Futuras e Eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS ELETRICOS,** utilizados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

Licitação:

000024/19

PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item

Código

Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade

Código Proponente / Fornecedor

Valor Unitário

Valor Total

1 015.005.131 ADAPTADOR POLIETILENO 1/2 UND 100

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 1,4625 146,25

2 015.005.132 ADAPTADOR POLIETILENO 3/4 UND 100

3813

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 1,95 195,00

3 015.005.133 ADAPTADOR SOLD 20 MM UND 100

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 1,4625 146,25

4 015.005.134 ADAPTADOR SOLD 25 UND 100

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 1,95 195,00

5 015.005.135 ADAPTADOR SOLD 50MM UND 100

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 5,85 585,00

6 015.005.136 ADAPTADOR SOLD 60 MM UND 100

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 6,825 682,50

7 015.005.137 ALICATE UND 40

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 24,375 975,00

8 015.005.138 ARAME GALVANIZADO N 18 KILO 210

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 14,625 3.071,25

9 015.005.139 ARAME RECONZIDO N 18 KILO 280

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 9,75 2.730,00

13 035.005.003 ARRUELAS UND 2.500

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 0,195 487,50

14 015.005.143 ASSENTO SANITÁRIO UND 250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 35,05125 8.762,8125

20 035.006.011 BARRA DE FERRO ROSQUEAVEL 3/8 UND 250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 4,875 1.218,75

21 035.006.012 BARRA DE FERRO ROSQUEAVEL 5/16 UND 250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 3,4125 853,125

23 043.001.005 BASE DE RELE UND 1.600

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 8,853 14.164,80

24 043.001.006 BR CONDUINTE ANTICHAMA 1X3M UND 160

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 8,6775 1.388,40

25 035.001.040 BR CONDUITE ANTICHAMA 2X3M UND 160

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 16,77 2.683,20

26 037.001.076 BRACO CURVO COM SAPATA E PARAFUSO DE FIXAÇÃO UND 160

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 78,975 12.636,00

29 035.006.013 BROCA DE FERRO 10MM UND 80

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 24,375 1.950,00

30 035.006.014 BROCA DE FERRO 4MM UND 80

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 6,825 546,00

31 035.006.015 BROCA DE FERRO 6MM UND 80

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 9,75 780,00

32 035.006.016 BROCA DE FERRO 8MM UND 80

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 11,70 936,00

33 037.001.078 BROCA DE MADEIRA 1/2 UND 40

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 25,8375 1.033,50

34 037.001.079 BROCA DE MADEIRA 3/8 UND 80

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 22,9125 1.833,00

35 037.001.080 BROCA DE MADEIRA 5/16 UND 80

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 18,525 1.482,00

36 037.001.081 BROCA DE VIDEO 1/2MM UND 120

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 16,575 1.989,00

37 037.001.082 BROCA DE VIDEO 10MM UND 80

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 16,575 1.326,00

38 037.001.083 BROCA DE VIDEO 4MM UND 80

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 9,50625 760,50

39 037.001.084 BROCA DE VIDEO 6MM UND 200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 14,625 2.925,00

40 037.001.085 BROCA DE VIDEO 8MM UND 200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 27,30 5.460,00

41 021.001.022 BROXA UNIDA 200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 5,80125 1.160,25

42 037.001.086 BUCHA DE POLIETILENO 4MM UND 1.000

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 0,195 195,00

43 037.001.087 BUCHA POLIETILENO 10MM UND 1.000

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 0,2925 292,50

44 037.001.088 BUCHA POLIETILENO 6MM UND 500

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 0,2535 126,75

45 037.001.089 BUCHA POLIETILENO 8MM UND 1.000

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 0,2925 292,50

Licitação:

000024/19

PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item

Código

Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade

Código Proponente / Fornecedor

Valor Unitário

Valor Total

46 037.001.090 CABO 2,5MM METRO 5.000

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 1,17 5.850,00

47 037.001.091 CABO FLEXIVEL ISOLADO 1,5MM METRO 5.000

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 0,975 4.875,00

48 037.001.092 CABO FLEXIVEL ISOLADO 10MM METRO 5.000

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 4,875 24.375,00

49 037.001.093 CABO FLEXIVEL ISOLADO 16MM METRO 5.000

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 6,825 34.125,00

50 037.001.094 CABO FLEXIVEL ISOLADO 4MM METRO 5.000

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 1,755 8.775,00

51 037.001.095 CABO FLEXIVEL ISOLADO 6MM METRO 5.000

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 2,4375 12.187,50

52 037.001.096 CADEADO UND 125

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 21,45 2.681,25

55 015.005.003 CAIXA DAGUA 1000LTS UND 25

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 370,50 9.262,50

56 037.001.099 CAIXA DE DESCARGA UND 90

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 23,8875 2.149,875

58 037.001.101 CAIXA DE GORDURA UND 175

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 71,6625 12.540,9375

59 037.001.102 CAIXA DE LUZ 4X2 UND 1.250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 1,95 2.437,50

60 037.001.103 CAIXA EXTERNA PARA AR UND 40

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 29,25 1.170,00

61 037.001.104 CAIXA SIFONADA PVC COM TAMPA UND 175

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 14,625 2.559,375

63 015.005.175 CANALETA UND 40

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 5,85 234,00

67 037.001.106 CAVADEIRA COM CABO UNIDA 50

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 82,3875 4.119,375

68 017.007.017 CAVALETE PARA AGUA UND 500

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 71,175 35.587,50

70 037.001.109 CHUVEIRO 220 WATS UND 50

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 46,80 2.340,00

72 029.001.342 COLA A BASE DE SILICONE UND 200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 14,08875 2.817,75

73 029.001.343 COLA ADESIVA 30 GR UND 250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 7,80 1.950,00

74 015.005.178 COLA ADESIVA ALTA TEMPERATURA 73 GR UND 200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 31,63875 6.327,75

75 029.001.018 COLA DE SAPATEIRO UNIDA 125

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 12,1875 1.523,4375

76 015.005.179 COLA EPOXI BICOMPONENTE 20 GR UND 125

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 9,75 1.218,75

77 015.005.180 COLA TRAVA DE ALTA RESISTENCIA 10GR UND 125

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 9,75 1.218,75

78 037.001.110 CONDUITE CORRUGADO 1 METRO 1.250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 1,95 2.437,50

79 037.001.111 CONDUITE CORRUGADO 2 METRO 1.250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 2,925 3.656,25

80 037.001.112 CONDUITE CORRUGADO 3/4 METRO 1.250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 1,4625 1.828,125

84 037.001.117 CURVA PVC LR SOLD 25 COM BUCHA LATÃO UND 750

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 5,80125 4.350,9375

85 037.001.116 CURVA PVC LR SOLD. 20 COM BUCHA LATÃO UND 375

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 5,80125 2.175,46875

86 037.001.119 CURVA PVC RIG ROSC 20 UND 1.250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 1,70625 2.132,8125

87 037.001.118 CURVA PVC RIG. ROSC 25 UND 12.500

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 1,95 24.375,00

88 037.001.123 CURVA PVC SOLD 20 UND 250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 1,41375 353,4375

89 037.001.120 CURVA PVC SOLD 25 UND 12.500

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 3,85125 48.140,625

90 037.001.121 CURVA PVC SOLD 50 UND 5.000

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 5,80125 29.006,25

91 037.001.122 CURVA PVC SOLD 60 UND 500

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 7,75125 3.875,625

Licitação:

000024/19

PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item

Código

Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade

Código Proponente / Fornecedor

Valor Unitário

Valor Total

92 037.001.124 DESEMPENADEIRA UND 75

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 9,01875 676,40625

93 037.001.125 DESEMPOLADEIRA UND 75

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 7,293 546,975

94 037.001.126 DISCO DE CORTE 12 POLEGADAS POR 7/8 UND 250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 21,4305 5.357,625

95 037.001.127 DISCO DE CORTE FERRO 7" X 1/8 X7/8 UND 125

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 14,08875 1.761,09375

96 037.001.128 DISCO DE CORTE MADEIRA - MAQUITA UND 250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 26,3055 6.576,375

97 037.001.129 DISCO DE LIXADEIRA 7" X 1/4 X 7/8 UND 250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 37,00125 9.250,3125

98 037.001.130 DISCO DE VIDEO - MAQUITA UND 375

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 33,6375 12.614,0625

99 037.001.131 DISJUNTOR BIPOLAR 20 DIN UND 125

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 34,125 4.265,625

100 037.001.132 DISJUNTOR BIPOLAR 40 DIN UND 125

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 39,00 4.875,00

101 037.001.133 DISJUNTOR BIPOLAR 60 DIN UND 125

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 53,625 6.703,125

102 037.001.134 DISJUNTOR BIPOLAR 70 DIN UND 125

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 58,50 7.312,50

103 037.001.135 DISJUNTOR TRIF. 100A TERMOMAGNETICO UND 125

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 107,25 13.406,25

104 037.001.136 DISJUNTOR TRIF. 75A TERMOMAGNETICO UND 125

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 68,25 8.531,25

105 037.001.137 DISJUNTOR TRIFASICO 100A DIN UND 125

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 107,25 13.406,25

106 037.001.138 DISJUNTOR TRIFASICO 75A DIN UND 125

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 87,75 10.968,75

107 037.001.139 DISJUNTOR TRIFASICO 80A DIN UND 125

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 82,875 10.359,375

108 037.001.140 ENXADA COM CABO UND 50

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 38,46375 1.923,1875

109 037.001.141 ESPATULA UND 50

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 2,925 146,25

110 037.001.003 ESPUDE UNIDA 100

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 3,8805 388,05

111 037.001.142 FECHADURA COMPLETA UND 125

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 41,4375 5.179,6875

112 037.001.143 FIO PENDENTE 2X2,5 METRO 1.250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 1,88175 2.352,1875

113 037.001.144 FIO RIGIDO 10MM METRO 1.250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 4,875 6.093,75

114 037.001.145 FITA ALTA FUSÃO 10M UND 160

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 14,625 2.340,00

115 037.001.146 FITA CREP AUTO ADESIVA 5CM X 50M UND 750

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 8,04375 6.032,8125

116 037.001.147 FITA ISOLANTE 10MT UND 500

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 4,875 2.437,50

117 037.001.148 FITA VEDA ROSCA 10CM UND 1.000

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 3,8025 3.802,50

118 037.001.149 FLANGE DE LAVATORIO UND 160

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 3,90 624,00

119 037.001.150 FLANGE DE PIA UND 160

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 3,90 624,00

120 037.001.151 FLANGE PVC SOLD 50 UND 320

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 24,375 7.800,00

121 037.001.152 FLANGE PVC SOLD 60 UND 125

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 40,95 5.118,75

122 037.001.153 FOICE COM CABO UND 50

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 39,00 1.950,00

123 037.001.155 FOLHA DE SEGUETA UNIDA 500

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 5,265 2.632,50

124 037.001.157 FORRO PVC METRO 2.500

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 14,625 36.562,50

125 037.001.158 HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X 3M UND 125

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 21,45 2.681,25

Licitação:

000024/19

PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item

Código

Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade

Código Proponente / Fornecedor

Valor Unitário

Valor Total

126 037.001.159 INTERRUPTOR DUPLO 10A UND 80

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 13,65 1.092,00

127 037.001.160 INTERRUPTOR SIMPLES UND 80

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 6,825 546,00

130 037.001.163 JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,50 UND 100

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 270,5625 27.056,25

132 037.001.165 JOELHO 100MM UND 175

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 6,7275 1.177,3125

133 037.001.166 JOELHO 40MM UND 175

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 1,9305 337,8375

134 037.001.167 JOELHO 50MM UND 175

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 2,4375 426,5625

135 037.001.168 KIT BANHEIRO UND 40

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 43,3875 1.735,50

136 036.001.002 LAMPADA ECONOMICA 220 V 20W UND 750

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 13,65 10.237,50

137 036.001.003 LAMPADA ECONOMICA 220V 15W UND 750

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 13,65 10.237,50

138 036.001.004 LAMPADA ECONOMICA 220V 26W UND 750

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 25,35 19.012,50

139 036.001.005 LAMPADA LED COMPACTA BIV BUCB 3U 20A UND 750

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 19,50 14.625,00

140 036.001.006 LAMPADA LED COMPACTA BIV BUCB 3U 30A UND 750

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 27,30 20.475,00

141 036.001.007 LAMPADA LEED COMPACTA BIV BUCB 3U 14A UND 750

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 14,625 10.968,75

142 036.001.008 LAMPADA VS 220V 100W E-40 UND 1.250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 34,125 42.656,25

143 036.001.009 LAMPADA VS 220V 250W E-40 UND 1.250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 34,6125 43.265,625

144 036.001.010 LAMPADA VS 220V 400W E-40 UND 1.250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 35,10 43.875,00

145 037.001.169 LIMA K&F UND 250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 13,6305 3.407,625

146 031.001.012 LIQUIDO BRILHO LATA 18 L UND 250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 214,50 53.625,00

147 035.006.017 LIXA 100 UND 1.200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 1,365 1.638,00

148 035.006.018 LIXA 150 UND 1.200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 1,365 1.638,00

149 035.006.019 LIXA 80 UND 1.200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 1,365 1.638,00

150 035.006.020 LIXA FERRO N 100 UND 1.200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 2,68125 3.217,50

151 037.001.170 LUMINARIA PUBLICA COM CORPO DE ALUMINIO UND 400

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 69,17625 27.670,50

152 037.001.171 LUVA BORRACHA UND 375

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 6,40 2.400,00

153 037.001.172 LUVA COURO UND 250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 11,6025 2.900,625

154 037.001.173 LUVA ESGOTO 100MM UND 1.500

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 3,90 5.850,00

155 037.001.174 LUVA ESGOTO 40MM UND 1.250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 3,36375 4.204,6875

156 037.001.175 LUVA ESGOTO 60 UND 375

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 4,7775 1.791,5625

157 037.001.176 LUVA PIGMENTADA UND 250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 3,4125 853,125

158 037.001.177 LUVA PVC CORRER 20 UND 500

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 6,28875 3.144,375

159 037.001.178 LUVA PVC CORRER 25 UND 1.500

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 5,85 8.775,00

160 037.001.179 LUVA PVC CORRER 50 UND 1.500

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 12,1875 18.281,25

161 037.001.180 LUVA PVC CORRER 60 UND 750

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 18,96375 14.222,8125

162 037.001.181 LUVA PVC LR SOL. 20 COM BUCHA LATÃO UND 500

Licitação:

000024/19

PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item

Código

Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade

Código Proponente / Fornecedor

Valor Unitário

Valor Total

163 037.001.182 LUVA PVC LR SOLD 25 COM BUCHA LATAO UND 750

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 5,265 3.948,75

167 037.001.186 LUVA PVC SOLD 20 UND 500

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 2,4375 1.218,75

168 037.001.187 LUVA PVC SOLD 25 UND 3.750

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 1,6575 6.215,625

169 037.001.188 LUVA PVC SOLD 50 UND 750

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 4,3875 3.290,625

171 037.001.190 LUVA PVC SOLD 60 UND 700

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 7,06875 4.948,125

172 037.001.191 LUVA PVC SOLD 75 UND 375

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 9,00 3.375,00

173 037.001.192 MANGUEIRA DE JARDIM 20 MTS UND 40

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 48,2625 1.930,50

174 037.001.193 MANGUEIRA POLIETILENO 3/4 UND 1.750

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 1,66725 2.917,6875

175 037.001.194 MARTELO UND 40

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 23,40 936,00

176 015.005.183 MASSA ACRILICA 18L UND 200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 70,20 14.040,00

177 015.005.184 MASSA CORRIDA PVA CAIXA 300

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 36,5625 10.968,75

178 015.005.185 NEUTROL 3.600 ML LITRO 75

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 71,175 5.338,125

179 037.001.195 PÁ COM CABO UND 500

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 25,8375 12.918,75

180 035.001.042 PARAFUSO PARA TELHA ETERNIT UND 1.000

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 0,9555 955,50

181 035.001.043 PARAFUSO ROSCA SOBERBA 10MM UND 750

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 1,41375 1.060,3125

182 035.001.044 PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4MM UND 1.200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 0,546 655,20

183 035.001.045 PARAFUSO ROSCA SOBERBA 6MM UND 1.200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 0,741 889,20

184 035.001.046 PARAFUSO ROSCA SOBERBA 8MM UND 1.200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 0,9555 1.146,60

190 037.001.201 PICARETA COM CABO UND 25

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 38,26875 956,71875

191 037.001.202 PINCEL 01 POLEGADA UND 75

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 4,368 327,60

192 037.001.203 PINCEL 1/2 POLEGADA UND 75

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 2,38875 179,15625

193 037.001.204 PINCEL 2 POLEGADA UND 75

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 5,60625 420,46875

194 037.001.205 PINO FEMEA UND 250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 4,3875 1.096,875

195 037.001.206 PINO FEMEA 20A UND 250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 5,7525 1.438,125

196 037.001.207 PINO MACHO 10A UND 250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 4,63125 1.157,8125

197 037.001.208 PINO MACHO 20A UND 250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 5,85 1.462,50

198 037.001.209 PLAFON COM SOQUETE E27 UND 250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 4,875 1.218,75

199 037.001.210 PLUG ROSC 20 UND 500

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 0,8385 419,25

200 037.001.211 PLUG ROSC 25 UND 750

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 1,41375 1.060,3125

201 035.001.001 PORCAS UNIDA 4.000

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 0,24375 975,00

204 037.001.214 PORTA LAMINADA 0,60 X 2,10 UND 80

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 302,25 24.180,00

205 037.001.215 PORTA LAMINADA 0,80 X 2,10 UND 80

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 302,25 24.180,00

206 037.001.216 PORTA PAPEL UND 40

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 14,625 585,00

207 037.001.217 PORTA TOALHA UND 80

Licitação:

000024/19

PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item

Código

Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade

Código Proponente / Fornecedor

Valor Unitário

Valor Total

210 035.006.023 PREGO 01 KG 15 X 21 UND 250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 9,75 2.437,50

211 035.006.025 PREGO 01 KG 17 X 17 UND 250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 9,75 2.437,50

212 035.006.024 PREGO 01 KG 17 X 21 UND 250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 9,75 2.437,50

213 035.006.026 PREGO 01 KG 19 X 36 UND 250

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 9,75 2.437,50

215 037.001.218 RABICHO FLEXIVEL UND 100

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 4,875 487,50

216 037.001.219 REATOR VS 220V 100W UND 1.200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 49,725 59.670,00

217 037.001.220 REATOR VS 220V 250W UND 1.200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 72,15 86.580,00

218 037.001.221 REATOR VS 220V 400W UND 800

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 92,625 74.100,00

219 037.001.222 REBITES 48 X 3,25MM UND 2.500

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 0,2925 731,25

220 037.001.223 REDUÇÃO PVC SOLD 50 X 25 UND 175

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 3,90 682,50

221 037.001.224 REDUÇÃO PVC SOLD 60 X 50 UND 175

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 4,875 853,125

222 037.001.225 REDUÇÃO ROSCA 25 X 1/2 UND 175

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 0,975 170,625

223 037.001.226 REGISTRO SOLD 110 MM UND 60

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 81,9975 4.919,85

224 037.001.227 REGISTRO SOLD 3/4 UND 4.100

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 9,7305 39.895,05

225 037.001.228 REGISTRO SOLD 50 MM UND 450

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 32,6625 14.698,125

226 037.001.229 REGISTRO SOLD 60 MM UND 125

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 37,05 4.631,25

227 037.001.230 REGISTRO SOLD 75 MM UND 75

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 41,4375 3.107,8125

228 015.005.186 REJUNTE KG UND 1.200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 4,63125 5.557,50

229 037.001.231 RELE UND 4.000

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 26,325 105.300,00

230 015.001.044 ROLO DE ESPUMA 10 CM UND 120

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 5,80125 696,15

231 037.001.232 ROLO DE LÃ 15 CM UND 190

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 4,82625 916,9875

232 015.001.042 ROLO DE LÃ 15 CM PINGO UND 120

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 9,6525 1.158,30

233 015.001.043 ROLO DE LÃ 5 CM UND 120

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 3,90 468,00

234 015.001.045 ROLO ESPUMA 2 CM UND 120

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 1,95 234,00

235 015.001.046 SABONETEIRA UND 80

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 11,70 936,00

236 037.001.233 SEGUETA UND 50

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 7,215 360,75

237 015.005.188 SELADOR ACRILICO 18L UND 150

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 80,4375 12.065,625

238 015.005.067 SIFÃO SINFONADO UNIDA 100

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 8,775 877,50

239 037.001.234 SOQUETE PE FINO 250W E-40 UND 750

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 4,875 3.656,25

240 037.001.235 SOQUETE PE GROSSO 250W E-40 UND 1.000

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 5,85 5.850,00

241 037.001.236 SOQUETES UND 200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 2,925 585,00

242 015.005.127 SUPORTE ROLO UNIDA 120

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 4,8555 582,66

243 037.001.237 TAMPAO PVC SOLD 110 UND 280

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 20,9625 5.869,50

246 037.001.241 TEE UND 80

Licitação:

000024/19

PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item

Código

Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade

Código Proponente / Fornecedor

Valor Unitário

Valor Total

247 037.001.242 TEE 50 X 25 UND 520

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 5,80125 3.016,65

248 037.001.243 TEE ESGOTO 100 MM UND 375

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 8,775 3.290,625

249 037.001.244 TEE ESGOTO 40 MM UND 160

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 2,4375 390,00

250 037.001.245 TEE ESGOTO 50 MM UND 200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 3,8025 760,50

251 037.001.246 TEE PVC ROSC 25MM UNIDA 200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 2,3205 464,10

252 037.001.249 TEE PVC SOLD 20 MM UNIDA 200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 1,9305 386,10

253 037.001.248 TEE PVC SOLD 25 MM UNIDA 200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 1,9305 386,10

254 037.001.247 TEE PVC SOLD 50 MM UNIDA 200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 7,80 1.560,00

255 037.001.250 TEE PVC SOLD 60 MM UNIDA 200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 11,2125 2.242,50

258 015.005.120 THINNER 5LT UNIDA 180

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 42,90 7.722,00

261 015.005.126 TINTA ACRILICA 18L UNIDA 1.300

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 209,1375 271.878,75

262 015.005.192 TINTA ACRILICA PISO UNIDA 950

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 162,58125 154.452,1875

263 015.005.193 TINTA ESMALTE SINT 3600 ML UNIDA 1.200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 61,9125 74.295,00

264 015.005.194 TINTA ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL 18L BRANCA UNIDA 500

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 380,25 190.125,00

265 015.005.195 TINTA ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL COLORIDA UNIDA 500

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 389,025 194.512,50

266 015.005.196 TOMADA DUPLA 10A UNIDA 200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 13,65 2.730,00

267 015.005.197 TOMADA EMBUTIR SIMPLES 10A UNIDA 200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 6,825 1.365,00

268 015.005.198 TOMADA EXTERNA 10A UNIDA 200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 5,85 1.170,00

269 015.024.001 TORNEIRA 3/4 METAL JARDIM UNIDA 100

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 25,3305 2.533,05

270 015.024.002 TORNEIRA 3/4 METAL PIA CURTA UNIDA 100

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 30,7125 3.071,25

271 015.024.003 TORNEIRA 3/4 METAL PIA LONGA UNIDA 100

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 38,493 3.849,30

272 015.005.199 TORNEIRA 3/4 PLASTICA PIA CURTA UNIDA 125

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 3,2175 402,1875

273 015.024.004 TORNEIRA 3/4 PLASTICA JARDIM UNIDA 125

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 3,16875 396,09375

274 015.005.200 TORNEIRA 3/4 PLASTICA PIA LONGA UNIDA 125

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 4,7775 597,1875

275 015.005.201 TRENA 05 MTS UNIDA 50

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 13,89375 694,6875

276 015.005.202 TRENA FITA PLASTICA 50 M UNIDA 40

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 67,275 2.691,00

277 015.005.203 TUBO ESGOTO DN 100 MM PRIMEIRA LINHA UNIDA 600

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 57,525 34.515,00

278 015.024.005 TUBO ESGOTO DN 150 MM PRIMEIRA LINHA UNIDA 280

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 138,9375 38.902,50

280 015.024.007 TUBO ESGOTO DN 40 MM PRIMEIRA LINHA UNIDA 375

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 19,50 7.312,50

286 015.024.013 TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM UNIDA 625

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 15,60 9.750,00

287 015.024.014 TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM UNIDA 200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 24,375 4.875,00

288 015.024.015 TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM UNIDA 500

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 58,45125 29.225,625

289 015.024.016 TUBO PVC SOLDAVEL 60 MM UNIDA 200

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 67,7625 13.552,50

290 015.013.314 TURQUESA UNIDA 40

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 33,15 1.326,00

Licitação:

000024/19

PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item

Código

Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade

Código Proponente / Fornecedor

Valor Unitário

Valor Total

291 015.024.017 VALVULA DE DESCARGA UNIDA 100

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 74,5875 7.458,75

292 015.024.018 VALVULA DE PIA UNIDA 120

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 3,90 468,00

293 015.005.204 VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA UNIDA 36

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 377,8125 13.601,25

294 015.005.205 VEDACIT 3.600 ML LITRO 175

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 34,125 5.971,875

295 015.005.206 VEDALIT GALAO 3.600 ML UNIDA 175

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 34,125 5.971,875

297 015.005.208 VITRO BASCULANTE 0,60 X 0,60 UNIDA 50

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 78,00 3.900,00

298 015.005.209 ZARCAO 18 LTS LATA UNIDA 150

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 234,00 35.100,00

299 015.005.210 ZARCAO 5L UNIDA 150

3813 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN 58,25625 8.738,43

Valor Total da Licitação: 2.715.815,63(Dois Milhões, Setecentos e Quinze Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Sessenta e Três Centavos)

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguainha- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguainha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 07/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 19 de agosto de 2019.

_____

CONTRATADA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA EPP

CNPJ:14.888.303/0001-05.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214-B

Testemunhas:

_____

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

_____

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 216/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 216/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **ADELMO FERREIRA DOS SANTOS**

CNPJ/CPF: **980.068.431-04**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **30** Lote: **02**

Endereço**: Rua dos Girassois, Nº 740** Bairro**: Loteamento Furlan** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 14 de Agosto de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Artigos 225, 239, 312, 313, 315. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e Regularize seus débitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, III, a), V, a), VI, j) da referida Lei, além do envio para Protesto. Débitos até o exercício de 2016 podem já constar Protestados, conforme Notificações anteriores. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação. Os contribuintes prestadores de serviços devem fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, devem fazer a declaração de Sem Movimento, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ADAO CARVALHO
ADILSON RIBEIRO VIANA
ANA PAULA DELUQUE
ANDREIA CRHISTIANE MAMEDES TRENTO
ANESIO ALVES DE CARVALHO
ANITA TEIXEIRA LUCAS
ANTONIO ROJAS CENTURIAO
CARLITO GONCALVES DE SOUZA
CLEONICE RODRIGUES CABRAL
CUSTODIO FRANCISCO DA SILVA
DECIO JAIME MAMEDES
DORIZETE DA TRINDADE ROCHA
DOUGLAS ANTONIO DE SOUZA
EDSON DE FREITAS PEREIRA
EDSON PEREIRA LIMA
ELBA MESQUITA DE SOUZA
ERCILANE DE LOURDES MARTINS
ESMERALDA XAVIER CAMPOS
EUCIMAR PEREIRA DE SOUSA CERQUEIRA
EURANDIR ALVES CHAVES
EVA DE OLIVEIRA CAMPOS
GLAUCIANE SILVA DOS SANTOS
IONICE PEREIRA DAS CHAGAS
JONATAS TEIXEIRA REIS
JOSE DIVINO DE LIMA
JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO
JOSE GERALDO ALVES PEREIRA
JOSE GUEVARA ALONSO
JOSMAR JOSE MOREIRA
JULIO CESAR SILVESTRE DE ANDRADE
LAURIMAR GONÇALVES LANA
LOURENCO DE CAMPOS
MARCELO FRANCISCO DIAS
MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
MARCOS PERES MACHADO
MARIA LOPES DE SOUZA
MARIA PEREIRA LIMA BARBOSA
MAURILO SERVINO DIAS
MOACIR BORGES DE OLIVEIRA
MOSER CAMPOS DE SOUZA
NICOLINO FERREIRA DE FREITAS
NILSON REZENDE
OSMAIR AUGUSTO DE PAIVA
PAULO ROBERTO DE ALCANTARA
RODRIGO MOREIRA TASSINO
RONALDO JOSE NETO
ROSICLER CIBELE LIMEIRA
ROSIMAR CRISTINA DA SILVA
ROSIMERES PEREIRA LIMA
SARA DE SOUZA CERQUEIRA
SONIA FRANQUILINO RIBEIRO DO NASCIMENTO
TATIANE SANTOS DA CUNHA
TEREZINHA XAVIER TEODORO
THAINE DE MORAES CAVALCANTE
VALDECI SERAFIM DE SOUZA
VALDEMIR VIEIRA FLAUZINO
VALDETE DA SILVA GURGEL
WAGNER DE PINHO SILVA

Araputanga- MT, 22 de agosto de 2019.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG, CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES LTDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT**, localizada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, bairro Centro, CEP: 78260-000, ARAPUTANGA-MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.914/0001-45, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **Joel Marins de Carvalho**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**.

DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1578, Bairro Setor Comercial, CEP: 78.550-206, Sinop MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36, neste ato, representado por seu sócio proprietário, **Rodrigo Soares Dalla Riva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1107326-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 952.898.011-20, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**.

CESSIONÁRIA e **CEDENTE**, em conjunto simplesmente designados PARTES, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ("**TERMO**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. **1.2.** Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para CESSÃO NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT**, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores. **1.3.** Os módu-

los do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir à CESSIONÁRIA efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente TERMO, bem como oferecer aos servidores públicos da CESSIONÁRIA um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA** e para os seus servidores. **1.4.** A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo "Módulo da Consignatária" do SISTEMA **DIGITALCONSIG**, pertencente à **CEDENTE**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 2.1.** As consignações facultativas da **CESSIONÁRIA** procederão única e exclusivamente através do sistema **DIGITALCONSIG**, enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos no presente TERMO. **2.2.** A operacionalização das consignações no âmbito da **CESSIONÁRIA** transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, contratantes do sistema **DIGITALCONSIG** – módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas e autorizadas pela **CESSIONÁRIA** e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema **DIGITALCONSIG**. **2.3.** Apenas as consignatárias devidamente credenciadas à **CESSIONÁRIA** poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do sistema **DIGITALCONSIG** para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pela **CESSIONÁRIA**; **2.4.** As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto a **CESSIONÁRIA**, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **DIGITALCONSIG**. **2.5.** A **CEDENTE** fica sujeita às orientações da **CESSIONÁRIA** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDENTE** e CONSIGNATÁRIAS. **2.6.** A **CEDENTE** poderá bloquear o acesso das CONSIGNATÁRIAS inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes a adesão, manutenção e suporte do **DIGITALCONSIG**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE**

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:

3.1. Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA**, os direitos de uso do software **DIGITALCONSIG**, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Termo. **3.2.** Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do **DIGITALCONSIG**; **3.3.** Instalar o software **DIGITALCONSIG**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da **CESSIONÁRIA**, seus servidores e consignatárias autorizadas; **3.4.** Oferecer aos servidores indicados pela **CESSIONÁRIA**, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da operacionalização do **DIGITALCONSIG** referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos; **3.5.** Garantir a integração do Sistema de Consignação com o Portal do Servidor da **CESSIONÁRIA** (**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT**), possibilitando o acesso por parte dos Servidores Públicos desta instituição; **3.6.** Disponibilizar no **DIGITALCONSIG** as margens consignáveis dos Servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pela **CESSIONÁRIA**; **3.7.** É de responsabilidade da **CEDENTE** manter o sistema **DIGITALCONSIG** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pela **CESSIONÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento; **3.8.** Enviar para a **CESSIONÁRIA** e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas CONSIGNATÁRIAS através do Sistema de Consignação de uso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT**, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha da **CESSIONÁRIA**; **3.9.** Promover a manutenção do sistema **DIGITALCONSIG**, envolvendo: **1.9.1.** Monitoramento do funcionamento do software; **1.9.2.** Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha da **CESSIONÁRIA**; **1.9.3.** Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto a **CESSIONÁRIA**; **1.9.4.** Atualização das demandas requeridas pela **CESSIONÁRIA** que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação; **1.9.5.** Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pela **CESSIONÁRIA**; **1.9.6.** Atualizações das tecnologias de software utilizadas; **1.9.7.** Adaptar e enquadrar o **DIGITALCONSIG** nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes a **CESSIONÁRIA**, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se a **CESSIONÁRIA** responsável por tais critérios de funcionamento; **1.9.8.** Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do **DIGITALCONSIG** para averbação na folha de pagamento da **CESSIONÁRIA**; **3.10.** Oferecer suporte de orientações emergenciais à **CESSIONÁRIA**, a respeito da utilização do **DIGITALCONSIG**, através do e-mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira de 8hs as 18hs, exceto feriados; **1.10.1.** A **CEDENTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores da **CESSIONÁRIA**, mais especificamente na pasta de Recursos Humanos, desta forma, este Termo não inclui atendimento aos servidores, cujas dúvidas serão tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**. **CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CESSIONÁRIA**

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CESSIONÁRIA** as seguintes atribuições:

4.1. Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à **CEDENTE** os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes; **4.2.** Enviar à **CEDENTE** em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento; **4.3.** É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** registrar e relatar ao suporte da **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do sistema **DIGITALCONSIG**, sendo vedado a **CESSIONÁRIA** proceder com a manutenção de forma unilateral sem o consentimento da **CEDENTE** ou de pessoa autorizada por esta. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO 5.1.** O presente termo vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de "**TERMO ADITIVO"** para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da **CESSIONÁRIA**, podendo ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pela **CESSIONÁRIA**, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização. **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO TERMO 6.1.** O presente TERMO poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para as partes, pelos seguintes motivos: a) Por interesse mútuo entre as partes; b) Em caso de ausência de CONSIGNATÁRIAS que arquem com os custos de manutenção do **DIGITALCONSIG** junto a **CEDENTE**. c) Por manifestação da **CESSIONÁRIA** para fins de atendimento de interesse público. **CLÁUSULA SETIMA - DA EXCLUSIVIDADE 7.1.** O **DIGITALCONSIG** é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e

transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização da **CESSIONÁRIA**. **CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL 8.1.** A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a **CESSIONÁRIA** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado. **CLÁUSULA NONA - DO SIGILO 9.1.** Dada a natureza da **CESSIONÁRIA**, o objeto deste TERMO e porque assim se convenciona, a **CEDENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial da **CESSIONÁRIA** e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa. **9.2.** Os dados requisitados pela **CEDENTE** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que serão migradas as informações financeiras dos servidores da **CESSIONÁRIA**, proventos e descontos, pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação e a disponibilidade do contracheque online. **9.3.** A **CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções; **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS 10.1.** O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, não manterá com a **CESSIONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária. **10.2.** Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre a **CESSIONÁRIA** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **CEDENTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente a **CESSIONÁRIA** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária. **10.3.** Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra a **CESSIONÁRIA**, pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, ou, ainda, por autoridade legalmente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **CEDENTE** se compromete a requerer a substituição deste no polo passivo da(s) eventual(ais) demanda(s) judiciais ou administrativas, e se responsabiliza de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pela **CESSIONÁRIA**. **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA BASE LEGAL 11.1** O presente instrumento possui previsão legal nos termos do art. 241 da constituição federal c/c art. 116 da Lei 8.666/93. **11.2** A Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu art. 116 autoriza a celebração de termos de cooperação, em seus termos. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1 Não há recursos envolvidos ou despendidos na presente cooperação técnica;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA 13.1 Qualquer um dos participes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos a população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste termo. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO 14.1** O Município providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.08.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1** Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas partes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro do Município de ARAPUTANGA, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Termo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

ARAPUTANGA, 05 de agosto de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT

_____

RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES - ME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 222/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 222/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **GIVONALDO JOSE ALVES**

CNPJ/CPF: **007.969.431-41**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **31** Lote: **09,10**

Endereço**: Rua Vitoria Regia, Nº 813,801** Bairro**: Loteamento Furlan** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 16 de Agosto de 2019

Dulcineia xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 190/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 190/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **JOSE GERALDO ALVES PEREIRA**

CNPJ/CPF: **813.375.741-04**

RG: **110.8130-9**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **13** Lote: **09**

Endereço**: Rua Dos Girassois, 343** Bairro**: Loteamento Furlan** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 05 de Agosto de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 271/2019

PORTARIA N.º 271/2019

DESIGNAR O ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃODA OBRA CONSTANTE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. **João Gustavo Faria dos Santos Junior,** para acompanhamento e fiscalização da **OBRA CONSTANTE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116//2019,** oriundo da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, com a empresaa seguir**BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 25.220.650/0001-73.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dia dezenove (19) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 195/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 195/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **RENATO BATISTA FERNANDES DE MATOS**

CNPJ/CPF: **914.053.941-53**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **19** Lote: **09**

Endereço**: Rua Vitoria Regia, Q.24 LOTE 03** Bairro**: Loteamento Furlan** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de 01 UPF/MT **a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 05 de Agosto de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 270/2019

PORTARIA N.º 270/2019

DESIGNARO SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃODO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. **Antônio Souza dos Santos,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116//2019,** oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, com a empresa:

BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.220.650/0001-73**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dia dezenove (19) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 197/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 197/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **DORVINA FREITAS RIBEIRO**

CNPJ/CPF: **903.614.901-00**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **19** Lote: **11**

Endereço**: Rua Margaridas, Nº 443** Bairro**: Loteamento Furlan** – Araputanga/MT

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de 01 UPF/MT **a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 05 de Agosto de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL 04/2019 - SELEÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL 04/2019

SELEÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

DIVULGAÇÃO ATUALIZADA

DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA PARTICIPAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS DO ECA E CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 1.349/2019 faz publicar o presente edital atualizado, que torna público a relação de inscritos habilitados para participação da prova de conhecimentos do ECA e conhecimentos de informática.

Nº da Inscrição	NOME
16	Adegilson Moreira Rios
27	Adnaldo Ferreira Gonçalves
08	Aitana Silva Silvério Mamedes
04	Aldair José de Carvalho
20	Darci Pereira de Souza
22	Dianalice Ribeiro dos Santos
14	Dielida Gomides Alves
06	Edmar Venâncio Ferreira
15	Elio Marcos Fernandes
19	Ervina Calixto Ribeiro
21	Francisca Maria Damacena
13	Jaqueline Mirna Feitosa Cazarini
11	Jéssica Teixeira da Silva
17	Josanne Vieira Silva
23	Joyce Keren Vieira Lima
25	Letícia RaqueleUltramare Queiroz Carvalho
03	Marcia Batista Puger
02	Marilda Araújo Goloni
09	Marlene Pereira Gomes
10	Michele Aparecida Morão de Souza
24	Rosangela Maria de Menezes
07	Roseli Padovan de Moura
26	Vilzenar Rodrigues Ferreira
18	Wania Barbosa Bertúlio
01	Wania Rita de Cássia Gasch Harris
12	Zulmiro Ribeiro Lopes Junior

Araputanga-MT, 22 de agosto de 2019

_____

NELSON RAMOS DE ANDRADE

PRESIDENTE DO C.M.D.C.A

ARAPUTANGA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL 1398.2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.398/2019

Complementar.

EMENTA: ***"CRIA CARGOS; ATRIBUI FUNÇÕES E MAJORA NÚMERO DE VAGAS EM CARGOS JÁ EXISTENTES; ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS E ANEXOS DAS LEIS COMPLEMENTARES: Nº 787 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002 – PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT; Nº 788 DE 12 DE MARÇO DE 2002 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E, 795 DE 24 DE ABRIL DE 2002 – DISPÕE SOBRE O PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT".***

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO prefeito do município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal 787 de 27 de fevereiro de 2002, e Lei Complementar Municipal nº 788 de 12 de março de 2002 e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO – I

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar altera e/ou revoga no que couber, dispositivos e anexos das Leis Complementares: 787 de 27 de fevereiro de 2002 – *Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT*, 788 de 12 de março de 2002 – Dispõe o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Arenápolis/MT, e 795 de 24 de abril de 2002 – Dispõe sobre o Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Arenápolis/MT.

§1º Esta Lei Complementar:

a) cria cargos;

b) majora número de vagas de cargos já existentes;

c) atribui funções a cargo existente.

Art.2º A aplicabilidade desta Lei Complementar estende-se a todos os funcionários públicos efetivos do município de Arenápolis/MT, respeitando os direitos já adquiridos.

Parágrafo único: Excetuam-se desta Lei no que couberem, os Profissionais da rede Pública de Educação do Município de Arenápolis/MT.

TÍTULO – II

CAPÍTULO – I

Da criação de cargos

Seção – I

Da Criação de cargos de provimento efetivo

Art. 3º Ficam criados na Lei Complementar 787/02, os cargos de Procurador Jurídico, Auditor Fiscal Tributário, Fiscal de Tributos e Arrecadação, e Operador de Escavadeira Hidráulica.

§ 1º - O Cargo de Provimento Efetivo de Procurador Jurídico do Município de Arenápolis/MT comportará em 02 (duas) vagas, a serem preenchidas por Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, mediante aprovação em concurso público de provas, e terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem executadas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT com a remuneração equivalente à Tabela Salarial nível II do anexo I desta Lei Complementar, sendo o mesmo incorporado ao anexo I – Cargos Permanentes da Lei 787/02, referência NS

I - Compete ao Procurador Jurídico:

a) Elabora documentos de natureza jurídica, bem como projetos de lei, decretos, portarias, instruções, assemelhados e acompanhar processos administrativos (disciplinar, tributário, ref. Licitações e contratos entre outros);

b) Apurar ou completar informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representar o Município de Arenápolis/MT, em juízo ou fora dele, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;

c) Acompanhar processo administrativos e judiciais, redigindo petições, para defender os interesses da Administração Pública Municipal;

d) Realizar pesquisas legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais, e manter de arquivo atualizado de leis municipais, alimentando o controle de emen-

tas, fazer o acompanhamento do Diário Oficial da Justiça, procedendo anotações necessárias;

e) Fazer análise preliminar de requerimentos e expedientes administrativos; elaboração de ofícios de natureza jurídica e outros expedientes a Cartórios, Juízos e Tribunais, bem como a repartições públicas ou privadas;

f) Manter do controle informatizado de ações judiciais, fazer o acompanhamento de tramitação de processos físico e/ou processo judicial eletrônico; Elaboração de relatórios ou informações de natureza jurídica; Digitação de peças processuais; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado;

g) Operar equipamentos e sistemas de informática e outros que sejam necessários ao exercício das atribuições e demais atividades bem como manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

h) Prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos;

i) Auxiliar à cobrança judicial da dívida ativa de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento das normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos;

j) Estudar ou examinar documentos jurídicos e de outras naturezas, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente, na doutrina ou na jurisprudência;

h) Exarar pareceres em processos licitatórios.

§ 2º - O Cargo de Provimento Efetivo de Auditor Fiscal Tributário do Município de Arenápolis/MT comportará em 02 (duas) vagas, a serem preenchidas por Contador ou Advogado com os respectivos registros em seus conselhos, mediante aprovação em concurso público de provas, e terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem executadas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT com a remuneração equivalente à Tabela Salarial nível II do anexo I desta Lei Complementar, sendo o mesmo incorporado ao anexo I – Cargos Permanentes da Lei 787/02, referência NS.

I – Compete ao Auditor Fiscal Tributário:

a) acompanhar a regularidade na constituição de créditos tributários constituídos por meio de Declarações Eletrônicas, de acordo com os respectivos regimes tributários;

b) lavrar e assinar Notificação Fiscal de Lançamento, Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Arbitramento e demais documentos tributários correlatos;

c) proceder a levantamentos técnicos específicos para obtenção de índices e subsídios à ação fiscal;

d) decidir quanto à inscrição, alteração, suspensão, baixa e cancelamento no Cadastro Municipal de Contribuintes;

e) propor e opinar quanto a regimes especiais de tributação;

f) autorizar a inutilização de documentos fiscais do contribuinte, quando for o caso;

g) elaborar pareceres e participar nas decisões em processos administrativos fiscais, nos processos de restituição de indébito, de compensação de tributos municipais, de reconhecimento de imunidade ou de concessão de benefícios fiscais;

h) propor medidas tendentes a aperfeiçoar o Sistema Tributário Municipal;

i) proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação e à aplicação da legislação tributária por intermédio de atos normativos e consultas tributárias, além de supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte;

j) verificar a regularidade dos créditos tributários a serem inscritos em dívida ativa, respeitadas as competências da Procuradoria Geral do Município;

l) realizar procedimentos de fiscalização em conjunto com outros órgãos fiscalizadores, nos limites territoriais do Município ou fora dele, mediante convênio.

k) coordenar, controlar e auditar as receitas tributárias arrecadadas pelo Estado e pela União, pertencentes ao Município;

p) integrar, na qualidade de membro indicado pelo Poder Público Municipal, atendidos os requisitos legais, o Conselho Municipal de Contribuintes;

q) constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e contribuições; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal;

r) executar procedimentos de fiscalização;

s) examinar a contabilidade de sociedades empresariais;

t) proceder a orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária.

§ 3º - O Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos e Arrecadação comportará em 02 (duas vagas) a mais e salários atribuídas no anexo I – Cargos Permanentes, referência 208 NM, e, Anexo III – Tabela Salarial Cargos Efetivos – Nível Médio, e terá às seguintes atribuições:

I – Compete ao Fiscal de Tributos e Arrecadação:

a) Efetuar o lançamento de crédito tributário no âmbito do município de Arenápolis/MT;

b) fiscalizar a arrecadação e a cobrança administrativa de impostos, taxas, contribuições de melhorias e demais prestações compulsórias de natureza tributária previstas em lei;

c) gerenciar privativamente os cadastros fiscais, das informações econômico-fiscais e dos demais bancos econômico-fiscais, de contribuintes, autorizando e homologando diretamente sua implantação e atualização;

d) orientar o contribuinte no que for necessário, referente a área tributária;

e) elaborar sugestões de aperfeiçoamento da legislação pertinente a assuntos relacionados à competência tributária municipal;

f) emitir informações e pareceres técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos tributários e realizar a cobrança administrativa de tributos;

g) manifestar-se de forma conclusiva sobre situação de cumprimento de pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao cumprimento de obrigação de natureza tributária prevista na legislação tributária;

h) planejar o controle e a efetivação de registros e lançamentos financeiros relacionados com as atividades mencionadas nos itens anteriores;

i) o planejamento da ação fiscal;

j) o acompanhamento das transferências provenientes da participação do Município na arrecadação dos tributos da União e do Estado de Mato Grosso, nos termo dos artigos 16, inciso III, da Constituição Federal;

l) a atividade examinadora das formalidades dos processos administrativos tributários, tendente à preparação para inscrição do crédito tributário em divida ativa;

m) o pronunciamento decisórios no âmbito de processos administrativos tributários e nos requerimentos de quaisquer beneficiários fiscais;

n) a assessoria e consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública, ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Município de Arenápolis/MT.

§4º O Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Escavadeira Hidráulica do Município de Arenápolis/MT comportará em 02 (duas) vagas, a se-

rem preenchidas por candidato que detenha de CNH na categoria “B”, mediante aprovação em concurso público de provas, e terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com a remuneração equivalente à ANEXO I – TABELA DE REMUNERAÇÃO – NÍVEL AUXILIAR II, referência NA e incorporado ao anexo I – Cargos Permanentes da Lei 787/02, referência 131 NA.

I – Compete ao Operador de Escavadeira Hidráulica:

a) Operar e dirigir Escavadeira Hidráulica na realização de terraplanagem, aterros, nivelamento de ruas e estradas;

b) realizar abaulamentos de ruas e estradas;

c) realizar quaisquer tipos de escavação dentro do perímetro do município de Arenápolis/MT, inclusive na escavação para tanques de piscicultura, represas e açudes;

d) abrir e tapar valetas, cortar talubes, escavar, mover, carregar e descarregar terras, entulhos ou qualquer outro tipo de material transportado por carretas, caminhões, caminhonetes e afins;

e) limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante,

f) efetuar pequenos reparos quando necessário utilizando as ferramentas apropriadas, observar os níveis de óleo, água e combustível, providenciando o abastecimento e trocas quando necessário;

g) zelar pelo bom e eficaz funcionamento da escavadeira hidráulica, realizando manutenções periódicas necessárias;

CAPÍTULO II

Da majoração no quantitativo de vagas existentes e não ocupadas dos cargos descritos na Tabela Salarial Cargos Efetivos, anexo I da municipal Lei 787/02

Art. 4º As vagas referentes aos cargos existentes ao anexo I da Lei Complementar Municipal nº 787 de 2002, passarão a conter a seguinte quantidade:

	NÍVEL ELEMENTAR	
Referência	Denominação	Quantidades
101 NE	Auxiliar de Serviços Gerais	60
102 NE	Copeira	02
103 NE	Coveiro	02
104 NE	Gari	24
105 NE	Jardineiro	03
106 NE	Merendeira	13
107 NE	Vigia	37
108 NE	Zeladora	07

	NÍVEL AUXILIAR	
Referência	Denominação	Quantidade
121 NA	Auxiliar de Mecânico	02
122 NA	Mecânico	02
123 NA	Motorista	28
125 NA	Operador De Máquina De Esteira	03
126 NA	Operador De Moto Niveladora	03
127 NA	Operador De Máquina Agrícola	03
128 NA	Operador De Retro Escavadeira	03
129 NA	Operador De Pá Carregadeira	02
130 NA	Pedreiro	03
131 NA	Operador de Escavadeira Hidráulica	02

	NÍVEL MÉDIO	
201 NM	Agente Administrativo	24
202 NM	Agente De Vigilância Sanitária	07
203 NM	Agente De Apoio Ocupacional	02
204 NM	Agente De Saúde	04
205 NM	Auxiliar Consultório Dentário (Acd)	05
206 NM	Auxiliar De Enfermagem	16
207 NM	Apontador	02
208 NM	Fiscal De Tributos E Arrecadação	05
209 NM	Mestre De Obra	02
210 NM	Professor De Magistério	18
211 NM	Recepcionista	09
212 NM	Topógrafo	02
213 NM	Técnico Em Laboratório	02
214 NM	Técnico Em Raio X	03
215 NM	Técnico Em Saneamento	02
216 NM	Técnico Em Higiene Dental	05
217 NM	Técnico Agrícola	03
218 NM	Monitor de Educação Infantil	25
219 NM	Técnico em Eletricidade	02
220 NM	Técnico em Informática	04

	NÍVEL SUPERIOR	
301 NS	Assistente Social	02
302 NS	Enfermeiro	06
303 NS	Engenheiro Civil	02
304 NS	Farmacêutico/Bioquímico	04
305 NS	Fisioterapeuta	03
306 NS	Médico Clínico Geral	02
307 NS	Nutricionista	02
308 NS	Odontologo	05
309 NS	Psicólogo	02
310 NS	Prof. de Pedagogia 30Horas	40
311 NS	Prof. Matemática 30 Horas	03
312 NS	Prof. Língua Portuguesa 30 Horas	03
313 NS	Prof. Ciências 30 Horas	03
314 NS	Prof. História 30 Horas	03
315 NS	Prof. Língua Inglesa 30 Horas	03
316 NS	Prof. Geografia 30 Horas	03
317 NS	Prof. Educação Física 30 Horas	03
318 NS	Contador 40 Horas	02
319 NS	Controlador Interno 40 Horas	02
320 NS	Procurador Jurídico 40 Horas	02
321 NS	Auditor Fiscal Tributário 40 Horas	02

CAPÍTULO III

Das atribuições a cargo de provimento efetivo existente

Art. 5º – O cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, constante ao anexo I, da Lei complementar 787/02, referência 202 NM, passará a desempenhar as seguintes funções:

a) Atuar na inspeção de carne bovina, suína, caprina, avicultura e outras, junto aos frigoríficos, açougues e empresas do ramo de atividade similar, que comercializam carnes, prevendo a segurança da comunidade na aquisição e consumo do produto;

b) Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários;

c) Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários;

d) Investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias;

e) Identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar;

f) Participar de desenvolvimentos de programas sanitários;

g) Participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas;

h) Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados;

i) Zelar pela obediência à legislação sanitária;

j) Reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias;

l) Apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção;

m) Fiscalizar locais de prestação de serviços de saúde ou em que se manuseiem insumos relacionados a ela;

n) Expedir termos e autos de infração, penalidade e procedimentos gerais da fiscalização sanitária em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições;

o) Exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante, prestação de serviço e de construção civil para verificar as condições sanitárias;

p) Participar de programa de treinamento, quando convocado;

q) Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;

r) Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;

s) Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade;

t) Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;

u) Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização;

v) Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores;

x) Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

y) Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

Art. 6º – Os casos omissos a presente Lei Complementar, poderão ser solucionados por meio de Decreto do Executivo.

Art. 7º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço municipal de Arenápolis/MT, 21 de agosto de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL Nº 006/2019

EDITAL Nº 006/2019

O Exmº. Srº. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participar da Audiência Pública da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2020, a realizar-se no dia 28/08/2019 (quarta-feira), a partir das 09:00 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis –MT, aos 22 de Agosto de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

AVISO DE ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2019

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **05 de Setembro de 2019, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT. O **PREGÃO PRESENCIAL 032/2019,** com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA PARA MÓDULOS DE SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA 100% HÍBRIDA (ON/OFF) LINE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÁPOLIS/MT, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS. O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 22 de Agosto de 2019**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 499/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LAUDICEIA DO CARMO LOPES; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 08/08/2019 A 20/12/2019.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 050/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 050/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **16/08/2019** sagraram-se vencedoras: a empresa **EDSON FURQUIM - ME** – **CNPJ Nº. 17.908.249/0001-00** vencedora de 01 item no valor total de **R$ 12.800,00,** e a empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** – **CNPJ Nº. 10.717.170/0001-45** vencedora de 02 itens no valor total de **R$ 115.480,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 22 de agosto de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.622/2019

SÚMULA:

"ESTABELECE CRITERIOS PARA COMPOSIÇAO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIAL de apoio à comissão PEMANENTE DE Licitação, E DE APOIO AO PREGOEIRO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições contidas na Lei Geral sobre Licitações;

Considerando a Lei 8.666/1993 que autoriza o Poder Executivo a nomear comissão especial de apoio à Comissão Permanente de Licitação;

Considerando que as licitações de itens que exijam conhecimentos específicos quanto as características dos bens ou serviços a ser adquiridos devem seguir critérios de aquisição que aliem qualidade e efetividade da contratação;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Controladoria do Sistema de Controle Interno Municipal – CSCI quanto ao uso de recursos públicos de forma eficaz e segura,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido critérios para composição no âmbito da administração Pública Municipal de Aripuanã, de Equipe Técnica Especial de Apoio à Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregoeiro, para atender às necessidades de contratação de bens e serviços que demandem conhecimentos específicos quanto à qualidade, quantidade e especificações, garantindo a segurança e eficiência do procedimento licitatório.

Parágrafo primeiro: As áreas de conhecimentos específicos podem ser classificadas como: aquisições de gêneros alimentícios; medicamentos; peças para veículos e/ou maquinários; pneus; serviços de borracharia; serviço de mecânica; entre outras julgadas necessárias.

Parágrafo Segundo: Conforme cronograma de licitações, a Secretaria Adjunta de Licitação, informará ao Gestor interessado quanto à necessidade de designação da Equipe Técnica Especial de Apoio, cuja nomeação será verificada na abertura do procedimento licitatório.

Art. 2º A Equipe Técnica Especial de Apoio à Comissão de Licitação será formada por 03 (três) membros titulares, um dos quais, a presidirá e 02 (dois) membros suplentes designados por ato do Gestor da pasta solicitante do procedimento licitatório.

§ 1º A nomeação da Equipe Técnica Especial de Apoio à Comissão de Licitação deverá ocorrer quando do planejamento da contratação de bens e serviços e acompanhar todas as fases do certame.

§ 2º A Equipe Especial de Apoio à Comissão de Licitação deverá ser composta, preferencialmente, por representantes das Unidades diretamente envolvidas e relacionadas com o objeto da contratação com conhecimento necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

§ 3º A Equipe Especial de Apoio, atuará como suporte técnico, cabendo tão somente aos membros da Comissão de Licitação a tomada de decisão durante a realização do certame.

§ 4º A formação da Equipe Técnica Especial de Apoio à Comissão de Licitação será publicada no Diário Oficial do Município à medida que as demandas surgirem desde que, vigente o presente Decreto.

Art. 3º A Equipe Técnica Especial de Apoio à Comissão de Licitação poderá ainda em certames específicos, observado os critérios de conveniência e oportunidade, solicitar a criação de Grupo Técnico de Trabalho composto de técnicos especialistas para dar o apoio necessário à Equipe ora criada, notadamente na hipótese de licitações que envolvam maior complexidade.

Art. 4º Fica a Secretaria Adjunta de Licitações e Compras responsável por prover os meios necessários e indispensáveis à operacionalização da Equipe Técnica Especial de Apoio à Comissão de Licitação podendo expedir documentos necessários ao funcionamento regular, nos estritos termos da legislação pertinente.

Art. 5º As atividades da Equipe Técnica Especial de Apoio à Comissão de Licitação e da Equipe de Licitação, no âmbito das suas competências, serão exercidas de acordo com as disposições da Legislação Federal e Municipal de Licitação, do Pregão e ainda das diretrizes e normas da Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI.

Art. 6º Os integrantes da Equipe Técnica Especial de Apoio à Comissão de Licitação atuarão sem remuneração adicional e sem prejuízo de suas funções em razão da relevância do interesse público.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, aos 22 dias do mês de agosto de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 501/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MIRIAM CRISTINA MANZANO; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2019; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 08/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 530/2019

AO CONTRATO Nº. 188/2017 **REFERENTE À** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE SOFTWARES DE INTEGRAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FINANCEIROS/TESOURARIA, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA ATENDER ESTE MUNICÍPIO**; ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA; VALOR GLOBAL R$ 115. 442,50; VIGÊNCIA 31/08/2019 A 30/08/2020**.

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO Nº 3.623/2019.

SÚMULA:

"REVOGAR O DECRETO Nº 3.500/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Nº 3.500/2019, o qual regulamenta a abertura de crédito por alteração orçamentária.

Art. 2º - Fica estabelecido o controle global sobre o percentual de remanejamento autorizado no artigo 10 da Lei 1692/2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Mun. de

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 500/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2019; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 08/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 168/2019 AO CONTRATO Nº 214/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JANIRA BERNARDO MEDEIROS; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVI-

ÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 13/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 170/2019 AO CONTRATO Nº 249/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: THAYNARA APARECIDA DE PAULA CAMPANHARO; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 15/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 169/2019 AO CONTRATO Nº 421/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: KELY ALVES DA SILVA; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 13/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 172/2019 AO CONTRATO Nº 375/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JOCIMEIRE APARECIDA DE JESUS CAMPOS RABELO; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 15/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 167/2019 AO CONTRATO Nº 244/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: OSMAR PIQUES; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 13/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 171/2019 AO CONTRATO Nº 227/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MONICA GUILHERME DOS SANTOS; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 15/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 493/2019

AO CONTRATO Nº. 358/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ALFREDO HENRIQUE VIEIRA GONÇALVES**; VIGÊNCIA 31/07/2019 A 30/09/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 494/2019

AO CONTRATO Nº. 359/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CLEIDIVALDO DE SENA DA SILVA; VIGÊNCIA 05/08/2019 A 05/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 495/2019

AO CONTRATO Nº. 402/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CLEIDIANE THAYNARA DA SILVA CORTES**; VIGÊNCIA 06/08/2019 A 06/10/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 496/2019

AO CONTRATO Nº. 355/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ELIZANGELA RAIMUNDA SILVA MOREIRA**; VIGÊNCIA 31/07/2019 A 30/09/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 497/2019

AO CONTRATO Nº. 113/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JANAÍNA LISBOA DE ALMEIDA NEVES**; VIGÊNCIA 31/07/2019 A 30/09/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 498/2019

AO CONTRATO Nº. 352/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JANICE APARECIDA DOS SANTOS; VIGÊNCIA 31/07/2019 A 30/09/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 504/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GISLAINE LEITMAN TOMAZ; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.024,95; VIGENCIA: 01/08/2019 A 30/09/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 499/2019

AO CONTRATO Nº. 114/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NEURA CARVALHO DA COSTA*; VIGÊNCIA 31/07/2019 A 30/09/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 500/2019

AO CONTRATO Nº. 351/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RENILDA DA SILVA*; VIGÊNCIA 31/07/2019 A 30/09/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 501/2019

AO CONTRATO Nº. 353/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VERA MARINA HOMMERDING*; VIGÊNCIA 31/07/2019 A 30/09/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 505/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1. 399,66; VIGENCIA: 01/08/2019 A 30/09/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 502/2019

AO CONTRATO Nº. 406/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CLEITIELE APARECIDA DE MELO FELISARDO**; VIGÊNCIA 05/08/2019 A 05/10/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 506/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.342,87; VIGENCIA: 12/08/2019 A 12/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 503/2019

AO CONTRATO Nº. 401/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ISAC MARQUES*; VIGÊNCIA 05/08/2019 A 05/10/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 504/2019

AO CONTRATO Nº. 404/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARILZA ROBERTA DA SILVA; VIGÊNCIA 31/07/2019 A 30/09/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 507/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SABRINA DA SILVA LUCIANO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1. 342,87; VIGENCIA: 13/08/2019 A 13/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 508/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GILIARDI PENHA FUNAYAMA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.024,95; VIGENCIA: 13/08/2019 A 11/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 505/2019

AO CONTRATO Nº. 405/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; SANDRA CABRAL ALEXANDRINO**; VIGÊNCIA 05/08/2019 A 05/10/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 509/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: AILTON KLITZE; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.738,36; VIGENCIA: 13/08/2019 A 11/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 506/2019

AO CONTRATO Nº. 366/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; GLAUCIELE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNCAO**; VIGÊNCIA 08/08/2019 A 08/10/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 510/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ADNILSON GOMES DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1. 024,95; VIGENCIA: 13/08/2019 A 11/10/2019.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 046/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 046/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **15/08/2019** sagrou-se vencedora a empresa **CELSO ROBERTO QUEIROZ DOS SANTOS 04219828109** – **CNPJ Nº. 27.832.396/0001-90** com o valor total de **R$ 545.394,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 22 de agosto de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 507/2019

AO CONTRATO Nº. 407/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NAIR MAGALHÃES*; VIGÊNCIA 14/08/2019 A 14/10/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 511/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LEILA COSTA DE OLIVEIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.024,95; VIGENCIA: 13/08/2019 A 11/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 508/2019

AO CONTRATO Nº. 368/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; KLEMIR MARQUES MARTINS MOURA; VIGÊNCIA 08/08/2019 A 08/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 509/2019

AO CONTRATO Nº. 155/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; LILIAN NUNES JUNKES DE SOUZA; VIGÊNCIA 10/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 512/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: RENATO MARCELO RIBEIRO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1. 738,36; VIGENCIA: 13/08/2019 A 11/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 513/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 13/08/2019 A 11/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 510/2019

AO CONTRATO Nº. 126/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RAINARA COUTO ANDRADE**; VIGÊNCIA 10/08/2019 A 10/10/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 514/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: NEUSA INACIO ALVES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 13/08/2019 A 11/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 515/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VALDETE DE SOUZA RODRIGUES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1. 024,95; VIGENCIA: 13/08/2019 A 11/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 511/2019

AO CONTRATO Nº. 129/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ADRIANA SANTOS DE FREITAS; VIGÊNCIA 10/08/2019 A 10/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 516/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: KELY ALVES DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.342,87; VIGENCIA: 13/08/2019 A 13/10/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2019

Aos **vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **CELSO ROBERTO QUEIROZ DOS SANTOS 04219828109,** inscrita no **CNPJ Nº. 27.832.396/0001-90**, Inscrição Estadual Nº. 13.686.723-5, Inscrição Municipal Nº. 2471, com sede na Avenida 10 de Janeiro, s/nº, Bairro: Distrito de Conselvan, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone: (066) 9 9694-8521 / (066) 8 8434-4694, representada pelo seu proprietário **Sr. Celso Roberto Queiroz dos Santos**, portador do RG Nº 2341856-7 SSP/MT e CPF Nº. 042.198.281-09, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto e a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. ITEM TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
694333	0004615	SERVICO DE CARGA DE GAS COMPLETA EM AR CONDICIONADO DE 7.000 A 22. 000 BTUS	UNI	329	180,00	59. 220,00
694334	0004615	SERVICO DE CARGA DE GAS COMPLETA EM AR CONDICIONADO DE 24.000 A 48. 000 BTUS	UNI	90	250,00	22. 500,00
688182	421229-0	SERVICO DE INSTALACAO AR SPLIT PISO-TETO 36.000	UNI	32	450,00	14. 400,00
688845	422233-4	SERVICO DE INSTALACAO AR SPLIT PISO-TETO 48.000/60.000	UNI	3	720,00	2. 160,00
688843	422228-8	SERVICO DE INSTALACAO DE AR SPLIT HI-WALL 9.000/12.000	UNI	328	210,00	68. 880,00
688181	TCEMT0000151	SERVICO DE INSTALACAO DE AR SPLIT WI-WALL 18.000/24.000/30.000	UNI	198	270,00	53. 460,00
683590	00011500	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000 BTUS (INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO).	UNI	138	100,00	13. 800,00
683591	215157-0	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTUS(INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO).	UNI	92	110,00	10. 120,00
683592	215157-0	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 24.000 BTUS(INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO).	UNI	18	148,00	2. 664,00
683588	0004136	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTUS(INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO).	UNI	132	68,00	8. 976,00
683594	0009972	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000/24.000/ 30.000 BTUS (INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO).	UNI	250	180,00	45. 000,00
683595	215163-4	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 36.000/48.000/ 58.000 BTUS (INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO).	UNI	51	390,00	19. 890,00
683593	215163-4	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 9.000/12.000 BTUS (INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO).	UNI	588	128,00	75. 264,00
699650	324690-6	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO	UNI	374	128,00	47. 872,00
694331	324692-2	SERVICO REPOSICAO DE GAS EM AR CONDICIONADO DE 22.000 A 48.000 BTUS.	UNI	102	160,00	16. 320,00
694332	324692-2	SERVICO REPOSICAO DE GAS EM AR CONDICIONADO DE 7.5000 A 18.000 BTUS.	UNI	327	120,00	39. 240,00

699651	324690-6	SERVICO TROCA DE SENSOR DE DESGELO EM AR CONDICIONADO	UNI	374	122,00	45.628,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital;

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 22 de agosto de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

CELSO ROBERTO QUEIROZ DOS SANTOS 04219828109

CNPJ Nº. 27.832.396/0001-90

Celso Roberto Queiroz dos Santos

CPF Nº. 042.198.281-09

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 512/2019

AO CONTRATO Nº. 204/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; SUELY GOMES DE OLIVEIRA**; VIGÊNCIA 10/08/2019 A 10/10/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 517/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ADRIANA SILVA SOUZA; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 976,76; VIGENCIA: 14/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 513/2019

AO CONTRATO Nº. 217/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; LUCAS DIAS DA SILVA*; VIGÊNCIA 10/08/2019 A 10/10/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 514/2019

AO CONTRATO Nº. 248/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; TEREZINHA APARECIDA BUENO DOS SANTOS; VIGÊNCIA 10/08/2019 A 10/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 520/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLAUDILENE CABRAL CUNHA; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2019; VALOR MENSAL R$ 1.922,03; VIGENCIA: 19/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 515/2019

AO CONTRATO Nº. 250/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FRANCISCO MOREIRA DA SILVA; VIGÊNCIA 10/08/2019 A 10/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 516/2019

AO CONTRATO Nº. 260/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; SUZANA ZMUDA*; VIGÊNCIA 10/08/2019 A 10/10/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 517/2019

AO CONTRATO Nº. 263/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS**; VIGÊNCIA 10/08/2019 A 10/10/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 518/2019

AO CONTRATO Nº. 264/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA; VIGÊNCIA 10/08/2019 A 10/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 519/2019

AO CONTRATO Nº. 361/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; GESSICA BRITES SIMÕES**; VIGÊNCIA 09/08/2019 A 09/10/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 520/2019

AO CONTRATO Nº. 363/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ANA LUCIA CASIMIRO*; VIGÊNCIA 09/08/2019 A 09/10/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 521/2019

AO CONTRATO Nº. 365/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; GLÓRIA DA APARECIDA BAVARESCO AZEVEDO*; VIGÊNCIA 09/08/2019 A 09/10/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 522/2019

AO CONTRATO Nº. 398/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARCOS ALBERTO BRUNO**; VIGÊNCIA 01/08/2019 A 30/09/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 523/2019

AO CONTRATO Nº. 400/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RUDINEI CATTANI*; VIGÊNCIA 01/08/2019 A 30/09/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 002/2019

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO MARA REGIA DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DO PROJETO LONTRA**
CNPJ nº **08.012.465/0001-74**
OBJETO DA PARCERIA: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROPONENTE possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 12.000,00
VIGENCIA TERMO DE FOMENTO - 1°/04/2019 a 31/03/2020

DADOS FINANCEIROS

PERIODO: 1º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 1.000,00
DATA DO REPASSE: 01/04/2019
EMPENHO: 2517/2019
ORDEM DE PAGAMENTO: 3828/2019
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 3920/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de Contas Termo de fomento nº 02/2018				
Valor total do repasse	**Valor da parcela**	**Numero do empenho**	**Data do pagamento**	**nº parcela**
R$ 12.000,00	R$ 1.000,00	2517/2019	01/04/2019	1/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**01/04/2019**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	25/07/2019
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 22 de agosto de 2019.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 524/2019

AO CONTRATO Nº. 399/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; TALITA APARECIDA NASCIMENTO; VIGÊNCIA 01/08/2019 A 30/09/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 525/2019

AO CONTRATO Nº. 397/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; BEATRIZ RIBEIRO JARDIN**; VIGÊNCIA 01/08/2019 A 30/09/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 526/2019

AO CONTRATO Nº. 257/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, ROSANGELA CARDOSO SOUZA; VIGÊNCIA 10/08/2019 A 10/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 527/2019

AO CONTRATO Nº. 262/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FRANCILENE BENICIA DE OLIVEIRA; VIGÊNCIA 10/08/2019 A 10/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 528/2019

AO CONTRATO Nº. 158/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO ZAMBIASI*; VIGÊNCIA 14/08/2019 A 14/10/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 529/2019

AO CONTRATO Nº. 243/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NIVAIR PAULINO DOS SANTOS; VIGÊNCIA 10/08/2019 A 10/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 129/2019 AO CONTRATO Nº 393/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ROSELI PADILHA DE LARA; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 130/2019 AO CONTRATO Nº 252/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ALDERLI FIDELIS; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 131/2019 AO CONTRATO Nº 377/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ADNILSON GOMES DA SILVA; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 11.176/2019.

"CRIA O GRUPO MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO (GMM), DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública com o contínuo acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais;

CONSIDERANDO o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir grupo de trabalho especial para estudar medidas efetivas e específicas para o incremento de receitas e a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta e indireta, com prazos e metas estabelecidos;

CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR o Grupo Municipal de Modernização da Gestão Pública (GMM), com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativas, Organizacional, operacional e tecnológica da Administração Municipal visando implementar ações voltadas para o equilíbrio fiscal das contas públicas.

Parágrafo único – O GMM ficará diretamente vinculado e coordenado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da sua titular a Senhora Secretária **Andréia Cristina Medeiros Rodrigues** e ainda constituído pelos seguintes membros:

I – Claudia Maria Tscha – Secretaria Municipal de Administração

II - Helber Chodascki de Andrade – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

III - Jéssica Valéria Ferreira – Coordenadoria Jurídica

IV – Luciene Morais Paulo Coradini – Controladoria do Sistema de Controle Interno

V – Márcia Aparecida Thomazi – Assessora Contábil

Art. 2º - O GMM, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da Administração Municipal, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Identificar e selecionar os principais problemas (e suas causas) existentes na Administração do Município e que vêm limitando, por um lado a exploração eficiente do seu potencial de receita e, por outro, para dificuldades na redução de despesas.

II – Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas e ações internas.

III - acompanhar e monitorar a execução do Plano de Ação referente à contenção e redução de despesas e ampliação de receitas;

IV - avaliar e propor outras ações adequadas para melhorar o controle dos gastos públicos e ampliação das receitas;

VI - acompanhar o comportamento da receita e da despesa, podendo sugerir novas medidas de adequação visando o equilíbrio fiscal do exercício;

VII - acompanhar e avaliar a evolução na redução dos gastos públicos em decorrência das medidas contidas no Plano de Ação;

Art. 3º - Todos os órgãos da Administração Municipal deverão prestar todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do GMM, o qual poderá convocar servidores para auxiliar no assessoramento e execução de suas atividades e deliberações sobre as matérias em análise.

Parágrafo único - A função desempenhada no âmbito do GMM não importará remuneração adicional, considerada, porém, serviço de relevante interesse público, a ser atestado nos respectivos assentamentos funcionais que a integram.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de agosto de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 132/2019 AO CONTRATO Nº 396/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ADELMO SILVA VITAL; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 133/2019 AO CONTRATO Nº 321/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: DEMICIANO DE MATOS; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 134/2019 AO CONTRATO Nº 240/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 135/2019 AO CONTRATO Nº 232/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: GIOVANE CESARIO SABINO; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 136/2019 AO CONTRATO Nº 231/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: GILSON ALVES DE MORAIS; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 137/2019 AO CONTRATO Nº 231/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: SEBASTIÃO JOSÉ DAMASCENO NETO; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 497/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SANDRA HARGESHEIMER DOS SANTOS; **PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.024,95; VIGENCIA: 05/08/2019 A 05/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 138/2019 AO CONTRATO Nº 258/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: SAID DE SOUZA PEREIRA; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 139/2019 AO CONTRATO Nº 239/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JUVILIANA DE CACIA DOS SANTOS; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 496/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: REGIANE CRISTINA DE ANDRADE GIMENES; **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R$ 1.049,75; VIGENCIA: 05/08/2019 A 05/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 140/2019 AO CONTRATO Nº 253/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ALINE ALVES DIAS; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 494/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JUCELDA CHAVES DOS SANTOS; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 02/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 493/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: PATRICIA DE SOUZA RAMOS; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 02/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 492/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FABIANA MARTINS DE MORAIS; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 02/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 491/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DAIANA NAIARA SOUZA DE CARVALHO; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 490/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FABIULA LEITE DOS SANTOS; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2019; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 489/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELZA MOREIRA CARDOSO; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2019; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 141/2019 AO CONTRATO Nº 322/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JANAINA CRISLEY D AGOSTIN; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 488/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2019; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 487/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2019; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 486/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALINE ALVES DIAS; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/

2019; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 142/2019 AO CONTRATO Nº 213/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ANGELINA ARAUJO SILVA; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 485/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2019; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 484/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VILMA FERREIRA SANTANA; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2019; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 143/2019 AO CONTRATO Nº 220/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ROZINEIDE LEITE DA ROCHA; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 483/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLEUSA JUSTINO DA SILVA; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2019; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 482/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2019; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 144/2019 AO CONTRATO Nº 212/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 481/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTAN; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2019; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 480/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2019; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 145/2019 AO CONTRATO Nº 315/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: FERNANDA NUNES BRAUN; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 479/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LUCELIA PAULO DE OLIVEIRA; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2019; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 146/2019 AO CONTRATO Nº 225/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JULIANA DA SILVA CHRISTO; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 478/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JANIRA SANTOS SILVA; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 477/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: WELLINTON DE OLIVEIRA BORGES; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁ-

SICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 147/2019 AO CONTRATO Nº 225/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: FABIANA RODRIGUES PINHEIRO; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 476/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 475/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANGELINA ARAUJO SILVA; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 148/2019 AO CONTRATO Nº 237/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JUCELDA CHAVES DOS SANTOS; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 474/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FERNANDA NUNES BRAUN; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 149/2019 AO CONTRATO Nº 288/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARIA APARECIDA CARQUENO NEVES; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 473/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ALDERLI FIDELIS; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 150/2019 AO CONTRATO Nº 245/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 472/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ROSELI PADILHA DE LARA; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 151/2019 AO CONTRATO Nº 247/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: TANIA ANA CAETANO; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 471/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VANDERLEIA FERREIRA FARIAS; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 152/2019 AO CONTRATO Nº 224/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ÉRICA ROCHA DE OLIVEIRA; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 153/2019 AO CONTRATO Nº 364/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 154/2019 AO CONTRATO Nº 270/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: FABIULA LEITE DOS SANTOS; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 470/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: LUCAS HENRIQUE MANOEL GONÇALVES; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PRO-

CESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 469/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 468/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DAIZE CORREA GONÇALVES; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 155/2019 AO CONTRATO Nº 254/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 467/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JOSE CARLOS PADILHA DE LARA; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 466/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DJESSICA ARIANE ALVES DE SOUZA; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 465/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FABIANA RODRIGUES PINHEIRO; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 156/2019 AO CONTRATO Nº 267/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ELENICE DOS SANTOS SOUZA; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 464/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ERICA ROCHA DE OLIVEIRA; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 157/2019 AO CONTRATO Nº 265/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ANA PAULA ALVES DOS SANTOS; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 463/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JANIRA BERNARDO MEDEIROS; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 462/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: GILSON ALVES DE MORAIS; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 1.738,36; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 461/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ERICA SILVA DE SOUZA; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 460/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: KARINA SANTANA DOS SANTOS; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 459/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JACIELE DE LIMA SOARES; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 458/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANDREIA PEREIRA LOPES; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 457/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALINE SIQUEIRA SOUZA; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 456/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FERNANDA LUZIA DA SILVA; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 158/2019 AO CONTRATO Nº 256/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 159/2019 AO CONTRATO Nº 298/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 455/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JULIANA DA SILVA CHISTO; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 454/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 453/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: GIOVANE ALVES SOUZA; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 452/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ADELMO SILVA VITAL; **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R$ 1.738,36; VIGENCIA: 01/08/2019 A 30/09/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 451/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALINE CORREA LIMA; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 450/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SAID DE SOUZA PEREIRA,; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 449/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: GIOVANE CESARIO SABINO; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 1.738,36; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 448/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SEBASTIÃO JOSE DAMASCENO NETO; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO

BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 160/2019 AO CONTRATO Nº 147/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ZENILDA MEURER; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 447/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ZENIILDA MEURER; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 446/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANA PAULA ALVES DOS SANTOS; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 161/2019 AO CONTRATO Nº 211/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: DAIZE CORREA GONÇALVES; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 445/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: DEMICIANO DE MATOS; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 162/2019 AO CONTRATO Nº 408/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: DANIELLY GOMES DA SILVA; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 444/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANGELITA MEDEIROS SERPA; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 1.601,68; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 443/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALDENICE GOMES DE SOUZA GALVÃO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.601,68; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 163/2019 AO CONTRATO Nº 261/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 442/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANA PAULA ALVES DOS SANTOS; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 441/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 440/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELENICE DOS SANTOS SOUZA; CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 961,01; VIGENCIA: 01/08/2019 A 20/12/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 439/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLAUDIANE LOOSE; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.399,66; VIGENCIA: 01/08/2019 A 30/09/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 164/2019 AO CONTRATO Nº 108/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARISTELA TONELLO GUERRA; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA EM 01/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 436/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SEBASTIÃO TEIXEIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.738,36; VIGENCIA: 01/08/2019 A 30/09/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 165/2019 AO CONTRATO Nº 230/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: GEFERSON DE VARGAS VITCEL; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 09/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 177/2019 AO CONTRATO Nº 419/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: VALDETE DE SOUZA RODRIGUES; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 19/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 176/2019 AO CONTRATO Nº 417/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SARA LADISLAU BRAGA; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 16/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 175/2019 AO CONTRATO Nº 374/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: EMERSON DA COSTA SANTOS; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 16/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 166/2019 AO CONTRATO Nº 105/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: PATRICIA SOUZA RAMOS; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 09/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 174/2019 AO CONTRATO Nº 052/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ANA PAULA IASMIN TOBIAS PEREIRA MARTINS; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 16/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 173/2019 AO CONTRATO Nº 477/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: WELLINTON DE OLIVEIRA BORGES; *REFERENTE* CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 15/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 005/CMAS/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANO 2019 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **22 de agosto de 2019**, em Reunião Ordinária, e registrada na **ata n.° 005/CMAS/2019**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Avenida das Nações n.° 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social, ano 2019 do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente CMAS

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 22 de agosto de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº016/2019

"Tornar sem efeito as Portarias n° 020/2016 e nº 008/2019, que dispõe sobre a concessão do beneficio de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora **Sra. Vera Lucia da Silva Soares Cruz .**"

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n° 020/2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 2.544, do dia 18/08/16, e ab Portaria nº 008/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 3.241, do dia 04/06/2019, que dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sr.ª **Vera Lucia da Silva Soares Cruz,** portadora da cédula de identidade RG n.º 3.580.215-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 162.016.632-15, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2016.04.00029P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 21 de agosto de 2019.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº017/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

"Dispões sobre a nomeação de Fiscal de Contratos firmados junto ao Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Bugres – **BARRA-PREVI"**

O Sr. **José Epifânio Braga,** Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Bugres – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

Considerando a necessidade da Instituição nomear um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao BARRA-PREVI, conforme determinações legais n° 8.666/93, art. 67:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Alessandra dos Santos Castro**, portador do **RG. n° 1020007-0 SSP/MT**, e inscrito no **CPF sob n° 616.495.891-15**, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº003/2019, firmado entre o Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Bugres – **BARRA-PREVI** e o CONSÓRCIO GESTOR RPPS **– CONSPREV.**

Art. 2º. Tem como objeto a contratação do consorcio gestor de RPPS, para execução de serviços técnicos especializados, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/07/2019**.

Barra do Bugres, 22 de agosto de 2019.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO 054/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: POUSADA SCHERER, CNPJ nº 28.119.434/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT

VALOR: R$ 85.999,92 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

DATA: 20/08/2019

VIGÊNCIA: 20/08/2020

_____

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO 056/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: OBRIGADO DEUS - CNPJ nº 32.203.429/0001-72

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ARTISTICOS E ESPECIALIZADOS EM SHOW GOSPEL E PRODUÇÃO MUSICAL

VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

DATA: 22/08/2019

VIGÊNCIA: 22/09/2019

_____

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, às empresas **YURI ALVES LIMA 05082475193,** cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SHOW ARTÍSTICOS GOSPEL E PRODUÇÃO MUSICAL,** no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para as COMEMORAÇÕES DO DIA DO EVENGELHO NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, que será realizado no dia 23 de agosto de 2019, que será pago mediante apresentação nota fiscal no dia da realização do evento, conforme apresentação das propostas de preço dos serviços da CONTRATADA, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 22 de agosto de 2019.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 055/2019

CONTRATO Nº 055/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: J.P DE SOUZA COSTA – CNPJ Nº 32.315.455/0001-92

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS E GERADOR DE ENERGIA, PARA REALIZAÇÃO DO 7º DIA DO EVANGELHO**.

VALOR: R$ 31.884,00 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais)

DATA: 22/08/2019

VIGÊNCIA: 22/09/2019

_____

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 04/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2019

MODALIDADE: Carta Convite 04/2019

Tipo: Menor Preço Item

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia MT, torna público aos interessados que no Convite Nº 004/2019 cuja abertura ocorreu às 08:00 horas, horário local do dia 22/08/2019, na sede da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia, situada a Av. José Humacio Carlos Ferreira, S/N, Centro – Bom Jesus do Araguaia MT, sagrou – vencedora no certame a empresa: **J.P DE SOUZA COSTA**, inscrito no CNPJ sob o n° 32.315.455/0001-92, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS E GERADOR DE ENERGIA, PARA REALIZAÇÃO DO 7º DIA DO EVANGELHO, no valor de **R$ 31.884,00 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais)**. Observando-se o prazo para interposição de recursos de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sala de Licitação da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT, 22 de Agosto de 2019.

_____

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n. 008/2019.

DESPACHO. - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2019.

DESPACHO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2019.

PORTARIA 034/2019.

Defiro o pedido de habilitação como terceiro interessado da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE MATO GROSSO, passando a atuar no presente feito no estado em que se encontra a qual terá de ser cientificada dos atos decisórios ou despachos dos presentes autos.

Em que pede estar concluso os autos para decisão sobre pedido de reconsideração, defiro o pedido de vistas dos autos formulado pelo Controlador Interno desta Municipalidade, conforme requerido através do Ofício 067/2019/CI – BJA, datado de 20 de agosto de 2019, de modo a atender demanda formulada pelo mesmo, o que deverá ser feito por termo próprio nos presentes autos, através de ofício, advertindo-o que das próximas vezes em que realizar a solicitação de documentos ou processos, que se atenha e faça em tempo hábil, razoável e proporcional, de modo que não ocasione transtornos a Administração como ocorreu no presente caso, em episódio ocorrido perante a Chefia deste Gabinete, haja vista que o referido ofício foi recebido por este Gabinete no final da tarde do dia 20/08/2019, as 16:16 hs, com prazo determinado para atendimento até o dia seguinte: 21/08/2019, conforme constante do item 6 do referido ofício, registrando que não há instrumento de Lei ou ato normativo que possa fundamentar requerimentos relâmpagos como o presente, que podem tumultuar os atos administrativos, sob pena de prejuízo no atendimento de tais solicitações ou de própria nulidade da solicitação.

Determino a juntada de cópia do Ofício 067/2019/CI – BJA aos presentes autos.

De ciência desta decisão ao Sr. WEBERT CLINK CAMPOS ARRUDA, assim como a Ordem dos Advogados do Brasil.

Após volte-me conclusos para apreciação do pedido de reconsideração feito pelas partes.

Intimem-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 22 de agosto de 2019.

Ronaldo Rosa de Oliveira

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 019/2019 O PREVI-CÁCERES – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 019/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 019/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: CAMILA DALTO PAULINO

CPF: 023.770.571-01

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de avaliação social nos Segurados do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres- Previ-Cáceres, em gozo de Licença para Tratamento de Saúde.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALORGLOBAL ESTIMADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.36.00 – Pessoa Física.*

Cáceres/MT, 22 de agosto de 2019.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 017/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 017/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 017/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: KAREN CRISTINA SALES PAIS

CPF: 790.795.711-7

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALORGLOBAL ESTIMADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.36.00 – Pessoa Física.*

Cáceres/MT, 22 de agosto de 2019.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 016/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 016/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 016/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ANDRE ALVARENGA FERNANDES

CPF: 695.702.481-49

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALORGLOBAL ESTIMADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.36.00 – Pessoa Física.*

Cáceres/MT, 22 de agosto de 2019.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 015/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 015/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 015/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: FLÁVIA GATTASS DE OLIVEIRA

CPF: 014.616.271-41

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALORGLOBAL ESTIMADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.36.00 – Pessoa Física.*

Cáceres/MT, 22 de agosto de 2019.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 014/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 014/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 014/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: JUN OKADA

CPF: 501.955.577-00

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALORGLOBAL ESTIMADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.36.00 – Pessoa Física.*

Cáceres/MT, 22 de agosto de 2019.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 19/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, **visando à locação de imóvel para a instalação do Conselho Tutelar.**

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Locador: VICTOR SAAB – CPF: 184.603.999-15.

Valor: R$ 31.902,00 (trinta e um mil, novecentos e dois reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2019.

Eliane Batista

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 22 de Agosto de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047/00002/2019
MARCOS PEGORARO	365.727.649-15	9047/00015/2019
MANOEL ANTONIO CUIABANO	335.781.097-20	9047/00018/2019
ALVERINO SILVEIRA TAVARES	075.131.606-78	9047/00022/2019
NELSON SAKAE INOUE	803.962.088-00	9047/00117/2019
RODRIGO VALADARES ROSA	619.339.021-91	9047/00254/2019
LIRYO BARZOTTO	005.431.950-15	9047/00281/2019
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047/00301/2019
JOSE LUIZ VEIRA FILHO	018.893.408-12	9047/00306/2019
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00320/2019
SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA	460.413.111-20	9047/00338/2019
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS	078.451.621-91	9047/00351/2019
NILTON GREY OTTO LINS	178.784.541-91	9047/00353/2019
SANDER GONCALVES MONTIJO	536.193.581-68	9047/00364/2019
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047/00368/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 22/08/2019

Data de desafixação: 06/09/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 243 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018,001/2019, 003/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº0 82,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ADINÉIA APARECIDA MARTINS DA SILVA,**Licenciada em Pedagogia na E.M Jardim Guanabara, acréscimo de **20 horas/Semanais** no período de 15/08/2019 a 13/09/2019, em substituição a professora Denise Auxiliadora Cruz de Amorim que encontra se de atestado Médico.

Cáceres, 20 de Agosto de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 251/2019

PORTARIA N.º 251/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora DENISE PEREIRA PACHECO para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 014/2019 – Previ Cáceres".

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***DENISE PEREIRA PACHECO***, ocupante do cargo de Contadora deste Instituto, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 014/2019,** cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 22 de agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESANDiretora Executiva

PREVICÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 020/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 020/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 020/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: KELLY NOVAKC RODRIGUES

CPF: 366.833.928-70

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de avaliação social nos Segurados do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres- Previ-Cáceres, em gozo de Licença para Tratamento de Saúde.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALORGLOBAL ESTIMADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.36.00 – Pessoa Física.*

Cáceres/MT, 22 de agosto de 2019.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 018/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 018/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 018/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: LUIS MARCOS VERA TURDERA

CPF: 007.700.879-06

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALORGLOBAL ESTIMADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.36.00 – Pessoa Física.*

Cáceres/MT, 22 de agosto de 2019.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 252/2019

PORTARIA N.º 252/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora DENISE PEREIRA PACHECO para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 015/2019 – Previ Cáceres".

*A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***DENISE PEREIRA PACHECO***, ocupante do cargo de Contadora deste Instituto, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 015/2019,** cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 22 de agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESANDiretora Executiva

PREVICÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 253/2019

PORTARIA N.º 253/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora DENISE PEREIRA PACHECO para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 016/2019 – Previ Cáceres".

*A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***DENISE PEREIRA PACHECO***, ocupante do cargo de Contadora deste Instituto, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 016/2019,** cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 22 de agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESANDiretora Executiva

PREVICÁCERES

CONTRATO 081/2019 - SMS

CONTRATO Nº 081/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Interina, **SILVANA MARIA DE SOUZA** , de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **HYURE FERREIRA MIRANDA**, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado na Rua Espirito Santo, N° 111, Centro, em Salto do Céu-MT, portador do RG n° 2215497-3 SSP/MT e CPF nº 043.392.941-36, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **HYURE FERREIRA MIRANDA** no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na UBS Jardim Paraíso do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **26 de Agosto de 2019 e término em 25 de Fevereiro de 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4. 630,32 (quatro mil seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos) mensais, acrescido de produtividade médica na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018 e Decreto N°183 de 29 de março de 2019

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – O contratado fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06001	10.302.1002.20029	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Agosto de 2019.

_____

HYURE FERREIRA MIRANDA

Contratado

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

CPF_____

_____
_____

CPF _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 523 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 19467 de 19 de agosto de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar o servidor **MARIOLAN LARA GARCIA**, do cargo em Comissão de Gerência de Infraestrutura Escolar, concebido através o Decreto nº 624 de 06 de novembro 2019, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 14 de agosto de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de agosto de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 20.08.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 237 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 126,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SANDRA DE OLIVEIRA LEITE,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E.M CAIC, acréscimo de 20 horas no período de 05/08/2019 a 15/08/2019, em substituição a professora Ângela Stefani Rocha Garcia que se encontra de atestado.

Cáceres, 12 de Agosto de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2019

Interessada: Todas as Secretarias.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraRegistros de Preço a contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em Controle de Pragas, Limpeza e Conservação, visando atender as Secretarias desta Prefeitura.

EMPRESAS VENCEDORAS:

JULIETA LUCIA LOPES - CNPJ: 22.009.833/0001-56, perfazendo um total de R$ 31.558,45 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);

J.B. SILVA -CNPJ: 33.449.754/0001- 82, perfazendo um total de R$ 70.223,80 (setenta mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos)

Valor Total da Ata R$ 101.782,25 (cento e um mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de Agosto de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 257/2019

PORTARIA N.º 257/2019

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor ROSINEI BRUNELLI para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 020/2019 – Previ Cáceres".

*A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor ***ROSINEI BRUNELLI***, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios deste Instituto, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 020/2019,** cujo objeto é a Prestação de Serviço de Assistentes Socais para avaliação social nos Segurados do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres- Previ-Cáceres, em gozo de Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 22 de agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESANDiretora Executiva

PREVICÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 256/2019

PORTARIA N.º 256/2019

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor ROSINEI BRUNELLI para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 019/2019 – Previ Cáceres".

*A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor ***ROSINEI BRUNELLI***, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios deste Instituto, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 019/2019,** cujo objeto é a Prestação de Serviço de Assistentes Socais para avaliação social nos Segurados do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres- Previ-Cáceres, em gozo de Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 22 de agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

PREVICÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 255/2019

PORTARIA N.º 255/2019

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor ROSINEI BRUNELLI para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 018/2019 – Previ Cáceres".

*A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor ***ROSINEI BRUNELLI***, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios deste Instituto, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 018/2019,** cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em go-

zo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 22 de agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2019

PROCESSO Nº 311/2019-SSAAP

ATA DE JULGAMENTO DA FASE HABILITATÓRIA – ENVELOPE Nº 01

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h30m, na Sala de Licitações do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência de Fernanda Iliezer da Silva, designada pela Portaria nº 36/2018-SSAAP de 10/08/2018, com posterior alteração pela Portaria nº 40/2019-SSAAP, de 12/08/2019 e membros: Rosair Santana de Oliveira e Ludmila Freitas Ortega Arange, também designadas pela Portaria nº 36/2018-SSAAP de 10/08/2018, com posterior alteração pela Portaria nº 40/2019-SSAAP, de 12/08/2019, Corpo Técnico designado pela Portaria n.º 039/2019, sob a presidência do Sr.º Marcos de Barros Pacheco, Geovana Carneiro de Menezes (Membro) e Odenil José de Arruda (Membro), Assessoria Administrativa e Financeira representada pelo Sr.º ODINER GONÇALVES DE SÁ e Coordenadoria Contábil, representada pela Sr.ª KATIA CRISTINA LEITE NUNES, para o exercício de suas competências, proceder a ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01, da Concorrência Pública, tipo Menor Preço Global, nº 01/2019 –SSAAP, com o fito de **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA EDIFICAÇÃO DAS MELHORIAS OPERACIONAIS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EXISTENTE EM CONCRETO ARMADO E DAS MELHORIAS OPERACIONAIS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EM AÇO CARBONO, DA CIDADE DE CÁCERES – MT,** na forma do Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, no valor total estimado de **R$ 6.961.220,94 (Seis Milhões, Novecentos e Sessenta e Um Mil**, **Duzentos e Vinte Reais e Noventa e Quatro Centavos)- Recursos próprios, conforme especificações contidas no Edital. As licitantes que apresentaram documentações para habilitação (envelope 1) são as que seguem:** TARGET SERVIÇOS ELETRICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP, CNPJ: 11.491.331/0001-98 e consórcio de empresas composto por: XAVIER ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 24.548.840/0001-51 e SANEVIX ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 02.776.035/0001-42.Da análise e julgamento da Habilitação Jurídica, da Regularidade Fiscal e Trabalhista, da Qualificação Técnica, da Qualificação Econômico-Financeira e das demais declarações das licitantes presentes temos: O corpo técnico, após a análise da documentação, registrou que: a) A Licitante TARGET SERVIÇOS ELETRICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP, **ATENDEU PLENAMENTE OS REQUISITOS TÉCNICOS,** constantes no subitem 6.1.4 e seguintes, concernentes à qualificação técnica. b) O CONSÓRCIO de empresas denominado mediante Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, AJA-SANEVIX, composto pelas empresas **XAVIER ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA e SANEVIX ENGENHARIA LTDA**, **DESATENDEU CLAUSULAS EDITALÍCIAS**, conforme Parecer Técnico, sendo o referido parecer, por estar fundamentado pela equipe técnica, parte integrante desta Decisão. O setor contábil, após a análise da documentação, registrou que: a) A Licitante TARGET SERVIÇOS ELETRICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP, **ATENDEU PLENAMENTE REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA,** constantes no subitem 10.3.4 e seguintes do Instrumento Convocatório. b) O CONSÓRCIO de empresas denominado mediante Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, AJA-SANEVIX, composto pelas empresas **XAVIER ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA e SANEVIX ENGENHARIA LTDA, NÃO APRESENTARAM DOCUMENTAÇÕES SUFICIENTES À COMPROVAÇÃO DA SAÚDE FINANCEIRA DO CONSÓRCIO,** conforme Pareceres Contábeis, sendo estes, por estarem devidamente fundamentados pela equipe contábil, parte integrante desta Decisão. **Quanto aos demais requisitos de habilitação constantes no item 10 do Edital norteador, esta Comissão Permanente de Licitações registra que:**

a) A Licitante TARGET SERVIÇOS ELETRICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP, **ATENDEU PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,** constantes no item 10 seguintes do Instrumento Convocatório. b) DO CONSÓRCIO de empresas denominado mediante Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, AJA-SANEVIX, pontuamos o desatendimento do item 7.11.1, subitem 7.11.3.5, que trata do compromisso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversas de seus integrantes e que o Consórcio não adotará denominação própria, o que foi inobservado pelos licitantes ao firmar Termo de Compromisso com a denominação AJA-SANEVIX. c) Consigna-se que o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio apresentado pelas empresas **XAVIER ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA e SANEVIX ENGENHARIA LTDA**, **está em DESACORDO com as exigências editalílicias**, visto que, a via juntada ao Credenciamento encontra-se pendente de assinatura e reconhecimento de firma em cartório dos representantes da empresa **XAVIER ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA,** constando somente, as assinaturas dos representantes da empresa **SANEVIX ENGENHARIA LTDA** e a via apensada aos documentos habilitatórios encontram-se assinadas, todavia, sem o devido reconhecimento das assinaturas**,** deste modo, salienta-se que o referido termo demonstra um acordo de vontades entre as partes, pendente de valor probatório pela inexistência de assinaturas e reconhecimento de todas as partes, restando assim não evidenciada a anuência da empresa **SANEVIX ENGENHARIA LTDA.** d) A empresa **SANEVIX ENGENHARIA LTDA**, desatendeu o subitem 10.3.2.1.5 do Edital, deixou de apresentar Certidão Negativa de Débitos de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário. e) A empresa **XAVIER ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA,** apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipal, vencida em 12/08/2019, salientamos que a referida empresa não poderá fruir do benefício de tratamento diferenciado disposto na Lei Complementar 123/2006, ainda que declarou não ter ultrapassado o limite da receita bruta, elencado no art. 3.º, I, do aludido dispositivo, **visto que não houve a devida comprovação mediante os documentos apensados à Qualificação econômico-financeira (conforme Parecer Contábil**), dessa forma, impossibilitando a aferição do mesmo. Ressalta-se ainda o entendimento doutrinário, de que o consórcio formado por ME e EPP em conjunto com empresas que não faz jus ao regime não terá direito aos benefícios da Lei Complementar 123/2006. f)Registramos o desatendimento do subitem 7.11.3.6 do edital, por parte do Consórcio AJA-SANEVIX, pela não apresentação da definição da garantia de contrato, nos moldes do subitem acima mencionado. g) No que concerne aos questionamentos consignados em ata na data de abertura do certame (16/08/2019), pela empresa TARGET SERVIÇOS ELETRICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP, pertinentes a esta Comissão Permanente de Licitações, ressaltamos que foram devidamente pontuados no corpo desta decisão. Ante o exposto, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com o Corpo Técnico e Setor Contábil, **DECLARA:** A **HABILITAÇÃO** da empresa TARGET SERVIÇOS ELETRICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP, CNPJ:11.491.331/0001-98, por terem cumprido com todos os requisitos de habilita-

ção constantes do Edital, DECLARA, ainda, a **INABILITAÇÃO** das empresas SANEVIX ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 02.776.035/00001-42 e XAVIER ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 24.548.840/0001-51, constituída mediante Termo, o Consórcio AJA-SANEVIX, pelas razões acima exaradas. Desta maneira, determinamos, atendendo os preceitos legais, a publicação da presente decisão nos meios elencados no Instrumento Convocatório, bem como a intimação, via e-mail, de todos os participantes para que flua o prazo previsto no art. 109, I da Lei 8.666/93. Registra-se que os envelopes contendo as propostas de preços do Consórcio de empresas AJA-SANEVIX permanecem de posse da CPL, pelo prazo de cinco dias úteis a contar da presente data, com seus lacres indevassáveis e rubricados pelos presentes, para que sejam retirados por pessoas autorizadas pelas empresas. Findado o prazo os envelopes serão inutilizados. Por fim, no caso de não haver interposição de recurso contra a decisão, **desde já fica designada a data de abertura do envelope da proposta de preços (envelope 2) empresa HABILITADA, para o dia 30/08/2019, as 09h00 (horário oficial de Brasília-DF)**, na sala de licitações do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, sito à Rua Voluntários da Pátria, 548, Centro, Cáceres/MT. Nada mais havendo, foi encerrada a presente ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações, Comissão Especial de Habilitação técnica, Assessoria Administrativa e Financeira e Setor Contábil desta Autarquia Municipal.

FERNANDA ILIEZER DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria 040/2019-SSAAP

Rosair Santana de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Portaria 040/2019-SSAAP

Ludmila Freitas Ortega Arange

Membro Comissão Permanente de Licitações

Portaria 040/2019-SSAAP

Marcos de Barros Pacheco

Presidente da Comissão Especial de Licitações

Portaria 039/2019-SSAAP

Geovana Carneiro de Menezes

Membro da Comissão Especial de Licitações

Portaria 039/2019-SSAAP

Odenil José de Arruda

Membro da Comissão Especial de Licitações

Portaria 039/2019-SSAAP

Katia Cristina Leite Nunes

Coordenadora Contábil-SSAAP

Odiner Gonçalves de Sá

Assessoria Administrativo e Financeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria da Municipal de Administração.

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Realização: 04 de Setembro de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de Agosto de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 015/2018

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 015/2018 – PROTOCOLO 15743 DE 04/04/2018 , PORTARIA Nº260 DE 29/05/2018

- RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, OPINOU PELO ARQUIVAMENTO DO REFERIDO PROCESSO, POR ENTENDER QUE A ACUMULAÇÃO DE CARGOS EXERCIDOS PELA SERVIDORA MARIA LUIZA CORTEZ GADOTTI NO MUNICÍPIO DE CÁCERES E NO ESTADO DE MATO GROSSO (HOSPITAL REGIONAL Dr. ANTONIO FONTES) É LEGAL E COMPATÍVEL EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, INCISO XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 181 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 25/1997 QUE TRATA DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL .

- JULGAMENTO, ACATAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- DESTA FORMA – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS JUNTO Á COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E ENVIO A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

- APÓS PROVIDÊNCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

Cáceres-MT., 22 de agosto de 2019.

Elivania Martins de Souza

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 367 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no protocolo nº. 11.804, de 13 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão Especial de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar irregularidades em relação aos servidores da Procuradoria Geral do Município, conforme desmembramento do Processo de Sindicância Administrativa n.º 011/2018.

PRESIDENTE

DÉBORA EVELYN DE FIGUEIREDO BARBOSA

MEMBROS

ANDERSON CARDOSO DE MELLO

ELEN SANTOS ALVES DA SILVA

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 22.08.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 23 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal do(s) candidato(s) considerado(s) **Desistente(s) e Eliminado(s) no Concurso Público 2017**, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 451 de 16/07/2019 e do Decreto nº 446 de 12/07/2019 "***O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando - automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes***".

RELAÇÃO NOMINAL DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADO(S) DESISTENTE(S) E ELIMINADO(S).

ENGENHEIRO CIVIL:

7º(classificado) PATRICIA FERREIRA DELLALIBERA

AUDITOR DE TRIBUTOS:

4º(classificado) DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

116º(classificado) MARCIA REGINA DE SOUZA

117º(classificado) SARA NICOLAU

TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

9º(classificado) DIEGO JUSTINIANO SEVERO

Cáceres, 21 de agosto de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 254/2019

PORTARIA N.º 254/2019

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor ROSINEI BRUNELLI para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 017/2019 – Previ Cáceres".

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor ***ROSINEI BRUNELLI***, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios deste Instituto, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 017/2019,** cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 22 de agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
ERRATA- PORTARIA DE Nº 8.350 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Na Edição Ano XIV, n° 3.272, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 133, de 18 de julho de 2019, na publicação da portaria de Nº 8.350 de 16 de julho de 2019,

ONDE SE LÊ:

Item: I. *"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS* ***NO MÊS DE JULHO*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual e os requerimentos dos servidores.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias e Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	NOME	PERIODO AQUISITIVO	ABONO P.	PERIODO DE GOZO
1	AGRIMAR ROSA PIRES	03-02-2018 A 02-02-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
2	CEANE SANTOS OLIVEIRA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 15-07-2019
3	CELMA DE FATIMA FREITAS	01-08-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 20-07-2019
4	DALVELI MARQUESNDA SILVA	01-01-2018 A 01-12-2018	10 DIAS	01-07-2019 A 30-07-2019
5	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS	03-07-2018 A 02-07-2019	10 DIAS	01-07-2019 A 30-07-2019
6	DIVANIA PEREIRA COSTA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	15-07-2019 A 24-07-2019
7	EDINA PAULA DOS S. PEREIRA	25-04-2018 A 24-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
8	ELENI AP. DE LIMA SANTOS	08-03-2018 A 07-03-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
9	ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES	18-05-2017 A 17-05-2018	-	08-07-2019 A 13-07-2019 E 29-07-2019 A 31-07-2019
10	ELMA AP. DE SOUZA LIMA	03-01-2019 A 02-01-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
11	ELVAN GOMES DE OLIVEIRA	01-02-2018 A 31-01-2019	10 DIAS	01-07-2019 A 30-07-2019
12	ERSON MENDES MOREIRA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
13	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03-07-2017 A 02-07-2018	-	01-07-2019 A 30-07-2019
14	FABIOLA CARVALHO REZENDE	08-04-2018 A 07-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
15	FERNANDO DIRCEU DE P. E SILVA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
16	FERNANDO FELIX DOS REIS	01-04-2018 A 31-03-2019	10 DIAS	01-07-2019 A 30-07-2019
17	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01-02-2018 A 31-01-2019	-	18-07-2019 A 17-08-2019

18	JOANA DARC DE O. AFONSO	25-04-2018 A 24-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
19	JOCISLEY GONÇALVES RICARDO	23-08-2018 A 22-08-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
20	KALIU INACIO DA COSTA	23-07-2017 A 22-08-2018	10 DIAS	12-07-2019 A 22-07-2019
21	LAZARO GONÇALVES DA SILVA	17-06-2018 A 16-06-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
22	LEILA JULIA DE SOUZA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
23	LUCIANA MARQUES LIMA	07-03-2018 A 06-03-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
24	LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO	01-02-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
25	MARIA ALVES DE SOUZA	01-06-2018 A 31-05-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
26	MARIA AP. DE SOUZA SILVA	25-04-2018 A 24-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
27	MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO	04-04-2018 A 03-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
28	MARTIRIO TSEREITSE	27-05-2018 A 26-05-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
29	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02-07-2018 A 01-07-2019	-	15-07-2019 A 26-07-2019
30	MAXIMO GAMA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	05-07-2019 A 04-08-2019
31	MONICA LAGARES DO C. MELO	16-05-2018 A 15-05-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
32	ORODIL J. DE PAULA NETO	13-02-2018 A 12-02-2019	-	09-07-2019 A 29-07-2019
33	QUEZIA ALVES RODRIGUES	21-08-2018 A 20-08-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
34	RAQUEL ALVES DA S. NOGUEIRA	13-06-2018 A 12-06-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
35	RAVENA GLEICIA G. DA SILVA	24-08-2017 A 23-08-2018	10 DIAS	01-07-2019 A 30-07-2019
36	SANDRA GRACIANA DE S. G. SILVA	01-04-2017 A 31-03-2018	-	01-07-2019 A 30-07-2019
37	SEBASTIÃO FERREIRA DE FREITAS	25-04-2018 A 24-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
38	SIMONY LUCIA ALVES ROSA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
39	SOLANGE ROSA DE L. VALADÃO	25-04-2018 A 24-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
40	VALDETINA GOMES LESSA LOPO	25-04-2018 A 24-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
41	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	14-06-2018 A 13-06-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019

LEIA-SE:

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ***NO MÊS DE JULHO*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual e os requerimentos dos servidores.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias e Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	NOME	PERIODO AQUISITIVO	ABONO P.	PERIODO DE GOZO
1	AGRIMAR ROSA PIRES	03-02-2018 A 02-02-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
2	CEANE SANTOS OLIVEIRA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 15-07-2019
3	CELMA DE FATIMA FREITAS	01-08-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 20-07-2019
4	DALVELI MARQUESNDA SILVA	01-01-2018 A 01-12-2018	10 DIAS	01-07-2019 A 30-07-2019
5	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS	03-07-2018 A 02-07-2019	10 DIAS	01-07-2019 A 30-07-2019
6	DIVANIA PEREIRA COSTA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	15-07-2019 A 24-07-2019
7	EDINA PAULA DOS S. PEREIRA	25-04-2018 A 24-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
8	ELENI AP. DE LIMA SANTOS	08-03-2018 A 07-03-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
9	ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES	18-05-2017 A 17-05-2018	-	08-07-2019 A 13-07-2019 E 29-07-2019 A 31-07-2019
10	ELMA AP. DE SOUZA LIMA	03-01-2019 A 02-01-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
11	ELVAN GOMES DE OLIVEIRA	01-02-2018 A 31-01-2019	10 DIAS	01-07-2019 A 30-07-2019
12	ERSON MENDES MOREIRA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
13	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03-07-2017 A 02-07-2018	-	01-07-2019 A 30-07-2019
14	FABIOLA CARVALHO REZENDE	08-04-2018 A 07-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
15	FERNANDO DIRCEU DE P. E SILVA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
16	FERNANDO FELIX DOS REIS	01-04-2018 A 31-03-2019	10 DIAS	01-07-2019 A 30-07-2019
17	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01-02-2018 A 31-01-2019	-	18-07-2019 A 17-08-2019
18	JOANA DARC DE O. AFONSO	25-04-2018 A 24-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
19	JOCISLEY GONÇALVES RICARDO	23-08-2018 A 22-08-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
20	KALIU INACIO DA COSTA	23-07-2017 A 22-08-2018	10 DIAS	12-07-2019 A 31-07-2019
21	LAZARO GONÇALVES DA SILVA	17-06-2018 A 16-06-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
22	LEILA JULIA DE SOUZA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
23	LUCIANA MARQUES LIMA	07-03-2018 A 06-03-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
24	LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO	01-02-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
25	MARIA ALVES DE SOUZA	01-06-2018 A 31-05-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
26	MARIA AP. DE SOUZA SILVA	25-04-2018 A 24-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
27	MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO	04-04-2018 A 03-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
28	MARTIRIO TSEREITSE	27-05-2018 A 26-05-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
29	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02-07-2018 A 01-07-2019	-	15-07-2019 A 26-07-2019
30	MAXIMO GAMA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	05-07-2019 A 04-08-2019
31	MONICA LAGARES DO C. MELO	16-05-2018 A 15-05-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
32	ORODIL J. DE PAULA NETO	13-02-2018 A 12-02-2019	-	09-07-2019 A 29-07-2019
33	QUEZIA ALVES RODRIGUES	21-08-2018 A 20-08-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
34	RAQUEL ALVES DA S. NOGUEIRA	13-06-2018 A 12-06-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
35	RAVENA GLEICIA G. DA SILVA	24-08-2017 A 23-08-2018	10 DIAS	01-07-2019 A 30-07-2019
36	SANDRA GRACIANA DE S. G. SILVA	01-04-2017 A 31-03-2018	-	01-07-2019 A 30-07-2019
37	SEBASTIÃO FERREIRA DE FREITAS	25-04-2018 A 24-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
38	SIMONY LUCIA ALVES ROSA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
39	SOLANGE ROSA DE L. VALADÃO	25-04-2018 A 24-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
40	VALDETINA GOMES LESSA LOPO	25-04-2018 A 24-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
41	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	14-06-2018 A 13-06-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019

Campinápolis, 22 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8422 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***LICENÇA SAÚDE*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do laudo pericial da Previcamp e atestados médicos.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	DELUCIA PEREIRA DE MORAES	19.08.2019 A 17.09.2019
2	MARIA JOSÉ DOS REIS BORGES	02.08.2019 A 01.092019
3	MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA	22.07.2019 A 05.08.2019

II-Esta portaria entra em vigor na data de 22 de agosto de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 03.058. 719/0001-71.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria relacionados com a apuração do índice de participação do município de Campinápolis - MT, na arrecadação do ICMS cota parte 25%, de acordo com o anexo I – Termo de Referência.

Valor: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Dotação: 05.010.04.123.0001.2008.3390390000 – 0098

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Oswaldo Souza Farias, por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.418 DE 21 AGOSTO DE 2019

Nomeia Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **SILVANA APARECIDA BOSCH** como Fiscal da Ata de Registro de Preços **nº 26/2019 -** celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **VANUBIA FELIPE DE OLIVEIRA EIRELI.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização da Ata de Registro de Preços referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 21 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.418 DE 21 AGOSTO DE 2019

Nomeia Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **SILVANA APARECIDA BOSCH** como Fiscal da Ata de Registro de Preços **nº 27/2019 -** celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **A. SILVERIO GOMES – ME .**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização da Ata de Registro de Preços referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 21 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.418 DE 21 AGOSTO DE 2019

Nomeia Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **SILVANA APARECIDA BOSCH** como Fiscal da Ata de Registro de Preços **nº 28/2019 -** celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **J AFONSO SOARES - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização da Ata de Registro de Preços referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 21 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.418 DE 21 AGOSTO DE 2019

Nomeia Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **SILVANA APARECIDA BOSCH** como Fiscal da Ata de Registro de Preços **nº 29/2019 -** celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização da Ata de Registro de Preços referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 21 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.418 DE 21 AGOSTO DE 2019

Nomeia Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **SILVANA APARECIDA BOSCH** como Fiscal da Ata de Registro de Preços **nº 30/2019 -** celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **M. A. CAMPOS - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização da Ata de Registro de Preços referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 21 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8423 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***READAPTAÇÃO FUNCIONAL*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos atestados e laudo pericial da Previcamp .

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos de suas funções do seu cargo efetivo nesta Prefeitura.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	LUCIENE VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	08.08.2019 a 03.02.2020

II - Esta portaria entra em vigor na data de 22 de agosto de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA DE Nº. 8394 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 8394 DE 01 DE AGOSTO DE 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 19/08/2019, edição nº N° 3294, pág.86, **ONDE SE LÊ:** I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	GASPARINA CRISTINA DE SOUZA	07.08.2019 A 01.09.2019
2	HELENA MARIA CAIXETA	07.08.2019 A 01.11.2019
3	HOZANA DE SOUZA FERREIRA	01.08.2019 A 27.01.2020
4	JOAQUIM CANDIDO DOS REIS	15.08.2019 A 13.10.2019
5	LILIANE MARIA GOMIDES	16.07.2019 A 15.08.2019
6	LINDALVA MARQUES INACIO	18.07.2019 A 15.09.2019
7	MARCIA MARIA BACK DURANTE	25.07.2019 A 30.11.2019

LEIA –SE I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	GASPARINA CRISTINA DE SOUZA	07.08.2019 A 01.09.2019
2	HELENA MARIA CAIXETA	07.08.2019 A 01.11.2019
3	HOZANA DE SOUZA FERREIRA	01.08.2019 A 27.01.2020
4	JOAQUIM CANDIDO DOS REIS	15.08.2019 A 01.10.2019
5	LILIANE MARIA GOMIDES	16.07.2019 A 15.08.2019
6	LINDALVA MARQUES INACIO	18.07.2019 A 15.09.2019
7	MARCIA MARIA BACK DURANTE	25.07.2019 A 30.11.2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

Campinapolis/MT em 22 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 178/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 178/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ELIZETE TEREZINHA BROETTO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ELIZETE TEREZINHA BROETTO**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, matricula 658, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **14/08/2019** *e término em* **12/09/2019**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **29/08/2019** ***a*** **12/09/2019***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14 de agosto de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de Agosto de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2019 - CMAS – CAMPO NOVO DO PARECIS,12 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do **Plano de Ação 2019 do MDS.**

Através de sua presidente legal Sonnea Cordeiro Zabolotny , com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, do Conselho Municipal de Assistência Social e seus conselheiros sob a Portaria Nº 194,de 17 de abril de 2019, em reunião ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2019, registrada em ata de n°08/2019 vem requerer Portaria para a RESOLUÇÃO de Nº 09/2019, que delibera sobre a aprovação do **Plano de Ação 2019 do MDS.**

Sem mais para o momento.

Sonnea Cordeiro Zabolotny

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

Portaria Nº 194,de 17 de abril de 2019.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 177/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 177/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. ADEMIR SCHWAN".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. ADEMIR SCHWAN**, efetivo no Cargo de PROFESSOR, matricula 881, lotado na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiário está em gozo de auxilio doença desde **14/08/2019** *e término em* **12/09/2019**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **29/08/2019** ***a*** **12/09/2019***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14 de agosto de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de Agosto de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais utilizados no grupo de gestantes da proteção social básica vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 11.950,00.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 176/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 176/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES SILVA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES SILVA**, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula 3096, lotada na GOVERNO MUNICIPAL, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **29/07/2019** *e término em* **27/08/2019**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **13/08/2019** *a* **27/08/2019**, *conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **29 de julho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de Agosto de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 175/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 175/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. EDGAR ODAKURA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. EDGAR ODAKURA**, efetivo no Cargo de AGENTE DE FISCALIZACAO, matricula 28, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, com vencimentos integrais, a parti de 14/08/2019 e término em 11/11/2019, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.17697R6 **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14 de agosto de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de Agosto de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 174/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 174/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, matricula 1256, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 15/08/2019 e término em 12/11/2019, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.02346R13 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15 de agosto de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de Agosto de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MT – PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 52.500,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 16.474,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 33.200,00.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 173/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 173/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA ROSANGELA BARROSO NIMITT".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA ROSANGELA BARROSO NIMITT**, efetiva no Cargo de PRO-

FESSORA, matricula 168, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **14/08/2019** *e término em* **11/11/2019**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **29/08/2019** ***a*** **11/11/2019***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14 de agosto de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de Agosto de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: E. M. PUERTA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes e aditivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 125.486,00.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 226/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Walisson Junio Martins da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Ciências Biológicas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.204,30 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 08/08/2019 a 13/12/2019

Data: 08/08/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 017 de 2019; e o Memorando nº 745, datado de 31 de julho 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 222/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosilene Aparecida Zonazokairoce

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a **Escola Municipal de Educação Indígena Sakore Kase Weteko.**

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.288,76 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 05/07/2019 a 13/12/2019

Data: 05/07/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 743, datado em 31 de julho de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes e aditivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 79.450,00.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 223/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Kamyla Siriani dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional***,* **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.223,11 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 07/08/2019 a 13/12/2019

Data: 07/08/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 016, de 2019; e o Memorando 769, datado de 31 de julho de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 195/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fabiana Yukiko Tsuchiya

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de ***MÉDICA USF - MUNICÍPIO,*** lotado na Secretaria Municipal de **Saúde deste município.**

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20088 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 19.764,90 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 12/08/2019 a 11/08/2020

Data: 12/08/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 226, de 05 de Dezembro de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018"; o Edital de Convocação nº 008 de 27 de Fevereiro de 2019; e o Memorandos nº 173, datado de 26 de Fevereiro de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 224/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Evilyn Ketlyn Vieira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.223,11 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 08/08/2019 a 13/12/2019

Data: 08/08/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 016, de 2019; e o Memorando 769, datado de 31 de julho de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 225/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alexandre Flores

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Ciências Biológicas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.204,30 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 08/08/2019 a 13/12/2019

Data: 08/08/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 017 de 2019; e o Memorando nº 745, datado de 31 de julho 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 172/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 172/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. ISRAEL LOPES DE BARROS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. ISRAEL LOPES DE BARROS**, efetivo no Cargo de PROFESSOR, matricula 122, lotado na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 08/08/2019 e término em 05/11/2019, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.20026R1 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **08 de agosto de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de Agosto de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna públicas as seguintes licenças emitidas.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00073/2019	LP nº 00119/2019 LI nº 00120/2019 LO nº 00121/2019	J.A. NAITZEL EIRELI – EPP (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DOS PÁSSAROS XVIII)	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS	Campo Novo do Parecis/MT
00074/2019	LP nº 00122/2019 LI nº 00123/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AERODROMO MUNICIPAL	PISTA DE POUSO CIVIL	Campo Novo do Parecis/MT
00075/2019	LP nº 00124/2019 LI nº 00125/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – LAVADOR DE VEÍCULOS	LAVAGEM DE VEÍCULOS	Campo Novo do Parecis/MT
00075/2019	LP nº 00126/2019 LI nº 00127/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – OFICINA MECÂNICA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 22 de agosto de 2019

Atenciosamente,

PATRICIA THIEMANN

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1003/2017

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 50/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis XDARIL VON GROLL, brasileiro,inscrito no CPF sob n° 806.801.601-59, neste ato representado pela **IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME,** inscrita no CNPJ/ sob o nº 20.099.435/0001-42.

Objeto: O objeto deste contrato é a locação de imóvel, inscrito na matrícula nº 8.487, com área de 240,00m2, localizado na Rua Goiás, 614-NE, 2º andar, Centro, neste Município, o qual será instalado sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Dotação Orçamentária

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Programática: 08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Valor: 60.000,00

Data: 22/08/2019

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 008/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES Nº 47/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

CONTRATANTE: Município de Campo Novo do Parecis, CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica do direito público interno, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, e certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede na rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Cuiabá, situada à Rua Barão de Melgaço, 2754, Ed Work Tower Sala 703 e Lola 01, Centro, CEP: 78.020-800 e CNPJ nº 61.600.839/0015-50, Fones: (65) 2121-2470/2471/2465, e-mail cieemt@cieesp.org.br, neste ato representado pelo seu **Gerente Regional**, Senhor **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador e advogado, portador da carteira de identidade nº 1.774.314 – SSP/GO e do CPF/MF nº 588.675.381-87, residente à Rua das Quaresmeiras, Qd. 11, Lt.24, s/n – Jardins Valência - Goiânia-GO.

OBJETO: inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente para suportar as despesas decorrentes do Contrato de Realização De Estágio E Concessão de Bolsa de Estágio a Estudantes, conforme as disposições do § 8°, do art. 65, da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício Anterior

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 51/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis XDARIL VON GROLL, brasileiro,inscrito no CPF sob n° 806.801.601-59, neste ato representado pela **IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME,** inscrita no CNPJ/ sob o nº 20.099.435/0001-42.

Objeto: O objeto deste contrato é a locação de imóvel, inscrito na matrícula nº 8.487, com área de 240,00m2, localizado na Rua Goiás, 614-NE, 2º andar, Centro, neste Município, o qual será instalado sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária

Órgão:11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 –Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.001.08.122.0002.20103.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Valor: 60.000,00

Data: 22/08/2019

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 009/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PERAZZA FERRES & FERRES LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos.

VALOR TOTAL: R$ 7.380,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 122, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova o Loteamento Urbano denominado “JARDIM MILÃO”, neste Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo art. 59, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a aprovação do Projeto de Loteamento e das obras pela Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e,

Considerando o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "**JARDIM MILÃO"**, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 004/2003, localizado às margens da Rodovia MT-235 e das Avenidas Mato Grosso e Brasil, de propriedade da empresa NOVO CENTRO URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.622.847/0001-79, com sede na Rua 10, n°. 250, Edifício Trade Center, sala 301, Setor Oeste, no município de Goiânia, Estado de Goiás, de conformidade com os projetos, contendo desenhos, memoriais descritivos e cronogramas de execução das obras, aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área total de 746.280,00 m² (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta metros quadrados), possui limites e confrontações, conforme declarado na escritura pública do imóvel registrado sob a matrícula nº 14.565 efetivada em 20/05/2019, no Cartório do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 3º -A área total loteada de 746.280,00 m² (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta metros quadrados) composta da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Descrição do loteamento:

Área dos Lotes Residenciais e de Uso Misto (960 Unidades)	**383.937,85 m²**	**52,314%**
Subdividida em:		
Lotes Residenciais (611 unidades)	237.257,23 m²	32,328%
Lotes de Uso Misto (349 unidades)	146.680,62 m²	19,986%
Área do Sistema Viário	**230.935,69 m²**	**31,467%**
Área Pública Municipal (27 unidades)	**118.456,98 m²**	**16,141%**
Subdividida em:		
Área Institucional (2 unidades)	44.996,01 m²	6,131%
Área Verde e de Esporte e Lazer (25 unidades)	73.460,97 m²	10,010%
Canteiro Central (13 unidades)	*12.248,40 m²*	*1,64%*
Rotatória (6 unidades)	*5.890,50 m²*	*0,79%*
Esporte e Lazer (6 unidades)	*55.322,07 m²*	*7,41%*
Área Institucional DAP (1unid.)	**577,58 m²**	**0,078%**
ÁREA TOTAL PARCELÁVEL	**733.908,10 m²**	**100,00%**
Área de Faixas de Domínio/Servidão (2 unidades)	**12.371,90 m²**	**1,66%**
Subdividida em:		
Faixa de Domínio Rod. MT-235	1.401,43 m²	0,188%
Faixa de Servidão da Rede Elétrica	10.970,47 m²	1,470%
ÁREA TOTAL EMPREENDIMENTO	**746.280,00 m²**	**100,00%**

Parágrafo Segundo - **Descrição das quadras*:* o** loteamento foi dividido em 65 (sessenta e cinco) quadras, total de área das quadras é de 502.972,41 m² (quinhentos e dois mil, novecentos e setenta e dois metros e quarenta e um décimos quadrados), subdivididas em 960 (novecentos e sessenta) Lotes, 3 (três) Áreas Institucionais das quais 2 (duas) destinadas ao Município e 1 (uma) destinada ao DAP, 19 (dezenove) Áreas Verdes - 13 (treze) canteiros centrais e seis rotatórias -, além de 6 (seis) áreas de uso público destinadas ao Esporte e Lazer. Tem comprimento linear máximo para uma sequência de testada de lotes, entre uma esquina e outra de uma via, não superior a 300m (trezentos metros) para loteamento normal. Sendo no Ato do Registro passado a domínio público as seguintes **ÁREAS PÚBLICAS**: Área do Sistema Viário: **230.935,69 m²**, (duzentos e trinta mil, novecentos e trinta e cinco metros e sessenta e nove decímetros quadrados); Áreas Comunitárias/Institucionais: **45.573,59 m²**, (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três metros e cinquenta e nove decímetros quadrados); Áreas Verdes/Esporte e Lazer: **73.460,97 m²** (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta metros e noventa e sete decímetros quadrados), estas compostas por: Canteiros Centrais: 12.248,40 m² (doze mil, duzentos e quarenta e oito metros e quarenta decímetros quadrados), Rotatórias: 5.890,50 m² (cinco mil, oitocentos e noventa metros e cinquenta decímetros quadrados), Áreas destinadas ao Esporte e Lazer (uso público): 55.322,07 m² (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte dois metros e sete decímetros quadrados). **TOTAL ÁREAS PÚBLICAS**: **349.970,25 m²** (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta metros e vinte cinco decímetros quadrados). **TOTAL ÁREAS COMERCIALIZÁVEIS (PARTICULARES): 383.937,85 m²** (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e sete metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), assim subdivididas:

QUADRA		**NATUREZA**	**Nº LOTES**	**ÁREA TOTAL (m²)**
Seq.	**Descrição**			
01	Quadra 01	Particular	8	10.211,17
02	Quadra 02	Particular	4	1.954,53
03	Quadra 03	Particular	9	4.990,68
04	Quadra 04	Particular	32	13.350,11
05	Quadra 05	Particular	35	14.321,43
06	Quadra 06	Particular	13	5.945,74
07	Quadra 07	Particular	21	8.981,03
08	Quadra 08	Particular	32	13.514,09
09	Quadra 09	Particular	14	6.625,06
10	Quadra 10	Particular	11	4.669,80

11	Quadra 11	Particular	6	2.626,74	
12	Quadra 12	Particular	37	13.940,23	
13	Quadra 13	Particular	38	14.220,66	
14	Quadra 14	Particular	20	7.632,01	
15	Quadra 15	Particular	24	9.063,95	
16	Quadra 16	Particular	48	18.010,00	
17	Quadra 17	Particular	47	17.714,44	
18	Quadra 18	Particular	20	9.921,69	
19	Quadra 19	Particular	22	8.721,62	
20	Quadra 20	Particular	45	17.598,55	
21	Quadra 21	Particular	45	17.155,96	
22	Quadra 22	Particular	46	17.376,93	
23	Quadra 23	Particular	44	16.539,55	
24	Quadra 24	Particular	44	16.636,27	
25	Quadra 25	Particular	44	16.479,22	
26	Quadra 26	Particular	46	17.361,30	
27	Quadra 27	Particular	46	17.169,98	
28	Quadra 28	Particular	24	9.530,84	
29	Quadra 29	Particular	6	2.285,64	
30	Quadra 30	Particular	5	2.051,51	
31	Quadra 31	Particular	4	1.695,61	
32	Quadra 32	Particular	4	1.774,25	
33	Quadra 33	Particular	22	8.157,19	
34	Quadra 34	Particular	17	6.455,00	
35	Quadra 35	Particular	30	11.044,35	
36	Quadra 36	Particular	17	6.458,16	
37	Quadra 37	Particular	12	4.818,00	
38	Quadra 38	Particular	18	6.934,56	*383.937,85*
QUADRA		**NATUREZA**	**Nº LOTES**	**ÁREA TOTAL (m²)**	
Seq.	**Descrição**				
39	Área Institucional 01	Pública	1	17.782,68	
40	Área Institucional 02	Pública	1	27.213,33	*45.573,59*
41	Área Institucional DAP	Pública	1	577,58	
42	Área Verde 01	Pública	1	19.639,00	
43	Área Verde 02	Pública	1	1.176,14	
44	Área Verde 03	Pública	1	706,86	
45	Área Verde 04	Pública	1	1.304,57	
46	Área Verde 05	Pública	1	1.256,64	
47	Área Verde 06	Pública	1	84,95	
48	Área Verde 07	Pública	1	10.737,85	
49	Área Verde 08	Pública	1	15.712,63	
50	Área Verde 09	Pública	1	642,59	
51	Área Verde 10	Pública	1	1.404,16	
52	Área Verde 11	Pública	1	642,13	
53	Área Verde 12	Pública	1	2.273,95	
54	Área Verde 13	Pública	1	734,47	
55	Área Verde 14	Pública	1	706,86	
56	Área Verde 15	Pública	1	286,30	
57	Área Verde 16	Pública	1	1.247,08	
58	Área Verde 17	Pública	1	6.672,34	
59	Área Verde 18	Pública	1	1.256,64	
60	Área Verde 19	Pública	1	87,11	
61	Área Verde 20	Pública	1	1.322,13	
62	Área Verde 21	Pública	1	706,86	
63	Área Verde 22	Pública	1	1.303,08	
64	Área Verde 23	Pública	1	1.256,64	
65	Área Verde 24	Pública	1	864,82	
66	Área Verde 25	Pública	1	1.435,17	*73.460,97*
					502.972,41

Parágrafo Terceiro - **Descrição dos lotes: o**s 960 (novecentos e sessenta) lotes terão suas áreas, testadas e largura mínima conforme definição de zoneamento, onde as áreas dos lotes de esquina têm o acréscimo mínimo exigido pela municipalidade, com base na Lei de Zoneamento 006/2003, Uso e Ocupação de Solo, sendo que as áreas e confrontações dos lotes estão indicadas na relação de confrontação de lotes, parte integrante do memorial descritivo.

Art. 4º - Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Parágrafo Único - Fica o loteador obrigado a reservar 2 (dois) lotes para posterior doação à associação de bairro devidamente constituída.

Art. 5º - O Loteamento ora aprovado será implantado no prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, nos termos no parágrafo primeiro, artigo 28, da Lei Complementar Municipal nº 004/2003 e de acordo com as obras a serem realizadas constantes nos Cronogramas de Execução do anexo deste instrumento.

Art. 6º - O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, constituindo-se para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 004/2003, caução fidejussória cujo valor será igual ao custo dos serviços e obras mencionadas, acrescidos de 20% (vinte por cento) do valor.

Art. 7º - O prazo máximo para o início das obras de arruamento do loteamento ora aprovado será de 2 (dois) anos

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana.

Art. 9º - O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da Legislação Federal e Municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10 - Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Campo Novo do Parecis cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11 - Ficam os futuros adquirentes sub-rogados nos tributos inerentes a transmissão e propriedade dos referidos lotes.

Parágrafo Primeiro - O loteador obriga-se a encaminhar ao departamento competente deste Município, cópias dos instrumentos de compra e venda realizados no mês vigente até o último dia útil do mês subsequente.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de Agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração **TERMO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA**

Nº ___/2019

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E A EMPRESA NOVO CENTRO URBANISMO LTDA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, portador do RG n° 5060425773 SSP/RS e do CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, e de outro a empresa **NOVO CENTRO URBANISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.622.847/0001-79, com sede na Rua 10, n°. 250, Edifício Trade Center, sala 301, Setor Oeste, no município de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado por seus administradores: **Sr. CREMILDO ANTÔNIO MINOZZO**, portador do RG nº 629.339 SSP/MT e CPF nº 432.327.871-34, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso e **Sr. FÁBIO ALVES BARCELOS**, portador do RG nº 2093953 2ª via, PC-GO e CPF nº 394.248.391-20, legítima proprietária do Loteamento denominado "**JARDIM MILÃO**", localizado às margens da Rodovia MT-235 e das Avenidas Mato Grosso e Brasil, tendo a área habitacional/lotes **383.937,85 m²** (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e sete metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), área do sistema viário **230.935,69 m²**, (duzentos e trinta mil, novecentos e trinta e cinco metros e sessenta e nove decímetros quadrados), e área total de 746.280,00 m² (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta metros quadrados), registrada sob a matrícula nº 14.565 efetivada em 20/05/2019, no Cartório do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, pretendendo ter aprovado o Loteamento denominado **"JARDIM MILÃO"**,e considerando os dispostos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 4.591/94, Lei Complementar nº 004 de 23 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008 e Decreto Executivo nº 122, de 22 de Agosto de 2019, para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme disposto na legislação supramencionada, prestar a garantia via **GARANTIA FIDEJUSSÓRIA** ao **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT,** nos termos do art. 20 da Lei Complementar Municipal 004/2003, no valor de XXXXXX (correspondente aos custos dos serviços e obras mencionadas), **acrescidos de 20% (vinte por cento)**.

Para que surtam os efeitos legais esperados e estando de acordo com o disposto acima, firmam o presente termo o Loteador e o Município de Campo Novo do Parecis, abaixo discriminados.

Campo Novo do Parecis, __ de _____ de 2019.

RAFAEL MACHADO

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

Prefeito Municipal

NOVO CENTRO URBANISMO LTDA

Representada neste termo por CREMILDO ANTÔNIO MINOZZO

Loteadora

NOVO CENTRO URBANISMO LTDA

Representada neste termo por FÁBIO ALVES BARCELOS

Loteadora

TERMO DE COMPROMISSO

NOVO CENTRO URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.622.847/0001-79, com sede na Rua 10, n°. 250, Edifício Trade Center, sala 301, Setor Oeste, no município de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado por seus administradores: **Sr. CREMILDO ANTÔNIO MINOZZO**, portador do RG nº 629.339 SSP/MT e CPF nº 432.327.871-34, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso e **Sr. FÁBIO ALVES BARCELOS**, portador do RG nº 2093953 2ª via, PC-GO e CPF nº 394.248.391-20; se compromete, nos termos do que dispõe Lei Municipal nº. 004/2003, a realizar no **Loteamento Jardim Milão**, no prazo de 04 (quatro) anos, todas as obras de infraestrutura quais sejam: a) execução do projeto da rede de abastecimento d'água; b) execução do projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; c) execução do projeto da rede de galeria de águas pluviais, com destinação final; d) execução do projeto detalhado de arruamento, incluindo plantas com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais e detalhes dos meios-fios; e) execução do **projeto e execução da rede de canalização de esgoto sanitário; f) execução do p**rojeto urbanístico; g) execução do projeto de pavimentação asfáltica dos leitos carroçáveis das vias públicas, compatível com o tráfego de veículo, em conformidade com normas técnicas da Municipalidade;

Por meio do presente a loteadora ainda se compromete:

I - executar as obras e serviços exigidos de conformidade com os projetos aprovados e dentro do prazo que for fixado;

II - facilitar a fiscalização permanente da Municipalidade durante a execução das obras e serviços;

III - não efetuar venda de lotes antes do registro do loteamento;

IV - utilizar os Contrato de Compra e Venda em conformidade com a Lei 6.766/79;

V - a entregar o loteamento com as suas vias de acesso pavimentadas, com meios-fios, sarjetas e iluminação, seguindo o padrão e qualidade das vias contíguas;

VI - entregar ao Município as obras de infraestrutura, de acordo com o projeto aprovado pelo Município, ficando o Município obrigado a emitir o laudo de recebimento de tais Obras;

Campo Novo do Parecis/MT, ___ de _____ de 2019.

NOVO CENTRO URBANISMO LTDA

Representada neste termo por CREMILDO ANTÔNIO MINOZZO

Loteadora

NOVO CENTRO URBANISMO LTDA

Representada neste termo por FÁBIO ALVES BARCELOS

Loteadora

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 457, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 47/2019 DE GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GUENO & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, TORTAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL – PREGÃO 083/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 22/08/2019 À 21/08/2020

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SALGADINHOS FRITOS DE SABORES VARIADOS, com tipo: coxinha de frango ou carne, bolinha de queijo, rissoles de carne ou frango, quibe, enroladinho de salsicha, presunto e queijo, entre outros. MARCA: SILBAS	500 KG	R$ 20,80	R$ 10.400,00

Valor total do lote: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	SALGADINHOS ASSADOS DE SABORES VARIADOS, tipo: pão de queijo, croissant de presunto e queijo, croissant de frango com catupiry, empadinha de frango, enroladinho de salsicha, esfirra, entre outros. MARCA: SILBAS	500 KG	R$ 19,80	R$ 9.900,00

Valor total do lote: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	SANDUÍCHE NATURAL NO PÃO DE FORMA - 200 GRAMAS, devendo conter obrigatoriamente: maionese em ambas as faces internas do pão, patê, cenoura ralada, alface, tomate fatiado, mussarela, presunto ou frango desfiado (de acordo com pedido). *O mesmo deverá ser cortado em 02, em forma de triangulo e cada parte deverá ser embalada em plástico filme separadamente.* MARCA: ITÁLIA	500 KG	R$ 25,60	R$ 12.800,00

Valor total do lote: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Refrigerante gelado, em embalagem pet 2 litros, com identificações do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultura. Produtos com qualidade equivalente, similar ou superior aos tipos: Coca Cola, Fanta, Guaraná Antártica. MARCA: COCA-COLA	800 UND	R$ 6,30	R$ 5.040,00
07	Suco de caixinha gelado, 01 litro, sabores de pêssego, uva, laranja, maracujá, maçã, manga e abacaxi. Com identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultura. Produtos com qualidade equivalente, similar ou superior aos tipos: Dell Vale, Sú Fresh, Maguary. MARCA: DEL VALLE	300 UND	R$ 5,20	R$ 1.560,00

Valor total do lote: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	**Água Mineral** - copo 200 ml cada, caixa com 48 unid. MARCA: CRYSTALINA	300 UND	R$ 22,70	R$ 6. 810,00
09	**Água Mineral** - sem gás 500 ml cada, fardo com 12 unid. MARCA: CRYSTALINA	1.000 UND	R$ 11,29	R$ 11. 290,00
10	Água Mineral - com gás 500 ml cada, fardo com 12 unid. MARCA: CRYSTALINA	1.000 UND	R$ 14,40	R$ 14. 400,00

Valor total do lote: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Água Mineral – garrafão de 20 litros, incluso taxa de entrega. Deverá ser entregue até 2 horas após a solicitação. MARCA: CRYSTALINA	4. 000 UND	R$ 7,58	R$ 30. 320,00
12	Garrafão de água mineral de 20 litros (Embalagem vazia). MARCA: SÃO PEDRO	200 UND	R$ 10,90	R$ 2. 180,00

Valor total do lote: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARINA HELENA CIMADON , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AV. MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 083/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 083/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, TORTAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL: a empresa GUENO & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08. 057.906/0001-54, sagrou-se vencedora dos lotes 01, 02, 03, 06, 07 e 08, totalizando R$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais); e HEDNICE XAVIER CAMPOS 34464239153, CNPJ nº 34.472.039/0001-23, foi a vencedora dos lotes 04 e 05, totalizando R$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais). Campo Verde, 22 de agosto de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 681/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE GESTOR DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 003/2019, FIRMADO COM O INSTITUTO GERMINANDO SONS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, o servidor **JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4613, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de gestor da execução e da prestação de contas do Acordo de Cooperação n° 003/2019, firmado com o Instituto Germinando Sons.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a Servidora **ANADABILI SELLER DE MORAES**, matrícula nº **6332**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 22 dias do mês de Agosto de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA Gestor da Parceria

ANADABILI SELLES DE MORAES Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DICAMP DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EIRELI – EPP, CNPJ Nº 13.431.461/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA – PREGÃO 072/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 22/08/2019 À 21/08/2020

LOTE 01- EXAME DE MAMOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EXAME DE MAMOGRAFIA	3.000 SERVIÇOS	R$ 110,00	R$ 330. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 003/2019

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88.

Cooperado: Instituto Germinando Sons,inscrito no CNPJ nº. 23.874.115/ 0001-00.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para a cedência de servidor público para a manutenção do Projeto Escola de Música Campo Verde e Orquestra Jovem de Campo Verde – biênio de atividades 2019/2020.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02/08/2019 até o dia 15/12/2020, ou, até o encerramento do Termo de Colaboração 001/2019**.**

Valor: Para execução do objeto desta parceria, não haverá repasse de recurso financeiro entre as partes.

Assinatura: 02 de Agosto de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 072/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 072/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA: a empresa DICAMP DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EIRELI – EPP, CNPJ nº 13.431.461/0001-60, sagrou-se vencedora do certame com o valor total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Campo Verde, 22 de agosto de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HEDNICE XAVIER CAMPOS 34464239153, CNPJ nº 34. 472.039/0001-23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, TORTAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL – PREGÃO 083/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 22/08/2019 À 21/08/2020

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	TORTA SALGADA, sendo 50% massa e 50% recheio – Sabores: carne, frango ou legumes.	500 Kg	R$ 22,00	R$ 11. 000,00

Valor total do lote: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E COM COBERTURA – Sabores Variados. A massa deve ser caseira, ou seja, não poderá ser utilizado mistura pronta.	500 Kg	R$ 16,70	R$ 8. 350,00

Valor total do lote: R$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE DESCONSTITUIÇÃO DOS EFEITOS DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº.1053, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ficam desconstituídos os efeitos da publicação da Lei Municipal nº. 1053, de 20 de agosto de 2019, consignada no Jornal Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, edição nº. 3.297, de 22 de agosto de 2019, às pgs. 43/44, passando a vigorar com o texto que será publicada a partir dessa data, mantida a mesma numeração.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12/2019, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de relógio de ponto para a Unidade de Saúde da Família II Senador Jonas Pinheiro e Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

Contratado: **A. J. CANOFFRE & CIA LTDA - ME, CNPJ: 24.314.026/ 0001-72**

Valor global: R$ 4.884,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Dispensa de Licitação: 25/2019, Processo Administrativo nº 091/2019 e Processo de Compra nº 088/2019.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 22 de agosto de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1.053, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio **Unidade:** 01.01 Câmara Municipal de Campos de Júlio **Função:** 01 Legislativa **Sub-função:** 31 Ação Legislativa **Programa:** 101 Gestão Legislativa **Projeto:** 1.164 Realização de Concurso Público **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 10.000,00 **Valor Total:** R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Meta: Realização de Concurso Público para provimento do cargo de Assessor Jurídico do Poder Legislativo.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio **Unidade:** 01.01 Câmara Municipal de Campos de Júlio **Função:** 01 Legislativa **Sub-função:** 31 Ação Legislativa **Programa:** 101 Gestão Legislativa **Projeto:** 1.164 Realização de Concurso Público **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 10.000,00 **Valor Total:** R$ 10.000,00 (dez mil reais) **Meta:** Realização de Concurso Público para provimento do cargo de Assessor Jurídico do Poder Legislativo.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

PROJETO: 1.164 Realização de Concurso Público

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.01.0000 R$ 10.000,00

Total da Suplementação R$ 10.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

(1) 4.4.90.51.00.00.1.056.01.0000 Obras e Instalações R$ 10.000,00

Total anulação R$ 10.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 96/2019.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e construção de livro contendo diagramação de textos, formulação de layout, confecção de capa, tratamento e adaptação de imagens, realização de correções apontadas, finalização de arquivos prontificados a impressão, entre outros serviços, mediante aprovação das alterações pelo contratante. De 200 a 500 páginas.

VALOR GLOBAL: R$ 11.308,00 (onze mil, trezentos e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 1 - Departamento de Cultura;

Centro de Custo: 9.100 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Despesa: 585/2019 – 09.01.2.089.3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços técnicos profissionais – pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 20/08/2019 a 20/10/2019.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 023/2019, Processo Administrativo nº 088/2019 e Processo de Compra nº 085/2019

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e INSTITUTO EDUCACIONAL SEM FRONTEIRA EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.626.772/0001-07/ CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 316/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N. 316/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o memorando n. 548/2019-SMEC-MT, exarado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Wilton Santos de Sousa.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal, Sr.ª **WELIKA KESLEY GOMES DE ARAÚJO,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.16080181, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 724.510.331-34, do cargo de **Professora,** deste município**.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de agosto de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de Agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 698/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO N. 698/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC N. 001/2019, QUE NORMATIZAR E REGULAMENTAR AS AÇÕES E PROCEDIMENTOS SOBRE O RECEBIMENTO, ESTOCAGEM, ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V da Lei 001/93, Lei Orgânica Municipal e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a solicitação da Controladora Interna e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e regulamentar as ações e procedimentos sobre o Recebimento, Estocagem, Elaboração e Distribuição da Merenda Escolar no município

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovada a **Instrução Normativa SEC n. 001/2019**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, que normatiza e regulamenta as ações e procedimentos sobre o Recebimento, Estocagem, Elaboração e Distribuição da Merenda Escolar no município, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Caberá a unidade responsável promover a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 22 de agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC N. 001/2019

SEC – Sistema de Educação

Versão: 1

Aprovada em: 22/08/2019

Ato de Aprovação: Decreto n. 698/2019, de 22 de agosto de 2019

Unidade Responsável: Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

I - FINALIDADE

Normatizar e regulamentar as ações e procedimentos sobre o Recebimento, Estocagem, Elaboração e Distribuição da Merenda Escolar no município de Canabrava do Norte – MT.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, Conselho de Alimentação Escolar, Creches e Escolas Municipais, bem como a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e os Setores de Compras e Licitações.

III - CONCEITOS

PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, mais conhecido como Merenda Escolar, é gerenciado pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos.

Nutricionista

Nutricionista é um profissional de saúde com formação generalista, humanista e crítica. Está capacitado para atuar visando a segurança alimentar e atenção dietética, em todas as áreas do conhecimento em que a alimentação e nutrição se apresentem fundamentais para a promoção, manutenção e recuperação da saúde e para prevenção de doenças de indivíduos ou grupos populacionais. Sua atuação contribui para a melhoria de qualidade de vida e deve ser pautado em princípios éticos, com reflexões sobre a realidade econômica, política, social e cultural do país.

Alimentação Escolar

Alimentação Escolar é todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente da

sua origem, durante o período letivo.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

1 - Lei Federal 11.947/2009, de 16 de Junho de 2009 (atendimento da Alimentação Escolar);

2 - Resolução FNDE 38/2009;

3 - Lei n. 407/200 de 28 agosto de 2009 - Criação do Conselho Municipal da Alimentação Escolar - CMAE;

4 - Portaria n. 238/2018, de 13 de julho de 2018, Nomeia os Membros do Conselho Municipal da Alimentação Escolar – CMAE.

V - RESPONSABILIDADES

Unidade Responsável pela Instrução Normativa

1.1 - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

1.2 - Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

1.3 - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Unidades Executoras

2.1 - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

2.2 - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

3.1 - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 - Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SEC, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI - PROCEDIMENTOS

1 - ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA

1.1 - A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura deverá promover a Especificação das Políticas relacionadas à nutrição das crianças matriculadas nos estabelecimentos públicos municipais de ensino, bem como, das responsabilidades e procedimentos para supervisão dessas atividades.

1.2 - Dados necessários para o planejamento dos quantitativos e do perfil da merenda escolar, reunindo informações que possibilitem a análise estatística sobre o atendimento, visando a sua otimização.

1.3 - Cabe a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, promover regularmente Análise Sistemática dos dados constantes dos registros sobre o consumo de merenda escolar, visando.

a) A geração de relatórios, demonstrando o custo por aluno, por unidade de ensino, para cada modalidade de ensino e outras informações para o aprimoramento da atividade;

b) Acompanhamento sistemático dos trabalhos desenvolvidos pelos (as) nutricionistas e merendeiros (as);

c) Acompanhamento sistemático dos controles de estoque, em especial quanto ao prazo de validade dos produtos;

1.4 - Atividades Específicas sobre a Merenda Escolar.

a) Cabe a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura deliberar os Critérios para definição do Cardápio da Merenda Escolar.

b) Procedimentos, critérios e prazos para o planejamento das aquisições de produtos, com encaminhamento à Secretaria Adjunta de Planejamento, Orçamento e Gestão, para subsidiar o processo de planejamento orçamentário e financeiro e ao Gerência de Licitações e elaboração de Contratos, para fins de planejamento das licitações.

c) Registros necessários para o controle da demanda por tipo de produto, objetivando o período das estocagens.

d) Procedimentos, responsabilidades e autorizações para a requisição de compra de produtos, a serem encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações.

e) Procedimentos e responsabilidades para o recebimento de produtos, seu armazenamento, controle e retirada do estoque e distribuição às unidades escolares.

f) Procedimentos específicos para a fiscalização das atividades, quanto ao preparo conforme orientação de nutricionistas, qualidade, quantidades distribuídas, higiene etc.

g) Condições, critérios, autorizações e encaminhamentos para a contratação de merendas, de forma definitiva ou temporária.

2 - QUANDO DA PROPOSTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.1 - Programa de Alimentação Escolar

2.1.1 - A elaboração do Programa de Alimentação Escolar, fica a cargo de Nutricionista, devidamente contratada pela administração municipal, com a participação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, respeitando os hábitos alimentares do município e sua vocação agrícola, atentando para as normas pré- estabelecidas pelo FNDE.

2.1.2 - A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura em parceria com a Nutricionista responsável, elaborará e/ou revisará a Proposta de Alimentação Escolar nos períodos que anteceder o "início" das aulas (período letivo), sem prejuízo ao planejamento da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e os processos de Aquisição dos Materiais (Coordenadoria de Compras e Gerência de Licitações e elaboração de contratos);

2.2 - A Nutricionista responsável deverá

2.2.1 - Elaborar a Proposta de Alimentação Escolar, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação, e encaminhar a mesma para apreciação do CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

2.3 - Sobre a Participação do CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar

2.3.1 - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar participará regularmente do processo de elaboração e definição da Merenda Escolar a ser distribuída para os alunos do município;

2.3.2 - Caso o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, questione e/ou solicite alterações na Proposta analisada, a Nutricionista responsável, deverá proceder com os ajustes cabíveis e necessários, promovendo uma nova Proposta;

2.3.3 - A nova Proposta Elaborada, quando houver, passará novamente pela avaliação do CAE, até que haja o entendimento e o consenso pela aprovação;

2.4 - Sobre os Itens / Produtos selecionados

2.4.1 - Por meio da elaboração do Programa de Alimentação Escolar, será extraída a Relação Padrão de Itens / Produtos para Merenda Escolar;

2.4.2 - Os produtos classificados como chocolates sob a forma de tabletes, de barras, de ovos, bombons, balas, pirulitos, chicletes, refrigerantes e outros alimentos que sejam caracterizados como "guloseimas", não deverão constar no Programa de Alimentação Escolar, assim como os produtos com teor alcoólico.

2.4.3 - A Relação Padrão de Itens / Produtos, bem como todo o Programa de Alimentação Escolar aprovado, será protocolada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura/ Área Administrativa, para providenciar a abertura do processo de aquisição;

3 - QUANDO DA ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO

3.1 - Os cardápios deverão ser programados para suprirem as necessidades nutritivas diárias dos alunos de creches, pré-escola e ensino fundamental.

3.2 - Após o cardápio ter sido elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CMAE, ficará a cargo da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a sua aplicação, devendo ser distribuído a todas as Escolas Municipais e fiscalizado seu cumprimento;

3.3 - Não é permitida a substituição de produtos sem a prévia autorização do profissional nutricionista responsável pela sua elaboração.

4 - QUANDO DA AQUISIÇÃO DOS ITENS / PRODUTOS 4.1 - Planejamento da Demanda

4.1.1 - Após receber o Programa de Alimentação Escolar, acompanhado dos respectivos Cardápios, a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura procederá com análise da Demanda de Materiais / Produtos, necessários para cumprimento do programa e distribuição da merenda escolar aos alunos.

4.1.2 - A Demanda deverá ser planejada, considerando todas as unidades escolares municipais, os alunos matriculados na rede municipal e os materiais / produtos necessários para preparação dos Cardápios aprovados.

4.1.3 - Com a definição da respectiva Demanda, de forma Consolidada (única lista), considerando os produtos / itens selecionados, a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura elaborará a Solicitação de Compras (Memorando);

4.2 - Processo de Compras

4.2.1 - Todo o Processo de Despesa deverá seguir as orientações e normas estipuladas na Instrução Normativa SCL 001/2019, que Normatiza e Regulamenta os Procedimentos de Compras de Materiais ou Serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, , bem como, os modelos anexos ao decreto n. 657/2018, 26 de dezembro de 2018, que "*aprova o plano anual de compras da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na forma que especifica, e dá outras providências",* **além de** obedecer, no que diz respeito a Licitações e Contratos a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.

4.2.2 - A Secretaria, de acordo com a IN SCL 001/2019, e de acordo com os modelos dos anexos do decreto n. 657/2018, 26 de dezembro de 2018, elaborará a Solicitação de Compras e encaminhará para a Coordenadoria de Compras, para continuidade no processo de aquisição.

4.2.3 - Após aprovação e conclusão do Processo de Despesa para Aquisição dos materiais solicitados para Merenda Escolar, por parte da Secretaria de Administração, Planejamento de Finanças a Autorização de Despesa será entregue ao fornecedor e a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

4.3 - Cronograma de Entrega

4.3.1 - A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, em parceria com a nutricionista responsável e com a participação das Unidades Escolares elaborará o Cronograma de Entrega das Mercadorias Solicitadas, a fim de nortear os fornecedores sobre as datas e quantidades de produtos a serem entregues, independente da publicação do Plano Anual de Aquisições.

4.3.2 - O referido Cronograma será enviado para cada fornecedor envolvido no processo.

5 - QUANDO DO RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS

5.1 - Seguindo as normas da Instrução Normativa SCC 001/2015, versão 2, o servidor designado pela Secretaria Municipal, acompanhado pela Fiscal do Contrato deverá receber os Materiais e proceder com:

a) Conferência de todos os Materiais / Produtos recebidos;

b) Confrontar os Materiais recebidos com as Solicitações Efetuadas, atentando-se para a especificação e qualidade dos materiais / produtos;

c) Conferir os Materiais recebidos e confrontá-los com as respectivas Notas Fiscais;

d) Atentar-se para o cumprimento, por parte do fornecedor, do Cronograma / Ordem de entrega dos materiais;

e) Conferir a data de validade de todos os produtos recebidos, não aceitando materiais / produtos vencidos ou com data inferior ao prazo de consumo;

5.2 - Quando do Reabastecimento

5.2.1 - A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, manterá controle sobre os Estoques Mínimos de cada unidade escolar, necessários para o fornecimento continuado da Merenda Escolar aos alunos municipais.

5.2.2 - Cada Unidade Escolar, conforme a necessidade de reposição de seus estoques, deverá alertar a Secretaria Municipal em tempo hábil, sem prejuízo a preparação e distribuição da merenda escolar, relacionando conforme a necessidade e os produtos constantes da Relação Padrão os itens a serem repostos.

5.2.3 - A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, fará a requisição dos gêneros alimentícios / produtos necessários para oferecer Alimentação Escolar aos alunos das escolas municipais junto a Coordenadoria de Compras.

5.3 - No Setor de Compras

5.3.1 – Verificada a existência de saldo dos produtos requisitados, junto aos fornecedores correspondentes, estes serão disponibilizados, conforme processo normatizado pela SCL 001/2019, que Normatiza e Regulamenta os Procedimentos de Compras de Materiais ou Serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, bem como, os modelos anexos ao decreto n. 657/2018, 26 de dezembro de 2018, às unidades escolares requisitantes;

5.3.2 - Caso não exista total ou parte dos produtos requisitados, estes serão informados pelo Setor de Compras a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, que providenciará novo processo de aquisição;

5.4 - Quando da Distribuição dos Produtos

5.4.1 - Conforme o planejamento da Demanda e / ou a requisição das Unidades Escolares, a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, providenciará a distribuição dos Produtos para as Unidades Escolares do Município;

5.4.2 - A referida distribuição deverá ser realizada, de forma a permitir a Distribuição Continuada da Merenda Escolar em todas as Unidades Escolares Municipais.

5.5 - Armazenamento

5.5.1 - Ao receber os produtos que comporão a Alimentação Escolar, os responsáveis pelo recebimento deverão observar o correto armazenamento dos mesmos:

a) Não os deixando expostos à umidade;

b) Não entrar com caixas de madeira no depósito;

c) Utilizar-se preferencialmente de caixas plásticas;

d) Deve ainda observar a data de validade dos produtos, utilizando os de fabricação mais antiga primeiro (primeiro que entra primeiro que sai).

5.5.2 - Os alimentos armazenados e que não seja possível manter o rótulo de fábrica, deverão ser identificados com etiquetas e acondicionados em embalagens descartáveis ou em vasilhas previamente higienizadas.

5.5.3 - Os alimentos que necessitam ser mantidos em baixas temperaturas e não estiverem disponíveis em resfriadores para cada tipo de produto, os mesmos deverão ser acondicionados da seguinte forma:

a) Prateleiras superiores: Alimentos prontos para consumo;

b) Prateleiras medianas: Os alimentos semi-prontos e pré-preparados;

c) Prateleiras inferiores: os alimentos crus e outros.

5.5.4 - Podem se acondicionados diferentes tipos de alimentos no mesmo equipamento para congelamento, desde que os mesmos estejam embalados e separados, e não deve ser permitida a permanência de caixa de papelão em resfriadores ou similares.

5.5.5 - As portas dos resfriadores ou similares deverão ser abertas o mínimo possível de vezes, devendo o responsável programar o que vai ser necessário retirar do mesmo para preparar o cardápio.

5.5.6 - Não deverá ser permitido o congelamento de alimentos destinados à refrigeração, nem tão pouco re-congelar alimentos crus que já foram descongelados, esses só poderão serem congelados novamente após sofrerem o processo de cozimento.

5.5.7 - Os alimentos que necessitam de conservação em temperaturas baixa deverão seguir as regras estipuladas na tabela constante no Anexo II desta Instrução.

5.6 - Recebimento nas Unidades Escolares

5.6.1 - As diversas unidades escolares, ao receberem as mercadorias / produtos, deverão proceder com todos os cuidados e normas de armazenamento estipulados desta Instrução Normativa.

5.6.2 - Ao receber os produtos e materiais solicitados / requisitados, as unidades deverão proceder com a conferência de todos os itens e produtos, alertando a Secretaria Municipal de Educação sobre possíveis problemas e / ou danos.

6 - PREPARAÇÃO DA MERENDA

6.1 - O Profissional Nutricionista, devidamente inscrito no Conselho Regional da Classe e contrato pela Administração Municipal, deve planejar, organizar dirigir e avaliar o Programa de Alimentação e Nutrição.

6.2 - O Cardápio

6.2.1 - Todas as Unidades Escolares receberão da Secretaria Municipal, em tempo hábil, os correspondentes Cardápios do Programa de Alimentação Escolar;

6.2.2 - O Profissional Nutricionista, deverá elaborar e ministrar Treinamento/Capacitação, para todas as Unidades Escolares e seus respectivos responsáveis/merendeiras, a fim de esclarecer todas as dúvidas relacionadas aos Cardápios correspondentes;

6.2.3 - Sempre que houver necessidade, o Profissional Nutricionista deverá repetir os procedimentos de Capacitação, a fim de manter toda a equipe responsável pela Merenda Escolar devidamente qualificada, mantendo a qualidade do Programa de Alimentação Escolar.

6.2.4 - As Merendeiras e/ou Responsáveis designados pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura deverão participar dos processos de Capacitação, bem como buscar conhecimento sobre:

a) Os diferentes Cardápios Selecionados / Distribuídos;

b) A forma correta de Armazenamento e Acondicionamento;

c) A forma correta de Preparo;

d) A forma correta de Distribuição aos alunos;

6.3 - A Preparação dos Alimentos

6.3.1 - A merendeira ou outro profissional designado pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, com o devido treinamento, ficará responsável pelo recebimento, conservação, controle de estoque, preparo, pontualidade nas refeições, higiene, organização e outros cuidados pertinentes ao Programa de Alimentação Escolar;

6.3.2 - Caso o profissional responsável pelo preparo dos alimentos detectar qualquer irregularidade no mesmo, deverá comunicar seu superior imediatamente, para que providencias sejam tomadas.

6.3.3 - Na preparação dos alimentos o servidor responsável deverá utilizar-se de utensílios, evitando ao máximo o contato direto com as mãos.

6.3.4 - Para alimentos armazenados sob refrigeração, retirar a quantidade necessária a ser preparada, dividindo em lotes, respeitando o controle de tempo e temperatura conforme segue:

6.3.5 - Pré-preparo de carnes

Resfriada -> congelada -> descongelada -> limpar/cortar/picar;

6.3.6 - Pré-preparo de cereais e grãos

Retirar as impurezas -> lavar em água corrente o numero de vezes necessário a remover a sujeira -> deixar escorrer a água excedente -> preparar;

6.3.7 - Pré-preparo de frutas e vegetais

Verduras/frutas e legumes crus -> legumes que seguem para cocção -> escolher e retirar partes não aproveitáveis -> lavar individualmente em recipiente destinado para esse fim e previamente higienizada -> colocar em solução clorada por 15 minutos -> enxaguar em água corrente -> cortar/picar quando necessário -> preparar;

7 - DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS

7.1 - Na distribuição das refeições os profissionais envolvidos deverão estar preparados para não deixar o alimento estragar, devem atentar-se para a temperatura e o tempo que os mesmos ficarão expostos.

7.2 - A temperatura adequada para exposição dos alimentos, após preparação, deverá seguir os valores estipulados na Tabela de Conservação, estipulada no Anexo II desta Instrução Normativa.

8 - AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

8.1 - Cabe ao Profissional Nutricionista do Município, realizar avaliações periódicas, ouvindo todos os demais profissionais envolvidos no processo de Merenda Escolar (secretários, diretores, merendeiras, conselheiros, pais e alunos), a fim de obter informações importantes e reais sobre a efetividade e aplicabilidade do programa.

8.2 - Através das referidas avaliações, os profissionais responsáveis pela Merenda Escolar Planejarão e Reavaliarão o Programa de Alimentação Escolar, estipulando mudanças e adequações que se fizerem necessárias para a qualidade da Nutrição Escolar.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - Fica sobre a responsabilidade do(a) nutricionista a realização de reuniões, palestras, debates e elaboração de manuais a serem utilizados pelos profissionais envolvidos no programa de Alimentação Escolar, visando alcançar o objetivo maior que é o aprendizado do educando e boa aplicação dos recursos públicos.

2 - Em caso de descumprimento da presente IN o/a Nutricionista deverá notificar a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura para que providências sejam tomadas.

3 - É parte integrante desta Instrução Normativa os Anexos:

Anexo I - Verificação de Controle Interno;

Anexo II - Tabelas de Temperatura de Armazenamento e Temperatura de Conservação;

Anexo III - Fluxograma do Controle da Merenda Escolar.

4. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 22 de agosto de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ANEXO I

Ponto de Controle: 1.Verificação sobre atuação de Profissional Nutricionista no Processo da Merenda Escolar:
Unidade Executora de CI: Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Documento Base: Processo Administrativo ID do Documento Base:

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado por	Data	Rubrica
1.1 Consta no quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação profissional Nutricionista, devidamente contratado?						
1.2 A Proposta de Alimentação Escolar, inerente ao período analisado, teve a participação efetiva de Profissional Nutricionista?						
1.3 A Proposta de Alimentação Escolar, inerente ao período analisado, foi devidamente elaborada e / ou revisada pelo Profissional Nutricionista? Antes do início / reinício das aulas?						

Ponto de Controle: 2. Verificação sobre a participação do CAE - Conselho de Alimentação Escolar:
Unidade Executora de CI: Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Documento Base: Processo Administrativo ID do Documento Base:

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado por	Data	Rubrica
2.1 O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, encontra-se devidamente regularizado?						
2.2 Após a elaboração do Projeto do Programa de Alimentação Escolar, para o período, o referido projeto foi encaminhado para apreciação do CAE?						
2.3 Consta em ATA, específica para avaliação do Programa de Alimentação Escolar, a participação efetiva do CAE na análise do programa sugerido?						
2.4 Os questionamentos, dúvidas e sugestões do CAE, quanto ao Programa de Alimentação Escolar, foram registrados em ATA, bem como respondidos pela Secretaria Municipal de Educação?						
2.5 Após revisão e / ou melhorias no Programa de Alimentação Escolar, sugeridas pelo CAE, o novo Programa foi novamente analisado pelo CAE?						
2.6 Consta na Secretaria, registro de aprovação do CAE sobre o Programa de Alimentação Escolar para o período correspondente?						

Ponto de Controle: 3. Verificação dos produtos constantes na Relação Padrão de Itens / Produtos:
Unidade Executora de CI: Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Documento Base: Processo Administrativo ID do Documento Base:

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado por	Data	Rubrica
3.1 Os itens / produtos constantes na Relação Padrão, estão de acordo com o Programa de Alimentação Escolar aprovado?						
3.2 Na Relação Padrão, foi respeitada a proibição de produtos classificados como chocolates sob a forma de tabletes, de barras, de ovos, bombons, balas, pirulitos, chicletes, refrigerantes e outros alimentos que sejam caracterizados como "guloseimas"?						

Ponto de Controle: 4. Verificação sobre a Elaboração dos Cardápios:
Unidade Executora de CI: Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Documento Base: Processo Administrativo ID do Documento Base:

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado por	Data	Rubrica
4.1 Os Cardápios, bem como todo o Programa de Alimentação Escolar, foram programados para suprirem necessidades nutritivas diárias dos alunos de creches, pré-escola e ensino fundamental?						
4.2 A Secretaria Municipal de Educação, encontra-se aplicando, na íntegra, o Programa de Alimentação Escolar aprovado, bem como a aplicação dos Cardápios em todas as unidades escolares?						
4.3 Todas as Unidades Escolares estão cumprindo com a aplicação do Programa de Alimentação Escolar?						
4.4 Quando da substituição de produtos selecionados no Programa, esta ocorre somente após a autorização do profissional nutricionista responsável?						

Ponto de Controle: 5. Verificação sobre a Aquisição dos Itens e Produtos:
Unidade Executora de CI: Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Documento Base: Processo Administrativo ID do Documento Base:

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado por	Data	Rubrica
5.1 A Secretaria Municipal de Educação, de posse do Programa e dos respectivos Cardápios, realizou a análise das Demandas para aquisição dos Itens / Produtos necessários para cumprimento do programa e distribuição da merenda escolar aos alunos das diversas unidades?						
5.2 A demanda foi devidamente Planejada, considerando todas as unidades escolares, números de alunos matriculados, período letivo e relação padrão de itens?						
5.3 Foi elaborada a Solicitação dos Itens / Produtos para a Merenda Escolar, consolidando todas as unidades escolares?						

Ponto de Controle: 6. Verificação do Processo de Compras.
Unidade Executora de CI: Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.
Documento Base: Processo Administrativo ID do Documento Base:

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado por	Data	Rubrica
6.1 O Processo de Despesa, para Aquisição dos itens/Produtos da Merenda Escolar, seguiu as normas da Instrução Normativa SCL 001 (compras e licitações)?						
6.2 Conforme a IN SCL 001, a solicitação de despesa foi devidamente analisada e aprovada pela Secretaria de Administração?						
6.3 Após a conclusão do Processo de Despesa, a Secretaria Municipal de Educação apresentou aos respectivos Fornecedores o Cronograma de Entrega dos Itens /Produtos (ordem de entrega), norteando os fornecedores sobre os prazos de entrega, quantitativos e locais de entrega?						

Ponto de Controle: 7. Verificação sobre o processo de Recebimento das Mercadorias.
Unidade Executora de CI: Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.
Documento Base: Processo Administrativo ID do Documento Base:

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado por	Data	Rubrica
7.1 No recebimento das Mercadorias, foram respeitadas as normas da Instrução Normativa SCL 001, em especial sobre a conferência das mercadorias recebidas?						

7.2 Estão sendo conferidos os Prazos de Validade das mercadorias recebidas?						
7.3 Os materiais recebidos, foram devidamente confrontados com as informações das respectivas Notas Fiscais?						

Ponto de Controle: 8. Verificação sobre o Armazenamento dos Itens / Produtos:
Unidade Executora de CI: Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Documento Base: Processo Administrativo ID do Documento Base:

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado por	Data	Rubrica
8.1 Todas as Unidades Escolares, recebedores de mercadorias (merenda escolar), contemplam lugar adequado para a guarda dos itens e produtos destinados a Merenda Escolar?						
8.2 Os responsáveis pelo recebimento e guarda dos produtos, observam o correto armazenamento dos mesmos, conforme instrui a IN?						
8.3 A data de fabricação dos produtos é observada pelos responsáveis, priorizando a utilização dos de fabricação mais antiga?						
8.4 Os produtos armazenados, sem rótulo de fábrica, estão devidamente identificados com etiquetas?						
8.5 Os produtos com problemas nas embalagens originais, estão acondicionados em embalagens descartáveis ou em vasilhas previamente higienizadas?						
8.6 Os alimentos que necessitam ser mantidos em resfriadores, estão sendo acondicionados conforme instrução a IN?						
8.7 Os alimentos acondicionados em equipamentos para congelamento estão devidamente embalados e separados?						
8.8 Os Alimentos destinados a refrigeração, bem como aqueles já descongelados, somente são novamente congelados após passarem por processo de cozimento?						
8.9 Estão sendo aplicadas as regras de estipuladas na Tabela II (Anexo), para conservação dos alimentos que necessitam de temperaturas baixas, conforme estipula a IN?						

Ponto de Controle: 9. Verificação sobre o processo de Preparação da Merenda Escolar:
Unidade Executora de CI: Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.
Documento Base: Processo Administrativo ID do Documento Base:

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado por	Data	Rubrica
9.1 A Preparação da Merenda Escolar, nas unidades escolares, está pautada no Programa de Alimentação Escolar aprovada / em vigor?						
9.2 O Cardápio da merenda escolar, encontra-se distribuído para todas as unidades escolares?						
9.3 As Merendeiras e responsáveis pela Merenda Escolar, receberam do profissional Nutricionista os treinamentos e capacitações necessárias para a excelente preparação da Merenda Escolar, de acordo com os Cardápios estipulados?						
9.4 As Merendeiras e / ou responsáveis pelas merendas, participaram dos processos de capacitações, ministrados pelo profissional nutricionista?						
9.5 Na Preparação dos Alimentos, estão sendo seguidas as normas estipuladas na IN, bem como as orientações repassadas pelo profissional nutricionista?						
9.6 Os responsáveis pela Merenda Escolar, de cada unidade, estão observando as normas de conservação, preparação, higiene, pontualidade nas refeições e organização, estipuladas pela IN?						
9.7 Estão sendo observadas as normas de "Pré-preparos" de carnes, frutas, legumes e cereais, conforme estipuladas na IN?						

Ponto de Controle: 10. Verificação sobre a Distribuição da Merenda Escolar:
Unidade Executora de CI: Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Documento Base: Processo Administrativo ID do Documento Base:

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado por	Data	Rubrica
10.1 Já no processo de distribuição, os profissionais envolvidos estão atentos ao cuidados com os alimentos preparadas, tais como: temperatura e tempo de exposição?						
10.2 Os alimentos preparados, estão sendo conservados conforme os valores de temperatura estipulados no Anexo II desta Instrução Normativa?						
10.3 O processo de conservação dos alimentos preparados ocorre de forma a não haver desperdícios?						

Ponto de Controle: 11. Verificação do Gerenciamento e Avaliação do Programa:
Unidade Executora de CI: Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.
Documento Base: Processo Administrativo ID do Documento Base:

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado por	Data	Rubrica
11.1 Foi constatado que o profissional nutricionista realiza, periodicamente, Avaliação da efetividade e aplicabilidade do Programa?						
11.2 Com base nas Avaliações realizadas, os profissionais responsáveis pela Alimentação Escolar realizam estudos do Programa, propondo mudanças, adequações necessárias para a Qualidade da Nutrição Escolar?						
11.3 A Secretaria Municipal de Educação tem promovido a Especificação das Políticas relacionadas à nutrição das crianças matriculadas nos estabelecimentos públicos municipais de ensino?						
11.4 A Secretaria Municipal de Educação promove a especificação das responsabilidades e procedimentos para supervisão dessas atividades?						
11.5 Vêm sendo realizada Análise Sistemática dos dados constantes dos registros sobre o consumo de merenda escolar, visando o aprimoramento da atividade?						

ANEXO II

a) Temperatura de Armazenamento:

Os alimentos que necessitam de conservação em temperaturas baixa deverão seguir a seguinte regra:

Tipo de armazenamento	Temperatura
Sob – congelamento.	-15ºC
Sob - resfriamento	0ºC a 10ºC ou de acordo com as informações no rótulo
Carnes	Até 4ºC
Sobremesas prontas	Até 6ºC
Frios e laticínios	8ºC
Vegetais e frutas	Até 10ºC

b) Temperatura de Conservação:

Na distribuição das refeições os profissionais envolvidos deverão estar preparados para não deixar o alimento estragar, deve atentar para a temperatura e o tempo que os mesmo ficarão expostos, conforme tabela abaixo.

Tipo	Conservação
Alimentos quentes	* 65ºC servir em até 12 horas * 60ºC servir em até 6 horas * abaixo de 60ºC consumir no máximo em até 3 horas
Alimentos frios	* Abaixo de 10ºC servir em até 4 horas * Entre 10ºC e 21ºC servir em até 2 horas

c) Temperatura de Armazenamento:

Os alimentos que necessitam de conservação em temperaturas baixa deverão seguir a seguinte regra:

Tipo de armazenamento	Temperatura
Sob congelamento	-15ºC
Sob resfriamento	0ºC a 10ºC ou de acordo com as informações no rótulo
Carnes	Até 4ºC
Sobremesas prontas	Até 6ºC
Frios e laticínios	8ºC
Vegetais e frutas	Até 10ºC

d) Temperatura de Conservação:

Na distribuição das refeições os profissionais envolvidos deverão estar preparados para não deixar o alimento estragar, deve atentar para a temperatura e o tempo que os mesmo ficarão expostos, conforme tabela abaixo.

Tipo	Conservação
Alimentos quentes	* 65ºC servir em até 12 horas * 60ºC servir em até 6 horas * abaixo de 60ºC consumir no máximo em até 3 horas
Alimentos frios	* Abaixo de 10ºC servir em até 4 horas * Entre 10ºC e 21ºC servir em até 2 horas

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 697/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO N. 697/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO N. 006/2019, QUE DISPÕE ACERCA DOS PROCEDIMENTOS PARA DISCIPLINAR A ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE; OTIMIZAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TÁTICO, OPERACIONAL E ORÇAMENTÁRIO DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V da Lei 001/93, Lei Orgânica Municipal e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a solicitação da Controladora Interna e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos para disciplinar a elaboração e aprovação e execução do Plano Plurianual do Município – PPA;

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovada a **Instrução Normativa SPO n. 006/2019,** de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que dispõe acerca dos procedimentos para disciplinar a elaboração, aprovação e execução do PPA - Plano Plurianual do Município de Canabrava do Norte; otimizar o planejamento estratégico, tático, operacional e orçamentário de todas as Unidades Administrativas do Município, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Caberá á unidade responsável promover a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 22 de agosto de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO N. 006/2019

VERSÃO: 01

APROVAÇÃO EM: 22/08/2019

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto n. 697/2019

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Tem a finalidade de disciplinar a elaboração, aprovação e execução do PPA - Plano Plurianual do Município de Canabrava do Norte - MT. Otimizar o planejamento estratégico, tático, operacional e orçamentário de todas as Unidades Administrativas do Município.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2°. Abrange todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional doPoder Executivo contemplando administrações diretas e indiretas do Município de Canabrava do Norte.

CAPÍTULO III

DO CONCEITO

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Plano Plurianual: Estabelece medidas, gastos e objetivos a serem seguidos pelo Administração Pública ao longo de um período de quatro anos.

Tem vigência do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Também prevê a atuação de Governo, durante o período mencionado, em programas de duração continuada já instituídos ou a instituir no médio prazo.

O PPA é o primeiro elemento na hierarquia de planejamento do sistema orçamentário. Os demais devem dispor apenas sobre aquilo que nele estiver previsto, não podendo contrariá-lo ou dispor sobre coisas estranhas a ele. É o "orçamento global", o "orçamento de médio prazo", de maior abrangência e que deverá nortear uma gestão de governo.

A disposição constitucional no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, diz que o plano plurianual deverá estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada. É o programa de governo do gestor público traduzido e enquadrado dentro das normas de planejamento e contabilidade pública.

Os principais objetivos do Plano Plurianual, em nível municipal, serão:

a) Definir com clareza, as metas e prioridades da administração bem como os resultados esperados; **b)** Organizar, em Programas, as ações de que resulte a oferta de bens ou serviços. que atendam as demandas da sociedade; **c)** Estabelecer a necessária relação entre Programas a serem desenvolvidos e a orientação estratégica do governo; **d)** Nortear a alocação de recursos nos orçamentos anuais, compatível com as metas e recursos do Plano; **e)** Facilitar o gerenciamento das ações do governo, atribuindo responsabilidade pelo monitoramento destas ações e pelos resultados obtidos; **f)** Dar transparência à aplicação dos recursos e aos resultados obtidos. **g)** Aumentar os níveis de investimentos públicos; **h)** Conferir racionalidade e austeridade ao gasto público; **i)** Planejar e divulgar o programa de governo do gestor; **j)** Conciliar os recursos disponíveis com as necessidades de aplicação, permitindo o estabelecimento de uma escala de prioridades dos programas; **k)** Elevar o nível de eficiência na aplicação dos recursos, mediante melhor discriminação e maior articulação dos dispêndios a serem efetivados.

II - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO: Estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre o PPA e LOA. Tem como a principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento do Poder Público, incluindo os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e as empresas públicas e autarquias. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual - LOA com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual;

III - Lei Orçamentária Anual - LOA: Programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas planejadas no plano plurianual e observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. A Constituição determina que o Orçamento deve ser votado e aprovado até o final de cada Legislação. A Lei Orçamentaria Anual estima as receitas e autoriza as despesas do Municipal de acordo com a previsão de arrecadação. O Orçamento Anual visa concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual (PPA), segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO).

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os Artigos 31º, 70º e 74º da Constituição Federal; da Constituição Estadual; da Lei Complementar n. 101/2000; Lei Municipal n. 312/2007, (Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal), visando atender a Constituição Federal em seus artigos 165º, 166º, 167º e Art. 35, § 2º, inciso I, das Disposições Transitórias; Lei Federal 4.320/64; Lei Complementar n 101/00; Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte - MT e demais legislações pertinentes à matéria.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. É de responsabilidade da Secretaria Adjunta de Planejamento, Orçamento e Gestão:

I - Estabelecer o calendário das oficinas nas Unidades Administrativas e cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de lei do PPA à Câmara;

II - Realizar levantamento dos programas e recursos do Governo Federal e Estadual;

III - Definir diretrizes para elaboração do PPA, baseado no Plano de Governo, nos planos setoriais e demandas da população;

IV - Realizar reuniões com os diversos segmentos da sociedade civil organizada e com as secretarias/gerencias para orientar o preenchimento dos formulários que servirão de base para a elaboração do PPA;

V – Elaborar a projeção de receitas, comportamento das receitas dos anos anteriores, previsão de receitas do governo Estadual e Federal, previsão de convênios e repasses;

VI - Definir o teto orçamentário geral, projeções das receitas; restrições legais e receitas vinculadas;

VII - Discutir tecnicamente com as Unidades Administrativas para definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controles que deverão ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

VIII - Cumprir e zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.

Art. 6º. É de responsabilidade das Secretarias e Gerências:

I – Atender às solicitações Da Secretaria Adjunta de Planejamento, Orçamento e Gestão para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência, quando solicitada;

II – Informar a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças sobre possíveis alterações nos procedimentos do planejamento, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional;.

III – Manter a Instrução Normativa ao alcance de todos os servidores da unidade e zelar pelo seu cumprimento;

IV – Participar efetivamente das oficinas para elaboração do PPA;

V - Coletar todas as informações e dados necessários para a elaboração do PPA e encaminhar a Secretaria Adjunta de Planejamento, Orçamento e Gestão;

VI – Motivar os seus técnicos, as entidades/órgãos ligados a cada Unidade e a população em geral a participarem dos debates para a construção do PPA.

Art. 7º. É de responsabilidade da Unidade Municipal de Controle Interno (UMCI):

I – Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II – Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS I – DA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO

1 - DOS ESTUDOS

Art. 8º. Deverão as Secretarias e Gerências envolvidas no desenvolvimento do PPA realizarem:

I – Análise das necessidades, dificuldades, potenciais e capacidade econômica do Município para definir objetivos e metas da administração para o período de quatro anos de exercício;

II – Estudos para identificar a quantia de recursos disponíveis em cada fonte de financiamento e elaborar o orçamento da receita para o período de cada uma das Unidades Gestoras;

III – Estudos para apuração dos gastos com manutenção da máquina administrativa e definir as disponibilidades financeiras para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

IV – Definição dos programas e das ações de governo em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, metas físicas, financeiras e fontes de financiamento.

Art. 9º. A elaboração do projeto de Lei do Plano Plurianual deve estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, relativas aos programas de duração continuada. Obedecer à legislação em vigor, partindo sempre de um estudo detalhado do diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município para definição dos objetivos e metas da administração, identificando o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento e apurando os gastos com manutenção da máquina administrativa.

Art. 10º. Cada Secretaria/Gerência elegerá um responsável **(Agente de PPA)** para acompanhar os indicadores dos programas definidos no Plano Plurianual.

2 - DAS REUNIÕES/OFICINAS COM AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 11º. As Secretarias e Unidades Administrativas envolvidas no desenvolvimento do PPA, durantes os encontros para discussão deverão:

I – analisar as necessidades, dificuldades, potenciais e capacidade econômica do Município para definir objetivos e metas da administração para o período de quatro anos de exercício;

II – Realizar estudos para identificar a quantia de recursos disponíveis em cada fonte de financiamento e elaborar o orçamento da receita para o período de cada uma das Unidades Gestoras;

III – Realizar estudos para apuração dos gastos com manutenção da máquina administrativa e definir as disponibilidades financeira para criação, expansão ou. aperfeiçoamento da ação governamental;

IV – definir os programas e ações de governo em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, metas físicas, financeiras e fontes de financiamento;

V – verificar os programas existentes nos Sistema Administrativos competentes, para avaliar e elaborar as propostas de ação.

3 - DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Art. 12º. A participação da sociedade nas audiências públicas se dará na forma estabelecida na Constituição Federal e na Lei Complementar n. 101/2000 que disciplinam a realização de uma Audiência Pública.

Art. 13º. A Audiência Pública, no processo de elaboração do PPA, será agendada e convocada pelo Executivo Municipal, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular.

Art. 14º. A Audiência Pública será objeto de registro em ata com a respectiva lista de presença e das decisões ali tomadas.

4 - DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PPA:

Art. 15º. A elaboração do texto do Projeto de Lei do Plano Plurianual deverá estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, previsto no artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 16º. O Plano Plurianual deverá especificar as receitas totalizadas de forma sintética, despesa por funções, despesa por poder e órgão, indicar o percentual de suplementação necessária para reforço de dotação orçamentária, indicação para operação de crédito, etc.

5 - Do encaminhamento e prazo de envio do projeto de Lei ao Poder Legislativo:

Art. 17º. O projeto de Lei do Plano Plurianual será encaminhado ao Poder Legislativo até 31 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito.

Art. 18º. O Poder Legislativo deverá devolver o projeto de lei devidamente aprovadoaté o encerramento da sessão legislativa do primeiro ano do mandato.

6 - ***DA SANÇÃO DO PROJETO DE LEI PELO PODER EXECUTIVO :***

Art. 19º. Depois de recebida do Poder Legislativo a lei devidamente aprovada, terá oPoder executivo até o final do exercício para sancionar a Lei.

7 - DA PUBLICAÇÃO:

Art. 20º. A publicação do texto da lei será publicada no órgão oficial do Município,inclusive em meios eletrônicos, previsto no artigo 48º da LRF.

8 - DO ENVIO DA LEI E ANEXOS AO TCE/MT:

Art. 21º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças encaminhará ao Tribunal de Contasdo Estado do Mato Grosso — TCE/MT, cópia da Lei do PPA até o dia Até 31 de dezembro do ano em que foi votada, acada 4 (quatro) anos, previsto no art. 166, inc. II, da Resolução nº 14/2007-TCE-MT e Resolução Normativa nº 18/2018.

9 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO:

Art. 22º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças solicitará alteração legal do plano(com autorização legislativa) em função da necessidade de sua adequação às tomadas de decisão frente ás mudanças internas e externas.

CAPÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 23º. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas, competentes, que devem ser respeitadas.

Art. 24º. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, bem como à UMCI, que por meio de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das Unidades Administrativas.

Art. 25º. A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade, conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal e demais sanções prevista na legislação pertinente à matéria em vigor.

Art. 26º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 22 de agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2019

PROCESSO LICITÁTORIO N.º 3137/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, através do Seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 031/2019, com abertura prevista para o dia 21 de agosto de 2019, as 08h30min, cujo objeto é **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento acondicionado em Sacos de 50 Kg para ser utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses.",** prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia **05 de Setembro de 2019 às 08h30min**, pelo fato de que a referida licitação foi declarada deserta por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado.

Canabrava do Norte – MT, 21 de Agosto de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 010/2019

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 696/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO N. 696/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO N. 005/2019, QUE DISPÕE ACERCA DOS PROCEDIMENTOS PARA DISCIPLINAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E GARANTIR O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO a solicitação da Controladora Interna e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade em disciplinar a forma dos procedimentos sobre as rotinas a serem observados acerca dos procedimentos para disciplinar a elaboração do projeto Lei de Orçamento Anual do Município de Canabrava do Norte – MT, e garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamentos;

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovada a **Instrução Normativa SPO n. 005/2019,** de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que dispõe acerca dos procedimentos para disciplinar a elaboração do projeto Lei de Orçamento Anual do Município de Canabrava do Norte – MT, e garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamentos, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Caberá á unidade responsável promover a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 22 de agosto de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO N. 005/2019

VERSÃO:01

APROVAÇÃO EM: 22/08/2019

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto n. 696/2019

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Tem por finalidade disciplinar a elaboração do projeto Lei de Orçamento Anual do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso e garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamentos.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Esta Instrução abrange todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Executivo, contemplando administrações diretas e indiretas do Município.

CAPÍTULO III

DO CONCEITO

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – PLANO PLURIANUAL - PPA: Estabelece medidas, gastos e objetivos a serem seguidos pela Administração Pública ao longo de um período de quatro anos. Tem vigência do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Também prevê a atuação de Governo, durante o período mencionado, em programas de duração continuada já instituídos ou a instituir no médio prazo.

O PPA é o primeiro elemento na hierarquia de planejamento do sistema orçamentário. Os demais devem dispor apenas sobre aquilo que nele estiver previsto, não podendo contrariá-lo ou dispor sobre coisas estranhas a ele. É o "orçamento global", o "orçamento de médio prazo", de maior abrangência e que deverá nortear uma gestão de governo.

A disposição constitucional no art. 165, § lº, da Constituição Federal, diz que o plano plurianual deverá estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada. É o programa de governo do gestor público traduzindo e enquadrado dentro das normas de planejamento e contabilidade publica.

Os principais objetivos do Plano Plurianual, em nível municipal, serão:

a) Definir com clareza, as metas e prioridades da administração bem como os resultados esperados;

b) Organizar, em Programas, as ações de que resulte a oferta de bens ou serviços que atendam as demandas da sociedade;

c) Estabelecer a necessária relação entre Programas a serem desenvolvidos e a orientação estratégica do governo;

d) Nortear a alocação de recursos nos orçamentos anuais, compatível com as metas e recursos do plano;

e) Facilitar o gerenciamento da ações do governo, atribuindo responsabilidade pelo monitoramento destas ações e pelos resultados obtidos;

f) Dar transparência á aplicação dos recursos e aos resultados obtidos.

g) Aumentar os níveis de investimentos públicos;

h) Conferir racionalidade e austeridade ao gasto público;

i) Planejar e divulgar o programa de governo do gestor;

j) Conciliar os recursos disponíveis com as necessidades de aplicação, permitindo o estabelecimento de uma escala de prioridades dos programas;

k) Elevar o nível de eficiência na aplicação dos recursos, mediante melhor discriminação e maior articulação dos dispêndios a serem efetivados.

II - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO: Estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre o PPA e LOA. Tem como a principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento do Poder Público, incluindo os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e as empresas públicas e autarquias. Busca sintonizar a Lei Orçamentaria Anual - LOA com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual.

III - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA: Programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas planejadas no plano plurianual e observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. A Constituição determina que o Orçamento deve ser votado e aprovado até o final de cada Legislatura. A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e autoriza as despesas do Município de acordo com a previsão de arrecadação. O Orçamento anual visa concretizar os objetivos e metas no Plano Plurianual (PPA), segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPITULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os Artigos 31º, 70º e 74º da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar n.101/2000, Lei Municipal n. 312/2007 (Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal). Visando atender a Constituição Federal em seus artigos 165º, 166º, 167º e Art. 35, § 2º, inciso I das Disposições Transitórias, Lei Federal 4.320/64, Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e demais legislações pertinentes à matéria.

CAPITULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. É de responsabilidade da Secretaria Adjunta de Planejamento, Orçamento e Gestão:

I – Estabelecer cronograma das oficinas para elaboração do planejamento estratégico, tático, operacional e orçamentário de cada exercício, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de lei da LOA à Câmara Legislativa Municipal.

II – Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

III – Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Planejamento esteja sujeito;

IV – Promover discussões técnicas com as Unidades Administrativas e com a Unidade Municipal de Controle Interno, visando constante aprimoramento desta Instrução Normativa;

V – Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Contabilidade e ao Sistema de Planejamento e Orçamento, cumprindo e zelando para que todos cumpram a referida Instrução Normativa, em todos os seus termos.

Art. 6º. É de responsabilidade das Secretarias e Gerências:

I. Atender às solicitações do responsável pelo Sistema de Planejamento e Orçamento, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização das Instruções Normativas;

II. Alertar ao responsável pelo Sistema de Planejamento e Orçamento sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimento de trabalho;

III. Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente Instrução Normativa, cumprindo fielmente as determinações da mesma.

Art. 7º. É de responsabilidade da Unidade Municipal de Controle Interno (UMCI):

I. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II. Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

1. DA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

Art. 8º. Na formalização do processo de elaboração da LOA a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças através da Secretaria Adjunta de Planejamento, Orçamento e Gestão deverá:

I – Estabelecer cronograma de atividades, no mínimo, a partir de julho de cada ano, tendo em vista o prazo legal estabelecido para encaminhar o projeto da LOA à Câmara Municipal;

II – Definir métodos e procedimentos para elaboração da LOA com fundamento na LDO e no PPA;

III – Analisar o formulário da LOA do exercício anterior (QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa), havendo necessidade de adequações realizar-se-ão;

IV – Elaborar a projeção de receitas observando:

a) Comportamento das receitas dos anos anteriores;

b) Previsão de transferência de receitas estadual e federal;

c) Previsão de convênios e repasses.

V – Definir o teto orçamentário geral observando:

a) Projeções das receitas;

b) Restrições legais;

c) Receitas vinculadas;

Art. 9º. A Secretaria Adjunta de Planejamento, Orçamento e Gestão atuará em conjunto com as demais Secretarias e Gerências com observância dos seguintes fundamentos:

I. Realizará reuniões/oficinas com objetivo de orientar a elaboração da LOA;

II. Disponibilizará os dados necessários para elaboração daLOA observando:

a) Teto orçamentário por Secretaria e Gerência;

b) Fundamento jurídico;

c) Formulários e quaisquer outros dados necessários

III. Orientar quanto aos procedimentos a serem adotados por todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional com o objetivo de descrever os projetos e atividades, considerando os objetivos e as metas definidas para os programas e ações bem como os componentes essenciais para a construção da LOA;

IV. Preencher formulários padronizados para esta finalidade

Art. 10º. Percebendo a necessidade de adequações no formulário da LOA do exercício anterior, elaborará a projeção das receitas observando:

I. Comportamento das receitas dos anos anteriores;

II. Previsão de receitas do governo estadual e federal;

III. Previsão de convênios e repasses.

Art. 11º. As Secretarias e Gerências tão logo elaborem seus planejamentos com as propostas para a LOA, encaminharão à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 12º. A Secretaria Adjunta de Planejamento, Orçamento e Gestão analisará as propostas observando se estão de acordo com as diretrizes da reunião de orientação, os limites legais e recursos previstos.

Parágrafo Único. Caso perceba alguma inconformidade, devolverá as propostas para as adequações cabíveis.

2. DOS PRESSUPOSTOS PARA ELABORAR O PROJETO

Art. 13º. O Projeto da LOA deve prever as receitas, fixar das despesas das Unidades e identificar o volume dos recursos destinados aos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Art. 14º. Observar-se-á os pressupostos e os conteúdos exigidos nas legislações, quais sejam:

I – Quadros orçamentários consolidados;

II – Tabelas explicativas, contendo estimativas de receita e despesa, em colunas distintas com a finalidade de comparar:

a) receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

b) receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

c) receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

d) despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

e) despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

f) despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando as receitas e a despesas na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Discriminação da legislação das receitas e despesas, referentes ao orçamento fiscal e da seguridade social;

V – Declaração em forma de demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do Anexo de Metas Fiscais;

VI – Reforço da inclusão de dotação orçamentária de reserva de contingência;

VII – Documento que demonstre as medidas de compensação para renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

VIII – Reforço de que a consignação de dotação orçamentária para investimento com duração superior a um exercício financeiro será permitida se estiver previsto no plano que plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 15º. A Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que a Lei Orçamentária Anual deve obedecer as seguintes regras, dentre outras:

I – Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão na lei orçamentária anual;

II – O refinanciamento da divida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de credito adicional;

III – Constatará, separadamente, o refinanciamento da divida pública, sendo que a atualização monetária do principal da divida mobiliaria refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços prevista na lei de diretrizes orçamentárias ou em legislação especifica;

IV – Vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

V – Não consignar dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

3. DA RECEITA

Art. 16º. O Executivo elaborará demonstrativo do desdobramento da receita prevista de suas Unidades Administrativas, em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 17º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA, as receitas previstas serão desdobradas pelo Executivo em metas bimestrais de arrecadação com a especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão, sonegação, quantidade e valores dé ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa. A aprovação deverá ser por Decreto do Poder Executivo e a publicação no órgão oficial do Município.

4. DA ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 18º. O Executivo Municipal deverá elaborar a Programação Financeira para cada uma das Unidades Gestoras até trinta dias após a publicação da LOA, nos termos em que dispuser a LDO e observado o dispositivo na alinea do inicio I do art. 4º da LRF. Aaprovação deverá por Decreto do Poder Executivo e a publicação no orgão oficial do Municipio.

5. DA ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 19º. O Executivo Municipal deverá elaborar o Cronograma de Execução Mensal de desembolso de cada uma das Unidades Gestoras até trinta dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispuser a LDO e observado o dispositivo na alínea "*c",* do inciso I, do art. 4º, da LRF. A aprovação deverá ser por Decreto do Poder Executivo e a publicação no órgão Oficial do Município.

6. DA PROJEÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DE NOVAS DESPESAS

Art. 20º. De acordo com os art. 16º e 17º da LRF, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO, nos termos do decreto n. 683/2019, de 04 de julho de 2019, que "*aprova o manual de elaboração do impacto orçamentário-financeiro".*

7. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 21º. A participação da sociedade nas audiâncias públicas se dará na forma estabelecida na Constituição Federal, na Lei Complemeta n. 101/2000 e do Decreto n. 692/2019 que aprova a Instrução Normativa SPO n. 002/2019, que disciplinam a realização de uma Audiência Pública.

Art. 22º. A Audiência Pública, no processo de elaboração da LOA será realizada anualmente, devendo ser agendada pelo Poder Executivo Municipal, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular;

Art. 23º. A Audiência Pública será objeto de registro em ata com a respectiva lista de presença e das decisões ali tomadas.

8. DO PRAZO DE ENVIO DO PROJETO DA LOA AO LEGISLATIVO

Art. 24º. O projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA será encaminhado ao Poder Legislativo, anualmente, até 31 de agosto do exercício corrente, ou o prazo que dispuser na Constituição Estadual de sua jurisdição ou na própria Lei Orgânica do Município, e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

9. DO ENVIO DA LOA E ANEXOS AO TCE/MT

Art. 25º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT, cópia da Lei Orçamentária Anual – LOA ate o dia 15 de Janeiro de cada ano, acompanhada do quadro analítico de detalhamento das despesas e receitas e dos planos de aplicação das dotações globais, incluídas no orçamento, previsto no Art. 166, inc. I, da Resolução Normativa n. 14/2007 e Resolução Normativa n. 18/2018.

CAPÍTULO XIV

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26º. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas, competentes, que devem ser respeitadas.

Art. 27º. Os esclarecimentos adicionas a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, bem como á **UMCI, que por meio de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das Unidades Administrativas.**

Art. 28º. A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade, conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal e demais sanções prevista na legislação pertinente à matéria em vigor.

Art. 29º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

Canabrava do Norte – MT, 22 de agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3137/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e um de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Alcione Carvalho da Costa e Adbaldo Nunes Milhomem, de acordo com o disposto na Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, com o objetivo do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento acondicionado em Sacos de 50 Kg para ser utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 031-2019, A CP Declarou **Licitação Deserta**. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, dia 05 de Setembro de 2019 as 08:30h no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada de conforme, vai ser assinada. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 135/2014

***SEXTO TERMO ADITIVO* AO CONTRATO Nº 135/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA ALESANDRO AP. M. UBEDA & CIA LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **ALESANDRO AP M UBEDA & CIA LTDA – ME.,** doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.875.817/0001-06, estabelecida na cidade de Água Boa-MT, à Rua 04 nº 830, bairro operário, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Alesandro Aparecido Medina Ubeda**, brasileiro, casado, ocupando o cargo de Sócio Gerente, RG nº 5.694.195-9 SSP/PR e do CPF nº 695.236.149-91, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo n.º 088/2014, decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 044/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 135/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 03/09/2020,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Prefeitura Municipal, pois, como se sabe o bom andamento na realização nos processos licitatórios é de suma importância .

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.5** do contrato e **item 4.10** do termo de referencia do edital e ainda conforme Decreto Municipal nº 2.919/2018, art. 2º, inciso XXIV.

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – Fica mantido o valor constante na **Cláusula Segunda– da Alteração e dos Valores Reduzidos, inciso 2.2 do segundo termo aditivo datado de 01/06/2016** devido a não aplicação de reajuste anual, ou seja, **R$ 9. 225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais) mensais**, perfazendo o valor total de **R$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

4.1.1. De 04 de setembro a 31 de dezembro/2019 no Orçamento Anual de 2019 e;

4.1.2. De 01 de janeiro a 03 de setembro/2020 no Orçamento Anual de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 135/2014, primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Agosto de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ALESANDRO AP M UBEDA & CIA LTDA - ME

Alesandro Ap. Medina Ubeda

_____

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

C.P.F. n° C.P.F. nº

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 149/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 149/2018, firmado com **OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a empresa **OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito à St Setor Comercial Norte, quadra 03, Bl. A, s/n, Complemento, Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel. Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n° 05.423.963/0001-11, em consórcio com a **TELEMAR Norte Leste S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro- RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79 e com a **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro–RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado representada **MARCELA MATOS CHASTINET MESQUITA,** brasileira, Casada, Administradora – matricula 260025317, portador da Carteira de Identidade nº 0979322480, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 027.722.015-70, e o Sr. **MAURICIO DA CUNHA CAMPOS**, portador do CPF n° 803.001.385-04, e cédula de identidade n° 569193010, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 149/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O contrato ora prorrogado, tem por objeto a **prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós pago e o** presente aditivo **prorroga a vigência do contrato pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando vigente até **16 de Agosto de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto na clausula nona do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 07 de Agosto de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA **Prefeito Municipal de Canarana** CONTRATANTE	**ILSE TERESINHA GOTZ** FISCAL DO CONTRATO CONTRATANTE
OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Marcela Matos Chastinet Mesquita CONTRATADA	**OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** Mauricio da Cunha Campos CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 018/2019

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 018/2019, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para execução de **reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito do Garapu.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Ivo Dallpizzol**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 018/2019**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução** dos serviçosque tem por objeto a **reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito do Garapú,** referente ao processo de licitatório na modalidade **Convite nº 002/2019.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 **do contrato originário o total de 90 (noventa) dias de prazo para a execução, ficando o prazode estendido até dia 19/09/2019.**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo setor de engenharia da Municipalidade durante a execução dos serviços houve a necessidade de incluir os serviços de pintura do piso e demarcação da quadra e diante disso houve a necessidade de prorrogar o prazo de execução, justificando o presente termo aditivo que passa a ser parte integrante do contrato.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 018/2019, 1º, 2º e 3º termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 14 de Junho de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

Cédula de Identidade nº 939886 SSP/RS

CPF nº 310.219.050-20

_____

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

....

.....

assinatura assinatura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 151/2018

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 151/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA J.G. KALKMANN-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa a empresa **J.G. KALKMANN-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00. 223.690/0001-48, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 221, Jardim Tropical, Cidade de Canarana, Estado e Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **THIAGO HENRIQUE OSELAME KALKMANN**, RG nº 1745611-8 SSP/MT e CPF nº 040.489.591-31**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.10, originado do processo de **Pregão Presencial nº 032/2018.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 25/02/2020, ou até a realização de um novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por vários fatores administrativos que levam a prorrogar o contrato, onde o município não ficará sem o fornecimento de diversos materiais de construção para a manutenção predial e outras atividades das secretarias municipais até a formalização do novo processo licitatório.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.17 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019 e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 151/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 22 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**J.G. KALKMANN-ME** **THIAGO HENRIQUE OSELAME KALKMANN** Procurador CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO **ALEX MARCATO GONÇALVES** Portaria nº 457/2018 de 16 de Agosto de 2018	

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 156/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO N.º 156/2018**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA**E DE M FAITAO GONCALVES ROMAO**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15. 023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **E DE M FAITAO GONCALVES ROMAO**, inscrita no CNPJ nº 30.224.196/0001-69, estabelecida na Estrada Rural, s/nº - Rancho Rafaeli- Zona Rural, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Eliana de Moura Faitão Gonçalves Romão**, empresária, portador do RG nº 08313822 SSP/MT e CPF nº 594.953831-53**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual o acréscimo no fornecimento de para manutenção predial e outras atividades das Secretarias Municipais para fornecimento diário e fracionado de acordo com as necessidades e a prorrogação da vigência do contrato, que passam a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto e Clausula Terceira – da Forma de Execução, Prazo e Vigência, referente ao processo de licitatório nº 086/2018 na modalidade pregão presencial nº 032/2018, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LICIT.	QUANT ADIT.	R$ UNT	R$ TOTAL
527	AREIA LAVADA (MEDIA, FINA OU GROSSA – **SEM FRETE**) **OBS: O município irá retirar no deposito do vencedor com caminhões próprios**	Mt	1.700	425	50,00	21.250,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescentada à clausula Quarta, inciso 4.1** ao contrato originário o montante de **R$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais),** passando o valor total do contrato a ser de **R$ 106.250,00 (cento e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**.

2.2 - Fica acrescentada à **Cláusula Terceira, inciso 3.21** do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando o prazode vigência do contrato estendido até o **dia 26/02/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório ou encerrem os saldos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A administração se sentiu na obrigação de prorrogar o contrato e realizar acréscimo em suas quantidades, por tratar-se de fornecimento contínuos de materiais de consumo para manter a manutenção predial e outras atividades das secretarias municipais de Canarana-MT., e ainda, a empresa está mantendo seus preços praticados em 2018**.**

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º, Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausulas do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

5.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

5.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 156/2018**.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 21 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E DE M FAITAO GONCALVES ROMAO

Eliana de Moura Faitão Gonçalves Romão

CONTRATADA

ALEX MARCATO GONÇALVES

Portaria nº 457/2018 de 16 de Agosto de 2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 139/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 139/2017, firmado com **ANDREIA DE SOUSA SILVA** para a locação de imóvel para funcionamento da Secretárias Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO,** e a Sra. **ANDRÉIA DE SOUZA SILVA**, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da cédula de Identidade RG nº. 1373825-9 SSP/MT e inscrita no C.P.F. sob o nº. 920.197.571-68, residente e domiciliada à Rua Palmeira das Missões, nº 343, Bairro nova Canarana, Cidade de Canarana, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 139/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** por mais **489 (quatrocentos e oitenta e nove) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **31 de Dezembro de 2020**.

2.2 - O valor mensal do aluguel permanecerá no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** a ser pago em **parcelas mensais** nos termos da cláusula oitava do contrato originário.

2.3 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, amparados também pela Cláusula sexta do Contrato Originário.

3.2 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe pelo fato de que local atende bem os interesses do município, ainda que, o Locador concorda em manter os mesmos preços, atendendo a secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2019 e 2020, e correrão por conta da dotação orçamentária constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 21 de Agosto de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

LOCATÁRIO

ANDRÉIA DE SOUZA SILVA

RG nº. 1373825-9 SSP/MT

CPF nº. 920.197.571-68

LOCADORA

ENISIO MELATO

Portaria nº 630/2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02:_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 014/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 014/2019, firmado com a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP.,** para a execução de **melhorias da iluminação pública de Rotatórias e da Praça da Prefeitura (Praça do Avião)** no Município de Canarana-MT**.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, e Inscrição Estadual n.º 10.506.793-8, estabelecida a Avenida Volta Redonda, nº 951,

QD 256 LT 02, Bairro Jardim Novo Mundo, Goiania-GO, representada neste ato por **Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão**, brasileiro, Casado, portador do RG n.º 4022002 DGPC-GO e do CPF nº 828.469.871-49, residente à Av R-9 QR R11 LT 10 nº 235, Ed. Jaguanum, Apto 602, Setor Oeste, Goiânia-GO, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 014/2019**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **CONVITE nº 001/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias,** que tem como objeto **a execução de melhorias da iluminação pública de Rotatórias e da Praça da Prefeitura (Praça do Avião) no Município de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – do Objeto**.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 26/02/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato até a efetiva emissão de ordem de serviços dos **itens 01, 02, 03 e 04**, os quais até a presente data não foram autorizadas as execuções dos serviços, justificando assim a prorrogação da vigência.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93 e ainda no inciso 4.4 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 014/2019**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 21 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão

RG n.º 4022002 DGPC-GO

CPF nº 828.469.871-49

CONTRATADA

OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR

Portaria nº 086/2019 de 31/01/2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01..... 02.....
.....

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019,** teve como vencedora a empresa **J.P. BARBOSA - ME.**

Canarana -MT, 22 de Agosto de 2019.

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente da CPL

13º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 091/2016

13º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 091/2016, firmado com a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP** para a **Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde** no Município de Canarana**.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Agua Boa-MT, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído **Sr. Jurandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 190.238.121-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 091/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2016** e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução do contrato nº 091/2016** que tem por objeto a **Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde** no Município de Canarana-MT, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra, estendendo-se o até 21/01/2020.**

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II, III e VI da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, em virtude do atraso no repasse dos recursos financeiros pelo governo federal houve a redução do ritmo da obra, justificando que a prorrogação de execução não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 091/2016 e seus respectivos termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - *DO FORO*

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 17 de Julho de 2019.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

A.M. DA COSTA SILVA EIRELI - EPP

.....

JURANDIR LIBERTAO DA SILVA

Procurador

.....

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 054/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 054/2017, firmado com a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP** para serviços técnicos de locação de sistemas.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo **Sr. RODRIGO TELES DE SOUZA** portador da cédula de identidade n.º 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786. 255.721-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 057/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, alínea “b”, c/c § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 027/2017**, **que tem por objeto serviços técnico de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, suporte técnico permanente e atualizações,** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 1775 de 16 de fevereiro de 2007 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no fornecimento de acessos do item 01 (contabilidade pública) e item 14 (controle de frotas), que passa a ser parte integrante do Contrato originário, Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Sistemas	Acessos licitado	Acessos aditivos	Total de acessos	Quant. meses	R$ UNIT. Mensal	R$ total
01	Contabilidade Pública	04	01	05	07	844,31	5.910,17
14	Controle de Frotas	01	01	02	07	542,74	3.799,18

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

3.1 - Com as inclusões constantes na clausula segunda, inciso 2.1, o valor mensal do contrato passará a ser de R$ 28.081,43 (vinte e oito mil, oitenta e um reais e quarenta e três centavos).

3.2 – Fica **acrescido** o valor total de **R$ 9.709,35 (nove mil, setecentos e nove reais e trinta e cinco centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo e será pago mensalmente em 07 (sete) parcelas mensais que somente serão faturados **à partir de 01/09/2019**.

3.3 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Terceira, inciso 3.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 966.041,91 (novecentos e sessenta e seis mil, quarenta e um reais e noventa e um centavos).**

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A Administração optou em promover a inclusão de novos acessos para que o setor de contabilidade e frotas possam desempenhar suas funções diariamente para o controle de administração publica justificando assim o acréscimo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário, o 1º e 2º termos aditivos.

5.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 20 de Agosto de 2019.

.....

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

.....

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

RODRIGO TELES DE SOUZA

RG n.º 25.198.266-X SSP/SP

CPF sob n.º 786.255.721-20

FISCAL DO CONTRATO

.....

JOSAFAT MORAIS MACIEL

SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

.....

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESOLUÇÃO Nº. 005/2019

DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe Sobre a Constituição da

Comissão Organizadora da

IX Conferência Municipal

De Assistência Social.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº. 1101/13 e nos termos do seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social - CMAS, pelos seguintes membros:

- Liziana Wisch – Coordenadora

- Thatiana Timo Carneiro – Secretária

- Maria Regina Fernandes – Logística

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 05 de agosto de 2019.

Maria Dalva da Costa

Presidenta do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 141 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

GILBERTO PISKLEVTZ, Secretario Municipal Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARILENE GOMES DA SILVA COSTA** matricula n.º 2816, cargo de Técnica em Agropecuária, na data 21 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 21 de agosto de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GILBERTO PISKLEVTZ

Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária,

Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Decreto 198/2018

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 053/2019

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 121 inciso VII da Lei Municipal nº. 1. 044/2017 de 14 de setembro de 2017 e tendo em vista o Parecer exarado pela Procuradora Jurídica do Município no Processo nº. 021/2019.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a Sra. Maria Aparecida Batista, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1084165-2 SJ/MT, CPF nº. 025.375.481-08, efetivo desde 11 de março de 2015, matrícula nº. 3834, cargo Agente Comunitário de Saúde, Classe A, Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº 021/2019.

Art. 2º - De acordo com a Averbação do Tempo de Contribuição, emitida no dia 22 de agosto de 2019 pela Prefeitura de Carlinda, a servidora conta com um total de 4021 dias de contribuição, ou seja, 11 anos e 0 meses e 2 dias.

Art. 3º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 05/10/1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 e Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.

Art. 4º - Conforme Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 e Lei Municipal nº 1.044/2017 de 14/09/2017, o provento da Aposentadoria foi fixado calculando a média aritmética simples, é assegurado os reajustes conforme o Art. 40 § 1º e § 8º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12 § 7º da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda/MT, 22 de agosto de 2019.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

HOMOLOGO: Em 23 de agosto de 2019.

LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, nomeadas pelo Decreto nº 051/2019, **TORNA PUBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alterações no Edital convocatório do Pregão Presencial nº 030/2019, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Altera a descrição dos itens da proposta de preço do Edital Convocatório 030/2019 do Pregão Presencial n.º 030/2019, que restará com a seguinte redação:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	52902	CAIBRO 5X6 M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	14
2	52903	CAIBRO 5X11 M³ 6M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	14
3	52904	MADEIRA/CAIXARIA 2,5X10,15,20,25,30M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	15
4	52905	PRANCHA 6X20,25,30M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	80
5	52906	QUADRADO 12X12M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	10
6	52907	QUADRADO 25X25M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	80
7	52908	QUADRADO 25X30M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	80
8	52909	QUADRADO 30X30M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	80
9	52910	SARRAFO N 2,5X5M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	15
10	52911	VIGA 5X11M³ 3,5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	18
11	52912	VIGA 5X11M³ 4,5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	18
12	52913	VIGA 5X15M³ 5M (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	18
13	52914	VIGA 6X12M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	18
14	52915	VIGA 6X15M³ (MADEIRA CAMBARÁ, PEROBA-ROSA, PARIRI, SUCUPIRA-AMARELA, AMESCLA-AROREIRA)	METRO CUBICO	18

ITEM 03: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

*Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a Pregoeira **08h00m (Horário Oficial de Carlinda/MT) do dia 10 de Setembro de 2019**.*

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Presencial nº 030/2019. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 22 de Agosto de 2019.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 246/2019.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 222/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados, membro titular representante do segmento pais de discentes, passando a ser titular a senhora Cleide de Santana, CPF: 875.053.471-87, e os membros representantes do segmento sociedade civil, passando a ser representado pelo senhor Admilson Basseto, CPF: 254.952.911-15 como titular e o senhor José Pinheiro de Araujo, CPF: 384.593.101-91.

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 222/2017 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 222/2017, com a alteração do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de julho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 26/2019

CONVOCAÇÃO 17/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de seleção n° 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado 2018, da Secretaria Municipal de Educação, Resolve:

CONVOCAR os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), conforme a classificação apresentada no edital complementar (edital de seleção 01/2018), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **no dia 23 de agosto de 2019, às 8:00 h.**

Ord.	Nome do (a) candidato (a)	RG	Área/Disciplina	Escola Municipal
01	Rosana Aparecida Coelho	1434097-6 SSP/MT	Unidocência – Ed. Infantil (Pré Escola)	Iraci Alves Cabral Francisco

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato

(a) e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintesdocumentos:

Ø Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e HistóricoEscolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2°turno; Ø CPF do Pai e daMãe; Ø Certificado Militar(Homem); Ø Carteira de registro profissional (Xerox da foto e verso dafoto); Ø PIS ou PASEP ou cartãocidadão; Ø Comprovante de residência(atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral(www.tse.gov.br/certidaoquitacao); Ø Certidão de Casamento ouNascimento; Ø RG e CPF docônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estãoestudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extratobancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física ementa; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida emcartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida emcartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Carmelinda Leal Martines Coelho Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 50247 – FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), PARA ATENDER A IMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO "B" NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

E que teve como vencedora as empresas

OLMIR IORIS & CIA LTDA sob CNPJ 70.429.956/0001-99

POTÊNCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA – EIRELI sob CNPJ 17.874.189/0001-44

ITENS CANCELADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
23	84198	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALERGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, MECANISMO RELAX COM BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE-GÁS, BASE EM AÇO COM 5 HASTES, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO EM 7 POSIÇÕES NA ALTURA, RODÍZIO DUPLOS EM NYLON, REVESTIMENTO EM TECIDO AZUL, FOGO RETARDANTE. ALTURA E PROFUNDIDADE DO ENCOSTO POR MANIPULO OU ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ESTRELA EM AÇO COM CAPA PLÁSTICA,NYLON,ALUMÍNIO OU CROMADA,ACABAMENTO DAS CAPAS DE PROTEÇÃO E ESTRUTURA NA COR PRETA. **COR:** AZUL **REVESTIMENTO**: TECIDO **MEDIDAS**: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 37,5CM ALTURA TOTAL: 67,5CM ASSENTO DA CADEIRA: 29 CM X 27 CM ENCOSTO DA CADEIRA: 29 CM X 17 CM	12	UNID
26	84201	CASA DE BONECAS **PÚBLICO ALVO:** CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS **CARACTERÍSTICAS:** CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA COM NO MÍNIMO COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) ITENS, SUGESTÃO DE ITENS: JANELAS DE CORRER, PORTA VAI E VEM, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, TELEFONE, PIA E FOGÃO; BALCÃO EXTERNO NA JANELA (APOIO PARA OS BRAÇOS); ACABAMENTO SEM SALIÊNCIA E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. **DIMENSÕES:** LARGURA: 131CM ALTURA: 143CM COMPRIMENTO: 161CM TOLERÂNCIA: +/- 5%	2	UNID
36	84221	FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 6 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMA". O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30X30CM E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ FORNO. 4 PÉS EM PERFIL "L" DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO. **DIMENSÕES:** 83X107X84 CM (AXLXP)	1	UNID
48	84238	SECADORA DE ROUPAS DUTO DE EXAUSTÃO SISTEMA ANTI-RUGAS SECAGEM POR TOMBAMENTO AUTO-REVERSÍVEL SELETOR DEB TEMPERATURA DE SECAGEM SECA 10KG DE ROU-	1	UNID

		PAS CENTRIFUGADAS CONSUMO DE ENERGIA: 0,2 KWH VOLTAGEM: 110V COR: BRANCO DIMENSÕES APROXIMADAS: 85X60X54 CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 30KG		
68	84258	TELEVISÃO DE LCD 32" COM ENTRADA PARA HDTV – **DESCRIÇÃO**: DIGITAL CRYSTAL CLEAR PARA DETALHES PROFUNDOS E NITIDEZ TELA LCD HD COM RESOLUÇÃO DE 1366X768P 28,9 BILHÕES DE CORES TAXA DE CONTRASTE DINÂMICO DE 26000:1 INCREDIBE SURROUND POTÊNCIA DE ÁUDIO DE 2X15W RMS DUAS ENTRADAS HDMI PARA CONEXÃO HD TOTALMENTE DIGITAL EM UM ÚNICO CABO EASY LINK: CONTROLE FÁCIL DA TV E DISPOSITIVO CONECTADO POR HDMI CEC ENTRADA PARA PC PARA USAR A TV COMO MONITOR DE COMPUTADOR CONVERSOS TV DIGITAL INTERNO **DIMENSÕES:** ALTURA: 54,40 CM LARGURA: 80,90 CM PROFUNDIDADE: 9,20 CM	2	UNID

ITENS FRACASSADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
4	84177	APARELHO DE MICRO SYSTEM COM KARAOKÊ, ENTRADA PARA USB E PARA CARTÃO DE MEMÓRIA. **CARACTERÍSTICAS:** ENTRADA USB 1.0/2.0(FULL SPEED) ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA: MMC, SD, MS RÁDIO AM E FM ESTÉREO COM SINTONIA DIGITAL COMPATÍVEL COM VCD, CD, CD-R, CD-RW REPRODUZ VÍDEO NO FORMATO MPEG4 E CDS MUSICAIS EM ARQUIVOS MP3 E WMA SAÍDA S-VÍDEO, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL DOLBY DIGITAL(AC3) E DTS FUNÇÃO PROGRAM, REPEAT, ZOOM, PLAY, GO TO, PAUSE E PROTETOR DE TELA SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO POTÊNCIA: 50W	8	UNID
6	84179	ARMÁRIO SUSPENSO, COM DUAS PORTAS PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS COM ARMAÇÃO EM CANTONEIRA 3/4 X 1/8, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. NÃO SERÃO ACEITAS ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO; DEVERÃO SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL COM SECAGEM EM ESTUFA. INTERNAMENTE SERÃO ACOPLADAS 02 PRATELEIRAS EM VIDRO 4MM, TRANSPARENTE. AS PORTAS DEVEM POSSUIR PITÃO PARA CADEADO; **DIMENSÕES:** ALTURA:150CM; LARGURA:80CM; PROFUNDIDADE: 35CM.	1	UNID
9	84183	BALANÇO 4 LUGARES – PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS **CARACTERÍSTICAS:** ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO COM TRAVESSÃO SUPERIOR EM AÇO DE 2,5"X 3,00MM; PÉ CENTRAL EM AÇO DE 2" X 2,65MM; CORRENTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO DE ESPESSURA 5,00MM; SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO/ ARTICULAÇÃO EM PARAFUSOS DE AÇO COM DIÂMETRO DE ½", COM MOVIMENTAÇÃO SOBRE ROLAMENTOS DE ESFERA BLINDADOS ACONDICIONADOS EM BUCHA METÁLICA QUE PERMITA SUBSTITUIÇÃO; PARAFUSOS DE FIXAÇÃO A BASE DO TIPO PARABOLT EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 3/8" X 3" (ACOMPANHANDO O BRINQUEDO);CADEIRA DE BALANÇO EM AÇO CARBONO COM TUBO DE 1" COM PAREDE DE 2MM, COM ENCOSTO SEM EMENDAS ENTRE O ASSENTO;EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FLANGE COM 4 (QUATRO) FUROS EM CADA PÉ DE SUSTENTAÇÃO PARA PERMITIR A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS SOB BASE DE CONCRETO; TODO O EQUIPAMENTO DEVE SER MONTADO/ SOLDADO ATRAVÉS DE PROCESSO MIG/ TIG, PROPORCIONANDO ACABAMENTO LISO, SEM ARESTAS E REBARBAS; O EQUIPAMENTO DEVE RECEBER TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE METÁLICA ATRAVÉS DO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO; A PINTURA DEVE SER ELETROSTÁTICA EM PÓ, EM TINTA POLIÉSTER; EM DIVERSAS CORES; TODOS OS TUBOS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM TER SEU TOPO FECHADO COM TAMPA METÁLICA SOLDADA, SENDO PROIBIDO O USO DE PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA ESTE ACABAMENTO. **DIMENSÕES:** LARGURA: 180CM ALTURA: 220CM COMPRIMENTO: 440CM TOLERÂNCIA + / - 5%	1	UNID
10	84185	BANCO RETANGULAR EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS - BANCO RETANGULAR MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80 X 0.40, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 50X30MM PAREDE 1,2. O TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM COM RE-ENGROSSO DE 30 MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMÁVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA NA COR IBIZA (REFERÊNCIA L 156), ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO E ENCABEÇAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO. ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE. A FIXAÇÃO DO TAMPO É POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES DE 2 ½" X 3/16" A ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA. PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE.	12	UNID
12	84187	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, **CARACTERÍSTICAS:** ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. CUBA EM AÇO INOX. CABEÇOTE BASCULANTE COM TRAVE PARA FACILITAR A REMOÇÃO DA CUBA PARA HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. COM QUATRO NÍVEIS DE VELOCIDADE. MOVIMENTO PLANETÁRIO. SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA. COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO. CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE. MANIPULA TRAVA/DESTRAVA.COM OS SEGUINTES ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 TACHO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES; 1 BATEDOR PLANO PARA MASSAS PESADAS; 1 BATEDOR GLOBO PARA CLARAS, ETC. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA: 500WATS. VOLTAGEM: 110. CORPO EM CHAPA DE AÇO, SAE 1020 COM PINTURA EM EPÓXI. CUBA EM AÇO INOX AISI 304.	2	UNID
17	84192	CADEIRA CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS - CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE LAMINADO MELAMÍNICO VERDE CITRINO (REFERENCIA L111) E FIXADOS ATRAVÉS DE REBITES POP. A ESTRUTURA SERÁ EM TUBO DE ¾ COM SOLDAGEM ELETRÔNICA, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. A CADEIRA POSSUE SAPATA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, INJETADOS, NA MESMA COR E TONALIDADE DA TINTA DE ACABAMENTO, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. "PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO, AUTO-ATARRACHANTES DE 3/16" X 3/4", ZINCADOS. MEDIDAS: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 37,5CM ALTURA TOTAL: 67,5CM ASSENTO DA CADEIRA: 29	12	UNID

		CM X 27 CM ENCOSTO DA CADEIRA: 29 CM X 17 CM.PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR PROJETO EXECUTIVO, DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTA E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. TODAS AS UNIDADES DEVE OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS.		
18	84193	CADEIRA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS - CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AMARELA E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO PINTADO NA COR CINZA. DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 35 CM (+/- 10MM) ASSENTO DA CADEIRA: 31 X 40 CM ENCOSTO DA CADEIRA: 19,8 CM X 39,6 CM CARACTERÍSTICAS: QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7 MM, DA ESPÉCIE EUCALYPTUS GRANDIS, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA 9,7 MM E MÁXIMA DE 12MM. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA. BORDOS EM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO. ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 9,6 MM E MÁXIMA DE 12,1 MM; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM); PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELA (VER REFERÊNCIAS), FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES E DESIGN CONFORME PROJETO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICRÔMETROS, NA COR CINZA.	48	UNID
21	84196	CADEIRA EM FERRO PARA CRIANÇAS DE 02 A 4 ANOS - CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO AMARELO GEMA (REFERENCIA L 189) E FIXADO ATRAVÉS DE REBITES POP. A ESTRUTURA EM TUBO DE ¾" COM SOLDAGEM ELETRÔNICA, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. AS CADEIRAS COM SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, INJETADOS, NA MESMA COR E TONALIDADE DA TINTA DE ACABAMENTO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. "PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO, AUTO-ATARRACHANTES DE 3/16" X 3/4", ZINCADOS. ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 29 CM ALTURA TOTAL: 59 CM ASSENTO DA CADEIRA: 24 CM X 24 CM ENCOSTO DA CADEIRA: 24 CM X 16 CM	40	UNID
29	84205	CONJUNTOS DE LIXEIRA COLETA SELETIVA - CAP.50L **DESCRIÇÃO:** KIT COMPOSTO POR 5 COLETORES PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO: 1 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (VIDRO), COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (PAPEL), COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (METAL), COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO ORGÂNICO (ALIMENTOS), COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO NÃO RECICLÁVEL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** FABRICADO EM HDPE - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CORPO E TAMPA), 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI.UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV – 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. **DISPONIBILIDADE NAS CORES:** VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, CINZA, CONFORME NORMAS DA CONAMA E ADESIVADOS CONFORME O TIPO DE LIXO. EIXO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO. PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO COM 3 OU 5 UNIDADES	2	CONJUNTO
33	84216	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICRO-ONDAS **DESCRIÇÃO:** ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR, PARA USO EM MICROONDAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 MAMADEIRAS. **DIMENSÕES:** ALTURA: MÁXIMO 180MM. DIÂMETRO / LARGURA: MÁXIMO 280MM. **CARACTERÍSTICAS**: BASE EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DE, NO MÍNIMO, 4 MAMADEIRAS. TAMPA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, TRANSPARENTE, COM CLIPES E/OU PRESILHAS PARA FECHAMENTO HERMÉTICO. **REQUISITOS DE SEGURANÇA:** O ESTERILIZADOR DEVE SER CONSTRUÍDO DE MODO A PROPORCIONAR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CONTATO ACIDENTAL COM PARTES QUENTES (BORDAS, SUPERFÍCIES), QUE POSSAM EXPOR O USUÁRIO A RISCO DE QUEIMADURAS DURANTE A OPERAÇÃO. O ESTERILIZADOR NÃO DEVE APRESENTAR ELEMENTOS PERFURANTES, ARESTAS CORTANTES OU IRREGULARES QUE POSSAM VIR A CAUSAR RISCOS AOS USUÁRIOS, EM UTILIZAÇÃO NORMAL OU DURANTE A HIGIENIZAÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE OFERECER RISCO TOXICOLÓGICO OU ELIMINAR RESÍDUOS QUÍMICOS DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. BASE E TAMPA DO PRODUTO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO.	3	UNID
49	84239	MESA COLETIVA QUADRADA – MESA PARA CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS (ESPAÇO MULTIUSO) MESA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL DE 1 1/4", COM SOLDAGEM ELETRÔNICA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO NA COR BRANCA. TAMPO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO VERDE CITRINO (REFERENCIA L111), ENCABEÇADO COM FITAS DE BORDO DE POLIESTIRENO DE 1,5MM DE ESPESSURA NA COR PRETA COLADO COM ADESIVO " HOT MELTING" MEDIDAS: ALTURA DA MESA: 60 CM TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 04 LUGARES: 80CM X 80 CM	3	UNID

50	84240	MESA COLETIVA QUADRADA - MESA PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS MESA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL DE 1 1/4" COM SOLDAGEM ELETRÔNICA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO NA COR BRANCA, TAMPO EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO AMARELO GEMA (REFERENCIA L 189), COM BORDAS COLADAS EM PVC NA COR BRANCA. MEDIDAS: ALTURA DA MESA: 54 CM TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 04 LUGARES: 70 CM X 70 CM	10	UNID
53	84243	MESA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS – DESCRIÇÃO: MESA RETANGULAR PARA 2 LUGARES, PARA ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,19M A 1,42M, COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FASE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES: ALTURA DA MESA: 59 CM TAMPO DA MESA PARA 02 LUGARES: 60 CM X 120 CM CARACTERÍSTICAS: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, NA COR BRANCA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA, COLADA COM ADESIVO "HOT MELTING". ESTRUTURA DA MESA COMPOSTAS DE: PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE DIÂMETRO DE38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM); TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO QUADRADA DE 40 X 40MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 X 50MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO; PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRÔMETROS NA COR CINZA.	48	UNID
54	84244	MESA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS – **DESCRIÇÃO**: MESA CIRCULAR EM REVESTIMENTO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, TAMPO EM 28MM COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180º, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA EPÓXI. **DIMENSÕES:** ALTURA DA MESA: 71 CM TAMPO DA MESA: DIÂMETRO 100CM	1	UNID
55	84245	MESA RETANGULAR EM MDF PARA CRIANÇAS DE 3 A5 ANOS - MESA RETANGULAR MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80 X 0.80, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 50X30MM PAREDE 1,2. O TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM COM RE-ENGROSSO DE 30MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMÁVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA NA COR SALMÃO (REFERÊNCIA L148), ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO E ENCABEÇAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO. ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE. A FIXAÇÃO DO TAMPO SERÁ POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES DE 2 ½" X 3/16" A ESTRUTURA EM AÇO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA. PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE.		
61	84251	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICA, VERTICAL OU HORIZONTAL COM MOLDURA FLIP (ABERTURA FRONTAL) EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE PRÓPRIA PARA FACILITAR TROCAS DO CONTEÚDO INTERNO; FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM. DIMENSÕES: ALTURA 90 CM LARGURA 120 CM	9	UNID
62	84252	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA COM MOLDURA ALUMÍNIO QUADRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE; FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM E ACABAMENTO EM CORTIÇA AGLOMERADA SELADA. DIMENSÕES: ALTURA 100 CM LARGURA 150 CM	2	UNID
63	84253	QUADRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE; FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM E ACABAMENTO EM FELTRO VERDE. DIMENSÕES: ALTURA 120 CM LARGURA 90 CM	9	UNID
65	84255	ROUPEIRO EM AÇO NA COR CRISTAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO "22" (0,75MM), CONSTITUÍDO POR 16 PORTAS. AS PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITÃO PARA CADEADO; NÃO SERÃO ACEITAS ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO DOS ROUPEIROS; DEVEM SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA COM SECAGEM EM ESTUFA; APÓS O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ,CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MÍNIMO. POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS COM ABERTURA DE 135°, PÉS REMOVÍVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS Ø3/8". DIMENSÕES: ALTURA: 1945 MM LARGURA: 1230 MM PROFUNDIDADE: 400 MM	4	UNID
66	84256	SOFÁ DE DOIS LUGARES EM MATERIAL LAVÁVEL E PÉS EM ALUMÍNIO REVESTIDO; **CARACTERÍSTICAS:** REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO DE PVC COM REFORÇO EM MANTA (KORINO) CV 20; ACABAMENTO INFERIOR EM TELA DE RÁFIA; ESTRUTURA MADEIRA DE PINUS E EUCALIPTO PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO COM IMUNIZAÇÃO CONTRA MOFO,CUPIM E MICROORGANISMOS. SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COM CINTAS ELÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. TRAVAMENTO DA ESTRUTURA COM GRAMPOS FIXADOS COM GRAMPEADORES PNEUMÁTICOS. ESPUMA DE POLIURETANO. ASSENTO: DENSIDADE D-23 BRAÇA: DENSIDADE D-20 ENCOSTOS: DENSIDADE D-20 **DIMENSÕES:** ALTURA DO	1	UNID

		ASSENTO DO SOFÁ AO CHÃO: 73CM ASSENTO DO ESTOFADO: 125 CM X 75 CM		

Carlinda – MT, 23 de Agosto de 2019.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 140 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FABIANA DA SILVA FRANÇA** matricula n.º 3157, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 14 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 14 de agosto de 2019 das 13:30h as 14:45h.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 142 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA** matricula n.º 3158, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 22 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 21 de Agosto de 2019, período da manhã.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

ecreto 189/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO 082;2019

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____082_____/___2019____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Socia ANA MARIA DA SILVA KOBERSTAIN			
Endereço: AV. RIO DA CASCA			
Bairro: CENTRO	CEP: 78195000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ: 299.981.661-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 04 QUADRA 002 LOTE 012			
Bairro: BOM CLIMA		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _19____/__08___/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

NOTIFICAÇÃO 075;2019

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____075_____/___2019____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Socia WILTON DA SILVA NUNES E SUA ESPOSA			
Endereço: RUA 17			
Bairro: BOM CLIMA	CEP: 78195000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ: 957.732;318-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 17 QUADRA 026 LOTE 006			
Bairro: BOM CLIMA		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _19____/__08___/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

NOTIFICAÇÃO 072;2019

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____072_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Socia JOAQUIM CADIDO SILVERIO NETO			
Endereço: RUA COMANDANTE COSTA Nº 2308			
Bairro: PORTO	CEP: 78000000	Cidade: CUIABA	UF: MT
CPF/CNPJ: 027.671.041-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua DR GENEROSO AZEVEDO NETO QUADRA 019 LOTE 010			
Bairro: BOM CLIMA		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _19____/__08___/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

NOTIFICAÇÃO 078;2019

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____078_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:
Nome/Razão Socia JOAQUIM CANDIDO SILVERIO NETO
Endereço:

RUA COMANDANTE COSTA Nº 2308			
Bairro: PORTO	CEP: 78000000	Cidade: CUIABA	UF: MT
CPF/CNPJ: 027.671.041-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua GENEROSO AZEVEDO NETO QUADRA 019 LOTE 010			
Bairro: BOM CLIMA		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _19____/__08___/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

NOTIFICAÇÃO 073;2019

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____073_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Socia ANA REGINA FERREIRA			
Endereço: CONVERSÃP DO SISTEMA ANTERIOR			
Bairro: CONVERSÃO	CEP: 78000000	Cidade: CUIABA	UF: MT
CPF/CNPJ: 460.858.401-44		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua DR GENEROSO AZEVEDO NETO QUADRA 026 LOTE 001			
Bairro: BOM CLIMA		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _19____/__08___/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

NOTIFICAÇÃO 074;2019

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____074_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Socia ELIANA MEGALE LOZ			
Endereço: RUA TIRADENTES			
Bairro: CENTRO	CEP: 78195000	Cidade: CUIABA	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	

294.873.868-74	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: Rua DR GENEROSO AZEVEDO NETO QUADRA 026 LOTE 002	
Bairro: BOM CLIMA	Atividade:TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.	
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jorge Kaupatez	
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _19____/__08___/___2019__	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

NOTIFICAÇÃO 079;2019

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____079_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Socia HUGO BLANCO URRUTIA			
Endereço: RUA JOAQUIM MURTINHO			
Bairro: CENTRO	CEP: 78000000	Cidade: CUIABA	UF: MT
CPF/CNPJ: 001.936.071-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua NECO SIQUEIRA QUADRA 026 LOTE 010			
Bairro: BOM CLIMA		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _19____/__08___/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

NOTIFICAÇÃO 080;2019

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____080_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Socia HUGO BLANCO URRUTIA			
Endereço: RUA JOAQUIM MURTINHO			
Bairro: CENTRO	CEP: 78000000	Cidade: CUIABA	UF: MT
CPF/CNPJ: 001.936.071-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua NECO SIQUEIRA QUADRA 026 LOTE 009			

Bairro: BOM CLIMA	Atividade:TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.	
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30__ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jorge Kaupatez	
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _19____/__08___/___2019__	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

NOTIFICAÇÃO 081;2019

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____081_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Socia HUGO BLANCO URRUTIA			
Endereço: RUA JOAQUIM MURTINHO			
Bairro: CENTRO	CEP: 78000000	Cidade: CUIABA	UF: MT
CPF/CNPJ: 001.936.071-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua NECO SIQUEIRA QUADRA 026 LOTE 008			
Bairro: BOM CLIMA		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30__ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _19____/__08___/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

NOTIFICAÇÃO 076;2019

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____076_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Socia JOAQUIM CANDIDO SILVERIO NETO			
Endereço: RUA COMANDANTE COSTA Nº 2308			
Bairro: PORTO	CEP: 78000000	Cidade: CUIABA	UF: MT
CPF/CNPJ: 027.671.041-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua GENEROSO AZEVEDO NETO QUADRA 019 LOTE 011			
Bairro: BOM CLIMA		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _19____/__08___/___2019__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

NOTIFICAÇÃO 083;2019

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____083_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Socia HELENA MARCIA BORGES NOETHEN			
Endereço: RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA Nº 428			
Bairro: GOIABEIRAS	CEP: 78000000	Cidade: CUIABA	UF: MT
CPF/CNPJ: 411.217.831-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 04 QUADRA 002 LOTE 012			
Bairro: BOM CLIMA		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _19____/__08___/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

NOTIFICAÇÃO 084;2019

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____084_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão SociaL ADEMARQ GOULARTE MOURA			
Endereço: RUA 04 Nº 17			
Bairro: COHAB DOM ORLANDO CHA	CEP: 781181188	Cidade: VARZEA GRANDE	UF: MT
CPF/CNPJ: 079.224.182-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 17 QUADRA 002 LOTE 007			
Bairro: BOM CLIMA		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _19____/__08___/___2019__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

NOTIFICAÇÃO 070;2019

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____070_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Socia JOAQUIM CADIDO SILVERIO NETO			
Endereço: RUA COMANDANTE COSTA Nº 2308			
Bairro: PORTO	CEP: 78000000	Cidade: CUIABA	UF: MT
CPF/CNPJ: 027.671.041-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua DR GENEROSO AZEVEDO NETO QUADRA 019 LOTE 012			
Bairro: BOM CLIMA		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _19____/__08___/___2019__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

NOTIFICAÇÃO 077;2019

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____077_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Socia JOAQUIM CANDIDO SILVERIO NETO			
Endereço: RUA COMANDANTE COSTA Nº 2308			
Bairro: PORTO	CEP: 78000000	Cidade: CUIABA	UF: MT
CPF/CNPJ: 027.671.041-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua GENEROSO AZEVEDO NETO QUADRA 019 LOTE 012			
Bairro: BOM CLIMA		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _19____/__08___/___2019__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

NOTIFICAÇÃO 071;2019

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____071_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Socia JOAQUIM CADIDO SILVERIO NETO			
Endereço: RUA COMANDANTE COSTA Nº 2308			
Bairro: PORTO	CEP: 78000000	Cidade: CUIABA	UF: MT
CPF/CNPJ: 027.671.041-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua DR GENEROSO AZEVEDO NETO QUADRA 019 LOTE 011			
Bairro: BOM CLIMA		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _19____/__08___/___2019__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 283, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO N° 283, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Membros para compor o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia-MT e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso das que lhes são legalmente conferidas e, atendendo em especial o artigo 83, da Lei nº 473, de 24 de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT, referente ao biênio: 2019/2021.

I - Representantes do Poder Executivo

a) Titular: Ademilson Custódio

b) Suplente: Silvia Schmeing

II - Representantes do Poder Legislativo

a) Titular: Lidia de Fátima Moraes de Vargas

b) Suplente: Maristela Fátima Fávero Loss

III - Representantes dos Servidores

a) Titular: Cleusa dos Santos Bender

b) Suplente: Dalila Marques Triburtino Colman

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 21 de agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 751, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

LEI N° 751, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 1. 956.000,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil reais) nos ter-

mos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito e Assessoria Jurídica.

Red. (023) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 30. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 30. 000,00

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – Transparência e Eficiência da Gestão Pública

Projeto/Atividade: 2005 – Publicação dos Atos Oficiais e Institucionais.

Red. (033) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 40. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 40. 000,00

Total das Suplementações do GABINETE .....R$ 70. 000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração.

Red. (049) - 3390.14.0000 Diária Civil .....R$ 8. 000,00

Red. (052) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 80. 000,00

Red. (053) - 3390.40.0000 Serv. de Tecnologia da Informação.....R$ 20. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 108. 000,00

Total das Suplementações Sec. De ADMINISTRAÇÃO.....R$ 108. 000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças.

Red. (079) - 3390.40.0000 Serv. de Tecnologia da Informação.....R$ 60. 000,00

Red. (080) - 3390.91.0000 Sentenças Judiciais.....R$ 60. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 120. 000,00

Total das Suplementações Sec. De FINANÇAS.....R$ 120. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção e Encargos com Atividades da Educação Fundamental.

Red. (098) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 30. 000,00

Red. (105) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 40. 000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 70. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2017 – Manut. E Enc. C/ Atividades da Educação Infantil.

Red. (122) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 30. 000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 30. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2058 – Manutenção e Encargos com Atividades da Secretaria de Educação.

Red. (124) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil..R$ 108. 000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. EDUCAÇÃO.....R$ 108. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0011 – Segurança Alimentar e Nutricional

Projeto/Atividade: 2049 – Aquisição de Merenda Escolar - Ensino Infantil Creche.

Red. (089) - 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 20. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 20. 000,00

Resumo das Fontes:

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. EDUCAÇÃO.....R$ 208. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário..... .....R$ 20. 000,00

Total das Suplem. Da Sec. De EDUCAÇÃO e CULTURA.....R$ 228. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0025 – Gestão e Promoção a Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2040 – Gestão e Manutenção da Sec. De Saúde.

Red. (178) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 90. 000,00

Red. (183) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 40. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 130. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2041 – Bloco I – Atenção Básica.

Red. (211) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 110. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 110. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2042 – Bloco II – Média e Alta Complexidade.

Red. (229) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 131. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio .....R$ 131. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2042 – Bloco II – Média e Alta Complexidade.

Red. (197) - 3371.70.0000 Rateio P/ Participação em Consorcio....R$ 50. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 50. 000,00

Resumo das Fontes:

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Impostos SAÚDE .....R$ 290. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS - Bloco Custeio .....R$ 131. 000,00

Total das Suplementações Secretaria de SAÚDE.....R$ 421. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção e Encargos da Sec. De Assistência Social

Red. (250) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 48. 000,00

Red. (256) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 17. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 65. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2034 – Manut. Gestão do Fundo Mun. de Assistência Social

Red. (273) - 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 28. 000,00

Red. (275) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 48. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 76. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção e Gestão do CRAS e CREAS.

Red. (280) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 61. 000,00

Red. (284) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 76. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FUNDO MUN. DE ASSIS. A CRIANÇA E ADOLESCEN-TE

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar

Red. (299) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 51. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 51. 000,00

Total das Suplem. Sec. de ASSITÊNCIA SOCIAL .....R$ 268. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0015 – Cidade Limpa

Projeto/Atividade: 1078 – Manutenção e Atividade da Limpeza Pública

Red. (336) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 60. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 60. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451– INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0009 – Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1040 – Const. Revitalização de Praças, Canteiros e Outros

Red. (312) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 10. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0007 – Gestão e Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2028 – Manut. E Encargos Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Red. (324) - 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 200. 000,00

Red. (326) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 323. 000,00

Red. (327) - 3390.40.0000 Serv. de Tecnologia da Informação.....R$ 8. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 531. 000,00

Total das Suplem. Sec. de OBRAS E SERV. URBANOS .....R$ 601. 000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DESENV. ECONOMICO E RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0027 – Manut. E Gestão da Sec. Desenv. Econômico e Rural

Projeto/Atividade: 2030 – Manut. E Encargos Sec. Desenv. Econômico e Rural

Red. (344) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 34. 000,00

Red. (352) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 40. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 74. 000,00

Total das Suplem. Sec. de DESEV. ECONOMICO e RURAL....R$ 74. 000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0014 – Esporte e Lazer na Cidade

Projeto/Atividade: 2026 – Gestão e Manutenção da Sec. De Esporte e Lazer

Red. (392) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 66. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 66. 000,00

Total das Suplem. Sec. de ESPORTE e LAZER.....R$ 66. 000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações no R$ 1.956.000,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil reais), em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2002 – Man e Enc. do Gabinete do Prefeito e Asses Jurídica.

Red. (017) - 3190.310000 Obrigações Patronais – INSS .....R$ 13. 000,00

Red. (019) - 3191.130000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia .....R$ 11. 000,00

Red. (020) - 3390.140000 Diária Civil .....R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 39. 000,00

Total das ANULAÇÕES do GABINETE .....R$ 39. 000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração.

Red. (045) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 70. 000,00 Red. (048) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia ..... .R$ 30.000,00

Red. (057) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 110. 000,00

Total das ANULAÇÕES Sec. De ADMINISTRAÇÃO.....R$ 110. 000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0005– Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 1010 – Incentivo a Arrecadação e Educação Tributaria.

Red. (065) - 3390.36.0000 Outros S. de Terceiros - Pessoa Física…R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 15. 000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças.

Red. (069) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 59. 000,00 Red. (072) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia..... .R$ 65.000,00

Red. (075) - 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 134. 000,00

Total das ANULAÇÕES Sec. De FINANÇAS.....R$ 149. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção e Encargos com Atividades da Educação Fundamental.

Red. (101) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 60. 000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 60. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2017 – Manut. E Enc. C/ Atividades da Educação Infantil.

Red. (119) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 25. 000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 25. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2058 – Manutenção e Encargos com Atividades da Secretaria de Educação.

Red. (132) - 3390.93.0000 Indenizações e Restituições.....R$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. EDUCAÇÃO.....R$ 15. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção do Transporte Escolar.

Red. (135) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 108. 000,00

Fonte de Recurso: 130.000000 Recursos do FETHAB.....R$ 108. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0013 – Valorização, Promoção e Acesso e Cultura

Projeto/Atividade: 1029 – Realização de Feira, Expo. Festas Culturais e ART

Red. (170) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 20. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 20. 000,00

Resumo das Fontes:

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 20. 000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. EDUCAÇÃO.....R$ 100. 000,00 Fonte de Recurso: 130.000000 Recursos do FETHAB.....R$ 108.000,00

Total das ANULAÇÕES Sec. De EDUCAÇÃO e CULTURA .....R$ 228. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0025 – Gestão e Promoção a Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2031 – Contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Saúde

Red. (196) - 3371.70.0000 Rateio P/ Participação em Consorcio....R$ 82. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio .....R$ 82. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

PROGRAMA: 0025 – Gestão e Promoção a Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2055 – Contrib. Ao Cons. Intermunicipal de Saúde - AFB

Red. (197) - 3371.70.0000 Rateio P/ Participação em Consorcio....R$ 35. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio .....R$ 35. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2052 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Red. (220) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 88. 000,00

Red. (223) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 131. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 219. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2043 – BLOCO III, Assistência Farmacêutica

Red. (232) - 3390.32.0000 Material de Distribuição Gratuita.....R$ 25. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio .....R$ 25. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 304– VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2059 – BLOCO IV – Vigilância Sanitária

Red. (233) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 60. 000,00 Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE..... R$ 60.000,00

Resumo das Fontes:

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Impostos SAÚDE .....R$ 279. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS - Bloco Custeio .....R$ 142. 000,00

Total das ANULAÇÕES Secretaria de SAÚDE.....R$ 421. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2034 – Manut. Gestão do Fundo Mun. de Assistência Social

Red. (268) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 71. 000,00

Red. (278) - 3390.93.0000 Indenizações e Restituições.....R$ 7. 000,00

Red. (279) - 4490.52.0000 Equip. E Material Permanente.....R$ 7. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 85. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2034 – Manut. Gestão do Fundo Mun. de Assistência Social

Red. (275) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 23. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.29.000000 Recurso do Fundo-FNAS .....R$ 23. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2034 – Manut. Gestão do Fundo Mun. de Assistência Social

Red. (268) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 65. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.29.000000 Recurso do Fundo-FNAS .....R$ 65. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FUNDO MUN. DE ASSIS. A CRIANÇA E ADOLESCEN-TE

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar

Red. (299) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 40. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.29.000000 Recurso do Fundo-FNAS .....R$ 40. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FUNDO MUN. DE ASSIS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar

Red. (301) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 8. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 8. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção e Gestão do CRAS e CREAS

Red. (280) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 6. 000,00

Red. (284) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 11. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.29.000000 Recurso do Fundo-FNAS .....R$ 17. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção e Gestão do CRAS e CREAS

Red. (282) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 14. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 14. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2057 – Atendimento a Emergência e Benefícios Eventuais

Red. (289) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 4. 000,00

Red. (292) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 4. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 8. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FUNDO MUN. DE ASSIS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 1062 – Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente

Red. (296) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 5. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.29.000000 Recurso do Fundo-FNAS .....R$ 5. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FUNDO MUN. DE ASSIS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 1062 – Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente

Red. (297) - 3390.36.0000 Outros S. de Terceiros - Pessoa Física…R$ 3. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 3. 000,00

Resumo das Fontes:

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 118. 000,00

Fonte de Recurso: 129.000000 Recurso do Fundo-FNAS .....R$ 150. 000,00

Total das ANULAÇÕES Sec. De ASSITÊNCIA SOCIAL.....R$ 268. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0007 – Gestão e Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2028 – Manut. E Encargos Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Red. (319) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 85. 000,00 Red. (320) - 3190.13.0000 Obrigações Patronais..... .R$ 53.000,00

Red. (322) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 45. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 183. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782– TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1035 – Const. Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes, Pontilhões e Bueiro.

Red. (338) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 51. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 51. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0015 – Cidade Limpa

Projeto/Atividade: 1078 – Manutenção e Atividades da Limpeza Publica

Red. (334) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 15. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782– TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1035 – Const. Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes, Pontilhões e Bueiro.

Red. (338) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 186. 000,00

Fonte de Recurso: 130.000000 Recursos do FETHAB.....R$ 186. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782– TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1035 – Const. Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes, Pontilhões e Bueiro.

Red. (340) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 20. 000,00

Red. (341) - 4490.52.0000 Equip. E Material Permanente.....R$ 45. 000,00

Fonte de Recurso: 124.000000 Rec. de Convênios União.....R$ 65. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0007 – Gestão e Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2028 – Manut. E Encargos Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Red. (324) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 41. 000,00

Red. (326) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 33. 000,00

Fonte de Recurso: 117.000000 Cont. Iluminação Pública-COSIP..R$ 74. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451– INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0023 – Cidade Iluminada

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção da Rede de Iluminação

Red. (315) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 16. 000,00

Red. (317) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 11. 000,00

Fonte de Recurso: 117.000000 Cont. Iluminação Pública-COSIP..R$ 27. 000,00

Resumo das Fontes:

Fonte de Recurso: 100.00000 Recurso Ordinário.....R$ 249. 000,00

Fonte de Recurso: 117.00000 Cont. Iluminação/Pública-COSIP.R$ 101. 000,00

Fonte de Recurso: 124.00000 Rec. de Convênios União.....R$ 65. 000,00

Fonte de Recurso: 130.00000 Recursos do FETHAB.....R$ 186. 000,00

Total das ANULAÇÕES Sec. OBRAS E SERV. URBANOS .....R$ 601. 000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DESENV. ECONOMICO E RURAL

FUNÇÃO: 22 – INDUSTRIA

SUB FUNÇÃO: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1053 – Const. De Laticínios Abatedouros e Agroindústrias

Red. (361) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 15. 000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DESENV. ECONOMICO E RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1052 – Construção, Reforma da Feiras Livre

Red. (343) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 29. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 29. 000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DESENV. ECONOMICO E RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0027 – Manut. E Gestão da Sec. Desenv. Econômico e Rural

Projeto/Atividade: 2030 – Manut. E Encargos Sec. Desenv. Econômico e Rural

Red. (354) - 3390.93.0000 Indenizações e Restituições.....R$ 30. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 30. 000,00

Total das ANULAÇÕES Sec. DESEV. ECONOMICO e RURAL...R$ 74. 000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0014 – Esporte e Lazer na Cidade

Projeto/Atividade: 2026 – Gestão e Manutenção da Sec. De Esporte e Lazer

Red. (387) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 20. 000,00 Red. (388) - 3190.13.0000 Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

Red. (394) - 3390.93.0000 Indenizações e Restituições.....R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 40. 000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0014 – Esporte e Lazer na Cidade

Projeto/Atividade: 1030 – Const./Rest. De Ginásio, Quadras, Campos e Praças

Red. (385) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 15. 000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0014 – Esporte e Lazer na Cidade

Projeto/Atividade: 1030 – Const./Rest. De Ginásio, Quadras, Campos e Praças

Red. (385) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 11. 000,00

Fonte de Recurso: 192.000000 Alienação de Bens.....R$ 11. 000,00

Resumo das Fontes:

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 55. 000,00

Fonte de Recurso: 192.000000 Alienação de Bens.....R$ 11. 000,00

Total das ANULAÇÕES Sec. ESPORTES E LAZER .....R$ 66. 000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 20 de agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **05 de Setembro de 2019,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 22 de Agosto de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

RH
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 043 de 22 de Agosto de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social referente ao ano de 2019 do Município de Cláudia – MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 22 de Agosto de 2019.

_____

Vilson Gutjahr

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 752, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

LEI N° 752, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Superávit Financeiro apurado por Fonte de Recursos no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, para atender as Dotações no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, Superávit Financeiro apurado por Fonte de Recursos no Balanço Anterior no valor de R$ 1.061.902,62 (Um milhão, sessenta e um mil, novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos), em anuência aos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – Transparência e Eficiência da Gestão Pública

Projeto/Atividade: 2005 – Publicação dos Atos Oficiais e Institucionais.

Red. (033) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

Fonte de Recurso: 3.00.000000 Recurso Ordinário/ITR.....R$ 80.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração.

Red. (052) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 3.00.000000 Recurso Ordinário/ITR.....R$ 70.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças.

Red. (078) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Red. (080) - 3390.91.0000 Sentenças Judiciais.....R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 3.00.000000 Recurso Ordinário/ITR.....R$ 50.000,00

Total de Superávit Financeiro

Fonte de Recurso: 3.00.000000 Recurso Ordinário/ITR.....R$ 200.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2016 – Man/Encargos c/ Atividades da Educ Fundamental.

Red. (105) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 315.000000 Transf. Recursos Sal/Educação.…R$ 40.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2017 – Manut. E Enc. C/ Atividades da Educação Infantil.

Red. (122) - 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 315.000000 Transf. Recursos Sal/Educação.…R$ 30.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção do Transporte Escolar.

Red. (134) - 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 81.100,00

Red. (135) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 101.000,00

Fonte de Recurso: 315.000000 Transf. Recursos Sal/Educação.R$ 182.100,00

Total de Superávit Financeiro

Fonte de Recurso: 315.000000 Transf. Recursos Sal/Educação.R$ 252.100,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0009 – Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1070 – Construção, Reforma e Ampliação de UBS

Red. (188) - 4490.51.0000 Obras e Instalações .....R$ 48.005,98

Fonte de Recurso: 323.000000 Transf. Convênios/SÁUDE.....R$ 48.005,98

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 305– VIGILÂNCIA EPIDEMIÓGICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2056 – BLOCO IV – Vigilância Epidemiológica

Red. (244) - 4490.52.0000 Equip. E Material Permanente.....R$ 7. 482,63

Fonte de Recurso: 342.000000 Transferência SUS/ESTADO.....R$ 7. 482,63

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2041 – BLOCO I – Atenção Básica

Red. (214) - 4490.52.0000 Equip. E Material Permanente.....R$ 22. 353,24

Fonte de Recurso: 323.000000 Transf. Convênios/SÁUDE.....R$ 22. 353,24

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2041 – BLOCO I – Atenção Básica

Red. (209) - 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 6. 960,77

Red. (214) - 4490.52.0000 Equip. E Material Permanente.....R$ 14. 700,00

Fonte de Recurso: 347.000000 Transf. SUS/União/Invest.....R$ 21. 660,77

Total de Superávit Financeiro

Fonte de Recurso: 323.000000 Transf. Convênios/SÁUDE.....R$ 70. 359,22

Fonte de Recurso: 342.000000 Transferência SUS/ESTADO.....R$ 7. 482,63

Fonte de Recurso: 347.000000 Transf. SUS/União/Invest.....R$ 21. 660,77

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0007 – Gestão e Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2028 – Manut. E Encargos Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Red. (324) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 40. 000,00

Red. (326) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 48. 700,00

Fonte de Recurso: 317.000000 Cont. Iluminação Pública-COSIP..R$ 88. 700,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451– INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0023 – Cidade Iluminada

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção da Rede de Iluminação

Red. (315) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 40. 000,00

Red. (317) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 30. 000,00

Fonte de Recurso: 317.000000 Cont. Iluminação Pública-COSIP.R$ 70. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782– TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1035 – Const. Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes, Pontilhões e Bueiro.

Red. (338) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 90. 000,00

Red. (339) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 261. 600,00

Fonte de Recurso: 330.000000 Recursos do FETHAB.....R$ 351. 600,00

Total de Superávit Financeiro

Fonte de Recurso: 317.000000 Cont. Iluminação Pública-COSIP.R$ 158. 700,00

Fonte de Recurso: 330.000000 Recursos do FETHAB.....R$ 351. 600,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º Superávit Financeiro apurado por Fonte de Recursos no Balanço Anterior no valor de R$ 1.061.902,62 (Um milhão, sessenta e um mil, novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, serão realizados conforme o resumo das Fontes de Recursos, detalhadas a seguir.

Resumo das Fontes/Superávit Financeiro:

Total de Superávit Financeiro.....R$ 1.061.902,62

Fonte de Recurso: 3.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 200. 000,00 Fonte de Recurso: 315.000000 Transf. Recursos Sal/Educação.. R$ 252.100,00 Fonte de Recurso: 323.000000 Transf. Convênios/SÁUDE. .....R$ 70.359,22

Fonte de Recurso: 342.000000 Transferência SUS/ESTADO.....R$ 7. 482,63

Fonte de Recurso: 347.000000 Transf. SUS/União/Invest.....R$ 21. 660,77

Fonte de Recurso: 317.000000 Cont. Iluminação Pública-COSIP.R$ 158. 700,00

Fonte de Recurso: 330.000000 Recursos do FETHAB.....R$ 351. 600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 20 de agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 753, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

LEI N° 753, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Superávit Financeiro apurado por Fonte de Recursos no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, para atender as Dotações no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, Superávit Financeiro apurado por Fonte de Recursos no Balanço Anterior no valor de R$ 146.964,91 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), em anuência aos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1087 – Construção do Pórtico

Red. (333) - 4490.51.0000 Obras e Instalações .....R$ 146.964,91

Fonte de Recurso: 324.000000 Transf. De Convênios/União.....R$ 146.964,91

Total de Superávit Financeiro

Red. (333) - 4490.51.0000 Obras e Instalações .....R$ 146.964,91

Fonte de Recurso: 324.000000 Transf. De Convênios/União.....R$ 146.964,91

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, Superávit Financeiro apurado por Fonte de Recursos no Balanço Anterior no valor de R$ 146.964,91 (Cento e quarenta e seis mil, Novecentos e Sessenta e quatro reais e Noventa e um centavos, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, serão realizados conforme o resumo das Fontes de Recursos, detalhadas a seguir.

Resumo da Fonte/Superávit Financeiro:

Total de Superávit Financeiro

Fonte de Recurso: 324.000000 Transf. De Convênios/União.....R$ 146.964,91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 20 de agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 754, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

LEI N° 754, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças.

Red. (078) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 230.000,00

Fonte de Recurso: 1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 230.000,00

Total das Suplementações Sec. De FINANÇAS.....R$ 230.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações no R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração.

Red. (045) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 90.900,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 90.900,00

Total das ANULAÇÕES Sec. De ADMINISTRAÇÃO.....R$ 90.900,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças.

Red. (069) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 80.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 80.000,00

Total das ANULAÇÕES Sec. De FINANÇAS.....R$ 80.000,00

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0020 – Gestão e Manutenção da Sec. Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2032 –Gestão e Manut. da Sec. Meio Ambiente

Red. (375) – 3390.93.0000 Indenizações e Restituições.....R$ 16.500,00

Red. (376) - 4490.52.0000 Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 21.500,00

Fonte de Recurso: 192.000000 Alienação de Bens.....R$ 5.000,00

Total das ANULAÇÕES Sec. de Meio Ambiente.....R$ 26.500,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0014 – Esporte e Lazer na Cidade

Projeto/Atividade: 2026 – Gestão e Manutenção da Sec. De Esporte e Lazer

Red. (394) - 3390.93.0000 Indenizações e Restituições.....R$ 22.600,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 22.600,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0014 – Esporte e Lazer na Cidade

Projeto/Atividade: 1030 – Const./Rest. De Ginásio, Quadras, Campos e Praças

Red. (385) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 10.000,00

Total das ANULAÇÕES Sec. ESPORTES E LAZER .....R$ 32.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 20 de agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 282, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO N° 282, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Membros para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia-MT e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso das que lhes são legalmente conferidas e, atendendo em especial o artigo 79, da Lei nº 473, de 24 de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT, referente ao biênio: 2019/2021.

I - Representantes do Poder Executivo

a) Titular: Cleni Wentz

b) Titular: Maria Janete Moraes Trindade

II - Representantes do Poder Legislativo

a) Titular: Eloi Muck

b) Titular: Marciel Pereira Ricarte

III - Representantes dos Servidores

a) Titular: João Carlos de Moraes

b) Titular: Geisla Ribeiro da Silva Trindade

c) Suplente: Lídia Ferreira de Medeiro Silva

d) Suplente: Marinete Judite Marçal

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 21 de agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE EDITAL Nº. 018/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE EDITAL Nº. 018/2019

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 014/2019, torna público aos interessados que às **09h: 00min do dia 05 de setembro de 2019**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019** tipomenor preço por itempara obtenção de propostas de empresas interessadas para FORNECIMENTO de materiais de expediente e papelaria em atendimento a Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e outros fundos do município de Cocalinho/MT,conforme especificados no Anexo III – Especifica-

ções do Objeto, parte integrante do presente Edital, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min fone: (066) 3586-1595.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 21 dias de agosto de 2019.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 387/2019 PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DA PORTARIA N° 649/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade, de caráter técnico, de ampliar o prazo para término dos trabalhos do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Portaria N ° 649/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 09 de agosto de 2019, o término do prazo de vigência da Portaria 649/2017 de 07/07/2017 para conclusão dos trabalhos do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 12 de julho de 2019, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 15 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 388/2019 NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS DA LEI 173/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. NOBORU TOMIYOSHI,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2019 – 2021, conforme abaixo:

I – DO SEGMENTO GOVERNO E PRESTADOR DE SERVIÇOS

TITULAR: Rafael Bosco de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde

SUPLENTE: Odilce Piloneto - Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Jucineide de Oliveira Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social

SUPLENTE: Angela Cielo Manica - Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: João Carlos dos Santos - Hospital Regional de Colíder

SUPLENTE: Josiane Garcia Maciel - Hospital Regional de Colíder

II – DO SEGMENTO TRABALHADOR DO SUS

TITULAR: Neide Maria Novaes Costa - OASIS

SUPLENTE: Elizeu Rocha - OASIS

TITULAR: José Nilson Guimarães - SISMA

SUPLENTE: Grazielle Scarpin da Silva - SISMA

TITULAR: Sergio Jacinto da Silva - ASPMC

SUPLENTE: Maria da Luz Silva – ASPMC

III – DO SEGMENTO USUÁRIOS DO SUS

TITULAR: Maria Isabel de Freitas Rezende – 1ª. Igreja Batista

SUPLENTE: Valéria Aparecida Fascioni - 1ª. Igreja Batista

TITULAR: Pierre Domingos Correa Queiroz – Leo Clube de Colíder

SUPLENTE: Gislaine Rodrigues – Leo Clube de Colíder

TITULAR: Rosa Cristina Marinelli – APAE/Colíder

SUPLENTE: Mirella Vilta Anastácia dos Santos – APAE/Colíder

TITULAR: Caio Bovo Gomes – Lions Clube de Colíder

SUPLENTE: Aguida Aparecida da Silva Cazelato – Lions Clube de Colíder

TITULAR: Luci A. Cremonez Canato – Pastoral da Sobriedade

SUPLENTE: Lucila Gomes aldave – Pastoral da Sobriedade

TITULAR: Mateus Silva Crespim – Rotaract Clube de Colíder

SUPLENTE: Grazielli Bispo Pinheiro – Rotaract Clube de Colíder

IV – O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERÁ DIRIGIDO PELOS SEGUINTES CONSELHEIROS:

PRESIDENTE: Neide Maria Novaes Costa

VIVE PRESIDENTE: Jucineide de Oliveira Silva

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Delzuita Alves Souza

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 09 de agosto de 2019 à 09 de agosto de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor apartir de 09 de agosto de 2019, revogadas a disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 649/2017 de 07/07/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 15 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 060/2018 DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando a consternação da família pelo falecimento do Professor Pedagogo efetivo Júlio César Viana Lotado na Escola Estadual Centro de Educação de Jovens e Adultos Cleonice Miranda da Silva e Cedido para atividades Sindicais em Cuiabá e também a Presidente do SINTEP-MT Jocilene Barboza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial de três dias em razão do falecimento do Senhor Júlio César Viana e da Senhora Jocilene Barboza.

Artigo 2º. - Os serviços públicos não serão afetados por este decreto.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 03 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 294/2019

TERMO DE POSSE Nº 294/2019

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 878567 SSP/MT e CPF/MF nº 459.731.481-49, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 023, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR GUILHERME SOUZA SANTANA,** Brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 062.537.311-14 e do RG nº 2899713-3 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 31º. lugar, **AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE,** 40 horas semanais, com a pontuação de 65,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017.Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **26/08//2019.**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

GUILHERME SOUZA SANTANA

CPF Nº. 062.537.311-14

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 095/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: LOI LOPES, brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 101.777.191 SSP/RJ e do CPF nº 186.982.318-45.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prorrogação da vigência do Contrato de locação de imóvel firmado entre as partes em 18/08/2018 nos termos previsto no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/1993.

DATA EMISSÃO: 21/08/2019

DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/08/2019

DATA VENCIMENTO: 21/12/2019

TIPO LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 012/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 009/2019*** Procedimento Administrativo nº010/2019, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a ***Aquisição de Materiais de Consumo Tipo: EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA 10 LITROS (COMPLETO), RECARGA DE EXTINTORES (PÓ QUIMICO 20KG, PÓ QUIMICO 6KG, AGUA PRESSURIZADA, GÁS CARBONICO 6KG)*** para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Colniza/MT**.

Colniza – MT, 22 de Agosto de 2019.

Johnatan Bretas

Presidente Interino

Câmara Municipal de Colniza

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n° 066/2019, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, EXPEDIENTES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia **04/09/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de Agosto de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA-EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**EDITAL n° 067/2019, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia **05/09/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de Agosto de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS NOS MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, CÁCERES, CUIABÁ E VILHENA ESTADO DE RONDÔNIA,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia **06/09/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de agosto de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 064/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 22/08/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 064/2019, tendo como objeto**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDENDO PACIENTES POR LIMINARES JUDICIAIS,**consagrou se vencedora as empresas licitantes:**JEISON RODRIGO DE CAMPOS E CIA LTDA ME, NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.**

Comodoro – MT, 22 de Agosto de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA-EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**EDITAL n° 068/2019, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO MICROONIBUS PLACA NPL4401 E VEICULO QBB5870 UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia **05/09/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de Agosto de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº162/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº117/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº162/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº117/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **10 de SETEMBRO de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº117/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do **Portal da Transparência,** de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GELO EM BARRA E CUBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Confresa-MT, 22 de AGOSTO de 2019

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº084/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 200/2019 ADM DE 20 DE AGOSTO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal sr. **JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI, CPF: 047.743.951-96** como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	123/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	PROIETTARE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	34.147.251/0001-15	R$ 312.000,00
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO DE FINS NÃO ECONÔMICOS, ELABORAÇÃO DE ESTATUTO DE REGIMENTO INTERNO, IMPLANTAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA E FISCAL E ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO JUNTO AO CEBAS/MS.**		
VIGÊNCIA	12 MESES – 20/08/2019 a 20/08/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 123/2019

Ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação Processo Licitatório nº 117/2019,** homologado em 16/08/2019, na modalidade **Pregão Presencial nº 087/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO DE FINS NÃO ECONÔMICOS, ELABORAÇÃO DE ESTATUTO DE REGIMENTO INTERNO, IMPLANTAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA E FISCAL E ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO JUNTO AO CEBAS/MS.**a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO DE FINS NÃO ECONÔMICOS, ELABORAÇÃO DE ESTATUTO DE REGIMENTO INTERNO, IMPLANTAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA E FISCAL E ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO JUNTO AO CEBAS/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) Enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital; sendo:

Elaboração de Estatuto de Regimento Interno

Implantação Contábil (Planos de Contas)

Implantação Fiscal (Plano de Contas)

Tributaria (isenções) (Plano de Contas).

Trabalhista e previdenciária (Plano de Contas)

Elaboração do Processo de Certificação CEBAS/MS.

E Ainda os serviços a serem entregue pela proponente são:

- Constituição da Fundação

- Implantação do Sistema Contábil (Plano de Contas)

- Processo ao CEBAS/MS.

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **20 de agosto de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **PROIETTARE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ: 34.147.251/0001-15

END. R. BELA MANHA, Nº1873 W BAIRRO PARQUE DAS EMAS - LUCAS DO RIO VERDE/MT, CEP. 78.455-000.

TELEFONES: (65) 99647-6726, E-MAIL: proiettare@hotmail.com.

REPRESENTANTE LEGAL: **Marildete Maciel de Mello**

RG:52043930 SSP-PR E CPF: 915.829.461-91

ITEM: 1.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID	QTD. MESES	QTD. TOTAL (MÊS)	QT. TOTAL
01	PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO DE FINS NÃO ECONÔMICOS, ELABORAÇÃO DE ESTATUTO DE REGIMENTO INTERNO, IMPLANTAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA E FISCAL E ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE CERTICAÇÃO JUNTO AO CEBAS/MS.	SERVIÇOS	MÊS	12	R$ 26.000,00	**R$ 312.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid.: 03 – Gestão em Saúde

Proj. Ativ.: 2.029- Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Cód. Red.: 492 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e Transferência de Imposto –Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0002

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 087/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelo o servidor credenciado SRº. **JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI**, portaria **nº 200/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Cézar Queiroz da Silva, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

PROIETTARE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 34.147.251/0001-15

REPRESENTANTE LEGAL: **Marildete Maciel de Mello**

CPF: 915.829.461-91

CONTABILIDADE
BAL FINANCEIRO JULHO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Julho
A DE EMISSÃO:31/07/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**50.833.106,74**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**61.155.481,75**
Ordinária	18.516.463,95	Ordinária	20.341.920,65
Vinculada	32.316.642,79	Vinculada	40.813.561,10
Alienação de Bens	37.146,36	Alienação de Bens	72.500,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	46.116,40	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	73.834,84
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú	1.449.702,69	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú	1.577.690,22
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	3.640.450,89	Operações de Crédito Internas	1.402.500,00
Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Edu	2.291.235,46	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	5.710.308,31
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.557.099,23	Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Edu	2.693.331,23
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	3.896.086,01	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	2.767.736,48
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	428.095,35	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	4.074.231,97
Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	7.307.235,54	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	87.411,07
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	26.340,85	Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	5.926.087,09
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	225.043,63	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	45.971,93
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvo	1.185.014,96	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	403.265,44
Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000,00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvo	1.175.073,44
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	622.495,78	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	4.371.692,62
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - E	909.711,21	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - E	1.208.301,13
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Sa	3.562,00	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Sa	374.566,30
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesa	3.436.283,64	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesa	3.577.808,35
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração d	5.155.022,79	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração d	5.271.250,68
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.675.114,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.675.114,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**23.887.916,66**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**6.435.615,60**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	17.460.002,80	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	81.885,84
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.426.693,99	RP PROCESSADOS PAGOS	4.264.065,93
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.000.893,22	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.089.663,83
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	326,65	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**8.699.274,07**
Saldo do Exercício Anterior (V)	**3.032.409,19**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.363.468,88
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.718.287,79	BANCO C/ MOVIMENTO	165.480,57
BANCO C/ MOVIMENTO	126.592,09	BANCOS C/ VINCULADAS	32.658,02
BANCOS C/ VINCULADAS	52.783,49	POUPANÇA	137.666,60
POUPANÇA	134.745,82		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	79.535.726,82	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	79.535.726,82

Confresa, 31/07/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHON
PREFEITO MUNICIPAL

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARISANGELA JUNKER JARDIM B
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 122/2019

Ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 068/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 058/2019,** homologado em 19/08/2019, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS E AVENIDAS, PASSEIOS, CEMITÉRIOS, AEROPORTO E LUGARES PÚBLICOS, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS E AVENIDAS, PASSEIOS, CEMITÉRIOS, AEROPORTO E LUGARES PÚBLICOS, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em **Confresa - MT**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) **realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;**

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **20 de agosto de 2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **WEMERSON BARBOSA DA SILVA**

CNPJ: 09.385.325/0001-04

END: AVENIDA E, S/N, QUADRA 112, LOTE 08, SETOR OESTE, VILA RICA-MT –

CEP: 78.645-000.

FONE (66) 3554-1914/9603-4857, EMAIL: viveiroefloriculturavilarica@hotmail.com.

REPRESENTANTE LEGAL: **Wemerson Barbosa da Silva**

RG: 96887 CTPS/GO E CPF: 927.733.461-49

ITEM: 1.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	370254-5	MESES	12	**SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS, AVENIDAS, PASSEIOS, CEMITÉRIOS, AEROPORTO E LUGARES PÚBLICOS.** **MÃO DE OBRAS INCLUSO:** 06 – FUNCIONARIOS PARA SERVIÇOS GERAIS. 01 – MOTORISTA PARA A CAMINHONETE. **EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS INCLUSOS:** 01 – VEICULO TIPO CAMINHONETE PARA O TRNSPORTE DE FUNCIONARIOS E MAQUINARIOS. * 06 – ROÇADEIRAS MANUAIS. * 06 – CARRIOLAS. ***Combustível para o abastecimento dos maquinários.**	22.500,00	**R$ 270.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 90 (Noventa) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Viação Obras Serviços Públicos

UND. ADM.: 02 – Urbanismo

PROJ. ATIV.: 2.052 – Manutenção e Enc. com o Setor de Urbanização

CÓDIGO RED: 1220 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 0000 – Recursos Ordinários ELEMETO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 **(Cinco)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº **058/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelo servidor credenciado, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	**SERVIDOR**	**PORTARIA**
09-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	**198/2019**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flávio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

WEMERSON BARBOSA DA SILVA

CNPJ: 09.385.325/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: **Wemerson Barbosa da Silva**

CPF: 927.733.461-49

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 198/2019 ADM DE 20 DE AGOSTO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificado abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	**SERVIDOR**	**CPF**
09-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	**041.810.571-51**

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	122/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	WEMERSON BARBOSA DA SILVA	09.385.325/0001-04	R$ 270.000,00
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS E AVENIDAS, PASSEIOS, CEMITÉRIOS, AEROPORTO E LUGARES PÚBLICOS, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**		
VIGÊNCIA	12 MESES – 20/08/2019 a 20/08/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BAL ORÇAMENTÁRIO JULHO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Julho
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	80.585.522,74	80.585.522,74	49.422.234,82	-31.163.287,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.372.003,36	13.372.003,36	7.404.222,98	-5.967.780,38
Impostos	10.610.887,09	10.610.887,09	5.636.845,89	-4.974.041,20
Taxas	2.761.116,27	2.761.116,27	1.767.377,09	-993.739,18
Contribuições	866.642,79	866.642,79	1.449.309,88	582.667,09
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	866.642,79	866.642,79	1.449.309,88	582.667,09
Receita Patrimonial	279.366,64	279.366,64	74.819,80	-204.546,84
Valores Mobiliários	279.366,64	279.366,64	62.172,85	-217.193,79
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	12.646,95	12.646,95
Transferências Correntes	61.600.137,91	61.600.137,91	40.488.248,13	-21.111.889,78
Transferências da União e de suas Entidades	28.661.957,05	28.661.957,05	14.029.237,16	-14.632.719,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	22.959.263,07	22.959.263,07	16.873.127,18	-6.086.135,89
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.978.917,79	9.978.917,79	8.585.883,79	-1.393.034,00
Outras Receitas Correntes	4.467.372,04	4.467.372,04	5.634,03	-4.461.738,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.388.585,82	4.388.585,82	4.260,81	-4.384.325,01
Demais Receitas Correntes	78.786,22	78.786,22	1.373,22	-77.413,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.159.045,62	19.983.749,60	1.410.871,92	-18.572.877,68
Operações de Crédito	0,00	3.380.000,00	0,00	-3.380.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.380.000,00	0,00	-3.380.000,00
Transferências de Capital	12.159.045,62	16.603.749,60	1.373.794,16	-15.229.955,44
Transferências da União e de suas Entidades	8.240.020,57	12.684.724,55	1.373.794,16	-11.310.930,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.919.025,05	3.919.025,05	0,00	-3.919.025,05
Alienação de Bens	0,00	0,00	37.077,76	37.077,76
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	37.077,76	37.077,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	92.744.568,36	100.569.272,34	50.833.106,74	-49.736.165,60
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	92.744.568,36	100.569.272,34	50.833.106,74	-49.736.165,60
DEFICIT (IV)	-	-	10.322.375,01	-
TOTAL (V) = (III + IV)	92.744.568,36	100.569.272,34	61.155.481,75	-39.413.790,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	60.848.273,85	68.936.009,60	51.104.952,36	40.158.980,27	36.093.992,74	17.831.057,24
PESSOAL E ENCARGOS S	29.936.240,57	31.698.454,35	22.060.613,39	22.056.422,54	19.501.979,58	9.637.840,96
JUROS E ENCARGOS DA I	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
OUTRAS DESPESAS CORI	30.870.033,28	37.195.555,25	29.044.338,97	18.102.557,73	16.592.013,16	8.151.216,28
DESPESAS DE CAPITAL	23.109.678,61	23.578.680,65	10.050.529,39	3.536.498,68	3.174.792,22	13.528.151,26
INVESTIMENTOS	22.778.319,61	22.599.943,57	9.073.248,71	2.559.218,00	2.197.511,54	13.526.694,86
AMORTIZACAO DE DIVIDA	331.359,00	978.737,08	977.280,68	977.280,68	977.280,68	1.456,40
RESERVA DE CONTINGENC	716.625,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00	716.625,00
RESERVA DE CONTINGEN	716.625,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00	716.625,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	84.674.577,46	93.231.315,25	61.155.481,75	43.695.478,95	39.268.784,96	32.075.833,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Inter	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Exte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	84.674.577,46	93.231.315,25	61.155.481,75	43.695.478,95	39.268.784,96	32.075.833,50
SUPERÁVIT (IX)	8.069.990,90	7.337.957,09	-	-	-	7.337.957,09
TOTAL (X) = (VIII + IX)	92.744.568,36	100.569.272,34	61.155.481,75	43.695.478,95	39.268.784,96	39.413.790,59

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Julho
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	3.376,10	151.540,26	89.772,41	81.559,19	0,00	73.357,17
PESSOAL E ENCARGOS S(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORF	3.376,10	151.540,26	89.772,41	81.559,19	0,00	73.357,17
DESPESAS DE CAPITAL	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29
INVESTIMENTOS	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.593,39	151.540,26	89.772,41	81.559,19	0,00	73.574,46

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSAD

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.351.154,23	4.371.404,17	3.893.491,39	4.490,06	1.824.576,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.090,41	922.845,00	947.735,40	0,00	179.200,01
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.147.063,82	3.448.559,17	2.945.755,99	4.490,06	1.645.376,94
DESPESAS DE CAPITAL	133.962,54	719.114,40	370.574,54	0,00	482.502,40
INVESTIMENTOS	133.962,54	682.525,25	333.985,39	0,00	482.502,40
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	36.589,15	36.589,15	0,00	0,00
TOTAL	1.485.116,77	5.090.518,57	4.264.065,93	4.490,06	2.307.079,35

Confresa, 31/07/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHOM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM B
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 62/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 115/2019

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos do Laboratório Municipal, para atender a demanda do Município de Confresa - MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 30 (trinta) dias, iniciando no dia **02/08/2019** e encerrando-se em **02/09/2019.**

DATA: Confresa, 02 de Agosto de 2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT. - CONTRATADA: **LABORTRÔNICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ n° 16.811.412/0001-41.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 121/2019

Ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves n° 50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 102/2019,** homologado 19/08/2019 na modalidade **Pregão Presencial nº 77/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **Prestação de Serviços Horas/Diárias de maquinas e caminhões, com Combustível, Condutor e Manutenção Preventiva e Corretiva,** para atender a demandas da secretaria do poder executivo municipal, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **Prestaçã**o **de Serviços Horas/Diárias de maquinas e caminhões, com Combustível, Condutor e Manutenção Preventiva e Corretiva,** para atender a demanda das Secretarias do poder Executivo Municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **20 de agosto de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **TRANSPORTADORA E AUTO SOCORRO TIGRÃO LTDA**

CNPJ: 13.794.493/0001-20

END: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, N.º 180, SALA 02, CENTRO - CONFRESA-MT, CEP:78.652-000.

FONE: (66) 3564-1282, E-MAIL: postotigrao.ltda@gmail.com.

REPRESENTANTE LEGAL: **Bertier da Silva Filho**

RG: 1558768 SSP/GO E CPF: 342.454.481-72

ITEM: 2 e 4.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	00025501	33121185	HORAS	550	LOCAÇÃO HORAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 215HP, SISTEMA DE ESCAVAÇÃO COMPOSTO DE LANÇA COM NO MÍNIMO 2,5 M E CAÇAMBA/CONCHA COM CAPACIDADE DE 1,4MACIDADE DE 1,4M³	CATERPILLA	316,00	173.800,00
4	00015506	33121187	HORAS	300	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, SISTEMA VIBRATÓRIO POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 110HP, PESO BRUTO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 11.000 KG	DYNAPAC	286,00	85.800,00
							TOTAL	**R$ 259.600,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação Obras e Serviços públicos

Unid: 04-Setor de Transporte

Proj. ativ.: 2113- Manutenção de Estradas Vicinais FETHAB

Cód Red: 1344

Fonte: 1112- Recursos FETHAB

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	00025501	33121185	HORAS	275	LOCAÇÃO HORAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 215HP, SISTEMA DE ESCAVAÇÃO COMPOSTO DE LANÇA COM NO MÍNIMO 2,5 M E CAÇAMBA/CONCHA COM CAPACIDADE DE 1,4MACIDADE DE 1,4M³	CATERPILLA	316,00	86.900,00
4	00015506	33121187	HORAS	150	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, SISTEMA VIBRATÓRIO POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 110HP, PESO BRUTO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 11.000 KG	DYNAPAC	286,00	42.900,00
							TOTAL	**R$ 129.800,00**

Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação Obras e Serviços públicos

Unid: 04-Setor de Transporte

Proj. ativ.: 2126- Manutenção de Vias Urbanas

Cód Red: 1350

Fonte: 1112- Recursos FETHAB

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	00025501	33121185	HORAS	193	LOCAÇÃO HORAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 215HP, SISTEMA DE ESCAVAÇÃO COMPOSTO DE LANÇA COM NO MÍNIMO 2,5 M E CAÇAMBA/CONCHA COM CAPACIDADE DE 1,4MACIDADE DE 1,4M³	CATERPILLA	316,00	60.988,00
4	00015506	33121187	HORAS	105	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, SISTEMA VIBRATÓRIO POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 110HP, PESO BRUTO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 11.000 KG	DYNAPAC	286,00	30.030,00
							TOTAL	**R$ 91.018,00**

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Obras

Unid: 02- Urbanismo

Proj. ativ.: 2052- Manutenção e Encargos Com Setor de Urbanização

Cód Red: 1220-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	00025501	33121185	HORAS	82	LOCAÇÃO HORAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 215HP, SISTEMA DE ESCAVAÇÃO COMPOSTO DE LANÇA COM NO MÍNIMO 2,5 M E CAÇAMBA/CONCHA COM CAPACIDADE DE 1,4MACIDADE DE 1,4M³	CATERPILLA	316,00	25.912,00
4	00015506	33121187	HORAS	45	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, SISTEMA VIBRATÓRIO POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 110HP, PESO BRUTO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 11.000 KG	DYNAPAC	286,00	12.870,00
							TOTAL	**R$ 38.782,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 77/2019 e anexos;**

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelo servidor credenciado, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	**SERVIDOR**	**PORTARIA**
09-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	**197/2019**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flavio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

TRANSPORTADORA E AUTO SOCORRO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 13.794.493/0001-20

REPRESENTANTE LEGAL: **Bertier da Silva Filho**

CPF: 342.454.481-72

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº021/2019

EDITAL N° 021/19

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, Senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar apresentação da proposta da LOA (Lei Orçamentária Anual) 2020.

Segunda-Feira (16/09/2019).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Câmara Municipal

Confresa - MT, 22 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 197/2019 ADM DE 20 DE AGOSTO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificado abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	**SERVIDOR**	**CPF**
09-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	**041.810.571-51**

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	121/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	TRANSPORTADORA E AUTO SOCORRO TIGRÃO LTDA	13.794.493/0001-20	R$ 259.600,00
OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS/DIÁRIAS DE MAQUINAS E CAMINHÕES, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**		
VIGÊNCIA	12 MESES – 20/08/2019 a 20/08/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 153/2019

LEI COMPLEMENTAR N.153/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 080/2012, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012, QUE REESTRUTUROU O PLANO DE CARREIRAS GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, CRIA E EXTINGUE CARGOS QUE DISCRIMINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação do Presidente da Câmara, de: Diretor Administrativo Financeiro e também, de forma expressa, o cargo de Assessor Parlamentar, considerando que este cargo somente estava citado na Lei Complementar n. 080/2012 nos Anexos III e IV, sem menção sobre o mesmo no corpo da referida Lei Complementar e, ainda, o cargo de provimento por meio de concurso público de Auxiliar de Compras, sendo incluídos no quadro de pessoal que consta do artigo 5º da Lei Complementar n. 080/2012, de 21 de setembro de 2012, acrescentando, para tanto, o inciso X e o parágrafo único, ficando doravante assim a redação do referido artigo:

“Art.5º.....

X - Auxiliar de Compras;

Parágrafo único. Serão cargos comissionados, de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Confresa, os seguintes cargos:

I - Diretor Administrativo Financeiro;

II - Assessor Parlamentar.”

Art. 2º Altera-se o *caput* do art. 7º da Lei complementar n.º 080 de 21 de setembro 2012, e inclui o inciso X, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º São requisitos de investidura, atribuições e condições gerais de exercício dos cargos da Administração Direta da Câmara Municipal:

X – Auxiliar de Compras:

Requisito de escolaridade para investidura no cargo: formação de nível médio completo e noções básicas sobre direito administrativo, constitucional e informática básica.

Requisitos da função: outros requisitos poderão ser especificados no edital de abertura do certame;

Atribuições sintéticas: Responsável pelos procedimentos de compras e funções correlatas às contratações públicas.

Atribuições detalhadas:

a) auxiliar as atividades pertinentes aos membros da comissão de licitação e atender às solicitações de compras feitas pelos setores do órgão;

b) instaurar e conduzir, quando solicitado por autoridade competente, processo de compras direta, inexigibilidade e demais modalidades dispensáveis definidas em lei;

c) proceder cotação e/ou pesquisa de mercado e a banco de dados internos e externos, inclusive oficiais;

d) confirmar ordem de compras junto aos fornecedores quanto à entrega programada, acompanhando o cumprimento dos prazos de entrega; acompanhar e solicitar ao fornecedor a solução das divergências nas notas fiscais e entregas que estão em desacordo com o contratado, enviando inclusive as notificações de penalidades; auxiliar e digitar o cadastramento dos produtos nos diversos sistemas eletrônicos internos e externos;

e) preparar minutas de contratos, termos de referência, pareceres, ofícios, planilhas e formulários pertinentes às contratações realizadas pela Câmara Municipal;

f) expedir carta e mensagens eletrônicas aos fornecedores; emitir as ordens de fornecimento/CT para empenho encaminhado às áreas pertinentes, processando os apontamentos nos controles eletrônicos e/ou físicos dos processos, contratos e atas, confirmar ordem de compras junto aos fornecedores quanto à entrega programada, acompanhando o cumprimento das mesmas;

g) alimentar sistemas informatizados disponibilizados pela Câmara e outros que se fizerem necessários para o desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao cargo;

h) negociar preços e dar suporte a pesquisas internas que direta ou indiretamente estejam ligadas à atividade do cargo;

i) executar demais atividades pertinentes às contratações públicas, salvo aquelas de competência exclusiva de outros cargos e comissões da Câmara.

Condições Gerais de Exercício:

a) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

b) Trabalhar em atividades internas e externas à sede da Câmara;"

Art. 3º As atribuições dos cargos comissionados de Diretor Administrativo Financeiro e Assessor Parlamentar, ora criados, ficarão dispostas no art. 12º da referida Lei Complementar, que trata dos cargos comissionados, ao qual se acrescentam Parágrafo Único, incisos I, e II, ficando doravante a seguinte redação:

"Art.12º.....

Parágrafo único. Os requisitos para provimento e as atribuições dos cargos comissionados de Diretor Administrativo Financeiro e Assessor Parlamentar, previstos no artigo 5º, parágrafo único desta Lei, são os previstos a seguir:

I - Diretor Administrativo Financeiro:

Requisito de escolaridade para provimento no cargo: formação superior nos Cursos de Administração, Contabilidade ou Direito.

Atribuições: É o responsável por gerenciar o Departamento Contábil e Financeiro, desenvolvendo normas internas referentes a processos e procedimentos destes setores; é o responsável conjuntamente com o Ordenador de Despesas pelos pagamentos no âmbito do Legislativo Municipal; deve supervisionar todos os trabalhos e funções de suporte administrativo e financeiro,auxiliando, ainda, todos os serviços parlamentares e legislativos conforme assim o solicitarem, com a anuência do Presidente do Legislativo, bem como solicitar informações a todos os setores subordinados, quando julgar conveniente, a fim de acompanhar o andamento e o regular funcionamento do Poder Legislativo, executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

II - Assessor Parlamentar:

Requisito de escolaridade para provimento no cargo: formação de nível médio completo.

Atribuições: Cabe ao Assessor Parlamentar assessorar o Presidente e prestar atendimento às pessoas encaminhadas ao vereador; acompanhamento de assuntos do interesse do vereador; controle de documentos sob a responsabilidade do gabinete do vereador; controle dos gastos do gabinete do vereador com telefones, xerox e correios; solicitação de viagens do vereador; responsabilidade pelo controle do fluxo de pessoas junto ao gabinete do vereador."

Art. 4º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Tesoureiro, pelo que o Anexo III da Lei Complementar n. 080/2012 passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO III ***CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA***	
Cargo	***Quantidade***
Diretor Administrativo Financeiro	*01*
Assessor Parlamentar	*02*

Art. 5º Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar n. 080/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV ***TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS***	
Cargo	***Remuneração***
Diretor Administrativo Financeiro	*R$ 8.500,00*
Assessor Parlamentar	*R$ 2.000,00*

Art. 6º Fica acrescentado ao quadro de servidores gerais do Anexo I o cargo de Auxiliar de Compras.

Art. 7º Fica acrescentado o §8º no artigo 11 da Lei Complementar n.º 080 de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.....

§8º A remuneração do Cargo de Auxiliar de Compras consta em tabela específica no anexo V, e o ocupante desse cargo obterá a promoção de classes, que se estrutura em linha horizontal de A à E, da seguinte forma:

I – Classe A, formação de Ensino Médio Completo;

II – Classe B: requisito da classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

III – Classe C: requisito da Classe B, mais formação escolar de ensino superior;

IV – Classe D: requisito da Classe C, mais curso de formação de pós-graduação na área de atuação.

V – Classe E: requisito da Classe D, mais curso de mestrado na área de atuação."

Art. 8º Fica acrescentado, ao anexo V da Lei Complementar n.º 080 de 2012, na parte reservada aos vencimentos dos cargos de ensino médio completo, a tabela com os respectivos vencimentos do cargo de Auxiliar de Compras e os coeficientes de promoção horizontal e progressão vertical, específicos para este cargo, na forma a seguir:

ANEXO V

COEFICIENTES DE PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE COMPRAS

A	***0%***	***NIVEL***	***4,00%***
B	***15,00%***		
C	***25,00%***		
D	***30,00%***		
E	***35,00%***		

***TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE AUXILIAR DE COMPRAS* 40 Horas Semanais**					
	A	B	C	D	E
	Ensino Médio Completo	**300 hs de curso de capacitação.**	**Ensino Superior**	**Especialização**	**Mestrado**
1	R$ 3.187,26	R$ 3.665,35	R$ 3.984,08	R$ 4.143,44	R$ 4.302,80
2	R$ 3.314,75	R$ 3.811,96	R$ 4.143,44	R$ 4.309,18	R$ 4.474,91
3	R$ 3.447,34	R$ 3.964,44	R$ 4.309,18	R$ 4.481,54	R$ 4.653,91
4	R$ 3.585,23	R$ 4.123,02	R$ 4.481,54	R$ 4.660,80	R$ 4.840,07
5	R$ 3.728,64	R$ 4.287,94	R$ 4.660,80	R$ 4.847,24	R$ 5.033,67
6	R$ 3.877,79	R$ 4.459,46	R$ 4.847,24	R$ 5.041,13	R$ 5.235,02
7	R$ 4.032,90	R$ 4.637,84	R$ 5.041,13	R$ 5.242,77	R$ 5.444,42
8	R$ 4.194,22	R$ 4.823,35	R$ 5.242,77	R$ 5.452,48	R$ 5.662,19
9	R$ 4.361,99	R$ 5.016,28	R$ 5.452,48	R$ 5.670,58	R$ 5.888,68
10	R$ 4.536,46	R$ 5.216,93	R$ 5.670,58	R$ 5.897,40	R$ 6.124,23
11	R$ 4.717,92	R$ 5.425,61	R$ 5.897,40	R$ 6.133,30	R$ 6.369,20
12	R$ 4.906,64	R$ 5.642,64	R$ 6.133,30	R$ 6.378,63	R$ 6.623,96

Art. 9º Os §§ 8º, 9º, 10 do artigo 11 da Lei Complementar n.º 080 de 2012, com sequência numérica dada pela Lei Complementar n.º 104 de 2015, que alterou a sequência originária, ficam renumerados para §§9º, 10 e 11.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. Faz parte integrante desta lei o Anexo Único, que trata do estudo do impacto orçamentário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal,12 de agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 99/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 079/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 065/2018

DO OBJETO: Aquisição de **Cestas Básicas** para atender a demanda da **Secretaria de Assistência Social**, no atendimento aos usuários que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária no Município de Confresa/MT.

VIGÊNCIA: 13/08/2019 a 13/08/2020

DO VALOR GLOBAL: R$ 16.837,15

DATA: Confresa, 13 de agosto de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: E.R DE SOUZA** CNPJ: 05.781.328/0002-97

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CPL Nº. 011/2018

PROCESSO Nº 035/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 04/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS UNIDADES DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, o valor do Aluguel mensal é de **R$ 3.217,50** assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R$ 38.610,00**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando no dia **09/08/2019 e encerrando-se em 09/08/2020**;

DATA: 09/08/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CONTRATADO: JOÃO LIMA DA SILVA CPF n° 236.114.211-20.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 65/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 074/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018

OBJETO: Contratação de Prestação de serviços de Apoio Administrativos para Recuperação de Valor adicionado e Recuperação de Créditos Tributários para atender a demanda do departamento de tributos, junto ao Município de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia **23/08/2019** e encerrando-se em **23/08/2020, s**endo o valor mensal é de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos Reais)**, assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R$ 54.000,00**.

DATA: Confresa, 21 de Agosto de 2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT. - CONTRATADA: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA – ME –CNPJ: 08.954.873/0001-45

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 201/2019 ADM DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal qualificado, **Sra. Ismênia Meire da Silva Alves CPF: 024.860.871-17,** como FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º - A servidora designada fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	99/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	E. R. DE SOUZA	05.781.328/0002-97	R$ 16.837,15
OBJETO	AQUISIÇÃO DE **CESTAS BÁSICAS** PARA ATENDER A DEMANDA DA **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES, 13/08/2019 A 13/08/2020		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ORTARIA 262/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria 262/2019 de 22 de Agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal MARCELO LUIZ FAUSTINO PEREIRA, matricula 0 13277, comissionado no cargo de COORDENADOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº159/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº114/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº159/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº114/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **09 de SETEMBRO de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº114/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licita-

ções e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do **Portal da Transparência,** de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818,** ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA OS PRÉDIOS PUBLICOS E VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 22 de AGOSTO de 2019

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº084/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2019-PMCO/MT

Proc. adm. Nº **749/2019**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 030/2019, do **Pregão Presencial nº 032/2019**

OBJETO: CONTRATO DE REPASSE 8821282018 MAPA CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fund. legal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT

CONTRATADA: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09; Unid. Orç.: 002; Projeto: 1033; Natureza de Despesa: 4490.52.00.00.00; Fonte: Dotação: 593

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$57.079,72 (**Cinquenta e sete mil setenta e nove reais e setenta e dois centavos**)**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o(a) servidor(a) Ezequiel Alves

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019, a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 01/08/2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE pela CONTRATANTE E MANUELLA JACOB pela CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

Processo Administrativo nº 845/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS, CNPJ sob nº 71. 358.766/0001-90, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARGOS TEMPORÁRIOS A SEREM DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE. O valor total a ser pago é de R$ R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Conquista D'Oeste, 22 de agosto de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 762/2019

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA DOESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP P13 PARA ATENDER DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, teve como vencedora a empresa C A V FERREIRA GÁS ME, CNPJ Nº 19.252.679/0001-34, com o valor de R$ 79,00 (setenta e nove reais) a unidade, totalizando o valor de R$ 15.010,00 (quinze mil e dez reais).

Conquista D'Oeste, 22 de agosto de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREGÃO PRESENCIAL 057/2019 PROCESSO 091/2019 ERRATA DATA DE PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 057/2019, PROCESSO Nº 091/2019, tendo em vista que a data na qual foi marcada o pregão presencial, será ponto facultativo devido a festa de peão, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: A entrega dos envelopes proposta e documentação deverão ser feitas até o dia 02/09/2019 às 08h30mim, no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Cotriguaçu-MT no endereço supracitado.

LEIA - SÊ: A entrega dos envelopes proposta e documentação deverão ser feitas até o dia 17/09/2019 às 08h30mim, no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Cotriguaçu-MT no endereço supracitado.

OBJETO: " FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS VOLARE, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".

Juliano Mateus de Almeida

Pregoeiro

PROCESSO 093/2019 ERRATA ABERTURA DE EDITAL 059/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA DA ABERTURA DO EDITAL 059/2019, PROCESSO Nº 093/2019, tendo em vista que o número do pregão na publicação estava incorreto, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: AVISO DE ABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº050/2019 PROCESSO 093/2019

LEIA - SÊ: AVISO DE ABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº059/2019 PROCESSO 093/2019

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE E UTENSILIOS DOMÉSTICO, PARA

ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT

Juliano Mateus de Almeida

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 056/2019 PROCESSO 090/2019 ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019, PROCESSO Nº 090/2019, tendo em vista que o valor da homologação não está correto, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: R$327.327,60 (TREZENTOS E VINTE SETE MIL TREZENTOS E VINTE REIAS, E SESSENTA CENTAVOS)

LEIA - SÊ: OBJETO: R$327.327,60 (TREZENTOS E VINTE SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS, E SESSENTA CENTAVOS)

"REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS COM TRAJETOS INTERMUNICIPAIS DESCRITOS NOS INTENS, PARA O DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº. 017/2018 5ª REPETIÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 017/2018 5ª REPETIÇÃO**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: UBS CPA IV PORTE III - LOTE 1, UBS JARDIM IMPERIAL II PORTE III - LOTE 2, UBS JARDIM PASSAREDO PORTE III - LOTE 3, UBS JARDIM UMUARAMA II/ DOUTOR FÁBIO PORTE III - LOTE 4, UBS REAL PARQUE PORTE III - LOTE 5 e UBS TEREZINHA ILZA PAGOT - LOTE 6. CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS.**

LICITANTES	LOTES	RESULTADO
A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP	03 e 06	CLASSIFICADA
CONSTRUTORA W MENDES LTDA	02	CLASSIFICADA
GECON-GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	01, 02,03,04,05 e 06	CLASSIFICADA
JRM CONSTRUÇÕES EILEI-ME	02 e 06	CLASSIFICADA
LIDER CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI	01	CLASSIFICADA
A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP	01, 02,04 e 05	DESCLASSIFICADA
BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI EPP	01 e 04	DESCLASSIFICADA
CONSTRUTORA W MENDES LTDA	03,05, e 06	DESCLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “b” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 22 de agosto de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67.646/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa em Gestão operacional com mão de obra especializada em fluxo de medicamentos e correlatos e de operação de logística no almoxarifado Central, almoxarifados e dispensações nas farmácias e Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Cuiabá, montagem de kits cirúrgicos, comprovação eletrônica de gastos em salas do centro cirúrgico e sistema de controle e monitoramento hospitalar de média e alta complexidade 24 horas por dia em tempo real, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data/Horário: 05/09/2019 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário Local.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2019.

TORNAR SEM EFEITO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67.646/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que **TORNA SEM EFEITO**, o aviso de abertura de Licitação, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa em Gestão operacional com mão de obra especializada em fluxo de medicamentos e correlatos e de operação de logística no almoxarifado Central, almoxarifados e dispensações nas farmácias e Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Cuiabá, montagem de kits cirúrgicos, comprovação eletrônica de gastos em salas do centro cirúrgico e sistema de controle e monitoramento hospitalar de média e alta complexidade 24 horas por dia em tempo real, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, publicados na data de 22 de Agosto de 2019, nos Jornais (AMM) Jornal Eletrônico dos Municípios nº 3.297 e no (TCE) Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Ano 8 nº 1706.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.273/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS DE COPA COZINHA para atender as demandas e substituições desses itens nas unidades escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, estando cada produto especificado, conforme descrição contida no Termo de Referência.

Data/Horário: 06/09/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 - PROCESSO Nº 042/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei Federal Nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃONº010/2019. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SER UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA QBV 9422 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT.** Empresa Contratada: WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 37.460.987/0001-37, totalizando o valor de R$ 9.678,88 (Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Empresa. Curvelândia - MT, 22 de Agosto de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RESOLUÇÃO N° 13 / 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006;

Considerando o artigo 1° da Lei Federal o artigo 1° da Lei Federal n° 8. 142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

Considerando a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de Janeiro de 2012;

Considerando a resolução CIB-MT nº 025/ de 09 de maio de 2019, que dispõe sobre a estratégia para realizar procedimentos cirúrgicos eletivos em unidades hospitalares sob gestão Estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso para exercício de 2019;

Considerando a portaria nº 195, de 06 de fevereiro de 2019, que prorroga a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a portaria nº 1.996, de 26 de julho 2019, que prorroga a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, aos 22 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, onde foi realizada a apresentação expositiva e dialogada do Plano Operativo da Cirurgia Eletiva para o ESTADO, conforme portaria nº 195, de 06 de fevereiro de 2019 e portaria nº 1.996, de 26 de julho 2019, que prorroga a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e conforme termo de compromisso assinado pelo Hospital São João Batista, hoje sobre administração da Associação Santa Madre Paulina e com vista ao Escritório Regional de Saúde, onde ambos após analise técnica da portaria e oferta do ESTADO, disponibilizou 150 procedimentos para regional. Sendo feita a leitura do projeto, debatido e entrando em acordo todos da comissão aprovam o projeto e destaca que em relação aos exames pré-operatorios cada município deve arcar com o que tem no município, que o paciente será regulado pela Central de Vagas e Regulação e já virá para a consulta cirúrgica e fará os exames pré-cirurgico no município de origem, após isso passa pela regulação para autorização. Bem como fica recomendado o acompanhamento da CAC na prestação de contas e no relatório para recebimento e repasse do valor.

RESOLVE:

Art. 1° - Deliberar pela autorização do projeto de cirurgia regional conforme apresentação e demonstração tendo como orientador documentação do Estado, orientação do Escritório Regional de Saúde e portaria nº 1.996, de 26 de julho 2019, que prorroga a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Esta Resolução entrará em vigor com data de 22 de agosto de 2019.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT,

Tânia Maria Ferreira Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Homologo a Resolução, de do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde e VISA de Diamantino-MT.

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 186/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA CLAUDINÉIA SANTOS LEMES DE PASSOS

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a servidora **CLAUDINÉIA SANTOS LEMES DE PASSOS**, matricula nº 6278-1, no Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia 18 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 22 de Agosto de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 185/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA KELLY ALMEIDA CAMPOS

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a servidora **KELLY ALMEIDA CAMPOS**, matricula nº 6251-1, no Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia 26 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 22 de Agosto de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 135/2017

CONTRATADO(a): JESSICA CAROLINA DE ALMEIDA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONTABILIDADE
DECRETO N° 048/2019

DECRETO N° 048/2019

DATA: 16 DE JULHO DE 2019

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 293.500,00 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais), e dá Outras Providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e especialmente a Lei Municipal nº 667/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de 2019, um Crédito Especial nas seguintes dotações Orçamentárias:

08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

08.00001 – Depto Municipal de Agricultura

08.00001.20 – Agricultura

08.00001.20.608- Promoção da Produção Agropecuária

08.00001.20.608.0014- Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Ambiental

08.00001.20.608.0014.1056- Recuperação de Estradas Vicinais

449039.00.00.0124054000-Serv. Terc.Pes.Jurídica R$ 292.500,00

449039.00.00.5124054000-Serv. Terc.Pes.Jurídica R$ 1.000,00

T O T A L ..... R$ 293.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso provável de arrecadação no montante de R$ 542.500,00, proporcionado por receita oriunda de Convênios e Contratos de Repasses Federais:

2.418.991.100 Outras Transferências da União Principal

2.418.991.103 Transf. Contrato de Repasse MAPA – Recuperação de Estradas Vicinais.....R$ 292.500,00

Art. 3º Adicionalmente serão utilizados recursos decorrentes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

08.00001 – Depto Municipal de Agricultura

08.00001.20 – Agricultura

08.00001.20.606- Extensão Rural

08.00001.20.606.0014- Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Ambiental

08.00001.20.606.0014.1043- Construção de Tanques para Psicultura

339039.00.00.0100000-Outros Serv. Terc. P.Jur.....R$ 1.000,00

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

Rafael Pavei

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019 CARTA CONVITE Nº 001/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT, torna público que a sessão que se realizou no dia 22/08/2019 na modalidade Carta Convite nº 001/2019, foi declarado vencedora a empresa MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 27.406.174/0001-05, conforme ata da sessão.

Gaúcha do Norte – MT, 22 de Agosto de 2019.

Lori Catarina de Lima

Pres. Com. Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **063/2019-SRP**, cujo objeto **é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame será realizada ***05/09/2019 às 08h00min (horário de Mato Grosso),*** na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 22 de agosto de 2019. **Gislaine Ascanio/Pregoeira.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 227/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO **MICRO – ÔNIBUS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. MUNICIPAL.

DATA: 21/08/2019

CONTRATADA: VOLARE VEÍCULOS LTDA

VALOR R$ **262.500,00**

Guarantã do Norte, 22 de Agosto de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 229/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** (Etanol, Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500), para abastecimento de veículos automotores, barcos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Guarantã do Norte/MT, para atender as necessidades da Administração Municipal .

DATA: 22/08/2019

CONTRATADA: ELIANE E.D. GUIMARÃES & CIA LTDA

VALOR R$ 332.925,82

Guarantã do Norte, 22 de Agosto de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **007/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender o Laboratório Municipal, no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página *da Bolsa de Licitações e Leilões* (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **04/09//*2019 às 09h00 (horário de Brasília)***. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 22 de agosto de 2019. **Ana Raquel Cassol/Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 062/2019

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para o dia ***04/09/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso)***, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 22 de agosto de 2019. ***Gislaine Ascanio/Pregoeira.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2019

Resolução Nº 004/CMAS/2019

Dispõe sobre: Aprovação do Plano de Ação para Co- Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí/MT, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Agosto de 2019, Conforme a Ata nº. 101/2019.

Resolve:

Artigo I - Aprovar o Plano de Ação para Co- Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, do município de Indiavaí/MT para o exercício de 2019**.**

Artigo II – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 21 de Agosto de 2019.

_____

Eliude Soares Campos

Presidente do CMAS

Indiavaí/MT

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2019/CM/FETHAB/INDIAVAÍ-MT

Resolução Nº 004/2019/CM/FETHAB/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação de Contas do FETHAB de Indiavaí-MT, referente ao mês de Junho e Julho do ano de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal do FETHAB/Indiavaí-MT**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 13/08/2019, às 15:00hs (quinze), conforme em registro em Ata Nº 016/2019.

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar a Prestação de Conta do Recurso do FETHAB de Indiavaí-MT, referente aos meses de Junho e Julho do ano de 2019.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 13 de Agosto do ano de 2019.

_____

Antônio Augusto Caetano Ribeiro

Presidente do CM/FETHAB

Indiavaí-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 021/2019, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 048/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO EM FIBRA ÓTICA, FULL-DUPLEX DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE UPLOAD E DOWNLOAD DE DADOS DE NO MÍNIMO 50MBPS, COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100%, 01 ENDEREÇO DE IP PÚBLICO FIXO COM ENDEREÇAMENTO VÁLIDO E ROTEAVÉL NA INTERNET COM MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de setembro de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 22 de agosto de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".**

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP	26.579.029/0001-63
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -EPP	00.226.324/0001-42
IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME	12.995.729/0001-24
MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME	10.373.046/0001-00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 22 de agosto de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 176/2019

DATA: 22 de agosto de 2019.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Joao Evangelista Alves da Cunha, inscrito no CPF n° 336.639.043.34, para exercer a função de Fiscal Titular das Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 044/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue: **Ata de Registro de Preços n° 027/2019** tendo como detentora a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.579.029/0001-63. **Ata de Registro de Preços n° 028/2019** tendo como detentora a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42. **Ata de Registro de Preços n° 029/2019**, tendo como detentora a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.995.729/0001-24. **Ata de Registro de Preços n° 030/2019** tendo como detentora a empresa **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.046/0001-00. **Art. 2°.** Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Dyonatan Carvalho dos Santos – CPF: 035.857.581.85. **Art. 3°.** Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam: a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições; c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município; d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal; d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes; d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação; e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição; f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo); g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência; h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados; i)

Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário; j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada; k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados; l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado; m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 22 de agosto de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 177/2019

DATA: 22 de agosto de 2019.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa, inscrita no CPF n° 046.720.591.46, para exercer a função de Fiscal Titular das Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 044/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue: **Ata de Registro de Preços n° 027/2019** tendo como detentora a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.579.029/0001-63. **Ata de Registro de Preços n° 028/2019** tendo como detentora a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42. **Ata de Registro de Preços n° 029/2019**, tendo como detentora a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.995.729/0001-24. **Ata de Registro de Preços n° 030/2019** tendo como detentora a empresa **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.046/0001-00. **Art. 2°.** Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Jeferson da Silva Santos – CPF: 028.282.295.05. **Art. 3°.** Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos, quais sejam: a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições; c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município; d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal; d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes; d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação; e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição; f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo); g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência; h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados; i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário; j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada; k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados; l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado; m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 22 de agosto de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 178/2019

DATA: 22 de agosto de 2019.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Adriano dos Santos Barbosa, inscrito no CPF n° 013.167.271.14, para exercer a função de Fiscal Titular das Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 044/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais

elétricos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue: **Ata de Registro de Preços n° 027/2019** tendo como detentora a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.579.029/0001-63. **Ata de Registro de Preços n° 028/2019** tendo como detentora a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42. **Ata de Registro de Preços n° 029/2019**, tendo como detentora a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.995.729/0001-24. **Ata de Registro de Preços n° 030/2019** tendo como detentora a empresa **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.046/0001-00. **Art. 2°.** Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Ana Claudia Schmitz – CPF: 038.303.471.03. **Art. 3°.** Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, quais sejam: a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições; c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município; d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal; d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes; d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação; e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição; f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo); g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência; h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados; i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário; j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada; k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados; l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado; m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 22 de agosto de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2019

Pregão Presencial n° 044/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n° 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°26.579.029/0001-63**,** situada na Av. Fernando Correa da Costa, n° 4646, bairro: Jardim Alencastro, CEP: 78.085-000, Cuiabá – MT, neste ato representada por sua sócia administradora Maristela Santos Brito Mendonça, portadora do RG n° 0430145-5 SSP – MT e inscrita no CPF sob n° 329.454.851-68, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 044/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 044/2019, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	ARRUELA MÁQUINA PARA LUMINÁRIA.	CISER	600	Und	R$ 1,00	R$ 600,00
02	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO TENSÃO NOMINAL 220V.	MAPRETRON	500	Und	R$ 5,95	R$ 2. 975,00
03	CABO DE ALUMINIO - CABO DE ALUMINIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRI-PLEX, 10MM, COM CERTIFICACAO DO INMENTRO, S/ALMA DE ACO PARA REDE ENERGIA	BOREAL	2. 000	Mts	R$ 4,30	R$ 8. 600,00
04	CABO ELETRICO DE COBRE 25MM TIPO FLEXIVEL, CAPA TERMOPLASTICA, ANTI CHAMA, TEN-SÃO DE ISOLAMENTO DE 750V/1KV	CORFIO	500	Mts	R$ 10,40	R$ 5. 200,00
05	CABO FLEXIVEL 1X4MM 0,6/1KV, COBRE NA COR PRETA	CORFIO	5. 000	Mts	R$ 1,74	R$ 8. 700,00
06	CABO FLEXIVEL DE 10 MM 1 KV - REVESTIDO PRETO DENTRO DA NORMA NBR NM 247-3 - CERTIFICADO DO IMETROS - FABRICADO EM COBRE EXTRA FLEXÍVEL.	CORFIO	2. 000	Mts	R$ 6,05	R$ 12. 100,00
07	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTAS ESPIRAL 85W - TENSÃO 220V BASE E-40	KIAN	200	Und	R$ 54,90	R$ 10. 980,00
08	LAMPADA VAPOR METÁLICA TUBOLAR, 250W, BASE E-40 - 220V PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AVANT	200	Und	R$ 36,00	R$ 7. 200,00
09	LUMINÁRIA PÚBLICA FORMATO FOLHA PETALA 100 W LED BRANCO FRIO (6.500K) - BIVOLT , VIDA UTIL DE 25.000 A 50.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO LED ACIMA 10.000 LÚMENS - MEDIDA ACIMA DE 60 CM DE COMPRIMENTO X ACIMA DE 20 CM DE LARGURA X ACIMA DE 08 CM DE ESPESSURA, CHIP DE LED DE ALTA QUALIDADE, GARANTIA DO PRODUTO DE 12 MESES.	KASTELLOLED	300	Und	R$ 275,00	R$ 82. 500,00
10	MANGUEIRA - CORDÃO LUMINOSO LED VERDE/VERMELHO/AZUL/BRANCO COM 28 Á 30 LEDS POR METRO. ROLO COM 100 METROS COMPRIMENTO TENSÃO 220V OU BIVOLT.	CHIBRALI	673	Und	R$ 20,00	R$ 13. 460,00
11	PARAFUSO MAQUINA 16X250 GALVANIZADO COM/PORCA PARA LUMINARIA	SANTA FÉ	600	Und	R$ 6,90	R$ 4. 140,00
12	PISCA 100 LÂMPADAS DE LEDS FIXO BRANCO FRIO 6000K CORDÃO FIO VERDE TAMANHO 9 METROS TENSÃO 127/220V	CHIBRALI	200	Und	R$ 18,40	R$ 3. 680,00
13	PLUG PARA LIGAÇÃO MANGUEIRA DE LED 220V OU BIVOLT.	CHIBRALI	300	Und	R$ 7,80	R$ 2. 340,00
14	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 W, TENSÃO 220V, USO EXTERNO PARA ILUMINA-ÇÃO PÚBLICA	INDUWOLT	500	Und	R$ 59,90	R$ 29. 950,00
Valor total dos itens: R$ 192.425,00 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **22/08/2019** até **22/08/2020.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 044/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 10 (dez) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a a detentora da ata os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à prestação dos serviços ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento,

não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa e/ou Nota de Empenho, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/serviços, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais e/ou faturas, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 044/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP

Maristela Santos Brito Mendonça – Sócia administradora

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2019

Pregão Presencial n° 044/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n° 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°**00.226.324/0001-42,** situada na Av. Independência, n° 6060, Qd. 70C, LT. 02, Setor Aeroporto, CEP: 74.070-010, Goiania – GO, neste ato representada por seu sócio/administrador Marajá Serafim de Souza, portador do RG n° 2.952.119 SSP/GO e inscrito no CPF sob n° 591.077.151-53, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município

de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 044/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 044/2019, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	BRACO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA EM TUBO DE AÇO C/ 3 METROS DE COMPRIMENTO	JRC	250	Und	R$ 68,00	R$ 17.000,00
02	CABO FLEXIVEL DE 6MM 450/750V DENTRO DA NORMA NBR NM 247-3 -CERTIFICADO DO IMETROS - FABRICADO EM COBRE EXTRA FLEXÍVEL.	ENERGY	4.000	Mts	R$ 3,70	R$ 14.800,00
03	CABO PP 3X16MM FLEXIVEL MAIOR OU IGUAL A 750V.	ENERGY	500	Mts	R$ 25,00	R$ 12.500,00
04	CORDOALHA DE COBRE 16 mm, INCLUINDO FIXADORES CONECTORES E ISOLADORES.	INTELLI	200	Und	R$ 7,80	R$ 1.560,00
05	FIO ELETRICO - DE COBRE, FLEXIVEL, 1,5 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO 750V TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA	ENERGY	2.000	Mts	R$ 0,79	R$ 1.580,00
06	LÁMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W - BASE E-40 - TENSÃO 220V PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AVANT	1.000	Und	R$ 30,00	R$ 30.000,00
07	POSTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, CURVO DUPLO ENGASTADO DE 08 METROS DE ALTURA, TOPO DE 60.3 COM BASE E CHUMBADOR EM AÇO COM ROSCA DE 3/4 COM PORCA E ARRUELA, DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS ABNT 14.744 E LEGISLAÇÃO.	JRC	50	Und	R$ 990,00	R$ 49.500,00
08	REATOR PARA LÁMPADA VAPOR METALICO 400 WTS. TENSÃO 220V.	JRC	100	Und	R$ 66,90	R$ 6.690,00
09	REFLETOR DE LED 200 WTS, TENSÃO BIVOLT 100V-265V, PROVA D ÁGUA, BRANCO FRIO FRIO ACIMA 6.000K, LUMINOSIDADE ACIMA 19.500 LUMENS, VIDA ÚTIL ACIMA DE 40.000 HORAS, GARANTIA DE 12 MESES.	DEMILED	100	Und	R$ 249,00	R$ 24.900,00
Valor total dos itens: R$ 158.530,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **22/08/2019** até **22/08/2020.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 044/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 10 (dez) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a a detentora da ata os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à prestação dos serviços ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua

conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa e/ou Nota de Empenho, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/serviços, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais e/ou faturas, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 044/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -EPP

Marajá Serafim de Souza – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2019

Pregão Presencial n° 044/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n° 411.269.551-91, doravante e denominado “MUNICIPIO” e do outro lado a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°**12.995.729/0001-24,** situada na Rua Siqueira Campos, Quadra 54, Lote n° 13, bairro: Jardim Ikaray, CEP: 78.130-426, Varzea Grande – MT, neste ato representada por seu sócio/administrador Ivan

Guia Lemos da Silva, portador do RG n° 041.0006-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 304.300.541-49, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 044/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 044/2019, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	CABO DE ALUMINIO - MULTIPLEXADO 4 X 16 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO 1KV	BOREAU	1.000	Mts	**R$ 6,60**	R$ 6.600,00
02	CABO DE ALUMINIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIPLEX, 3 X 25 MM + 25 MM, COM CERTIFICACAO DO INMETRO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	BOREAU	1.000	Mts	**R$ 8,70**	R$ 8.700,00
03	CABO ELETRICO - COBRE PP 3 X 2,5MM2, TENSÃO NOMINAL DE 750V À 1KV.	SILFLEX	500	Mts	**R$ 4,95**	R$ 2.475,00
04	CABO ELETRICO - DE COBRE, 16MM - TIPO FLEXIVEL, CAPA TERMOPLASTICA, ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750V/1KV.	SILFLEX	1.000	Mts	**R$ 8,40**	R$ 8.400,00
05	CABO FLEXIVEL 1 X 2,5MM, TENSÃO 450/750V	SILFLEX	5.000	Mts	**R$ 1,42**	R$ 7.100,00
06	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 10 A 35 MM	MCI	1.000	Und	**R$ 5,80**	R$ 5.800,00
07	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8 DE 2,40 METROS DE COMPRIMENTO	INTELLI	200	Und	R$ 26,00	R$ 5.200,00
08	LAMPADA VAPOR METALICA 400W - TUBOLAR, TENSÃO NOMINAL 220V - Base E-40	AVANT	100	Und	R$ 35,65	R$ 3.565,00
09	LAMPADAS DE LED 20W. TENSÃO NOMINAL BILVOLT.	AVANT	200	Und	R$ 23,90	R$ 4.780,00
10	LUMINARIA PUBLICA ABERTA, PARA USO EXTERNO EM ALUMINIO ESTAMPADO E ANODIZADO COM BASE SOQUETE E-40 - PARA LAMPADA DE 150 a 250 W, MEDINDO 32CM COMP. X 24CM LARGURA, COM DIAMETRO DE 48MM.	OLIVO	250	Und	R$ 71,50	R$ 17.875,00
11	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W, 220V. PARA USO EXTERNO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	INDUWOLT	100	Und	R$ 71,00	R$ 7.100,00
12	REFLETOR DE LED 100 WTS, TENSÃO BIVOLT 100V-240V, PROVA D ÁGUA, BRANCO FRIO FRIO ACIMA DE 6.000K, LUMINOSIDADE ACIMA DE 8.500 LUMENS, VIDA ÚTIL ACIMA 40.000 HORAS, GARANTIA DE 12 MESES.	ENT	100	Und	R$ 170,00	R$ 17.000,00
13	RELE FOTOLÉTRICO TÉRMICO COM RETARDO 220V TAMPA DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, PINOS EM LATÃO ESTANHADOS, NA COR AMARELO.	EXATRON	1.000	Und	R$ 16,40	R$ 16.400,00
Valor total dos itens: R$ 110.995,00 (cento e dez mil novecentos e noventa e cinco reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **22/08/2019** até **22/08/2020.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 044/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 10 (dez) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a a detentora da ata os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à prestação dos serviços ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de

Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa e/ou Nota de Empenho, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/serviços, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais e/ou faturas, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 044/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME

Ivan Guia Lemos da Silva – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019

Pregão Presencial n° 044/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°10.373.046/0001-00**,** situada na Av. Jatobá, n° 2101, bairro: Jardim Joelma, CEP: 78.573-000, Tapurah – MT, neste ato representada por sua representante legal Maria Auxiliadora Emilia da Silva, portadora do RG n° 900011 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 594.747.691-68, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 044/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 044/2019, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	**CABO DE ALUMINIO - MULTIPLEXADO – QUADRUPLEX CONDUTOR DE ALUMINIO 3 X 10 MM.**	COPPERFIO	1.000	Mts	**R$ 3,50**	R$ 3.500,00
02	**CABO ELETRICO - COBRE PP 2X 2,5MM, REVESTIDO, 750V VINIL FLEXIVEL NA COR PRETO.**	COBRECON	1.000	Mts	**R$ 3,05**	R$ 3.050,00
03	**FITA ISOLANTE ELÉTRICA LARGURA 19MM COM 20 METROS COMPRIMENTO.**	NORTON	300	Und	**R$ 4,99**	R$ 1.497,00
Valor total dos itens: R$ 8.047,00 (oito mil e quarenta e sete reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **22/08/2019** até **22/08/2020.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 044/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 10 (dez) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a a detentora da ata os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à prestação dos serviços ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, es-

pecialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa e/ou Nota de Empenho, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/serviços, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais e/ou faturas, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 044/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME

Maria Auxiliadora Emilia da Silva – Representante legal

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA INTERNA Nº 08, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Designa o servidor que menciona para ser Responsável Técnica de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Adroaldo Gatto do Município de Itiquira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar os trabalhos da Unidade de Pronto Atendimento Adroaldo Gatto no âmbito do município de Itiquira/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora que menciona para responder como responsável técnica de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Adroaldo Gatto, como segue:

1- VANESSA SIQUEIRA GONÇALVES

CPF-MF: 022.370.801-19

Enfermeira

Art. 2º A servidora acima mencionada não receberá gratificação para responder pela responsabilidade técnica.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Itiquira-MT, 02 de AGOSTO de 2019.

FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo de Sindicância nº 001.0507/2019.

Sindicante: Município de Itiquira/MT.

Sindicado: Joana D'Arc Barbosa.

Ciência ao Dr. Bruno de Souza Barros Rangel – OAB/MT 26455/O, procuração fls. 52, na qualidade de patrono da Sindicada Joana D'Arc Barbosa, ante o indeferimento por unanimidade dessa Comissão, face o requerimento de fls. 73/75.

Itiquira/MT, aos 22 de agosto de 2019.

Lyvia Abdalla Caetano

Presidente da Comissão

Eliane Neubert

Relatora da Comissão

Ana Maria de Moraes e Souza

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, no processo licitatório Pregão Presencial nº 041/2019, cujo objeto é a **"Registro de preços para eventual aquisição de veículo tipo Pick Up Cabine Simples para o Município de Jaciara-MT"**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 3378/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 041/2019.

CONSIDERANDO a Impugnação apresentada pela empresa **SOARES DA SILVA & HASSHIMOTO, CNPJ: 10.291.906/0001-66,** representante legal: **SOLANGE OLIVEIRA HASHIMOTO DA SILVA**,CPF: **814.750.551-53**,enviada em 16/08/2019, que refere-se a legalidade que apenas os fabricantes e concessionária poderá comercializar veiculo junto a Órgão Público.

CONSIDERANDO a Impugnação apresentada pela empresa **REAVEL MOTORS, CNPJ Nº 34.573.885/0001-30,** enviada em 20/08/2019, que refere-se a legalidade sobre a participação de empresa para posterior revenda e não veículos diretamente do fabricante e ou concessionárias, a não Exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), requisito imprescindível de acordo com a Lei 8.538/15;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica de Licitação, datado de 21 de agosto de 2019, que opina pelo **DESPROVIMENTO** das Impugnações apresentadas por **SOARES DA SILVA & HASSHIMOTO, CNPJ: 10.291.906/0001-66** e **REAVEL MOTORS, CNPJ Nº 34.573.885/0001-30**, onde recomenda o acompanhamento conforme Lei nº 6.729/79 – Lei Ferrari, para melhor definição de veiculo novo constante no Código de Transito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria nº 159/2019, de 26/07/2019, que **ACATOU** o Parecer Jurídico e decide pelo **DESPROVIMENTO** das Impugnações apresentadas;

DECIDE:

1. RATIFICAR o Parecer da Assessoria Jurídica de Licitação, datado de 21/08/2019, que opina pelo **DESPROVIMENTO** das Impugnações apresentadas por **SOARES DA SILVA & HASSHIMOTO, CNPJ: 10.291.906/0001-66** e **REAVEL MOTORS, CNPJ Nº 34.573.885/0001-30**, bem como o Parecer Técnico da Comissão de Pregão que acata o referido Parecer Jurídico;

2. DECLARAR o **DESPROVIMENTO** das impugnações apresentadas por **SOARES DA SILVA & HASSHIMOTO, CNPJ: 10.291.906/0001-66** e **REAVEL MOTORS, CNPJ Nº 34.573.885/0001-30**;

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 22 de agosto de 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 039/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO N.º 039/2019,** que tem por objeto o **"Contratação de empresa especializada para execução de Obra de reforma e adequação da nova sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaciara/MT"**, onde foi vencedora a empresa **ORLANDO M DE ALMEIDA NETO - ME** ao valor global de **R$ 32.015,23 (trinta e dois mil e quinze reais e vinte e três centavos**); conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 22 de agosto de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 038/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 038/2019**, que tem por objeto o **"Contratação de empresa para locação de Patrulha Mecanizada, contendo: Caminhão Pipa, Rolo Tanden CC43, Rolo Pata CA15, Espargidor de Asfalto, Pá Carregadeira e Distribuidor de Agregados para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Jaciara - MT",** onde foi vencedora a empresa **PONTES COMERCIO E LOCACOES EIRELI** ao valor global de **R$708.000,00** (Setecentos e oito mil reais) e a conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 22 de agosto de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 036/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO N.º 036/2019,** que tem por objeto o **"Contratação de empresa especializada para Construção de Passarela Suspensa na Cachoeira da Mulata, MT - 457, Zona Rural no Município de Jaciara MT"**, onde foi vencedora a empresa **ORLANDO M DE ALMEIDA NETO - ME** ao valor global de R$ 50.143,94 (Cinquenta mil e cento e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 22 de agosto de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para construção, pavimentação asfáltica e tapa buracos no município de Jaciara-MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **10 DE SETEMBRO DE 2019 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 22 de agosto de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Jauru comunica a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 039/2019 referente ao Pregão Presencial nº. 048 /2019 da Prefeitura Municipal de Juara, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S 10) nos limites do Município de Cuiabá em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e ao Gabinete do Executivo. Empresa fornecedora B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA- ME.

Jauru – MT, 22 de Agosto de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2388/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2019 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8. 666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas para Abastecimento da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação. Conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 03/09/2019 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Perez" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeira –Rafaela Borges da Costa

Telefone: (65) 3244-1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

Rafaela Borges da Costa Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0105/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: LUIZ PEREIRA DE SOUZA - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

VIGÊNCIA: 3 (Três) meses

VALOR: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta)

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2446/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2019 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8. 666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suplementos Alimentares para os pacientes que necessita de alimentação, conforme especificações constantes no anexo I.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 05/09/2019 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Perez" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeira –Rafaela Borges da Costa

Telefone: (65) 3244-1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

Rafaela Borges da Costa Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2552/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2019 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Muni-

cipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8. 666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Registro de Preços para futura locação de ônibus com capacidade de 48 passageiros, para atender a demanda da rede Municipal "Ensino Fundamental" da Secretaria de Educação.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 04/09/2019 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Perez" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeira –Rafaela Borges da Costa

Telefone: (65) 3244-1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

Rafaela Borges da Costa Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 071/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Peças Genuínas ou Originais de Primeira Linha, para atender às necessidades das Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 23/08/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 05 de setembro de 2019 às 08h15 – Horário Local.

Juara-MT, em 22 de agosto de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREV-JUARA
PREV-JUARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município deJuara – PREVJUARA

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO:"Contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição."

VIGÊNCIA: a vigência é de 60 (sessenta) meses, contando de 12/08/2019 até 12/08/2024, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL: R$ 357.045,72 (trezentos e cinquenta e sete mil e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

DATA: 12/08/2019.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2019 CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2019

"DISPÕE SOBRE A **DIVULGAÇÃO** DO **RESULTADO OFICIAL** DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICIPIO DE JUARA-MATO GROSSO.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares, do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 001/2019 e a Resolução nº 003, de 21 de fevereiro de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

R E S O L V E:

Art. 1º **DIVULGAR** o resultado **OFICIAL** dos candidatos classificados para concorrer ao Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares, do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, contendo a Lista dos Candidatos em ordem alfabética, aptos ao Pleito Eleitoral, conforme relação baixo:

I – Relação dos Candidatos em Ordem Alfabética:

Nº	CANDIDATO
01	Aline Aparecida de França Barbosa
02	Andreia Araujo Soares
03	Andressa Coimbra Goivinho
04	Clédina Ramos dos Santos
05	Dainara coelho Ferraz
06	Elaine de Pólio
07	Eliana Regina de Moraes Franco
08	Eliziane Aparecida da Rosa Braitbach
09	Flavio Nascimento de Mello
10	Gessi Bruning
11	Grasiele Alves da Silva
12	Jetro Constantino de Souza
13	Juliano Ferreira de Lima
14	Karina Freitas de Souza
15	Leonardo de Souza Rocha
16	Thays Aparecida Ramos
17	Valdirene da Silva Magalhães

Art. 2º O processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares, do Município de Juara, será realizada no dia 06 de Outubro de 2019, na Escola Estadual OSCAR SOARES, localizada na Avenida José Alves Bezerra, 140-E, Centro, com inicio as 08:00 (oito horas) e termino as 17:30 (dezessete horas e trinta minutos).

Art. 3º O presente Edital entra vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 22 de agosto de 2019

Claudemir Pereira Marques

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/ 2019

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é **Firmar Termo de Colaboração com a Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso - LEMAMT, para auxiliar no custeio das despesas durante a realização da Etapa da Liga Estadual de MotoCross no Município de Juara - MT , em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural**, conforme especificações e condições constantes no Plano de Trabalho e seus anexos, empresa: **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 15.416.299/0001-37, estabelecida na Avenida JK, n.º 1269-N, Bairro Área de Esportes, Lote Ada, CEP: 78. 320-000, no Município de Juina Estado de Mato Grosso.

Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Juara - MT 22 de agosto de 2019.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 088/2019, de 14 de agosto 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **05/09/2019**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 030/2019, Processo Administrativo N. º 051/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Pública junto aos diversos Ministérios, Secretarias e Fundações, Autarquias, Instituições, Financeiras e Demais Órgãos Públicos Federais em Brasília – DF, Compreendendo Emissão de Pareceres de Alta Complexidade, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses.

Juruena - MT, 22 de agosto de 2019.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico n.° 016/2019 Processo Administrativo n.º 047/2019

O Município de Juruena, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Retificação e assim a Ratificação do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.° 016/2019, Processo Administrativo n.º 047/2019, cujo objeto é a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Novo do tipo Ônibus Rural Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juruena, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Pelo presente **RETIFICA-SE** o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP n.° 016/2019, Processo Administrativo n.º 047/2019, quanto ao prazo de entrega, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Onde se lê: 7.5** Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável para posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 60 (sessenta) dias. Em caso de necessidade de prazo maior empresa contratada deverá formalizar pedido por escrito.

Leia-se:

7.5 Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável para posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 120 (cento e vinte) dias. Em caso de necessidade de prazo maior empresa contratada deverá formalizar pedido por escrito. Pelo presente altera-se também a data marcada para o certame: **Onde se lê:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 08:00hs do dia 13/08/2019 até as 08:00 horas do dia 26/08/2019. (Horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/08/2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

Leia-se: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 08:00hs do dia 23/08/ 2019 até as 08:00 horas do dia 04/09/2019. (Horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/09/2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.° 016/2019, Processo Administrativo n.º 047/2019, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena - MT, 22 de agosto de 2019.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto **"Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Atender a Secretaria De Saúde Deste Município",** conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, marcado para ser realizado no dia 23 De Agosto 2.019, às 08:00 h (horário Mato Grosso), houve alterações, e ainda inclusão do 1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO, conforme segue:

NO QUE SE REFERE AO AVISO DE LICITAÇÃO – ONDE SE LÊ:

DATA: 23/08/2019

HORA: 08:00 h (FUSO HORARIO DE MATO GROSSO)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT.

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210 – BAIRRO CAJUS – CIDADE DE JUSCIMEIRA/MT.

LEIA-SE:

DATA: 09/09/2019

HORAS: 08:00 h (FUSO HORARIO DE MATO GROSSO)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210 – BAIRRO CAJUS – CIDADE JUSCIMEIRA/MT

NO QUE SE REFERE AO ITEM 8.1.5 (EDITAL) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,

01 – Fica excluído o item “b” “c” e “d”, do referido edital.

NO QUE SE REFERE AO ITEM 04 (TERMO DE REFERENCIA) – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES,

01 – Fica excluído o item 4, do referido termo de referencia.

Ratificam-se os demais termos do Edital.

Juscimeira,MT., 22 De Agosto de 2.019

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeira

PORTARIA Nº 177/2019, 14 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder com o afastamento preventivo do Sr. **João Batista de Oliveira**, Gerente de Tributos do Município, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar, com base em determinação judicial.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2019.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretario de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 068/2015

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 068/2015

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 003/2015

CONTRATADA: E. S. S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME

CNPJ: 11.156.146/0001-47

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE TIPO 02 “FNDE”, COM ÁREA DE 890,33 METROS QUADRADOS, CONFORME ANEXO DO EDITAL, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D’OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 27 DE AGOSTO DE 2019 ATÉ 27 DE AGOSTO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA OITAVA, SUBITEM 8.1.1 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D’OESTE, 23 DE AGOSTO DE 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 023/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 023/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI - EPP

CNPJ: 13.552.152/0001-49

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA 0KM, DO TIPO PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2019 ATÉ 15 DE FEVEREIRO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO NA CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.1 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D’OESTE, 14 DE AGOSTO DE 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA N° 007/2019/PMLDO.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE – MT

DETENTORA: LEANDRO B. SILVEIRA EIRELLI -EPP. - CNPJ Nº 06.041.950/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES COMBUSTIVEIS , ÓLEOS LUBRIFICANTE E FILTROS PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D’OESTE – MT.

Aos 22 dias do mês Agosto de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, 300N, 35° Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO a Ata n° 07/2019/PMLDO, visando à fixação dos valores, face comunicado baseado na ATO COTEPE PMPF Conselho nacional de política fazendária CONFAZ e de acordo com o previsto na Ata ora apostilada, conforme o que segue:

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula VI - do Reajuste de preços** segue a aplicação de reajuste:

ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR A ONERAR	VALOR C/ REAJUSTE
03	Oleo diesel s-10	R$3,92	R$ 0,31	R$ 4,23
14	Oleo diesel comum	R$3,87	R$ 0,26	R$4,13

04	Gasolina aditivada	R$4,74	R$ 0,20	R$ 4,94
15	Alcool comum	R$ 2,81	R$0,20	R$3,01
16	Arla 32	R$ 43,00	R$ 32,00	R$ 75,00
12	Lubrax 2 tempos	R$ 7,50	R$ 4,50	R$ 12,00

Os valores reajustados seguem os preços repassados pelo conselho nacional de política fazendária-CONFAZ, conforme tabela em anexo

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

- Prefeito -

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 164/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Concede promoção de classe a servidora pública que menciona, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento da servidora pública, com os documentos comprobatórios para a promoção de classe;

R E S O L V E:

ART. 1º -**Conceder**, promoção de **classe (A)** para **classe (B)**, por ter concluído Ensino Superior/Graduação Bacharel em Psicologia, conforme preceitua o Artigo 1º**,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, a Servidora abaixo descrita:

JOSIANE CUSTODIA DE ASSUNCAO SILVA

Técnica em Enfermagem

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 111/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 111/2018

LOCADOR: JONAS MANEA

CPF: 178.903.221-00

OBJETO DO CONTRATO: *LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS, LOCALIZADO NA RUA SEPOTUBA, N.º 47-N, CENTRO, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE-MT*.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2019 ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 13 DE AGOSTO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 026/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 016/2019, no dia 03/09/2019, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e Material Permanente, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 016/2019, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email pmluciara.mt@gmail.com

Luciara-MT, em 21 de agosto de 2019.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 04 de setembro de 2019, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para manutenção das diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 21 de agosto de 2019

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE FRACASSADA – PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 055/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe da Pregoeira, comunica a todos os interessados que está declarada FRACASSADA a PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE ÔNIBUS E VANS POR KM RODADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ em razão da DESABILITAÇÃO da Empresa JOSÉ JULIANO ABRAAO EIRELI. Matupá

– MT, 22 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT, inscrito no CNPJ Nº 24.772.180/0001-54, torna público que requereu junto a SEMMA-MATUPÁ, a licença Previa e de Instalação (LP e LI), referente a Obra de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, no Município de Matupá/MT, localizado na Av. Sebastião Alves Jr, no município de Matupá e as coordenadas geográficas são: 10°10'23,60''O / 54°56'13,74''.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 061/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 08 de agosto de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS EM ATENDIMENTO NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".**, onde sagrou-se vencedora a Licitante: **B E B PLAYGROUNDS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, inscrita no CNPJ:** 32.163.902/0001-35, com valor total de R$ 296.180,00. Matupá – MT, 22 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 062/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 13 de agosto de 2019 às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, TORNO E SOLDA, CAIXA DE DIREÇÃO E RETIFICA DE MOTORES EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"**, onde sagrou-se vencedores os Licitantes: **RECUPERADORA DE MAQUINAS SAO JOSE LTDA, inscrita no CNPJ** 14.034.740/0001-53, com valor total de R$ 101.400,00, **WENDEL DE SOUSA SANTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ:** 20.159.462/0001-63, com valor total de R$ 273.560, e **C. GARCIA - AUTO MECANICA inscrita no CNPJ:** 20.681.669/0001-01, com valor total de R$ 313.430,00. Matupá – MT, 22 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT, inscrito no CNPJ Nº 24.772.180/0001-54, torna público que requereu junto a SEMMA-MATUPÁ, a licença Previa e de Instalação (LP e LI), referente a Obra de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, no Município de Matupá/MT, localizado na Av. Sebastião Alves Jr, no município de Matupá e as coordenadas geográficas são: 10°10'23,60''O / 54°56'13,74''.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CIENTIFICA, PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO (ELISA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", onde se contratou a Empresa **USA DIAGNOSTICA LTDA - EPP – CNPJ 02.330.159/0001-08** com um valor total de R$ 8.000,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e Lei Municipal nª 1002/2017. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando CI da Secretária de Infraestrutura,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar a lotação do servidor ***LUISMAR SILVA DE SOUZA,*** ocupante do cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** lotado na Secretaria de Infraestrutura, para a Secretaria de Administração e Planejamento, durante o período de 90 (noventa) dias, em substituição ao servidor Edson Ramalho que encontra-se em gozo de licença premio.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/08/2019.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 20 agosto de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 414 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º Retornar os servidores constante do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Prev.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
5504	MARCIO LUIZ PEREIRA	03/07/2019
3003	ANTONIO RAMALHO DE SOUZA	02/07/2019
4770	CLAUDETE BELMIRO DE PAULA CARVALHO	16/07/2019
718	BRUNO PEREIRA CAMPOS	26/08/2019

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso,"Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 20de agosto de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Secretario de Administração e Planejamento

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando CI nº 265/2019 - SMEC,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar a lotação do servidor ***BRUNO PEREIRA CAMPOS,*** ocupante do cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** lotado na Secretaria de Saúde, para a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura., a partir de 26/08/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 22 agosto de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 416 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO, Agente administrativo, matrícula nº 5267, CPF nº 693.183.521-15 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 46/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB, CNPJ 14.728.004/0001-03 que tem como objeto o fornecimento de licença de software de avaliação para atender a demanda do Decreto Municipal nº 3.382/2018, nos termos do Pregão Presencial nº 044/2019.

.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS, Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária, matricula nº 4269, CPF nº 983.863.871-47.

.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 22 de agosto de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3542/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3542 , DE 20 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.1493

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 11.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA				
157	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE		3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
159	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE		2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
176	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT		6.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA				
160	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETA		-5.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
180	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL		-6.000,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 20 de agosto de 2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3542 , DE 20 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.1493

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PR. 47/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: **SRP PARA AQS. DE SERVIÇOS/PEÇAS DE AUTO ELETRICA**, sendo vencedora a empresa: **L. B. D. COMERCIO DE PECAS, ACES. E IMPL. P/ VEICU** o lote 01, com 8,5 %; o lote 04, com 8,5 %; o lote 07, com 8,5 %; o lote 13, com 8,5

%; o lote 17, com 8,5 %; o lote 20, com 8,5 %; o lote 23, com 8,5 %; o lote 25, com 8,5 %; o lote 33, com 8,5 %; o lote 39, com 8,5 %; o lote 43, com 8,5 %; o lote 44, com 8,5 %; o lote 45, com 8,5 %; o lote 51, com 8,5 %. **AUTO ELETRICA MODELO LTDA - ME** o lote 03, com 8,5 %; o lote 05, com 8,5 %; o lote 08, com 8,5 %; o lote 09, com 8,5 %; o lote 10, com 8,5 %; o lote 11, com 8,5 %; o lote 22, com 8,5 %; o lote 24, com 8,5 %; o lote 26, com 8,5 %; o lote 27, com 8,5 %; o lote 29, com 8,5 %; o lote 30, com 8,5 %; o lote 31, com 8,5 %; o lote 34, com 8,5 %; o lote 35, com 8,5 %; o lote 37, com 8,5 %; o lote 40, com 8,5 %; o lote 41, com 8,5 %; o lote 42, com 8,5 %; o lote 46, com 8,5 %; o lote 47, com 8,5 %; o lote 48, com 8,5 %; o lote 50, com 8,5 %; o lote 55, com 8,5 %; o lote 56, com 8,5 %. **AUTO ELETRICA MIRASSOL LTDA ME** o lote 02, com 8,5 %; o lote 06, com 8,5 %; o lote 12, com 8,5 %; o lote 14, com 8,5 %; o lote 15, com 8,5 %; o lote 16, com 8,5 %; o lote 18, com 8,5 %; o lote 19, com 8,5 %; o lote 21, com 8,5 %; o lote 28, com 8,5 %; o lote 32, com 8,5 %; o lote 36, com 8,5 %; o lote 38, com 8,5 %; o lote 49, com 8,5 %; o lote 52, com 8,5 %; o lote 53, com 8,5 %; o lote 54, com 8,5 %. Percentuais de desconto. Homologado em 21/08/2019. Euclides da Silva Paixão – Ana Claudia de Souza – Pregoeira. M. D' Oeste, 23/08/2019.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 05/2019

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 02/2019 - Ratificação (Inexigibilidade n. 05/2019). O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **homologou** o processo de chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES E FACILITADORES NOS CURSOS E OFICINAS A SEREM PROMOVIDOS PELA SMDS 2019**, sendo CREDENCIADOS os projetos apresentados por: JORGE LUIZ MARTINS, CPF N. 008.829.701-27 - **Capoeira para crianças e adolescentes**; LUCIANA BARBOSA DA SILVA, CPF N. 005.754.851-08 - **Artesanato (tema natal)**; ANA MARIA BARBOSA DA SILVA, CPF N. 007.500.761-43 - **Artesanato e decoração de eventos**; REGINA DA COSTA MARTINS, CPF N. 943.250.731-91 - **Artesanato para gestantes (turma I)**; MARIA FELÍCIA JURRUPI DE OLIVEIRA, CPF N. 026.537.261-57 - **Artesanato para gestantes (turma II)**; LUCIANA BARBOSA DA SILVA, CPF N. 005.754.851-08 - **Reaproveitamento de óleo comestível**; REGINA DA COSTA MARTINS, CPF N. 943.250.731-91 - **Crochê em barbante**. M. D'Oeste, 23/08/19. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 344/2019

PORTARIA Nº. 344/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Neuza Albuquerque da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Neuza Albuquerque da Silva, portadora do RG nº. 0584841-5 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 419.939.851-15, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 21/08/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2003 a 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 54/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 54/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 14:00hs do dia 05/09/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSAO DE DADOS (INTERNET) VIA RADIO E FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, POSTOS DE SAUDE E SUB PREFEITURA NA ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, conforme termo de referência, anexo i deste edital.*** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 22 de Agosto de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 44/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2019,cujo Objeto é a ***Aquisição De Combustíveis, Com Fornecimento Continuo E Fracionado, Conforme Demanda, Por Um Período De 12 (Doze) Meses, Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Municipais Do Município De Nobres – Mt, Mediante Abastecimento Diretamente Nas Bombas Localizadas Nas Dependências Da Empresa Contratada, De Forma Parcelada.***, cuja abertura ocorreu as 08:00h do dia 12/08/2019, sagrou-se vencedora a empresa **SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME,** inscrito no **CNPJ n° 08.399.617/0001-33**, com desconto de 1% sobre os valores propostos pela mesma.

Nobres/MT, 22 de Agosto de 2019.

Nadir da Silva

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.528/2019

LEI MUNICIPAL N.º 1.528/2019

"Dispõe sobre denominação de auditório no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV"

O Sr. Leocir Hanel, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O auditório localizado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV, passa a denominar-se "Auditório Leuda Vitoy da Silva".

Art 2° Esta lei entrará em vigor dentro de 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 20 de agosto de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 083/2019

DECRETO Nº. 083/2019

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
EVA MARQUES DE ALMEIDA	B/1	C/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 21 de agosto de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 355/2019

PORTARIA Nº. 355/2019

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Josimar Araújo Ferreira, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Josimar Araújo Ferreira, portador do RG nº. 1944006-5, devidamente cadastrado no CPF nº. 732.612.541-49, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO TP 05/2019

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 05/2019,cujo Objeto é a ***Contratação De Empresa Para Construção Da Feira Do Produtor Rural, Para Atender Ao Contrato De Repasse* N° 0348767-23/2010/MAPA/CAIXA, *Conforme Memorial E Planilhas Anexo,*** cuja abertura ocorreu as 08:00h do dia 21/08/2019, sagrou-se vencedora a empresa **E-TAG CONSTRUÇÕES E COM. LTDA,** por apresentar a menor proposta sendo ela o valor global de **R$ 214.456,45** (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais com quarenta e cinco centavos).

Nobres/MT, 22 de Agosto de 2019.

Edson Friedrich

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 354/2019

PORTARIA Nº. 354/2019

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Antônio Benitez, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Antônio Benitez, portador do RG nº. Y274495-6 CGPI/DIREX/DPF, devidamente cadastrado no CPF nº. 733.812.761-15, para exercer o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 353/2019

PORTARIA Nº. 353/2019

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Telúzio Laurindo de Souza, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Telúzio Laurindo de Souza, portador do RG nº. 1489218-9 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 982.339.041-04, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 352/2019

PORTARIA Nº. 352/2019

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Euclides Pedro da Cruz, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Euclides Pedro da Cruz, portador do RG nº. 2169734-5 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 042.625.281-03, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 351/2019

PORTARIA Nº. 351/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Jacira Francisca Correa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora Jacira Francisca Correa, portadora do RG nº. 1058804-3 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 807.457.171-87, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02/09/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 02/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350/2019

PORTARIA Nº. 350/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Deuzete Ferreira de Lima, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora Deuzete Ferreira de Lima, portadora do RG nº. 0062388-1 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 172715761-34, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02/09/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 02/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 349/2019

PORTARIA Nº. 349/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Eronice Geovana de Arruda, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora Eronice Geovana de Arruda, portadora do RG nº. 074375-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 593.516.751-49, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02/09/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 02/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 348/2019

PORTARIA Nº. 348/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Vanildes Aparecida de Arruda Moraes, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora Vanildes Aparecida de Arruda Moraes, portadora do RG nº. 989.201 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 631.818.861-49, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02/09/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 02/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 345/2019

PORTARIA Nº. 345/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Rosa Rei da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora Rosa Rei da Silva, portadora do RG nº. 1.244.616-5 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 987.875.001-91, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02/09/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 02/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 42/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2019,cujo Objeto é a ***A Serviços De Hospedagem De Pessoas No Perímetro Urbano E Rural, Do Município De Nobres – Mt, Por Período De 01(Um) Ano, Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Municipais,*** cuja abertura ocorreu as 14:00h do dia 21/08/2019, foi declarada FRACASSADA.

Nobres/MT, 22 de Agosto de 2019.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA – PADRÃO ALIMENTADORA, P.A. SÃO FRANCISCO"", conforme descrito no Edital e anexos, com recursos oriundos do com recursos provenientes da com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 856402/2017 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. Tipo: menor preço global. Data de abertura: 11 de setembro de 2019. Horário: 07:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411, ou no site www.nortelandia.mt.gov.br licitações.

Nortelândia-MT, 23 de agosto de 2019.

Zenilda de Almeida Portela

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

1º **Suspender** o Processo Licitatório Pregão Presencial 012/2019 e todos os atos subsequentes, em face de decisão de medida cautelar do TCE/MT;

2º Determinar que a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças suspenda as compras dos itens desta licitação.

3º Encaminhar para ciência da Assessoria Jurídica deste Município a Presente decisão de suspensão do processo, bem como qual providência se deve ser tomada em caso de necessidade de aquisição dos itens por ora suspensos desta licitação;

4º Em seguida retorne o presente processo ao Gabinete do Prefeito para as providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia-MT, aos 22 de agosto de 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.13.2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.13. 2019

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2019** do dia 02 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 13/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM COTAS, E EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 26/08/2019 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 10/09/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 10/09/2019 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 10/09/2019 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 19 de agosto de 2019.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019

Aos 23 (vinte e três), dias do mês de agosto do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 003/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **23/08/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ADVINDO DE RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 12102.434000/1180-08,**de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**ANDREIA LORENZI – ME**			CNPJ:	**17.189.700/0001-79**
Endereço:	R Duque de Caxias			Nº:	2785
Bairro:	Santo Antao	Cidade:	Encantado – RS	CEP:	95.960-000
Representante Legal:	*THIAGO AUGUSTO ZART*			CPF:	*020.137.350-57*
Email:	Alfcompras03@gmail.com		Telefone:		(51) 3751-1014 (51) 98138-1400

Item	Código	Decrição	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Total
12	367667	BIOMBO DE PROTECAO RADIOLOGICA - EM CHUMBO LAMINADO ACABAMENTO EM CHAPA DE ACO OU LAMINADO MALAMINICO BRANCO REVESTIMENTO OU EQUIVALENCIA EM CHUMBO 2MM..FIXA DIMENSOES APROXIMADAS DA AREA DE PROTECAO: 2,10 X 0,8 M COM VISOR PLUMBIFERO DE APROXIMA	ALFRS ALF BP 02MM	UNID	1	R$ 3. 500,00	R$ 3. 500,00
				TOTAL DO FORNECEDOR			**R$ 3. 500,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02 (dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; **b)** Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. **c)** Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. **d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; **e)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; **f)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; **g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (este serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 003/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá através do servidor **FLAVIO BACK,**designado pela Administração conforme **portaria nº 280/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0021 – Atenção à Saúde Pública – Média e Alta Complexidade
Atividade: 2123 – Custeio Mac – Manutenção do HM
Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Red. 201 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ANDREIA LORENZI - ME

CNPJ:17.189.700/0001-79

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor FLAVIO BACK, servidor efetivo no cargo de agente administrativo, para atuar como fiscal e designar a servidora LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, servidora nomeada no cargo de diretora hospitalar, para atuar como suplente de fiscal da ATA de Registro de Preços Nº 038/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ADVINDO DE RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 12102.434000/1180-08.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 22 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que o Município realizou a aquisição de produtos para a recuperação das vias esburacadas e ocorreram atrasos na entrega destes;

CONSIDERANDO que o início dos serviços da contratada dependia da finalização de serviços prévios a ser realizados pela contratante;

CONSIDERANDO que a efetividade dos serviços a ser realizados pela contratada depende da tapagem de buracos a ser realizada pela contratante;

RESOLVE:

PARALISAR a execução do Contrato Administrativo n.º 074/2019 celebrado entre o Município de Nova Bandeirantes/MT e a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP, com sede na Rua Alisios nº 332, Despraiado – CUIABA – MT, inscrita no CGC/MF sob o n.º 16.939.495/0001-59, representado pelo Sr. FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 16050061 SSP/MT, inscrito no CPF: 024.848.881-39, para que o Município de Nova Bandeirantes/MT realize os serviços que lhes são próprios, e posterior reinício dos serviços de responsabilidade da contratada.

Nova Bandeirantes/MT. Em 16/08/2019.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019

Aos 23 (vinte e três), dias do mês de agosto do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 003/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **23/08/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ADVINDO DE RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 12102.434000/1180-08,**de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**R&D MEDIQ EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP**			CNPJ:	**01.212.789/0001-07**
Endereço:	R Giulio Romano			Nº:	188
Bairro:	Rio Pequeno	Cidade:	São Paulo – SP	CEP:	05.358-090
Representante Legal:	*REGIS TADEU PEREIRA DE CAMPOS*			CPF:	*012.575.058-74*
Email:	Licitacao2@protec.com.br		Telefone:		(11) 3132-9899 (11) 3714-1375

Item	Código	Decrição	Marca Modelo	Unid	Quant.	Valor Unitário	Total
23	367680	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLOGICOS - MONITOR MULTIPARAMETROS MICROPROCESSADO, PORTATIL ECG, RESPIRACAO, SPO2, PNI, PI, TEMPERATURA, PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS CARACTERISTICAS MINIMAS EQUIPAMENTO COM POSSIBILIDADE DE UTILIZACAO EM PACIENTES	R&D MEDIQ RD	UNID	3	R$ 10.350,00	R$ 31.050,00
				TOTAL DO FORNECEDOR			**R$ 31.050,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02 (dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; **b)** Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. **c)** Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. **d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; **e)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; **f)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; **g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (este serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 003/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá através do servidor **FLAVIO BACK,**designado pela Administração conforme **portaria nº 280/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0021 – Atenção à Saúde Pública – Média e Alta Complexidade
Atividade: 2123 – Custeio Mac – Manutenção do HM
Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Red. 201 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

R&D MEDIQ EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP

CNPJ:01.212.789/0001-07

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 22 de Agosto de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CARLOS EDUARDO SILVEIRA	065.303.749-06	0117/00023/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2019

Data de desafixação: 06/09/2019

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019

Aos 23 (vinte e três), dias do mês de agosto do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 003/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **23/08/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ADVINDO DE RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 12102.434000/1180-08,**de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**V P SILVA BRINQUEDOS – ME**			CNPJ:	**18.448.863/0001-91**
Endereço:	R Loterio Zamberlan			Nº:	305
Bairro:	Conjunto Habitacional Antonio Euthymio Casaroto	Cidade:	Cambe – PR	CEP:	86.181-595
Representante Legal:	*VINICIUS PEREIRA DA SILVA*			CPF:	*082.656.459-37*
Email:	vpdistribuidoralicitacao@gmail.com		Telefone:		(43) 3154-1186 (43) 99960-6016

Item	Código	Decrição	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Total
13	367668	CARRO DE LIMPEZA - EM PLASTICO ABS,COM RODAS ARTICULADAS CAPACIDADE DE 25 LITROS POR BALDE PLACA SINALIZADORA COM MOP DUPLO E ESPREMEDOR DE MOP	BRALIMPIA KIT 03	UNID	2	R$ 798,51	R$ 1. 597,02
				TOTAL DO FORNECEDOR			**R$ 1. 597,02**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02 (dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; **b)** Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. **c)** Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. **d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; **e)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; **f)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; **g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (este serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 003/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá através do servidor **FLAVIO BACK,**designado pela Administração conforme **portaria nº 280/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0021 – Atenção à Saúde Pública – Média e Alta Complexidade
Atividade: 2123 – Custeio Mac – Manutenção do HM
Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Red. 201 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

V P SILVA BRINQUEDOS - ME

CNPJ:18.448.863/0001-91

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019

Aos 23 (vinte e três), dias do mês de agosto do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 003/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **23/08/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ADVINDO DE RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 12102.434000/1180-08,**de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP**			CNPJ:	**26.570.361/0001-67**
Endereço:	AV Almirante Saldanha			Nº:	1238
Bairro:	Vila Marajoara	Cidade:	Jussara – GO	CEP:	76.270-000
Representante Legal:	*LUIZ AUGUSTO MENDES VITOR*			CPF:	*043.005.681-89*
Email:	portaldistribuidorahospitalar@hotmail.com		Telefone:		(62) 3373-3883 (62) 98110-0900

Item	Código	Decrição	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Total
11	367665	ARMARIO - ACO ALTURA 1,98M X LARGURA 0,90M X PROFUNDIDADE 0,40M CONTENDO 02 PORTAS COM REFORCOS INTERNOS CADA UMA NO SENTIDO VERTICAL 4 PRATELEIRAS REGULAVEIS DE 50 EM 50MM POR SISTEMA DE CREMALHEIRA FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE CHAVE EM DU	IDEAL PA90	UNID	3	R$ 458,00	R$ 1.374,00
21	367677	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE ACO, TETO E FUNDO EM CHAPA DE ACO LATERAIS E PORTAS DE VIDRO DE 3MM COM 04 PRATELEIRAS EM VIDRO DE 4MM REGULAVEIS COM FECHADURA TIPO YALE COM CHAVES PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES COM GUARNECIDOS COM	PROLIFE PL101	UNID	2	R$ 568,00	R$ 1.136,00
19	367674	BALDE - DE EM POLIETILENO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS COM TAMPA E PEDAL NA COR BRANCA	JSN E8	UNID	10	R$ 91,33	R$ 913,30
26	367683	BERÇO HOSPITALAR - ACOMPANHADO COM COLCHAO MINIMO D28 MOVIMENTOS DE FAWLER SEMI-FOWLER TRENDELEMBURG SENTADO DORSO JOELHO VASCULAR E ELEVACAO DO LEITO ACIONADOS ATRAVES DE 03 MANIVELAS INOXIDAVEIS E ESCAMOTEAVEIS COM CABO DE BAQUELITE COM SIS	INALAMED RB 3002	UNID	3,00	R$ 1.380,00	R$ 4.140,00
25	367682	BERCO PARA RECEM-NASCIDO - CESTO EM ACRILICO TRANSPARENTE COM BASE EM ACO CROMADO SOBRE RODIZIOS DE 3¨ DEDIAMETRO COM TRAVA PARA POSICIONAMENTO DO CESTO, DIMENSOES: 85X50X95 CM (TOTAIS) 65X35X20 CM (CESTO) ACOMPANHA COLCHONETE EM ESPUMA E REVES	INALAMED RB 2008	UNID	3	R$ 635,00	R$ 1.905,00
2	367598	CADEIRA - ISO PLASTICA FIXA EMPILHAVEL PINTURA EPOXI AÇO/FERRO TUBO 7/8 ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO MODELO ANATOMICO CONFORTO GARANTIDO CAPACIDADE PARA PESO DE ATE 90 KG OU SUPERIOR	CAMEL NEW ISSO	UNID	14	R$ 63,00	R$ 882,00
22	367678	CADEIRA DE RODAS - EM ACO CROMADO PARA ADULTO COM CAPACIDADE PARA 100KG TIPO DOBRAVEL DUPLO X C/SUPORTE P/SORO REGULAVEL EM ALTURA BOLSA P/PRONTUARIO NO ENCOSTO SUPORTE P/02 RODAS GRANDES ATRAS COM TRAVA CAMUFLADA COM APOIO PARA BRACOS REMOVIVEI	PROLIFE	UNID	2	R$ 1.020,00	R$ 2.040,00
16	367671	CADEIRA DE RODAS - EM ACO CROMADO PARA INDICADA PARA OBESOS TIPO DOBRAVEL DUPLO X,C/SUPORTE P/SORO REGULAVEL EM ALTURA,BOLSA P/PRONTUARIO NO ENCOSTO RODAS GRANDES ATRAS COM TRAVA CAMUFLADA COM APOIO PARA BRACOS REMOVIVEIS COM APOIO PARA OS PE	CDS MAX OBESO	UNID	2	R$ 1.375,57	R$ 2.751,14
18	367673	ESFIGMOMANOMETRO - (TENCIOMETRO) ANEROIDE PORTATIL PARA OBESO VALVULA DE ACO INOXIDAVEL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR,ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN OU EM MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR,BOLSA DE AR PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACH	ACCMED PREMIUM	UNID	4	R$ 95,00	R$ 380,00
14	367669	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) INFANTIL APROXIMANDAMENTE 25X7CM E 13X5CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE (0 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, COM RESOLUCAO DE 2,0MMHG, COM PERA DE BORRACHA C/VALVULA DE METAL DE A	ACCUMED PREMIUM	UNID	3	R$ 55,00	R$ 165,00
20	367676	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - COM ESTRUTURA EM CLÍNICO - CONSTRUIDA EM TUBOS DE ACO INOXIDAVEL AISI 304 DE APROXIMADAMENTE 1 POLEGADA DE DIAMETRO E 1,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE PES COM PONTEIRAS LEITO EM LEITO FIXO CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO INOXID	INALAMED RB9015-I	UNID	5	R$ 828,00	R$ 4.140,00
9	367661	POLTRONA HOSPITALAR - PARA DESCANSO ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO REDONDOS ESMALTADA PES CMO PONTEIRA DE BORRACHA RECLINAVEL ATRAVES DE CREMALHEIRA EM 3 POSICOES REVESTIMENTO EM COURVIN NO ASSENTO ENCOSTO BRACO E DESCANSO PARA PES DIMENSOES: (16	INALAMED RB 4005-E	UNID	11	R$ 610,00	R$ 6.710,00
8	367659	SUPORTE PARA SACO HAMPER ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 REDONDOS COM 1¨ DE DIAMETRO E 1,2MM DE ESPESSURA SOLDA TIG OU SIMILAR SEM REBARBAS EM ACO INOXIDAVEL COM SUPORTE EM INOX AISI 304 COM SACO FORMATO CIRCULAR PES COM RO		UNID	3	R$ 310,00	R$ 930,00

	TOTAL DO FORNE-CEDOR	**R$ 27. 466,44**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02 (dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; **b)** Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. **c)** Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. **d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; **e)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; **f)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; **g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (este serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 003/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá através do servidor **FLAVIO BACK,**designado pela Administração conforme **portaria nº 280/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente

Red. 175 - Fonte de Recurso: 147
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0021 – Atenção à Saúde Pública – Média e Alta Complexidade
Atividade: 2123 – Custeio Mac – Manutenção do HM
Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Red. 201 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP

CNPJ:26.570.361/0001-67

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019

Aos 23 (vinte e três), dias do mês de agosto do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 003/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **23/08/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ADVINDO DE RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 12102.434000/1180-08,**de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**			CNPJ:	**10.830.704/0001-45**
Endereço:	AV Pedro Ludovico Teixeira			Nº:	2457
Bairro:	Setor Aeroporto	Cidade:	Aragarças – GO	CEP:	76.240-000
Representante Legal:	*KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA*			CPF:	*978.738.531-83*
Email:	licitacao@rchospitalar.com.br		Telefone:		(64) 3638-3378

Item	Código	Decrição	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Total
15	367670	ELETROCARDIOGRAFO - DE 12 CANAIS SIMULTANEOS NA FORMA DE MODULO PERMITE A VISUALIZACAO 12 DERIVACAO SIMULTANEAS DE DI A D6 SENSIBILIDADE N/2 ,N 2 N FILTRO DIGITAIS DE TREMOR MUSCULAR REDE 60 OU 50 HZ E PASSA-ALTAS VELOCIDADE 20 A 50MM/S GRAVAC	BIONET CARDIO CARE 2000	UNID	2	R$ 5. 768,00	R$ 11. 536,00
2	367672	ESTESTOCÓPIO – BIAURICULAR EM AÇO INOX NA CURVATURA DO TUBO “Y” ASCULTA-DOR DUPLO EM AÇO INOX COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE TAMANHO ADULTO CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENT		UNID	12,00	R$ 18,9000	226,80
3	367664	LANTERNA CLÍNICA – EM DURO ALUMINIO TIPO CANETA COM FORMATO CILINDRICO NA COR PRETA LED DE ALTA LUMINOSIDADE ALIMENTACAO: DUAS PILHAS TIPO PALITO		UNID	6,00	R$ 18,9900	113,94
				TOTAL DO FORNE-CEDOR			**R$ 11. 876,74**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02 (dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; **b)** Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. **c)** Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. **d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; **e)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; **f)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; **g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (este serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 003/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá através do servidor **FLAVIO BACK,**designado pela Administração conforme **portaria nº 280/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0021 – Atenção à Saúde Pública – Média e Alta Complexidade
Atividade: 2123 – Custeio Mac – Manutenção do HM
Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Red. 201 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ:10.830.704/0001-45

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019

Aos 23 (vinte e três), dias do mês de agosto do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 003/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **23/08/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ADVINDO DE RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 12102.434000/1180-08,**de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**MVR1 MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI – ME**			CNPJ:	**19.071.896/0001-28**
Endereço:	AV Tenente Praeiro			Nº:	3255
Bairro:	Jardim California	Cidade:	Cuiaba – MT	CEP:	78.070-300
Representante Legal:	*GIULLIANO SALDANHA MARQUES VIANNA*			CPF:	*952.171.261-91*
Email:	mvatacadista@gmail.com		Telefone:		(65) 3054-7155 (65) 3055-0201

Item	Código	Decrição	Marca/Modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Total
5	367652	MESA PARA COMPUTADOR - SUPORTE PARA TECLADO E CPU DELTA EM L 1.18X1. 18X0.62X0.75 C/3 GAVETAS EM MADEIRA PRENSADA EM MELAMINICO NA COR OVO COM TAMPO EM L COM 1,5 CM, COM 75 CM ALT., COM ESTRUTURA METALICA EM L EM CHAPA 16 PINTURA EM EPOXI NA	VANDAFLEX LIGHT M3023	UNID	4	R$ 399,90	R$ 1. 599,60
27	367684	REFRIGERADOR - CAPACIDADE ENTRE 240 E 300 LITROS GELADEIRA COMERCIAL NA COR BRANCA TENSAO/VOLTAGEM DE 110V 220 V COM SELO PROCEL - CLASSIFICACAO A GARANTIA MINIMA 12 MESES	CONSUL CRA30FBBNA	UNID	2	R$ 1. 549,99	R$ 3. 099,98
				TOTAL DO FORNECEDOR			**R$ 4. 699,58**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02 (dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; **b)** Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. **c)** Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. **d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; **e)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; **f)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; **g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (este serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 003/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá através do servidor **FLAVIO BACK,**designado pela Administração conforme **portaria nº 280/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0021 – Atenção à Saúde Pública – Média e Alta Complexidade
Atividade: 2123 – Custeio Mac – Manutenção do HM
Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Red. 201 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MVR1 MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI - ME

CNPJ:19.071.896/0001-28

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019

Aos 23 (vinte e três), dias do mês de agosto do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 003/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **23/08/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ADVINDO DE RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 12102.434000/1180-08,**de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP**			CNPJ:	**70.429.956/0001-99**
Endereço:	AV Mato Grosso			Nº:	116 N
Bairro:	Modulo 02	Cidade:	Juina – MT	CEP:	78.320-000
Representante Legal:	*MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA*			CPF:	*053.177.571-26*
Email:	olmieletro@gmail.com		Telefone:		(66) 3566-1339 (66) 3566-1240

Item	Código	Decrição	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Total
24	367681	EXAUSTOR AXIAL - DO TIPO INDUSTRIAL DE 50 CM DE DIAMETRO, ROTACAO MINIMA 1.500 RPM, VAZAO MINIMA 140 M³/MIN, 1 MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES, VOLTAGEM 110V, 220V OU BIVOLT, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	VENTISOL 50CM	UNID	3	R$ 221,40	R$ 664,20
1	367597	SISTEMA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL COM CAPACIDADE DE 12000BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA TENSAO 220V CICLO FRIO COMPRESSOR ROTATIVO CONTROLE REMOTO SEM FIO DISPLAY FE TEMPERATURA DIGITAL FUNCOES	AGRATTO CCS12FI-R4	UNID	10	R$ 1. 155,99	R$ 11. 559,90
7	367657	TELEVISOR - A CORES,SMART TV, LED 40 POLEGADAS FULL HD 3 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB, WI-FI, FREQUENCIA 120HZ (RESOLUCAO 1920 X 1080 P; DESING SLIM EDGE MOLD , SMART HUB; HDMI-CEC; USB2.0; CONNECTSHARE MOVIE ; WIRELESS LAN EMBUTIDO; 01 ENTRADA COMP	PHILCO PH40E60DSGWA	UNID	2	R$ 1. 494,00	R$ 2. 988,00
				TOTAL DO FORNECEDOR			**R$ 15. 212,10**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02 (dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; **b)** Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. **c)** Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. **d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; **e)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; **f)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; **g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (este serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 003/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante

apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá através do servidor **FLAVIO BACK,**designado pela Administração conforme **portaria nº 280/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0021 – Atenção à Saúde Pública – Média e Alta Complexidade
Atividade: 2123 – Custeio Mac – Manutenção do HM
Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Red. 201 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP

CNPJ:70.429.956/0001-99

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019

Aos 23 (vinte e três), dias do mês de agosto do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 003/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **23/08/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ADVINDO DE RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 12102.434000/1180-08,**de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP**			CNPJ:	**10.199.390/0001-24**
Endereço:	PC dos Colonizadores			Nº:	126 N
Bairro:	Centro	Cidade:	Juara – MT	CEP:	78.575-000
Representante Legal:	*VITORIA MARIA MATTEI FERRARI*			CPF:	*052.565.981-12*
Email:	Licitacao.juina.casadocomputador@hotmail.com			Telefone:	(66) 3556-4805 (66) 99956-7456

Item	Código	Decrição	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Total
6	367653	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER ENTRADA USB REDE SEM FIO(WIRELESS) E REDE ETHERNET IMPRESSAO DA PR	LEXMARK MB2236ADW	UNID	4	R$ 1.498,00	R$ 5.992,00
				TOTAL DO FORNECEDOR			**R$ 5.992,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02 (dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; **b)** Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. **c)** Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. **d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; **e)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; **f)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; **g)**

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (este serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 003/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá através do servidor **FLAVIO BACK,**designado pela Administração conforme **portaria nº 280/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0021 – Atenção à Saúde Pública – Média e Alta Complexidade
Atividade: 2123 – Custeio Mac – Manutenção do HM
Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Red. 201 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP

CNPJ:10.199.390/0001-24

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. º 003/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico **Nº 003/2019, cujo OBJETO é o " registro de preço para** futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal de Nova Bandeirantes, advindo de recurso do Ministério da Saúde proposta Nº 12102.434000/1180-08**, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras as empresas:

ANDREIA LORENZI - ME

CNPJ: **17.189.700/0001-79**

Total do Vencedor **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP

CNPJ: **10.199.390/0001-24**

Total do Vencedor **R$ 5.992,00 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais).**

MVR1 MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI – ME

CNPJ: **19.071.896/0001-28**

Total do Vencedor **R$ 4.669,58 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP

CNPJ: **70.429.956/0001-99**

Total do Vencedor **R$ 15.212,10 (quinze mil duzentos e doze reais e dez centavos).**

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP

CNPJ: **26.570.361/0001-67**

Total do Vencedor **R$ 27.466,44 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

R&D MEDIQ EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP

CNPJ: **01.212.789/0001-07**

Total do Vencedor **R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais).**

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: **10.830.704/0001-45**

Total do Vencedor **R$ 11.876,74 (onze mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**

SANDRO VILMAR PIRES - ME

CNPJ: **09.253.952/0001-91**

Total do Vencedor **R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).**

V P SILVA BRINQUEDOS - ME

CNPJ: **18.448.863/0001-91**

Total do Vencedor **R$ 1.597,02 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e dois centavos).**

VALOR GLOBAL R$ 123.193,88 (cento e vinte e três mil cento e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n. º 003/2019, tendo como objeto o "futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal de Nova Bandeirantes, advindo de recurso do Ministério da Saúde proposta Nº 12102.434000/1180-08**, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Onde foram consagradas vencedoras as empresas:

Sociedade/Empresaria	*Cnpj*	*Total do fornecedor*
ANDREIA LORENZI - ME	**17.189.700/0001-79**	**R$ 3.500,00**
CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP	**10.199.390/0001-24**	**R$ 5.992,00**
MVR1 MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI – ME	**19.071.896/0001-28**	**R$ 4.669,58**
OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP	**70.429.956/0001-99**	**R$ 15.212,10**
PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP	**26.570.361/0001-67**	**R$ 27.466,44**
R&D MEDIQ EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP	**01.212.789/0001-07**	**R$ 31.050,00**
R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	**10.830.704/0001-45**	**R$ 11.876,74**
SANDRO VILMAR PIRES - ME	**09.253.952/0001-91**	**R$ 21.800,00**
V P SILVA BRINQUEDOS – ME	**18.448.863/0001-91**	**R$ 1.597,02**

VALOR GLOBAL **R$ 123.193,88 (cento e vinte e três mil cento e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).**

Nova Bandeirantes - MT, 23 de agosto de 2019.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019

Aos 23 (vinte e três), dias do mês de agosto do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 003/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **23/08/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ADVINDO DE RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 12102.434000/1180-08,**de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**SANDRO VILMAR PIRES – ME**			CNPJ:	**09.253.952/0001-91**
Endereço:	R Joao Teofilo Deucher			Nº:	29
Bairro:	Centro	Cidade:	Bom Retiro – SC	CEP:	88.680-000
Representante Legal:	*IZABELA DEUCHER PIRES*			CPF:	*079.591.899-27*
Email:	commercial@deutel.com.br		Telefone:		(49) 3277-0767

Item	Código	Decrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
4	367650	MICROCOMPUTADOR – MICROCOMPUTADOR, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-7400 (3.0GHZ EXPANSIVEL ATE 3.5GHZ,CACHE 6MB), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10,64BIT (PORTUGUES/BRASIL), PLACA DE VIDEO INTEL HD GRAPHICS 630, MEMORIA 8GB,DDR4,2400MHZ; DISCO RIGIDO(HD) DE 1TB(7200RPM), CONECTIVIDADE DRIVER DUAL BAND WIRELESS, PORTAS FRONTAIS:2USB3.0, 2 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO, 1MICROFONE(UAJ), 1LEITOR CARTAO MIDIA INTEGRADO, PORTAS TRASEIRAS:4USB;1HDMI; 1VGA;1 ENTRADA LINHA, 1 SAIDA LINHA, 1MICROFONE, 1 REDER J45 (ETHERNET10/100/1000), CABO DE ALIMENTACAO, GRAVADOR E LEITOR DVD/CD(DVDRW), LEITOR XC,SDHC,MMC,MMC+, SLOTS2DIMM,EXPANSIBILIDADE: 16GBDDR41600MHZ(2X8GB), SLOTSHD:1(1X3,5)PARA DISCO RIGIDO SATA,	DEUTEL DT04/ ACERV 206HQL	UNID	10	R$ 2.180,00	R$ 21.800,00

		EXPANSIBILIDADE HD:2TB, EXPANSIBILIDADE PCIE:1X16E1X1, CHIPSET INTEL H101, FONTE 220WATTS, 100240VOLTS AC BIVOLT, FREQUENCIA DE 5060HZ, ENTRADA:6A/3A, MICROSOFT OFFICE 2016 – VALIDO POR 30 DIAS, SOFTWARE DE SEGURANCA MCAFEE LIVE SAFE - 1 ANO, ACOMPANHA: TECLADO E MOUSE MULTIMIDIA PRETO SEM FIO,MONIOTOR LED 19.5, MANUAL EM PORTUGUES (BRASIL), GARANTIA DE 12 MESES.					
				TOTAL DO FORNECEDOR			**R$ 21.800,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02 (dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; **b)** Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. **c)** Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. **d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; **e)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; **f)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; **g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (este serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 003/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá através do servidor **FLAVIO BACK,**designado pela Administração conforme **portaria nº 280/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0021 – Atenção à Saúde Pública – Média e Alta Complexidade
Atividade: 2123 – Custeio Mac – Manutenção do HM
Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Red. 201 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SANDRO VILMAR PIRES - ME

CNPJ:09.253.952/0001-91

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 366/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA VANILZA FELIPE DA SILVA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª. VANILZA FELIPE DA SILVA – Agente de Vigilância,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/07/2017 a 06/07/2018, a partir de 09 de setembro de 2019.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 09 de setembro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 19 de agosto de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 367/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"*Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Estável senhora Noelma Ferreira da Silva".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Estável Sr.ª**. NOELMA FERREIRA DA SILVA – Agente Comunitário de Endemias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19/10/2017 a 18/10/2018, a partir de 09 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Agosto de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 364/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Concessão Abono Pecuniárioao funcionário Efetivo srº André Pessoa.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor Efetivo Srº Andre Pessoa – Motorista CAT D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19/07/2018 a 19/07/2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 01 de Setembro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de Agosto de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA BRASILÂNDIA/MT – CMDCA/NB, no uso de suas legais atribuições, e em cumprimento a Lei federal nº 8.069/90, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 170/2014, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, a Lei municipal nº 585 de 05 maio de 2015, que Dispõe Sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescentes e dá outras providencias, em conformidade com o Edital nº 001, de 23 de abril de 2019;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária, realizada no dia 20 de agosto de 2019, deliberou sobre requerimento apresentados pelas candidatas sobre a autorização de campanha eleitoral nas redes sociais;

Considerando a deliberação por maioria do CMDCA quanto ao registro do pedido apresentados pelas candidatas,

RESOLVE, baixar e tornar público o seguinte Edital Complementar:

Artigo 1º. A autorização permissiva de propaganda eleitoral pelas candidatas a Conselheiras Tutelares junto as redes sociais, acrescentando e dando interpretação extensiva ao subitem nº 5.2.4 do Edital e ao Art. 26 da Lei Municipal nº 585/2015.

Artigo 2º. O CMDCA reforça as recomendações as candidatas para observarem a legislação pertinente, de que toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade das candidatas, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes e a não permissão de propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores e propaganda enganosa.

Artigo 3º. Este Edital Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, 21 de agosto de 2019.

MARILDETE RAMOS DA CRUZ

Presidenta do CMDCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 365/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

"Concessão Abono Pecuniário a servidora Efetiva senhora Eriédina Pinheiro dos Santos".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. ERIEDINA PINHEIRO DOS SANTOS – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 01/01/2019, a partir de 09 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 09 de setembro de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de Agosto de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAM

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 22 de Agosto de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DIRCEU DE ARRUDA QUINTILIANO	198.690.458-04	8981 /00074/2019
NICANOR FRANCO RIBEIRO	018.427.221-15	8981 /00095/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS

Matrícula: 00003141

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM

Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

22/08/2019

06/09/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 363/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA SIMONE MARIANA DE LIMA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. SIMONE MARIANA DE LIMA – Agente de Vigilância** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019, a partir de 01 de Setembro de 2019.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 01 de setembro de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de agosto de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 15/08/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração optou em promover a prorrogação do Contrato em epígrafe, uma vez que o serviço especializado de assessoramento prestado a Secretaria de Saúde não pode sofrer interrupção, pois é destinado a manutenção de recursos oriundos e informados ao Ministério da Saúde, tendo em vista a importância destas Receitas ao Município de Nova Lacerda-MT.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 028/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato original não será alterado sendo o valor R$ 5. 000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais, com pagamento até o dia 20 (vinte) de cada mês subseqüente ao vencido.

Nova Lacerda-MT, 14 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169/2019

DATA: 22 de Agosto de 2019

EMENTA:NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINOM DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUI-

ÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 412/2006, TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA ASSEMBLÉIA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE JUNHO E NA REUNIÃO DO DIA VINTE E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo citadas para compor o **CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILÂNDIA - PREVINOM.**

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
ELIANA DO PRADO PEREIRA - PRESIDENTE **RG:** 0565335 - 5 – SSP/MT **CPF:** 531.517.551-00 **REGINALDO SANTOS DA SILVA** - MEMBRO **RG:** 1073968-8 – SEJUSP/MT **CPF:** 830.358.181-34
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS ELEITOS
JHON KLEITON NATAL GONÇALVES - MEMBRO **RG:** 1702271-1 **CPF:** 031.315.761-89 **CLEBER LIMA SOUTO** - MEMBRO **RG:** 0649239-8– SSP/MT **CPF:** 429.193.201-49 **AILTON SOUTO PICALHO** - MEMBRO **RG:** 1438825-1 – SSP/MT **CPF:** 997.723.021-87 **VANDILENE FRANCISCA GOMES** - MEMBRO **RG:** 1295872-7 – SSP/MT **CPF:** 899.952.361-68 **GENIVALDO DA SILVA LEITE** - 1º SUPLENTE **RG:** 850813 – SSP/MT **CPF:** 395.397.921-34 **RAFAEL FERNANDES DERMACHI** - 2º SUPLENTE **RG:** 24821519 – SSP/MT **CPF:** 038.275.821-80

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
NEUCIRENO FRANCISCO GOMES - MEMBRO **RG:** 13675850– SSP/MT **CPF:** 960.723.341-72 **PATRICIA DE SOUZA VIEIRA** - MEMBRO **RG:** 2032017-5 SSP/MT **CPF**: 032.008.401-96

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta Portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal Nº 412/2006, com as demais alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os Membros ora nomeados, não serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 22/08/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2019

DATA: 22 de Agosto de 2019

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVINOM DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 412/2006, TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA ASSEMBLEIA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE JUNHO E REUNIÃO DO DIA VINTE E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo citadas para compor o **CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA MARILANDIA - PREVINOM.**

JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE **RG:** 966 755 – SSP/MT **CPF:** 902.114.81-34 **NILZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA** - MEMBRO **RG:** 14389339 – SSP/MT **CPF:** 006.954.691-69 **ELIZANGELA DIA PACHECO DE ANDRADE** - MEMBRO **RG:** 08979243 – SSP/MT **CPF:** 593.924.441-68 **PATRICIA DOMINGOS DUARTE** - 1º SUPLENTE **RG:** 2123535-0 – SSP/MT **CPF:** 031.077.141-27 **AILTON PEREIRA BATISTA** - 2º SUPLENTE **RG:** 11579030 – SSP/MT **CPF:** 631.203.801-72

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta Portaria, o cumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal Nº 412/2006, com as demais alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os Membros ora nomeados, não serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO O DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 22/08/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 028/2019. SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 182/2019/ GAPRE de 17 de julho de 2019, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **06/09/2019** as09h00-min(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial TIPO menor preço por ITEM**, com OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICOS E BACTERIOLÓGICOS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** com recebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação n° **028/2019.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 22 de agosto de 2019.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 36/2019

Processo Administrativo 5230/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 011/2019/PMNMV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. **36/2019**, Processo Administrativo 5230/2019, que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,*** para o dia **06/09/2019 às 08:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 22/08/2019 ás 08:00 horas.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 22 de Agosto de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Decreto 011/2019

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 106/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato nº. 106/2018, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 10/02/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2019

VIGÊNCIA:10/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 118/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE - CAFICA.**

OBJETO: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo na prestação de serviços de *serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes de todas as idades, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde* em Cuiabá/MT,** oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) **e ainda deverá fornecer transporte para locomoção Casa de Apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT*",*** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 036/2018**

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2019

VIGÊNCIA:

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE "ADESÃO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses - **CONSPREV**

ÓRGÃO ADESO: *FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ* – ***PREVI-NAZARÉ***

ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2017

EMPRESA REGISTRADA: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, *consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60*, com sede na Rua Barão de Melgaço, Bairro Centro Norte – CEP 78.005-300, na cidade Cuiabá/MT, formado pelas empresas **Agenda Assessoria, Planejamento Informática Ltda**., C.N.P.J Nº 00.059.307/0001-68, **Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados**, C.N.P.J nº 22,868,354/0001-95, **Agenda Contabilidade e Assessoria Ltda-MT**, C.N.P.J nº 21.644.340/0001-25, representadas pela empresa líder **Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

ITEM ADESO: 01.

VALOR MENSAL: R$ 8.760,77 (oito mil, setecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)

VALOR GLOBAL : R$ 105.129,24 (cento e cinco mil, cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício 012/2019 – CONSPREV.

Nova Nazaré-MT, 20 de Junho de 2019.

Kenia Cristina Campos de Azevedo

Secretaria Municipal de Administração e Gestora do PREVI-NAZARÉ

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Nazaré

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 097/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **PELEGRINO & CIA LTDA - EPP.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência e manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, objeto do Contrato originário, a Cláusula Terceira – da forma de execução, Prazo e Vigência do Contrato e Clausula Quarta.

Fica acrescentado à Cláusula Terceira do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 02/08/2020, ou até a realização de um novo processo licitatório.

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2019

VIGÊNCIA:02/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 067/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **VIANA RESENDE & CIA LTDA-ME.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato nº. 067/2017, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 03/08/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2019

VIGÊNCIA:03/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 048/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **10 de setembro de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 22 de agosto de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 162 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora LOURDES KEILA CAVALCANTE CASADO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 22 de Agosto de 2019 e término em 19 de Novembro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 22 de Agosto de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº120/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO por item, com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) EM VEICULOS E MAQUINÁRIOS LEVES E PESADOS, VIA SISTEMA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE OFICINAS CREDENCIADAS, INCLUINDO ORÇAMENTO DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS e TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO PARA ATENDER À FROTA DO MUNICIPO DE NOVA OLIMPIA/MT**. FOI CANCELADO** conforme parecer jurídico e despacho anulatório constante nos autos do processo administrativo nº 120/2019/PMNO.

Nova Olímpia/MT, 22 de agosto de 2019

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 047 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Nova Olímpia – MT com a temática: "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL", com a atribuição de avaliar a situação da Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema possibilitando um debate abrangente, capaz de acolher todas as questões que afetam o SUAS e sua capacidade de garantir proteção como responsabilidade pública.

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município no dia 06 de Setembro de 2019, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Pedrossian nº 1.549-S, Bairro: Jardim das Oliveiras, Nova Olímpia-MT.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, aos 20 dias do mês de agosto de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Mun. de Administração

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3535/2019

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratado: Rodolfo Pires Lessi

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 1.888,91(Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 01/02/2019 à 31/01/2020.

Data do Distrato: 22/08/2019

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 163 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal N.º 158/2019 de 05/08/2019 da Exoneração da Aposentadoria por Tempo de Serviço, por motivo da renúncia da servidora de não ter cumprido os vinte anos de labor no ente público e não concordar receber proporcional a aposentadoria por tempo de serviço a Senhora **LÉIA BRIZOLA DE CAMARGO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: 0797895-2 SSP/MT e do CPF: 531.798.891-97, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando seus efeitos em 08/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 22 de Agosto de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120043/2019/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 043/2019/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: QUEST COMERCIO E SERVIÇOS PARA SENEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 07.374.628/0001-04**, com sede Rua Marechal Deodoro, nº 1784- CJ 71, Centro – São Bernardo do Campo/SP, neste ato, representada pelo Socio Sr. **Fernando Aparecido Romachell**i, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade **RG 12.578.243-3, SSP/SP** inscrito no **CPF/MF sob o nº 072.563.998-98**, residente e domiciliado na Rua Fernandino Dermachi, nº 111, casa 07- Bairro Demarchi-São Bernardo do Campo SP, CEP- 09820-130;

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
QUEST COMERCIO E SERVIÇOS PARA SENEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME CNPJ : nº 07.374.628/0001-04	R$ 119.880,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e oitenta reais)

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 119.880,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.0100000000

OBJETO:REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL PARA DECANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

VIGENCIA: 22/09/2019 ATE 22/09/2020.

Nova Olímpia, 22 de agosto de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 121/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **05 de Setembro de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos inte-

ressados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 20 de AGOSTO de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120041/2019/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 041/2019/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: empresa **J A C DE LIMA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.172.093/0001-67, com sede Avenida Marechal Rondon s/nº centro de Barra do Bugres-MT-CEP: 78390-000, neste ato, representada pelo Sr. JOSÉ AMARILDO CARDOSO DE LIMA, brasileiro, casado, (profissão), portador da Cédula de identidade RG 311.861 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.703.051-72, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon s/nº centro de Barra do Bugres-MT-CEP: 78390-000;

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
J A C DE LIMA ME, CNPJ: 02.172. 093/0001-67	R$ 237.270,50 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e setenta reais e cinquenta centavos)

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 237.270,50 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e setenta reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.070.0.1.08.244.0025.2202.3.3.90.32.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2302.3.3.90.32.00.00.0143000000

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

VIGENCIA: 22/09/2019 ATE 22/09/2020.

Nova Olímpia, 22 de agosto de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2019/ PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 45/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. **As alterações encontra-se em destaque no edital retificado de licitação disponível na integra no site da prefeitura municipal de Nova Olímpia/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **09 de setembro de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 22 de agosto de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 280/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **ARIADNE PANIER FONSECA LEMOS**, portadora da Cedula de Identidade de nº 18260748 SSP/MT e do CPF de nº 033.871.261.58, e o Servidor **ANDREY RICARDO ROMAO**, portador da Cedula de Identidade de nº 2.241.227-1 SSP/MT e do CPF de nº 034.385. 081.84, como **Suplente,** para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**040/2019**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ENTRADA DA CIDADE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMEN-

	TÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.
EMPRESA:	CENTROESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ Nº:	01.089.243/0001-00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/08/2019 a 19/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 017/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 017/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

DATA: 22 de Agosto de 2019

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENOR APRENDIZ - SEDE – 20H/SEM.

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
5º	Nicolas Carvalho Sales	9,0	**CLASSIFICADO**

Nova Ubiratã, MT – 22 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2.019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2.019.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2. 019, processo administrativo nº 065/2.019, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTO AÉREO ISOLADO AUTO NIVELADO E DEMAIS ASSESSÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A NR 12 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. Empresa vencedora TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.332.314/0001-66, com o valor global final de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Nova Xavantina – MT, 22 de agosto de 2.019.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 realizado em 14 de abril de 2019, para comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, no horário das 7:00h às 13:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeado no respectivo cargo, no prazo acima estabelecido.

Nome	Cargo	Classificação
HEBER JUNIOR SIMÕES	**MOTORISTA II**	**7º CLASSIFICADO**

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos aprovados, conforme lista acima, domiciliados neste município deverão apresentar-se no PSF.

Sê domiciliado em outra unidade da federação deverão realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Os candidatos convocados deverão submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 21 de agosto de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Mirian Francelino da Silva	Agente Administrativo	B/02	B/03	Art. 78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de agosto de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre Convocação da 6ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O Prefeito municipal de Novo Mundo- MT, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2019, tendo como tema central: **"EM DEFESA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO DO CIDADÃO E DEVER DO ESTADO".**

Art. 2º: As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Novo Mundo-MT, 20 de agosto de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2019/CMDCA.

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o da Lei Nº 010/97, de 14/04/1997, no uso de suas competências:

RESOLVE:

§ 1 – Está aberta o Período de Candidatura dos Candidatos a Conselheiro Tutelar, segue número do candidato e nome:

Número do candidato Nome Candidato

01 Adriana Vilela da Silva

03 Marilza Perciliano da Silva

04 Jose Augusto Mezalira Venturoso

05 Josimeire Lopes de Oliveira

07 Mayone da Silva Sousa

13 Marcilene Carmo de Jesus

19 Rosana Lopes Biazoto

Novo Mundo – MT, 22 de agosto de 2019.

_____

Denise Arlene de Oliveira

Presidente CMDCA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°. 003/2019/CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia quatorze do mês de agosto do ano de 2019, conforme registrado na ata nº 004/2019, após apresentação e avaliação foi Aprovado o Plano de Ação Co-financiamento do Governo Federal. Sistema Único da Assistência Social ano 2019.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 15 de agosto de 2019.

_____

Simone Pereira da Silva

Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 063/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Pães, Bolos e Salgados,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **04/09/2019**, quarta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 22 de agosto de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 43/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 43/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em Seguro Automotivo - SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para os 05 (Cinco) veículos que compõem a frota de veículos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Assistência Social, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018**.** Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 22 de agosto de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1787/2019

LEI Nº 1787/2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal de 2019, aprovado pela Lei n° 1.682 de 28 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária."

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0012 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL SERV.PARANATINGA - PPREV

0001 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0018 - GESTÃO DO RPPS

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PPREV

3.1.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO.....R$ 5.000,00

4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO.....R$ 5.000,00

TOTAL ....R$ 10.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL SERV.PARANATINGA - PPREV

0001 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0997 - RESERVA LEGAL DO RPPS

0018 - GESTÃO DO RPPS

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9001 - RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 3º – Fica **modificado no Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei**.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, em 20 de agosto de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 22 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 22 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Registro da Casa Lar Lafaiete Eustáquio de Souza de Paranatinga/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 831 de 4 de novembro de 2011 e de acordo com a plenária realizada no dia 22/08/2019.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Registro da Casa Lar Lafaiete Eustáquio de Souza no CMDCA

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT, 22 de agosto de 2019.

Quesia Machado Freitas Marques

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 43/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 43/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em Seguro Automotivo - SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para os 05 (Cinco) veículos que compõem a frota de veículos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Assistência Social, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 22 de agosto de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
I.A. DE REZENDE CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	32.066.974/0001-64	R$: 10.054,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 019/2019

TEXTO:

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro**,** com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras: Sonilse Regina Ramos, Valeria Borges Alves de Lima e Leticia Vaz de Souza. O relatório ora apresentado a esta Comissão tem por objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor ao estabelecimento Supermercado Camarão Beer do(a) responsável Maria Aparecida Nunes cujo o CNPJ: 31.986.909/0001-94 situado a Av. XV de Novembro nº 155 Bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor. Faz prova documental: Oficio da VISA/066/2019; Termo de Notificação n° 1018 de 25/06/2019; Termo de Infração n° 1020 de 25/06/2019; Termo de Apreensão nº 0431 de 25/06/2019;Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT e Relatório de Defesa apresentado em 09/07/2019.

conclusão:

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento acima citado, conforme a lei municipal 003/2002 capitulo XVI, sessão I e II. Assim, após analisar este processo com base legal na lei municipal 003/2002, bem como o código de processo civil, artigo 334 (*se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo o autor*), fica determinado MULTA DE 200 UPF/UPM- Paranatinga. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente. Com relação aos demais órgãos que se faz necessário ter conhecimento será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo.

Paranatinga/MT, 21 de agosto de 2019.

Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE: Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO: Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 019/2019

Aos vinte e um (21) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saude da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Gal-

dino: Membro, para Deliberar sobre **Termo de Notificação n° 1018 de 25/06/2019; Termo de Infração n° 1020 de 25/06/2019; Termo de Apreensão nº 0431 de 25/06/2019 e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT,** referente ao estabelecimento Supermercado Camarão Beer do(a) responsável Maria Aparecida Nunes cujo o CNPJ: 31.986.909/0001-94 situado a Av. XV de Novembro nº 155 Bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa em 09/07/2019.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 21/08/2019.

Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 020/2019

texto:

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro**,** com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras: Marlene Schaefer, Sonilse Regina Ramos, Marli Terezinha Silva e Leticia Vaz de Souza. O relatório ora apresentado a esta Comissão tem por objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor ao estabelecimento Dom Gino Restaurante do (a) responsável/proprietário Genivaldo Jose Karpinski, cujo o CNPJ nº: 12.817.424/0001-22 situado a Av. XV de Novembro, nº 1230 Setor Industrial, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor. Faz prova documental: Oficio da VISA/069/2019; Termo de Notificação n° 1033 de 05/07/2019; Termo de Infração n° 1034 de 05/07/2019; Termo de Apreensão nº 0436 de 05/07/2019; Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT; e Relatório de Defesa apresentado em 15/08/2019.

Conclusão:

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento acima citado, conforme a lei municipal 003/2002 capitulo XVI, sessão I e II. Assim, após analisar este processo com base legal na lei municipal 003/2002, bem como o código de processo civil, artigo 334 (*se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo o autor*), fica determinado MULTA DE 100 UPF/UPM- Paranatinga. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente. Com relação aos demais órgãos que se faz necessário ter conhecimento será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo.

Paranatinga/MT, 21 de agosto de 2019.

Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE: Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO: Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 020/2019

Aos vinte e um (21) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saude da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Termo de Infração 1034, Termo de Notificação 1033, Termo de Apreensão 0436 recebido por Vossa Senhoria em 05/07/2019,** referente ao estabelecimento Dom Gino Restaurante do (a) responsável/proprietário Genivaldo Jose Karpinski, cujo o CNPJ nº: 12.817.424/0001-22 situado a Av. XV de Novembro, nº 1230 Setor Industrial, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa em 15/08/2019.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 21/08/2019.

Adriana Alves de Oliveira Salazar

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

Comunicado

"A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o**Deferimento da Licença Prévia de Instalação e Operação** através do Parecer Técnico n° 006/2019/SEMATUR referente ao processo n° 020/2019 requerida pela Prefeitura Municipal de Paranatinga, inscrita sobre o **CNPJ 15.023.971/0001-24** para atividade de **Jazida de empréstimo para obras civis públicas."**

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1639/2019.

DECRETO Nº 1639/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1750/2019, de 27 de maio de 2019, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 2.262.000,00 (Dois Milhões e Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar:

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

08.004.08.243.0015.2088.4490.52.00.00.....R$ 2.000,00

08.004.08.243.0001.2016.3390.14.00.00.....R$ 7.000,00

08.003.08.244.0016.2092.3390.30.00.00.....R$ 4.500,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.30.00.00.....R$ 22.000,00

08.004.08.243.0015.2088.3390.30.00.00.....R$ 22.000,00

08.003.08.241.0015.2086.3390.30.00.00.....R$ 7.000,00

08.004.08.243.0015.2088.3390.39.00.00.....R$ 28.000,00

08.003.08.244.0015.2084.3390.39.00.00.....R$ 21.000,00

08.003.08.241.0015.2086.3390.39.00.00.....R$ 23.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.39.00.00.....R$ 21.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.04.00.00.....R$ 7.000,00

02.001.04.122.0001.1008.4490.52.00.00.....R$ 6.000,00

02.001.04.122.0001.1010.3350.41.00.00.....R$ 7.000,00

02.001.04.122.0001.2003.3390.36.00.00.....R$ 6.000,00

02.001.04.122.0001.2003.3390.39.00.00.....R$ 9.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.39.00.00.....R$ 99.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3390.30.00.00.....R$ 2.500,00

10.001.04.122.0001.2021.3390.39.00.00.....R$ 4.500,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.39.00.00.....R$ 67.000,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.30.00.00.....R$ 2.700,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00.....R$ 158.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.36.00.00.....R$ 13.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.39.00.00.....R$ 23.000,00

03.002.04.122.0001.1018.3190.91.00.00.....R$ 93.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.30.00.00.....R$ 7.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.93.00.00.....R$ 18.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00.....R$ 86.000,00

08.003.08.241.0015.2086.3190.04.00.00.....R$ 2.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.30.00.00.....R$ 15.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....R$ 246.000,00

02.001.04.122.0001.2003.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.36.00.00.....R$ 1.500,00

09.002.15.451.0003.1042.3390.30.00.00.....R$ 26.000,00

06.006.13.392.0006.1102.3390.31.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.002.12.361.0005.2041.3390.30.00.00.....R$ 8.500,00

06.002.12.306.0005.2033.3390.30.00.00.....R$ 9.500,00

06.002.12.361.0005.2039.3390.30.00.00.....R$ 34.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.30.00.00.....R$ 7.500,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.39.00.00.....R$ 98.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.39.00.00.....R$ 15.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3190.04.00.00.....R$ 9.000,00

06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....R$ 91.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3190.11.00.00.....R$ 47.000,00

Fonte: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.2058.3390.14.00.00.....R$ 18.700,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00.....R$ 112.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.04.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.04.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 20.000,00

05.001.10.302.0012.2073.3390.30.00.00.....R$ 9.000,00

05.001.10.306.0012.2075.3390.32.00.00.....R$ 6.000,00

05.001.10.306.0012.2075.3390.39.00.00.....R$ 28.000,00

05.001.10.302.0012.2076.3390.91.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.39.00.00.....R$ 11.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3190.11.00.00.....R$ 30.000,00

Fonte: 0.1.15.000000 – Transferência de Rec. Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

06.002.12.306.0005.2035.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

06.002.12.306.0005.2034.3390.30.00.00.....R$ 27.600,00

06.002.12.361.0005.2040.4490.52.00.00.....R$ 18.000,00

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB 60%.

06.005.12.367.0005.2047.3190.04.00.00.....R$ 8.000,00

Fonte: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.

08.001.08.122.0001.2015.3390.36.00.00.....R$ 2.000,00

08.003.08.244.0016.2091.3390.30.00.00.....R$ 22.000,00

08.003.08.244.0016.2090.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3390.30.00.00.....R$ 12.500,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.13.00.00.....R$ 1.500,00

08.003.08.244.0015.2085.3190.04.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.

13.002.26.782.0004.2031.3390.39.00.00.....R$ 25.000,00

09.002.15.451.0003.1028.3390.30.00.00.....R$ 125.000,00

Fonte: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R$ 3.500,00

Fonte: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – B. Custeio.

05.001.10.301.0011.2063.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00.....R$ 40.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 40.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3190.11.00.00.....R$ 44.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3191.13.00.00.....R$ 4.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3191.13.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.301.0011.2064.3191.13.00.00.....R$ 12.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R$ 163.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3191.13.00.00.....R$ 16.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 2.262.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de:

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

08.003.08.244.0015.2084.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.11.00.00.....R$ 4.500,00

08.003.08.244.0015.2085.3190.04.00.00.....R$ 7.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3191.13.00.00.....R$ 2.000,00

08.003.08.244.0016.2090.4490.52.00.00.....R$ 2.000,00

08.003.08.244.0016.2091.3190.11.00.00.....R$ 12.000,00

08.003.08.244.0016.2091.3190.13.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.244.0016.2091.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.2092.3390.36.00.00.....R$ 3.000,00

08.003.08.244.0016.2093.3390.32.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.2094.3190.04.00.00.....R$ 15.000,00

08.003.08.244.0016.2094.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.2094.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3190.04.00.00.....R$ 7.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3190.11.00.00.....R$ 28.000,00

08.003.08.241.0015.2086.3190.11.00.00.....R$ 65.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3190.13.00.00.....R$ 40.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3190.11.00.00.....R$ 99.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3190.13.00.00.....R$ 1.500,00

10.001.04.122.0001.2021.3190.11.00.00.....R$ 4.500,00

02.002.04.122.0001.2006.3190.13.00.00.....R$ 10.000,00

02.002.04.122.0001.2006.3190.11.00.00.....R$ 57.000,00

02.002.04.122.0001.2006.3390.14.00.00.....R$ 2.700,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.48.00.00.....R$ 1.000,00

07.001.27.122.0001.2024.3190.04.00.00.....R$ 15.000,00

11.001.04.122.0001.2020.3190.11.00.00.....R$ 30.000,00

02.001.04.122.0001.2005.3390.39.00.00.....R$ 4.500,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.36.00.00.....R$ 1.500,00

07.001.27.122.0001.2024.3190.13.00.00.....R$ 26.000,00

13.001.26.122.0001.2022.3390.14.00.00.....R$ 2.500,00

13.002.26.782.0001.2023.3190.13.00.00.....R$ 20.000,00

08.001.08.122.0001.1187.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

08.001.08.122.0001.1187.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

08.001.08.122.0001.1187.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

07.001.08.122.0001.2024.3190.11.00.00.....R$ 17.000,00

03.002.04.122.0001.1018.3390.91.00.00.....R$ 66.000,00

Fonte: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.005.12.365.0005.2049.3190.04.00.00.....R$ 10.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3190.04.00.00.....R$ 10.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3190.11.00.00.....R$ 21.000,00

06.001.12.122.0001.1186.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

06.001.12.122.0001.1186.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

06.001.12.122.0001.1022.4490.52.00.00.....R$ 2.500,00

Fonte: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.301.0011.1147.3390.32.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.301.0011.1147.3390.39.00.00.....R$ 2.700,00

05.001.10.301.0011.1148.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.301.0011.1148.3390.32.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.128.0011.1145.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R$ 700.000,00

05.001.10.301.0011.1148.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.301.0011.1149.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.301.0011.1149.3390.32.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.301.0011.1149.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.301.0011.1150.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.301.0011.1150.3390.32.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.301.0011.1150.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.128.0011.1145.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0011.2067.3390.30.00.00.....R$ 9.000,00

05.001.10.301.0011.2067.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.302.0012.1156.4490.52.00.00.....R$ 8.000,00

05.001.10.302.0012.1161.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.302.0012.1161.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0011.2067.3190.13.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.36.00.00.....R$ 11.000,00

05.001.10.122.0010.2059.4490.52.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.128.0011.1145.3390.14.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00.....R$ 27.000,00

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R$ 30.000,00

Fonte: 0.1.15.000000 – Transferência de Rec. Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....R$ 47.600,00

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB 60%

06.005.12.367.0005.2047.3190.11.00.00.....R$ 8.000,00

Fonte: 0.1.22.000000 – Transferência de Convênios – Educação.

06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....R$ 179.000,00

Fonte: 0.123.000000 – Transferência de Convênios – Saúde.

05.001.10.302.0012.1156.4490.52.00.00.....R$ 66.000,00

05.001.10.302.0012.1155.4490.52.00.00.....R$ 113.000,00

Fonte: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.

08.001.08.122.0001.2015.3390.39.00.00.....R$ 4.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3190.94.00.00.....R$ 2.000,00

08.003.08.244.0016.1050.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.244.0016.1052.4490.52.00.00.....R$ 3.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.11.00.00.....R$ 12.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.94.00.00.....R$ 2.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3191.13.00.00.....R$ 3.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.2090.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.244.0016.2091.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

08.003.08.244.0015.1071.4490.52.00.00.....R$ 3.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.

13.002.26.782.0004.2099.4490.51.00.00.....R$ 45.000,00

09.002.15.451.0003.1033.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

09.002.15.451.0003.1033.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.51.00.00.....R$ 40.000,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.39.00.00.....R$ 15.000,00

09.002.15.451.0003.1028.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

09.002.15.451.0003.1028.4490.51.00.00.....R$ 5.000,00

13.002.26.782.0004.2099.4490.52.00.00.....R$ 15.000,00

Fonte: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.301.0011.1152.4490.52.00.00.....R$ 3.500,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00.....R$ 32.000,00

Fonte: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – B. Custeio.

05.001.10.301.0011.2067.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0011.2067.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R$ 41.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.11.00.00.....R$ 34.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.94.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.32.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.14.00.00.....R$ 7.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00.....R$ 16.000,00

Fonte: 0.1.47.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – B. Custeio.

05.001.10.302.0012.2079.4490.52.00.00.....R$ 18.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 2. 262.000,00

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de julho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM

01 / 07 / 2019.

_____

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 053/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Molejo, torno e solda, radiador e cardam para Manutenção dos Caminhões, Máquinas Pesadas, Ônibus e Micro-Ônibus e outros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Transportes e Secretaria de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
POSTO DE MOLAS PARANATINGA LTDA - EPP	15.805.110/0001-06	2.053.150,00
A A DA SILVA HAMMARSTRON - ME	33.101.826/0001-04	422.180,00

Em 22 de agosto de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a divulgação da Comissão Especial para elaboração do Edital de abertura para credenciamento das Entidades não Governamentais no ano de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 831 de 4 de novembro de 2011 e de acordo com reunião realizada no dia 22/08/2019.

Considerando a necessidade de formação da comissão especial para elaboração do edital para credenciamento das entidades não Governamentais no ano de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Divulgar os nomes dos membros da Comissão de Elaboração do Edital para credenciamento das Entidades.

Quesia Machado Freitas Marques (SMAS), Presidente;

Franciele Cristiane de Oliveira Mahmod (Igreja Batista) – Membro

Lory Pundrich (igreja católica, Pastoral da Criança) – Membro

Maria Ivone Rodrigues (SMAS)- Membro

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT,22 de agosto de 2019.

Quesia Machado Freitas Marques

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 449/2019 - COMISSÃO LICITAÇÃO

22 DE AGOSTO DE 2.019.

Dispõe sobre a Designação de servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, e a Equipe Técnica responsável pelas licitações na Modalidade Pregão, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores abaixo nominados **para compor a Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso:

PRESIDENTE: PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA;

SECRETÁRIA: VALÉRIA PAIVA DE SOUZA;

MEMBRO: NERISVAN MORAES RIBEIRO;

1º SUPLEMENTE: LUZANE FRANCISCO GOMES;

2º SUPLEMENTE: LUCAS CALDEIRA DE ABREU;

§ 1º Na ausência do Presidente da Comissão, a membro VALÉRIA PAIVA DE SOUZA assumirá a função de Presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão.

§ 2º Nas ausências da Secretária e do Membro da Comissão, serão convocados suplentes, na ordem da suplência.

ART. 2º - Designar os servidores abaixo nominados **para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão**, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso:

I - PREGOEIROS:

PREGOEIRO: LUCAS CALDEIRA DE ABREU;

PREGOEIRA SUBSTITUTA: PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA;

II - EQUIPE DE APOIO:

A - MEMBROS EFETIVOS:

VALÉRIA PAIVA DE SOUZA;

MARCILENE COSTA DA CONCEICAO CONTO;

B - MEMBROS SUPLENTES:

NERISVAN MORAES RIBEIRO;

LUZANE FRANCISCO GOMES;

Parágrafo Único – No caso de ausência do **PREGOEIRO** fica autorizado a sua substituição pela **PREGOEIRA SUBSTITUTA.**

ART. 3º - Os serviços prestados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação serão remunerados de acordo com a Lei Complementar nº 016/2014.

Parágrafo Único – Os serviços prestados pelos membros suplentes serão remunerados de acordo com a Lei Complementar n. 016/2014, na razão de 1/30 avos, por dia convocado.

ART. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências Expressas na Legislação em vigor.

ART.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 447/2019 - FÉRIAS REGULARES DIOGO MARTINS GARCIA

22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **05/11/2014 à 05/11/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor DIOGO MARTINS GARCIA, lotado na Secretaria Municipal de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **01/09/2019 à 30/09/2019.**

ART.2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 448/2019

22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a Suspensão Temporaria da Designação da servidora efetiva Marta Santin Lopes Rejan para o exercício de função de Secretária Escolar.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o memorando nº 310/2019/SME, que solicita suspensão temporária de gratificação a servidora, pois para atender as necessidades emergenciais da Escola Municipal Ari Griesang, esta exercendo o cargo de professora de matemática nas turmas do 6º ao 9º ano, temporariamente, em virtude da falta deste profissional, na respectiva área, na unidade de ensino citada.

RESOLVE:

ART. 1º - Suspender temporariamente do exercício da função de Secretária Escolar a servidora pública MARTA SANTIN LOPES REJAN, lotada na Secretaria de Educação de Pedra Preta – MT, enquanto perdurarem as necessidades da unidade de ensino.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

NOTA

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, justifica a publicação das Leis nº 1.125, 1.126, 1.127 e 1.128/2019 no dia 20 de agosto de 2019, em substituição às Leis nº 1.025, 1.026, 1.027 e 1.028/2019 publicadas no dia 02 de agosto de 2019, pois estas foram publicadas com erro material, referente a numeração.

Pedra Preta – MT, 22 de agosto de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LEI Nº 1.129/2019

DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxilio Financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta e dá outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a CAMARA MUNICIPAL, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder Auxilio Financeiro ao Sindicato Rural de PedraPreta –Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 24.774.481/0001-50, estabelecido neste Município, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Artigo 2º -Os recursos ora concedidos serão utilizados para a cobertura de despesas com a34ª EXPOPEDRA e 34ªFESTA DO PEÃO DE RODEIO realizada no mês de Setembro de 2019 no município de Pedra Preta.

Artigo 3º -O beneficiado desta Lei fica obrigado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do repasse financeiro, a prestar contas dos recursos recebidos.

Parágrafo Único – A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira do recebimento do recurso e recibo ou nota fiscal de prestação de serviços com autenticação do recebedor do pagamento.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

13.392.0032.2217 – Auxílio Financeiro Festa do Rodeio.

457.3360450000 – Subvenção Econômicas R$ 75.000,00

TOTAL R$ 75.000,00

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL 010/2019/CMDCA/PAZ

EDITAL 010/2019/CMDCA/PAZ

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO – CMDCA/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT e a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCO-

LHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, nomeada por meio da Resolução nº 001/2019-CMDCA, atendendo as disposições do EDITAL Nº 003/2019/CMDCA/PAZ, DIVULGA, após análise dos recursos, resultado **definitivo** da prova objetiva e prática-estudo de caso:

1. CANDIDATOS APROVADOS

INSC.	NOME DO CANDIDATO	P.O.[1]	P.P.[2]	N.F[3]
016	FLÁVIO DA CONCEIÇÃO COSTA	7,0	2,75	9,75
015	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	7,0	2,0	9,0
014	NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ	6,5	2,5	9,0
013	JOANDERSON SILVA RODRIGUES	7,0	1,5	8,5
032	NELCI MARGARETE MAGNABOSCO	6,0	2,25	8,25
007	ANDERSON MELO FERREIRA	6,5	1,5	8,0
011	MANOEL SILVA DE MORAIS	7,0	1,0	8,0
022	BRENDA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	6,0	1,75	7,75
017	KARIN VIEIRA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE	6,0	1,75	7,75
009	WALTER TRINDADE NUNES DOS SANTOS	6,5	1,25	7,75
002	TEODOLINA VARELA MARTINES	5,5	2,0	7,5
001	FRANCISCO MONTEIRO MORAES	6,0	1,25	7,25
027	DE JESUS CAMPELO QUEIROZ	6,0	1,0	7,0
023	GLEISSIANE SILVA DE SOUZA	7,0	___	7,0

1 - Resultado obtido na prova objetiva

2 – Resultado obtido na prova prática-estudo de caso

3 – Nota final

2. CANDIDATOS NÃO APROVADOS

INSC.	NOME DO CANDIDATO	P.O.[1]	P.P.[2]	N.F[3]
003	Marcia de Souza Vieira Gauto	4,5	1,5	6,0
004	Adriana de Barros	5,5	1,0	6,5
006	Marcio Luiz Kaskelis	5,0	___	5,0
008	Susana Nunes Pereira	6,0	___	6,0
020	Fatima Silva Inhegues Altenhofen	6,0	___	6,0
021	Rozenilde Silva Gomes da Silva	4,0	1,0	5,0
024	Diliane Menez	5,0	1,0	6,0
025	Rosicrer Moreira da Silva	5,5	1,0	6,5
026	Christopher Aparecido Batista Pereira da Silva	6,5	0,25	6,75

1 - Resultado obtido na prova objetiva

2 – Resultado obtido na prova prática-estudo de caso

3 – Nota final

3. Os candidatos aprovados estão convocados para a avaliação psicológica, que será realizado no dia 25 de agosto de 2019, na Escola Estadual 19 de Julho, situada na Rua Cristal, nº 314, Centro, Peixoto de Azevedo-MT.

3.1. A avaliação psicológica ocorrerá em duas etapas, sendo A PRIMEIRA ETAPA com início às 7h30 e a SEGUNDA ETAPA com início às 13h30.

3.2. Os candidatos aprovados e convocados para a avaliação psicológica deverão observar as regras constantes nos Editais 003/2019/CMDCA/PAZ e 006/2019/CMDCA/PAZ.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 22 de agosto de 2019.

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda

Presidente do CMDCA

Alzerina Martins da Mota

Presidente da Comissão Especial

DECRETO N° 074/2019.

DECRETO N° 074, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"Nomeia Gestora do Fundo Municipal de Educação de Peixoto de Azevedo - FMEPXTO, e dá outras providências."

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a Lei Municipal n.º 998 de 15 de maio de 2.018, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação de Peixoto de Azevedo - FMEPXTO;

Considerando a Portaria Conjunta do FNDE/STN nº 02, de 15 de Janeiro de 2018;

Considerando a necessidade de promover a continuidade das ações patrocinadas pelo Fundo Municipal de Educação;

Considerando C.I nº 816, de 19 de Agosto de 2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Professora **Raimunda Barbosa da Silva**, brasileira, matrícula funcional nº 2927, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 490.964 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 458.855.671.15, residente em Peixoto de Azevedo/MT, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Educação de Peixoto de Azevedo - FMEPXTO, nos termos do inciso I, do artigo 4º da Lei nº 998/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 041/2019 - AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 1219 de 19 de Agosto de 2019, faz saber que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E LOGRADOUROS E MATERIAL ELETRICO DESTINADO A OBRA DE AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS AVENIDAS LIONS E ROTARY INTERNACIONAL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA".** Por interesse da administração, torna público a SUSPENSÃO da Licitação Pregão Presencial - SRP 041/2019. Peixoto de Azevedo, 22 de Agosto de 2019.

Natália Fernandes

Pregoeiro Designada

EDITAL 009/2019/CMDCA/PAZ

EDITAL 009/2019/CMDCA/PAZ

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO – CMDCA/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT e a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, nomeada por meio da Resolução nº 001/2019-CMDCA, atendendo as disposições do EDITAL Nº 003/2019/CMDCA/PAZ, DIVULGA, após análise dos recursos, gabarito **definitivo** da prova objetiva e prática-estudo de caso:

1. GABARITO DEFINITIVO PROVA OBJETIVA (QUESTÕES 01 A 14)

01	A	B	**C**	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	**ANULADA**			
13	A	B	C	
14	A	B	C	D

ITEM AVALIADO	**PONTOS ATRIBUÍDOS**
Estrutura do Ofício	**0,50**
Narrativa dos fatos com grafia correta, concordância e coerência	**0,50**
Informações quanto às medidas aplicadas, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente	1 – Orientação aos pais quanto aos cuidados que devem tomar com o adolescente; **(0,50)** 2 – matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; **(0,50)** 3 - Inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; **(0,50)** 4 - Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; **(0,50)**
TOTAL DA AVALIAÇÃO	**3,00**

2. GABARITO DEFINITIVO PROVA PRÁTICA-ESTUDO DE CASO (QUESTÃO 15)

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 22 de agosto de 2019.

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda

Presidente do CMDCA

Alzerina Martins da Mota

Presidente da Comissão Especial

ANEXO I

PADRÃO DE RESPOSTA – PROVA PRÁTICA

OFÍCIO XXXX

Peixoto de Azevedo-MT, dia DE mês DE ano

A Sua Excelência o Senhor

Fulano de Tal

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude

ASSUNTO: resposta ao solicitado

Senhor Promotor de Justiça,

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, este Conselho Tutelar deslocou-se até à residência do adolescente Joãozinho, momento em que pode constatar que os fatos narrados na denúncia apócrifa são verdadeiros, isto é, Joãozinho abandonou a escola, passa todo o dia na rua, se envolve em brigas, faz uso de drogas e tem praticado pequenos furtos. Ademais, verificou-se que os pais de Joãozinho estão separados há mais de 2 (dois) anos, bem como que Pedro (pai de Joãozinho) é alcoólatra e abandou o filho desde a separação. De outro lado, a mãe de Joãozinho, senhora Maria, ficou com a guarda do adolescente, entretanto, para manter a subsistência de ambos trabalha durante todo o dia como doméstica e Joãozinho fica, nesse período, sem a supervisão de um responsável.

Diante da situação encontrada e considerando a omissão dos pais do adolescentes em promover o devido cuidado, este Conselho Tutelar aplicou as seguintes medidas de proteção: i) orientação aos pais quanto aos cuidados que devem tomar com o adolescente; ii) matrícula do adolescente em estabelecimento oficial de ensino fundamental; iii) inclusão do adolescente em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente, e; iv) inclusão do adolescente em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

Ademais, este Conselho Tutelar realizará acompanhamento mensal por três meses, comprometendo-se a encaminhar relatório social acaso verificada novas anomalias.

Atenciosamente,

Conselheiro Tutelar

EDITAL 007/2019/CMDCA/PAZ

EDITAL 007/2019/CMDCA/PAZ

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO – CMDCA/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT e a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, nomeada por meio da Resolução nº 001/2019-CMDCA, atendendo as disposições do EDITAL Nº 003/2019/CMDCA/PAZ, DIVULGA gabarito **preliminar** da prova objetiva e prática-estudo de caso:

1. GABARITO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA (QUESTÕES 01 A 14)

01	A	B	**C**	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D

ITEM AVALIADO	PONTOS ATRIBUÍDOS
Estrutura do Ofício	**0,50**
Narrativa dos fatos com grafia correta, concordância e coerência	**0,50**
Informações quanto às medidas aplicadas, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente	1 – Orientação aos pais quanto aos cuidados que devem tomar com o adolescente; **(0,50)** 2 – matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; **(0,50)** 3 - Inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; **(0,50)** 4 - Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; **(0,50)**
TOTAL DA AVALIAÇÃO	**3,00**

2. GABARITO PRELIMINAR PROVA PRÁTICA-ESTUDO DE CASO (QUESTÃO 15)

2.1. O ANEXO I deste Edital apresenta modelo padrão de resposta à prova prática-estudo de caso (questão 15).

3. O candidato que não saiu da sala de aplicação da prova objetiva e prática-estudo de caso levando consigo o caderno de prova, poderá retirá-lo, até o dia 23 de agosto de 2019, no local de inscrição.

4. Poderá ser interposto recurso contra os gabaritos preliminares, que deverão ser entregues, conforme cronograma (ANEXO I DO EDITAL 003/2019/CMDCA/PAZ), até o dia 21 de agosto de 2019, no local de inscrição, entre às 07h30 às 10h30, ou na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Avenida Lions Internacional, 1.005, ao lado do INSS, Centro Novo, Peixoto de Azevedo-MT, entre às 13h30 às 16h30.

4.1. O gabarito definitivo, após análise dos recursos, será divulgado no dia 23 de agosto de 2019, bem como lista definitiva de aprovados e convocados para a avaliação psicológica que realizar-se-á no dia 25 de agosto de 2019, conforme previsto no EDITAL 006/2019/CMDCA/PAZ.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 19 de agosto de 2019.

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeta

Presidente do CMDCA

Alzerina Martins da Mota

Presidente da Comissão Especial

ANEXO I

PADRÃO DE RESPOSTA – PROVA PRÁTICA

OFÍCIO XXXX

Peixoto de Azevedo-MT, dia DE mês DE ano

A Sua Excelência o Senhor

Fulano de Tal

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude

ASSUNTO: resposta ao solicitado

Senhor Promotor de Justiça,

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, este Conselho Tutelar deslocou-se até à residência do adolescente Joãozinho, momento em que pode constatar que os fatos narrados na denúncia apócrifa são verdadeiros, isto é, Joãozinho abandonou a escola, passa todo o dia na rua, se envolve em brigas, faz uso de drogas e tem praticado pequenos furtos. Ademais, verificou-se que os pais de Joãozinho estão separados há mais de 2 (dois) anos, bem como que Pedro (pai de Joãozinho) é alcoólatra e abandou o filho desde a separação. De outro lado, a mãe de Joãozinho, senhora Maria, ficou com a guarda do adolescente, entretanto, para manter a subsistência de ambos trabalha durante todo o dia como doméstica e Joãozinho fica, nesse período, sem a supervisão de um responsável.

Diante da situação encontrada e considerando a omissão dos pais do adolescentes em promover o devido cuidado, este Conselho Tutelar aplicou as seguintes medidas de proteção: i) orientação aos pais quanto aos cuidados que devem tomar com o adolescente; ii) matrícula do adolescente em estabelecimento oficial de ensino fundamental; iii) inclusão do adolescente em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente, e; iv) inclusão do adolescente em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

Ademais, este Conselho Tutelar realizará acompanhamento mensal por três meses, comprometendo-se a encaminhar relatório social acaso verificada novas anomalias.

Atenciosamente,

Conselheiro Tutelar

EDITAL 008/2019/CMDCA/PAZ

EDITAL 008/2019/CMDCA/PAZ

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO – CMDCA/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT e a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, nomeada por meio da Resolução nº 001/2019-CMDCA, atendendo as disposições do EDITAL Nº 003/2019/CMDCA/PAZ, DIVULGA resultado **preliminar** da prova objetiva e prática-estudo de caso:

1. CANDIDATOS APROVADOS

INSC.	NOME DO CANDIDATO	P.O.[1]	P.P.[2]	N.F[3]
016	FLÁVIO DA CONCEIÇÃO COSTA	6,5	2,75	9,25
015	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	6,5	2,00	8,5
014	NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ	6,0	2,5	8,5
013	JOANDERSON SILVA RODRIGUES	6,5	1,5	8,0
032	NELCI MARGARETE MAGNABOSCO	5,5	2,25	7,75
007	ANDERSON MELO FERREIRA	6,0	1,5	7,5
011	MANOEL SILVA DE MORAIS	6,5	1,0	7,5
022	BRENDA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	5,5	1,75	7,25
017	KARIN VIEIRA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE	6,0	1,25	7,25
009	WALTER TRINDADE N. SANTOS	5,5	1,75	7,25
027	DE JESUS CAMPELO QUEIROZ	5,0	2,0	7,0
002	TEODOLINA VARELA MARTINES	6,0	1,0	7,0

1 - Resultado obtido na prova objetiva

2 – Resultado obtido na prova prática-estudo de caso

3 – Nota final

2. CANDIDATOS NÃO APROVADOS

INSC.	NOME DO CANDIDATO	P.O.[1]	P.P.[2]	N.F[3]
001	Francisco Monteiro Moraes	5,5	1,25	6,75
003	Marcia de Souza Vieira Gauto	4,0	1,5	5,5
004	Adriana de Barros	5,0	1,0	6,0
006	Marcio Luiz Kaskelis	4,5	___	4,5
008	Susana Nunes Pereira	5,5	___	5,5
020	Fatima Silva Inhegues Altenhofen	5,5	___	5,5
021	Rozenilde Silva Gomes da Silva	3,5	1,0	4,5
023	Glessiane Silva de Souza	6,5	___	6,5
024	Diliane Menez	4,5	___	4,5
025	Rosicrer Moreira da Silva	5,0	1,0	6,0
026	Christopher Aparecido Batista Pereira da Silva	6,0	0,25	6,25

1 - Resultado obtido na prova objetiva

2 – Resultado obtido na prova prática-estudo de caso

3 – Nota final

3. Poderá ser interposto recurso contra o resultado preliminar até o dia 22 de agosto de 2019, que deverá ser entregue no local de inscrição, das 07h30 as 10h30, ou na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Avenida Lions Internacional, 1.005, ao lado do INSS, Centro Novo, Peixoto de Azevedo-MT, entre às 13h30 às 16h30.

4. O resultado definitivo, após análise dos recursos, será divulgado no dia 23 de agosto de 2019, bem como lista definitiva de aprovados e convocados para a avaliação psicológica que realizar-se-á no dia 25 de agosto de 2019, conforme previsto no EDITAL 006/2019/CMDCA/PAZ.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 21 de agosto de 2019.

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda

Presidente do CMDCA

Alzerina Martins da Mota

Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 005/2019

EDITAL DOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS – PARA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, DE POCONÉ MT QUADRIÊNIO 2020/ 2023.

A Comissão de Eleição juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Poconé, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 904, de 01 de Junho de 1993, **PUBLICA** a relação dos Deferidos e Indeferidos:

Regina Lucia de Arruda e Silva - Indeferida

Ana Paula Marcia da Silva – Deferida

Rosinei Cássia dos Santos – Deferida

Marileuza Maciel dos Santos - Deferida

Márcia Eliza de Arruda - Deferida

Esmael Alves Duarte - Deferida

Angélica Rodrigues de Souza

Presidente do CMDCA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 31 julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 198/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da "**COMISSÃO QUE ESTABELECE CONTENÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, para acompanhamento e cumprimento das ações determinadas conforme o Decreto nº 077/2019.**

Presidente:

Acy Nunes de Siqueira - Secretário Municipal de Finanças

Membros:

Joalene Gomes da Silva - Secretaria de Planejamento e Administração /Secretaria Executiva Interina

Lucas Guimarães Rodrigues Gouveia - Procurador Jurídico e Fiscal

Ademar Vivan Júnior – Controlador Geral do Município

Uebson Aparecido Arciso – Contador do Município

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º. FicaRevogado a Portaria nº 188/2019, Publicado em 20 de agosto de 2019.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 21 de agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 077/2019.

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de implementar política de contenção de despesas correntes, tendo em vista as restrições orçamentárias e financeiras que a atual conjuntura econômica impõe, para manter o equilíbrio das contas públicas e cumprir os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o primeiro quadrimestre teve déficit orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a queda de receitas transferidas da União e dos Estados para o Município - dependente de repasses estaduais e federais, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade -, obrigando toda a Sociedade, e por conseqüência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO que a brutal redução dos repasses de recursos, especialmente do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO ainda a situação do Município de Poconé qual é ainda mais agravante devido ao histórico de endividamento do município herdado pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas e adequação da folha de pagamento, de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais do Poder Executivo, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir grupo de trabalho especial para estudar medidas efetivas e específicas para a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta e indireta, com prazos e metas estabelecidos;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de Custeio e de Pessoal, que deverão ser observadas pelos Órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal, e ainda com recursos ordinários vinculados e não vinculados.

Art. 2º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de que trata este Decreto deverão de imediato, adotar as seguintes medidas:

I – redução mínima de 10,00% (dez por cento) de gastos com despesa de pessoal;

II - redução de 20,5% (vinte e meio por cento) do subsídio do Prefeito Municipal, vice-prefeito e secretários municipais;

III – redução de 18,5% (dezoito e meio por cento) dos vencimentos de todos os servidores comissionados;

IV - redução de 15% (quinze por cento) sobre os valores pagos a título de verba indenizatória;

V – redução de no mínimo 20% (vinte por cento) com consumo de combustível e peças;

VI – reduzir em no mínimo 20% (vinte e por cento) de suas despesas com cargos de provimento em comissão e/ou funções gratificadas, podendo optar por diminuição de vencimentos e/ou exonerações;

VII- Que todas as viaturas oficiais sejam recolhidas aos pátios das respectivas secretárias, nos dias úteis das 17h30minh às 07h00min horas, e durante todo o horário nos finais de semana e feriados e os casos excepcionais necessitarão de autorização prévia do Gerente da Gerência de Frotas.

§1º. Somente poderá haver provimento de cargo público, admissão e contratação de pessoal a qualquer título para substituição de pessoal decorrente de exoneração, demissão ou dispensa, nas áreas de saúde educação e segurança, desde que seja para realização de atividades finalísticas dessas áreas e que não haja aumento de gastos com pessoal, sob pena de ferir-se o princípio da eficiência.

§ 2º. Caberá a cada Secretário, Gerente, coordenador ou Diretor, no âmbito de sua competência, a definição de medidas para cumprimento da redução imposta no "*caput*", encaminhando, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do presente decreto, relatório para apreciação e deliberação de Comissão de Avaliação e Controle de Gastos de Custeio e com Pessoal.

§ 3º. As conclusões da Comissão, acima mencionada, serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para análise e determinação de providências.

§ 4º. Para o cálculo das reduções de despesa e de consumo previstas neste Decreto deverão ser considerados a despesa e o consumo relativos ao primeiro semestre do exercício financeiro de 2019.

§ 5º. Os titulares das unidades orçamentárias que não atingirem as metas de economia definidas neste artigo estarão sujeitos a cortes de programas finalísticos de suas pastas para adequação às metas globais de economia estimadas, a ser realizado em ato da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 6º. A economia de gastos que tenha sido obtida por meio de outras medidas, e em áreas não contempladas neste artigo serão consideradas como esforço de economia a ser convertido em sua programação financeiro-orçamentária.

§ 7º. Poderão ser terminadas as aquisições de peças e acessórios e as manutenções preventivo-corretiva em serviços em geral já autorizados, emitindo as suas respectivas Notas Fiscais dos serviços já autorizados a serem realizados, mais ainda, não concluídos.

Art. 3º. Com a finalidade de promover economia orçamentaria e financeira, cada unidade orçamentária deverá adotar, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o controle e a redução dos gastos, com base nos critérios estabelecidos no presente Decreto, quais sejam:

I – Redução de concessão de diárias, no período de limitação de empenho; **II –** Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que as ordens de compra deverão ser autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência expressa; **III –** controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 20% (vinte por cento), exceto casos de extrema necessidade, devidamente justificadas; **IV** – Redução de auxílios em geral, exceto em casos de estado de vulnerabilidade social, comprovada; **V –** Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes; **VI –** Redução de consumo de energia elétrica e despesa de correios, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 20% (vinte por cento); **VII –** Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, etc) e material de limpeza em todas as unidades administrativas, devendo a contenção de despesa a este título atingir a ordem de 20% (vinte por cento); **VIII –** Fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado os casos emergenciais de saúde, devidamente autorizados; **IX -** serviço prestado por pessoa física ou jurídica, contratação de serviço e demais despesas com aquisição de material de consumo e outros serviços e encargos, restringindo-as ao mínimo indispensável ao seu bom funcionamento, evitando-se gastos desnecessários ou considerados adiáveis.

Art. 4º. Deverão ainda ser objeto de nova análise por parte da Secretaria de Planejamento e Administração:

I – as licitações em curso, ainda não empenhadas, bem como aquelas a serem instauradas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, para o fim de determinar a sua prioridade e adequação à cota de gastos, objetivando a redução de seus quantitativos, de modo a ajustá-los às estritas necessidades da demanda imediata e à disponibilidade orçamentária; **II –** os contratos em vigor, para reavaliação de sua essencialidade e da economicidade da contratação.

§ 1º. Após a reavaliação a que se refere o inciso II do art. 5º deste Decreto, o órgão ou entidade iniciará, imediatamente e na forma da lei, a renegociação dos contratos vigentes, com vistas à redução dos preços contratados, não podendo dessas ações resultar:

I – aumento de preços; **II –** aumento de quantidade; **III –** redução de qualidade de bens e serviços; **IV –** outras modificações contrárias ao interesse público.

§ 2º. As medidas de reavaliação e renegociação de que trata este artigo deverão ser concluídas até 15 de Agosto de 2019.

§ 3º. O disposto neste artigo aplica-se aos contratos, termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios e demais ajustes similares.

Art. 5º. Ficam temporariamente suspensas, as despesas com:

I - capacitação de servidores públicos e participação em cursos, congressos, seminários e similares, exceto quando houver autorização expressa do chefe do Poder Executivo Municipal; **II –** admissão de pessoal em regime temporário, ressalvados os editais já publicados ou por decisão expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal; **III –** contratação de estagiário, inclusive para substituição; **IV -** disponibilização de pessoal, com ônus para o órgão ou a entidade de origem, para outros Poderes do Estado ou entes da Federação, ressalvadas as destinadas à Justiça Eleitoral; **V -** concessão de licença-prêmio e licença para tratar de interesse particular, quando houver necessidade de substituição do requerente, ressalvada a concessão daquela aos servidores que já implementaram os requisitos necessários para aposentadoria ou estejam próximo ao implemento de tal benefício; **VI -** promoção ou progressão funcional, ressalvados os imperativos legais; **VII** – autorização para realização de horas extras, bem como concessão de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, excetuada a Secretaria Municipal de Saúde; **VIII** – A realização por tempo indeterminado de todo e qualquer evento, que importe em realização de despesa para o erário municipal, e/ou patrocínio, apoio, colaboração e/ou participação em feira, exposição, festival, congresso e outros eventos

de qualquer natureza; **IX –** aquisição de imóveis e veículos, salvo, os decorrentes de celebração de convênios e/ou necessários para executar o convênio; **X –** locação de aeronaves e fornecimento de passagens aéreas, inclusive mediante contrato firmado com empresa prestadora de serviço de agenciamento de passagens e hospedagem, salvo para transporte de pacientes em situação de urgência e emergência; **XI -** hospedagem e fornecimento de passagens para viagens municipais, interestaduais e internacionais, salvo para transporte de pacientes em situação de urgência e emergência comprovada, regulamentada pelo Tratamento Fora de Domicílio (TFD), quer sejam através de exames, passagens, veículos da edilidade ou dos pacientes; **XII -** criação de cargos, empregos ou funções, excetuando aqueles cuja criação seja por fusão, incorporação ou readequação de funções que objetivem a redução de gastos; **XIII –** reestruturações de órgãos e entidades que impliquem em aumento de despesas, salvo pode decisão expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal; **XIV –** criação de gratificações e adicionais ou alterações das existentes que impliquem em aumento de despesa; **XV -** criação e implantação de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração que impliquem em aumento de despesa. **XVI** – concessão de novos auxílios ou benefícios internos ou para terceiros, que não sejam os já fixados em lei e concedidos até o dia da publicação do decreto; **XVII –** mudanças e viagens em viaturas oficiais, utilização de máquinas e equipamentos do município, salvo se as despesas forem arcadas pelos solicitantes; **XVIII –** o pagamento das funções gratificadas concedidas por portarias, pelo prazo de 90 (noventa) dias; **XIX–** concessão de férias que importem em conversão em pecúnia, de parte de sua duração.

Parágrafo Único. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual.

Art. 6º. Fica suspensa a celebração de novos contratos para a locação de bens móveis, imóveis e outros espaços, bem como de transporte mediante locação de veículo, ressalvada a possibilidade de nova contratação em razão de redução quantitativa e/ou qualitativa acima do previsto no art. 65º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º. Ficam canceladas a partir desta data e até a adequação dos limites estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal todas as cessões onerosas de servidores municipais a outros órgãos, devendo ser promovido seu retorno imediato às funções inerentes aos seus respectivos cargos efetivos e/ou exonerados se comissionados, mantendo-se apenas aquelas realizadas em prol dos órgãos de segurança, salvo se indispensável suas cassações para fins da referida adequação.

Art. 8º. Fica proibida a concessão e o pagamento de aulas excedentes para os professores da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. Somente serão concedidas e pagas aulas excedentes em casos excepcionais devidamente justificados e pessoalmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º. Fica vedado, até que o percentual de limites de gastos com pessoal se normalize o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 10º. Cada Secretaria deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal e de custeio, de forma que o Poder Executivo possa alcançar, durante o segundo e terceiro quadrimestre de 2019, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria apresentar estudo detalhado de seus gastos, apontando, o mais especificamente possível, medidas cabíveis de serem adotadas com o objetivo de redução de gastos, bem como o prazo em que tais medidas podem ser implementadas.

Art. 11º. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Custeio e Pessoal, que terá como presidente o Secretário Municipal de Finanças e será composta, ainda, pelos seguintes membros: Contador da Prefeitura Municipal, Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Executiva do Prefeito, Procurador da Procuradoria Geral Municipal e Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno.

§ 1º. Cabe aos seus titulares o acompanhamento das medidas tomadas, bem como a sua manifestação, a no mínimo, a cada 10 (dez) dias, das projeções de receitas e despesas, bem como manifestação expressa sobre o déficit orçamentário e financeiro e dos gastos com despesas de pessoal, incluindo nos presentes relatórios, sugestões de medidas que poderão serem implementadas pelo chefe do Poder Executivo, caso verifica-se, que as medidas tomadas são insuficientes. Cabe ainda a essa comissão, manifestação final conjunta a respeito do cumprimento do presente Decreto;

§ 2º. Encerrada a análise caberá ao prefeito municipal decidir acerca de sua realização ou não, conforme orientação da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Custeio e Pessoal.

§ 3º. A Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Custeio e Pessoal adotarão as medidas e procedimentos, bem como expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 4º. Incumbe à Comissão instituída por este Decreto fiscalizar e fazer cumprir os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas com pessoal da administração pública municipal, bem como, o equilíbrio orçamentário fiscal e financeiro, dentro dos prazos nela estabelecidos, ficando dotada de poderes para a prática dos atos abaixo especificados:

I – propor ao Chefe do Executivo Municipal a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas com pessoal, nos termos do disposto no artigo 22º, parágrafo único, incisos I a V, da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visando prevenir a adoção de medidas mais severas previstas nos parágrafos 3º a 7º do art. 169, da Constituição Federal, caso o percentual das despesas com pessoal, em relação à receita corrente líquida, exceder o limite previsto no art. 20 da referida Lei de responsabilidade Fiscal; **II –** Sugerir novas medidas de contenção de despesas de custeio e implementos de receitas municipais; **–** Se manifestar previamente e de forma expressa sobre os atos que criarem ou aumentarem despesa, devendo ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16º, da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, quando forem autorizatórios; **III –** Para efeito do atendimento no inciso III, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1° do art. 4°, da Lei Complementarn. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Art. 12º. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes; **II -** declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1°. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de

forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício; **II -** compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2°. A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3°. Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4°. As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras; **II -** desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182º da Constituição Federal.

Art. 13º. É vedado aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo apresentar proposta de edição de norma ou adotar providência que sobreleve as despesas do Município relativamente a gastos com pessoal, incluindo-se a reestruturação e a revisão de planos de cargos, carreiras e subsídios, enquanto não forem reduzidas as despesas com pessoal a limite inferior ao prudencial, assim definido pela LC nº 101/2000.

Art. 14º. Todas as Secretarias Municipais deverão emitir solicitação formal, para todas e qualquer tipo de aquisições ou contratação de despesas, que será direcionada a Secretaria Municipal de Planejamento Administração, qual ficará autorizada a liberar a execução orçamentária do exercício de 2019 mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições:

I – Disponibilidade Orçamentária de acordo com a Lei n. 1.877/2018, de 20 de dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual - LOA 2019; **II -** Atestando a disponibilidade financeira emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, quanto ao comprometimento do desembolso financeiro pela Unidade Orçamentária requisitante;

Parágrafo Único. Nenhuma contratação de despesa de nenhum Órgão do Executivo Municipal será realizada e ou autorizada, sem atendimento do referido Caput deste artigo.

Art. 15º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças a autorizada a instituir limites de programação financeira para o exercício, em consonância com o art. 8°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. As cotas de programação financeira para os meses de agosto/2019 a dezembro/2019 contemplarão somente as despesas obrigatórias e essenciais.

§ 2º. Na hipótese de contingenciamento, a liberação ou alteração dos recursos contingenciados e indisponibilizados serão efetuadas conforme exposto abaixo:

I - Para o restabelecimento do equilíbrio financeiro das contas públicas, os empenhos de despesas e investimentos em todos os órgãos e entidades da Administração Direta do Município somente **serão realizados após autorização expressa concedida pelo Prefeito Municipal, ou servidor designado para isso, e mediante comprovação do exigido no Inciso I e II do art. 14 do presente decreto. II -** Poderão ser autorizados em caráter excepcional e mediante decisão conjunta do Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Planejamento e Administração e Secretário Municipal de Finanças para o atendimento de interesse público justificado pelo gestor, o empenho de despesas e investimentos somente com base na dotação orçamentária disponível. **III -** A medida prevista neste artigo terá sua vigência limitada até a data de 31 de dezembro de 2019, podendo ser antecipada por ato do Secretário Municipal de Finanças após autorização concedida pelo Prefeito Municipal e mediante a demonstração do restabelecimento do equilíbrio financeiro atestado por meio dos relatórios bimestrais de execução orçamentária.

Art. 16º A partir da data de publicação deste Decreto ficarão suspensas as emissões de novos empenhos para o exercício de 2019, com exceção aos empenhos necessários ao pagamento da amortização de juros e encargos da dívida pública, de sentenças judiciais transitadas em julgado, de pessoal e encargos sociais, quais não atendam o objetivo deste decreto.

§ 1º Fica autorizada, após análise e autorização da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Planejamento e Administração, a emissão de novos empenhos, mediante a anulação de saldos de empenhos, na mesma Unidade Orçamentária e Fonte de Recursos, de valor igual ou superior ao novo empenho.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Planejamento e Administração autorizar, extraordinariamente, as exceções ao previsto no *caput* deste artigo.

Art. 17º Os saldos de empenhos emitidos durante o exercício de 2019, que por ventura até esta data não foram liquidados, ou seja, não tiveram suas mercadorias e ou serviços executados, deverão ser anulados até 30 de Agosto de 2019, para que ocorra o retorno da disponibilidade orçamentária.

§ 1º Serão exceções ao disposto no *caput* deste artigo os empenhos que se referem às despesas custeadas por meio de Convênios, Transferências Federais de Fundo a Fundo ou de Financiamentos, desde que os recursos financeiros estejam assegurados e disponíveis até 31 de dezembro de 2019, bem como os empenhos relativos às despesas de caráter continuado, de encargos sociais e de tributos, mediante justificativa, e sem prejuízo aos respectivos credores.

§ 2º Não serão objetos de cancelamento os empenhos cujo mercadorias e serviços foram entregues e ou realizados, quais já tenham ocorrido sua regular liquidação, não causando prejuízo ao direito líquido e certo de recebimento de seus credores.

Art. 18º Compete à Secretaria Municipal de Finanças coordenar e avaliar processos de anulação de empenhos não liquidados ou excedentes, baseando-se nos valores lançados no orçamento para 2019, bem como, se necessário, proceder o lançamento das anulações, visando garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 19º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto todos os Secretários do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e os procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto, inclusive com relação à descentralização de créditos, aos contratos e às licitações.

§ 2º. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 20º. As medidas ora determinadas somente poderão ser suspensas quando a despesa com pessoal da Administração Direta seja reduzida a patamares abaixo do limite prudencial estabelecido pelo art. 22º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A suspensão das medidas poderá ser gradativa, conforme se obtenham resultados positivos à redução das despesas com pessoal e de custeio.

§ 2º. Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras poderão ser editadas, visando sempre a redução de despesas com pessoal e de custeio.

Art. 21º. Este Decreto entra em vigor e produz efeito a partir desta data até 31 de dezembro de 2019, podendo seus efeitos serem suspensos, conforme se obtenha resultados de equilíbrio financeiro e orçamentário, nos termos do artigo 17º, do presente Decreto, bem como, ser prorrogado por prazo indeterminado, conforme se fazer necessário.

Art.22º. Fica Revogado o Decreto nº 075, Publicado em 19 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Poconé, 21 de agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) **Prefeito Municipal de Poconé**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: **COOPERATIVA NACIONAL DO TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - COOPERSAÚDE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2019

VIGÊNCIA: **31/12/2019**

VALOR: **R$ 59.270,33 (cinquenta e nove mil e duzentos e setenta reais e trinta e três centavos), mensais.**

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: **A S CONSTRUTORA LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO EXECUTAR OBRA DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA CÓRREGO DO PIAU, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS E CRONOGRAMAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL**.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Agosto de 2019

VIGÊNCIA: **16/08/2020**

VALOR: **R$ 24.145,39 (vinte e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).**

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 162/GP/2019

PORTARIA N.º 162/GP/2019 Em 21 de Agosto de 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenadora Municipal do PBF (Programa Bolsa Família) na Saúde e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Srª. **Luciana Oliveira de Araújo,** portadora do CPF n. º 049.051.711-05, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora Municipal do PBF (Programa Bolsa Família) na Saúde - CC-2,** desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 737/2014 de 25 de setembro de 2014.

Art. 2º - A Coordenadora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Agosto de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 163/GP/2019

PORTARIA N.º 163/GP/2019 Em 21 de Agosto de 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenador (a) da Vigilância em Saúde Pública e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Srª. **Ana Karoline Montel de Menezes,** portadora do CPF n.º 034.199.351-45, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora da Vigilância em Saúde Pública – CC-2,** conforme Lei Municipal n° 650/2012 de 21/11/2012.

Art. 2º - A Coordenadora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Agosto de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2025/2019

DECRETO N.º 2025/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Prorroga o mandato dos atuais membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pontal do Araguaia/MT - FUNAPEM.

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Gerson Rosa de Moraes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 66, §1º da Lei Municipal nº 414/2005 com redação dada pela Lei Municipal nº 571/2010;

Considerando a necessidade da manutenção dos atuais membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servi-

dores Públicos de Pontal do Araguaia/MT - FUNAPEM, haja a vista a ausência da eleição para novos membros do referido conselho;

DECRETA:

Art. 1º O mandato dos atuais membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pontal do Araguaia/MT – FUNAPEM fica prorrogado, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2019, para assim atender aos ditames legais, às necessidades do RPPS e possibilitar a conclusão do processo de eleição dos novos membros do Conselho Previdenciário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT - 22 de Agosto de 2019

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.57/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 35/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ROBSON NOBRE DA SILVA 017.736.631-19, inscrita no CNPJ/MF nº.14.336.953/0001-30.

Valor total R$ 442.100,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e cem reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 19/08/2019.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Limpeza, Manutenção de Ar Condicionado, com reposição de peças para atender as Secretarias desta municipalidade em Porto Alegre do Norte-MT

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 022/2019. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 879/2019

EDITAL Nº 022/2019.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 22 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO A LEI 879/2019 –"Emenda Modificativa a Lei N° 762 de 22 de junho de 2015 que "Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025, altera o artigo 6ª e dispõe sobre a atualização do anexo do Plano Municipal de Educação – PME."

A LEI 879/2019, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO Nº.152 /2019/ADM ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

OFICIO Nº.152 /2019/ADM

PORTO ALEGRE DO NORTE, 22 DE AGOSTO DE 2019.

AO

BANCO DO BRASIL/A

AGENCIA 3989-6 – CONFRESA - MT

ASSUNTO: ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

A Conta do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMA, - CNPJ – 34.263.536/0001-11, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo** de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso, com sede a Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos, CEP – 78655-000, representada pelo seu Prefeito Municipal DANIEL ROSA DO LAGO, brasileiro, Convivente, Comerciante,residente a Rua 11 de Julho, 440 AP 9,Bairro dos Esportes, CPF 481.979.399-34 e RG 2255984– SSP-PR), na data de 01 de Fevereiro de 2019, **concede Poderes Específicos o Secretário Municipal de Finanças/Administração**, **CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, CIRG 473242 SSP/MT, CPF 204.895.361-15, Matricula Funcional nº, brasileiro, casado, residente e domiciliada a Rua Carajás, 580, Setor Jardim Alvorada, nomeado pela Portaria nº 004/2017 e embasada pela **Lei Orgânica Municipal Resolução nº.017/2003Autoria: Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt datada de 26 de Setembro de 2003,** para assinar CONJUNTAMENTE com o Prefeito Municipal as transações bancárias das contas correntes junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – SR. DANIEL ROSA DO LAGO.

001	CONTA CORRENTE	0010	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
001	CONTA CORRENTE	0047	REQUSITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
001	CONTA CORRENTE	0133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO ;
002	CHEQUES	0027	REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
002	CHEQUES	0036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
002	CHEQUES	0038	ENDOSSAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0049	AVALIZAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0095	CANCELAR CHEQUES
002	CHEQUES	0096	BAIXAR CHEQUES
003	CONSULTAS	0026	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTE
003	CONSULTAS	0118	ONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSES
003	CONSULTAS	0121	CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB
003	CONSULTAS	0123	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
003	CONSULTAS	0124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
003	CONSULTAS	0125	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES D
003	CONSULTAS	0126	EMITIR COMPROVANTES
003	CONSULTAS	0137	CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AU

007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRACON	0009	EMITIR CHEQUES
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRAPAG	0113	RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRAPAG	0119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. F
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRAEMP	0078	DESCONTAR TÍTULOS DE CREDITO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0048	MOVIMENTAR CONTA CORRENTEMCOM CARTÃO ELE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0054	DESCONTAR DUPLICATAS
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0093	EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0100	EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0101	EFETUAR SAQUES – BB RURAL RAPIDO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0102	EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0106	EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELET
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0107	EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0114	SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/MESMA TITULARIDADE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0129	EFETUAR TRANSFERENCIA ELETRONICO P/ALIVIO DE
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0032	ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP A
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0056	EMITIR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0057	ENDOSSAR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0058	AVALIZAR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0059	PROEX-EQUALIZADO – CAD. FORMULÁRIOS/PED
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0108	AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMERCI
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0112	ASSINAR BOLETO DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0127	ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0140	SERVIÇOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
009	NOTA PROMISSORIA	0065	EMITIR NOTA PROMISSORIA
009	NOTA PROMISSORIA	0066	ENDOSSAR NOTA PROMISSORIA
009	NOTA PROMISSORIA	0067	AVALIZAR NOTA PROMISSORIA
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0016	RECEB CITAC. INTIM E NOTIM E NOTIF EM PROCED JUD
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0060	CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERN
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0143	SOLCITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDIC
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0151	SOLICITAR/BAIXAR REALTÓRIOS DEPOSITOS JU
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0152	ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITIOS JUDI
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0153	CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITOS JUD

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 879/2019 EMENDA MODIFICATIVA A LEI N° 762 DE 22 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº 879/2019

"Emenda Modificativa a Lei N° 762 de 22 de junho de 2015 que "Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025, altera o artigo 6ª e dispõe sobre a atualização do anexo do Plano Municipal de Educação – PME."

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - O artigo 6º da Lei Municipal nº 762/2015, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"**Art. 6º -** A Secretaria Municipal de Educação – SME deverá promover a realização de pelo menos três Audiências Municipais até o final da década, com objetivo de monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subseqüente.".

PARAGRAFO ÚNICO: A Audiência Municipal de Educação, instituído no âmbito da SME e nomeado pelo Prefeito, visa articular e coordenar as Audiências Municipais de Educação.

Art. 2° - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação para o Decênio 2015-2025 – Atualizado para o período 2019-2025, de acordo com a Versão Final elaborada pela Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do PME, instituída pelo Decreto Municipal Nº 888 de 31/03/2017, em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE, cujas metas e estratégias passam a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° - Ab-roga o Anexo Único da Lei N° 762 de 22 de junho de 2015.

Art. 4° - Esta lei entra em vigora partir da data da sua publicação.

Porto Alegre do Norte-MT, aos 22 de Agosto de 2019.

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP Nº 62 2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.55/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 33/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: POSTO TIGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.623.054/0002-82.

Valor total R$ 138.834,00 (Cento e trinta e oito mil e oitocentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 19/08/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de BATERIAS AUTOMOTIVAS, para atender as Secretarias desta municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 05/2019

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 05/2019

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, Torna público a Ratificação **INEXIGIBILIDADE 05/2019.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA MAY E KAREN PARA REALIZAÇÃO DO 21º EDIÇÃO FCP 2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: MEGA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME CNPJ: 10.336.251/0001-03

VALOR TOTAL DE: 40.000,00 (quarenta mil reais).

Porto Esperidião-MT, 22 de Agosto de 2019. - **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-**PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOM. DE PREÇO 02/2019

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

A Prefeitura de Porto Esperidião/MT, torna público A **HOMOLOGAÇÃO** DA **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA "CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO B"- EM FAVOR DA EMPRESA: O. L. CESCON - ME. CNPJ 04.746.377/0001-45**

O VALOR TOTAL DE: 80.218,16(oitenta mil e duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 21 DE AGOSTO DE 2019-MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOM. DE PREÇO 01/2019

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

A Prefeitura de Porto Esperidião/MT, torna público A HOMOLOGAÇÃO DA **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMP. ESP. P/ PREST. DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA DA E. M. Dª. LILA HILL DE SOUZA.**

EM FAVOR DA EMPRESA: O. L. CESCON - ME. CNPJ 04.746.377/0001-45

O VALOR TOTAL DE: 285.546,88 (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). -PORTO ESPERIDIÃO-MT, 20 DE AGOSTO DE 2019-MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 050/2019

Ao Gerente Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 050/2019

EMENTA: GERENTE DE PLANEJAMENTO SOLICITA PARECER ACERCA DA POSSIBILIDADE DE NÃO-INCIDÊNCIA DE ITBI EM CASOS DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE IMÓVEL FUNDAMENTADA EM USUCAPIÃO. POSSIBILIDADE JURÍDICA. PARECER GENÉRICO, DE CARÁTER VINCULATIVO.

Tendo em vista a consulta oral formulada pelo Gerente Municipal de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, quanto à possibilidade de se *isentar* da cobrança de ITBI os imóveis adquiridos através de usucapião, redijo o presente PARECER JURÍDICO, de caráter genérico, que se vincula automaticamente em novos casos idênticos que possam vir a ser enfrentados pelo Setor interessado, o que faço nos termos seguintes.

Ressalte-se que a presente prática visa dar celeridade aos procedimentos administrativos, tanto na Secretaria de Planejamento, quanto no Setor Jurídico da Prefeitura, poupando tempo na elaboração de Pareceres repetitivos sobre temas idênticos.

É o relatório.

A Lei Municipal n.º 1.738/2014 [Código Tributário Municipal], numa leitura desatenta, propicia a incidência do ITBI sobre a transmissão de imóveis usucapidos. Vejamos:

Art. 54. *A incidência do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis alcança as seguintes mutações patrimoniais:*

[...]

XIII – Cessão de direitos à usucapião*;*

Ocorre, no entanto, que a interpretação do presente inciso deve ser realizada sistematicamente, oportunidade em que nos socorremos à doutrina para nos aprofundarmos melhor nessa dita *cessão de direitos à usucapião.*

A usucapião constitui o instrumento jurídico viabilizador da transformação da posse em propriedade. O usucapiente torna-se proprietário não por transferência do proprietário anterior, mas em razão da posse exercida ao longo do tempo.

Se uma pessoa tem a posse de um imóvel por um período e a repassa a outra, neste ato se dá a cessão de direitos, que pode ser um ato informal ou formal. Cessão de direitos é, neste escopo, o instrumento através do qual se opera a transmissão de direitos sobre determinado bem. Por meio dela, o vendedor, conhecido como cedente, repassa ao comprador, denominado cessionário, os direitos sobre o bem objeto da cessão, que poderá ser móvel ou imóvel.

Esta cessão de direito é tributada em nosso CTM, ainda que a mesma sirva a fins de usucapião. Se chama posse cessionária aquela que é transmitida de um possuidor para outro. Não cabe tributação, no entanto, nos casos em que o contribuinte ingressa com usucapião, seja judicial ou não, tendo em vista tratar-se de aquisição originária da propriedade.

Em síntese, nosso CTM tributa a transferência da posse, de um contribuinte para outro, ainda que este último [cessionário] venha a ingressar com Ação de Usucapião ao cumprir os requisitos legais. O que não cabe é a tributação de ITBI quando o contribuinte detém em seu favor decisão usucapienda, eis que não houve qualquer intensão do antigo proprietário do imóvel de entregar-lhe o bem. Não há intuito de transmissão. Se trata de verdadeira toma da propriedade.

Ciente disso, o CNJ editou o Provimento n.º 65/2017 que regulamenta a Usucapião Extrajudicial, estabelecendo diretrizes para o procedimento da usucapião extrajudicial nos serviços notariais e de registro de imóveis, dispondo em seu artigo 24, da seguinte maneira:

Art. 24. O oficial do registro de imóveis não exigirá, para o ato de registro da usucapião, o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, pois trata-se de aquisição originária.

O Poder Judiciário, também por meio de seus órgãos jurisdicionais, já assentou esse entendimento. Notemos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL POR USUCAPIÃO – ITBI – NÃO-INCIDÊNCIA. ***Sendo a usucapião forma originária de aquisição, não está sujeito ao Importo Sobre a Transmissão de Bens Imóveis. Agravo improvido****. (TJ-MG 1756147 MG 1.0000.00. 175614-7/000(1), Relator: JOSÉ FRANCISCO BUENO, Data de Julgamento: 25/05/2000, Data de Publicação: 09/06/2000)*

No mesmo sentido, a decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça em 2010, nos REsp 118.360/SP, em que se vê sedimentada essa questão. Confira-se:

"(...) a usucapião é modo originário de aquisição da propriedade; ou seja, não há transferência de domínio ou vinculação entre o proprietário anterior e o usucapiente. Desse modo, satisfeitos os requisitos legais da usucapião (como a posse, o animus domini, o tempo e a inércia do proprietário), adquire-se o bem diretamente, sem a perquirição da idoneidade dos títulos outrora registrados. (...)"

A respeito, ainda, as seguintes ponderações feitas por Benedito Silvério Ribeiro, em sua obra Tratado de Usucapião:

"A posse e o tempo concretizam uma situação fática que se estabelece independentemente do querer ou não querer do real proprietário. A causa fática foi a inércia do antigo possuidor ou proprietário em face da atualidade da posse do novo possuidor usucapiente. Não há liame, por menor que seja, entre a posse reconhecida ex novo e o direito do antigo titular. O que basta para a configuração é a análise da posse atual. Perfeita esta, constituída está a usucapião, na realidade de fato, surgindo a sentença como mera declaração judicial da mesma. Não havendo necessidade de se examinarem os títulos precedentes, visto que, por melhores que fossem, sucumbidos estariam diante da posse mansa e pacífica, de modo ininterrupto, pelo lapso legalmente previsto, estaremos, seguramente, diante de uma aquisição originária".

Assim, a posse é suficiente para que se possa originalmente adquirir o bem e sendo o bem adquirido originalmente por intermédio de procedimento judicial ou extrajudicial de usucapião **não deve incidir ITBI sobre o imóvel.**

DA CONCLUSÃO

Diante de tudo o que fora exposto, por se tratar, a usucapião, de modalidade de aquisição originária da propriedade, **entendo**, como a pacífica doutrina e jurisprudência nacional, que **NÃO INCIDE ITBI** nestes casos, **opinando** pela não-cobrança do mesmo.

Sugiro, portanto, ao Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, que, ao se deparar com qualquer caso em que exista comprovação de decisão irrecorrível que declare a propriedade de contribuinte com base na usucapião, deixe de cobrar valores a título de ITBI, expedindo-se, inclusive, caso seja necessário, *certidão de não-incidência* do referido imposto.

É a manifestação. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 22/08/2019.

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO N° 046/2019

"Convoca a VIII Conferência

Municipal de Assistência Social".

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 22 de Agosto de 2019, tendo como tema central: "**Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 12 de Agosto de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

Lilliane Ventura da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial com Registro de Preço, Tipo: Menor Preço.

***Objeto**: Registro de Preço para Serviços médicos hospitalares para os Plantões médicos presenciais de segunda as sextas feiras das 07h30min à 11h00minh com intervalo de 02h00min horas para almoço, retorno das 13h00minh as 17h00minh, sendo que após esse horário estará de sobre aviso somente em casos de emergência e não para consultas ou renovação de receitas das 17h00minh até as 07h30min do dia seguinte com duas folgas nos finais de semana durante o mês, com saída as 17h00minh da sexta feira e retorna às 07h30minh da segunda feira, para atender a demanda conforme escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde para um melhor atendimento aos munícipes de Reserva do Cabaçal – MT.*

***Data de abertura**: 05/09/2019*

***Local:** Prefeitura Municipal, Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78. 265-000, Reserva do Cabaçal-MT.*

Reserva do Cabaçal/MT, 22 de Agosto de 2019

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 104/2019.

Dispensa de Licitação nº 057/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria no envio do aplic de 08 (oito) cargas, sendo a carga inicial de 07 (sete) cargas mensais de 2019 para o atendimento da prefeitura municipal de Rondolândia/MT.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do iten: 01 licitado a empresa: **Bruno Anderson Cruz de Almeida CNPJ: 26.500.720/0001-00,** com a proposta no valor total de **R$: 16.000,00** (dezesseis mil reais)

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 057/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 22 de agosto de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 32/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 032/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 98/2019, cujo Objeto: **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários com fornecimento de urnas mortuárias, serviços de preparação do corpo e translado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social".** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obra, **não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO**.

Rondolândia – MT, 22 de Agosto de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA 2º ATO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 032/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 032/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 098/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através de **menor preço por item**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários com fornecimento de urnas mortuárias, serviços de preparação do corpo e translado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 05/09/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 22 de Agosto de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 103/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Arbitragem na Modalidade Futebol de Campo Masculino, para atender as necessidades do Departamento de Esportes de Rondolândia/MT.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Empresa Vencedora do Item licitado: Lorrani da Silva Lino M.E.I, CNPJ: 25.165.570/0001-62, Endereço: Rua Nossa Senhora Auxiliadora, Nº 1010, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	331232-1	SRV	50	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO SENDO 01 ARBITRO PRINCIPAL, 02 AUXILIARES, E UM ANOTADOR(MESÁRIO)	R$ 340,00	R$ 17. 000,00
Valor Total						**R$ 17. 000,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.96/97 nos autos do Processo 103/2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Rondolândia – MT, 22 de Agosto de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente-CPLMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TIPO PRANCHA OU PLATAFORMA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESCAVADEIRA E DEMAIS MAQUINÁRIOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU – MT",** conforme descrição no ANEXO I.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a pessoa física Sr. Antônio Carlos de Paula Silveira Melo Neto RG: 4864190 SSP/GO CPF: 011.224.031-35**,** vencedora deste certame com permanência do valor da proposta inicial que é R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 21 de Agosto de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE 415 MTS DE GRAMA EM PLACA SISNTÉTICA DECORATIVA para ser utilizada no Parquinho da Praça Central**;c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 038/2019**; e) Cobertura Orçamentária: 06.003.27.812.0044. 2046.33.90.30.453; f) Valor: R$ 10.868,85 (dez mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); g) Contratada: VR INDÚSTRIA E COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE GRAMA DO BRASIL LTDA CNPJ: 33. 537.378/0001-88; Autorizado: em19/08/2019, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 22/08/2019, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 347/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Wagner Soares de Oliveira, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomea os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	Nº CPF
ARTEMIO SYPERRECK	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	000.871.189-18
BRENO RAMALHO LEMES	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	303.036.598-07
NELSI FERREIRA DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	462.394.056-04

Art. 3º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato que

constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE AGOSTO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO-INEXIGIBILIDADE 006/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 006/2019, para **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS (TURBIDIMETRO, FOTOCOLORIMETRO E PHMETRO) PARA MONITORAMENTO DE AGUA DE CONSUMO HUMANO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT .**

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS (TURBIDIMETRO, FOTOCOLORIMETRO E PHMETRO) PARA MONITORAMENTO DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 2.407,00 (Dois mil quatrocentos e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 11.049. 999/0001-80.**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Agosto de 2019.

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, junto à pessoa física **BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF nº** 346.273.591-87,no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TORNA-SE PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT, CNPJ 04.205.596/0001-17, torna público que requereu à **Sema/MT**, **LICENÇA PARA OPERAÇÃO** de uma jazida de Cascalho na zona rural do município de SANTA RITA DO TRIVELATO- MT /MT.

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM ASPIRADOR E TRITURADOR DE FOLHAS À GASOLINA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: AH AGRO SOLUÇÕES AGROPECUARIAS LTDA

CNPJ/MF 24.666.145/0001-94

VALOR GLOBAL: R$ 1.312,00 (um mil trezentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Daniel Reus Scheneider, inscrito no CPF nº 012.344.591-40, para Fiscalização do Contrato nº 059/2019, aquisição de filme para a reveladora (aparelho de raio x) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal e Saúde do municipio de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE AGOSTO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2019 064/2019 065/2019 E 066/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.806.018/0001-73**L**; VIGÊNCIA**:** 22/08/2019 ATÉ 22/08/2020; **PERCENTUAL DE DESCONTO 16,90% - ITEM (231295) -** MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ELÉTRICO E ILUMINACAO PUBLICA - Valor estimado em R$ 100.000,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 22/08/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.995.729/0001-24; VIGÊNCIA**:** 22/08/2019 ATÉ 22/08/2020; **- ITEM (231304)** MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PAISAGISTICO - **PERCENTUAL DE DESCONTO 2,10%** Valor estimado em R$ 30.000,00; **- ITEM (231302)** MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - FERRAGEM, METALURGICA E SERRALHERIA **PERCENTUAL DE DESCONTO 2,30%** Valor estimado em R$ 100.000,00; **ITEM (231296)** MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PINTURA - **PERCENTUAL DE DESCONTO 16,80 %** Valor estimado em R$ 80.000,00. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 22/08/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º.14.888.303/0001-05; VIGÊNCIA: 22/08/2019 ATÉ 22/08/2020; Item (231300) MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL – FERRAMENTAL- Percentual de desconto de 17,90% Valor Estimado em R$ 60.000,00; Item (231294) MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - HIDRAULICO – Percentual de Desconto de 15,50% - valor estimado em 80.000,00. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI,** resultado do

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 22/08/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **ZBN MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.181.522/0001-49; VIGÊNCIA: 22/08/2019 ATÉ 22/08/2020; Item MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - MADEIRAS (231301) - Percentual de desconto de 3,40% Valor Estimado em R$ 80.000,00; Item MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - COBERTURA (231303) – Percentual de Desconto de 3,50% - valor estimado em 80.000,00; Item MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ARTEFATOS DE CIMENTO (231299) Perecntual de desconto de 2,50% valor estimado em R$ 80.000,00; Item MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - MATERIAL ESTRUTURAL (231297) Percentual de Desconto de 2,50% - valor estimado em 80.000,00. Item MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO (231298) Percentual de Desconto de 3,50% - valor estimado em 80.000,00; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. **DATA:** 22/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 26/2019

A Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação característica técnica dos itens do presente certame; A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT comunica A SUSPENSÃO POR PRAZO INDETERMINADO a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO nº 36/2019, Pregão Presencial – SRP nº 26/2019, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL NO MUNICÍPIO DE Santa Terezinha/MT.Santa Terezinha/MT, 22 de agosto de 2019.Gustavo Kovalski Pregoeiro Municipal PORTARIA Nº 075/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 195/2019.

PORTARIA N.º 195/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra. Osvaldita Gomes da Silva"***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5 ºda Constituição Federal de 1988, e Art. 83, inciso I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT; Lei n. 1.131/2014 que dispõe a carreira dos Profissionais da Educação Básica do município de Santo Antonio do Leverger/MT, e Decreto nº 005/GP/2019 que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionista;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, em favor da servidora **Sra.** ***Osvaldita Gomes da Silva***, brasileira, portadora da cédula de Identidade n.º RG n.º 872 245 SSP/MT e do CPF n.º 572.297.591-53, efetiva no cargo de professora, Classe "C", Referência "10"- Tabela - 01, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sob matricula n.º 260; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com **28 (vinte e oito) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, **n.º 2019.04.00030P,** a partir de **01/07/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/07/2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 16 de Julho de 2019.

VALDIR PEREIRA CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 392/2019

DE: 21 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO,** em 21/08/2019 a 30/08/2019, com período aquisitivo de 22/08/2017 a 21/08/2018, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 391/2019.

DE: 21 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução de contratos no exercício de 2.019 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a servidora Corina Maria Alves Carrijo como representante da administração para acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 21 DE AGOSTO DE 2.019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

AVISO DE RETIFICAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 013/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 098/2019/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão presencial registro de preços parafutura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de acesso à internet banda larga via rádio e Fibra óptica, para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste, e as Secretarias que a compõe**

1º Fica alterado a cláusula 11.7 do edital, da QUALIFICAÇÃ TÉCNICA, não sendo necessário o reconhecimento de firma do devido atestado.

Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 23 de agosto de 2019***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 21 de agosto de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 382/2019

De 05 de agosto de 2019

JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 740/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre alteração do Anexo II da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores e dá outras providências."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado os cargos em comissão constantes no anexo II da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Coordenador da Agricultura	CC-3	01
Chefe da Agricultura Familiar Indígena	CC-5	01

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 22 DE AGOSTO DE 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇAO - CHAMADA PÚBLICA 001/2019

CHAMADA PÚBLICA 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 105/2019/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório.**Chamada Pública para a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme a lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE nº 026/2013, conforme Termo de Referência. O critério de julgamento será o de Menor Preço Por Item.**

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **23 de setembro de 2019 ás 08h00-min** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 ás 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 ás 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 - 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antônio do Leste – MT, 22 de agosto de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE CPL

Portaria Nº. 383/2019

De 05 de Agosto de 2019

JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 738/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre alteração dos Anexos I da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores e dá outras providências e autorização para contratação temporária."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Expande o número de vagas existentes no anexo I da Lei Municipal n.º 053/2001, de 28 de dezembro de 2001, no seguinte cargo;

CARGOS DENOMINAÇÃO	Número de vagas existente	Número de vagas expandidas	Total de vagas
Fisioterapeuta	02	01	03
Técnico de Enfermagem	10	02	12
Enfermeiro Padrão	05	01	06

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2019, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 3º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal e Lei Municipal nº 387/2013 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras da Saúde.

Artigo 4º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

§ 1º – As contratações a que se refere este Projeto de Lei deverão ser realizadas em caráter temporário, através de realização de processo seletivo.

Artigo 5º - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pela Lei nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.	Salário base
01	Auxiliar de Consultório de Dentário	01	20	R$ 1.110,77
02	Odontologo	01	38	R$ 7.081,40
03	Enfermeira Padrão	01	28	R$ 6.144,82
04	Fisioterapeuta	01	12	R$ 4.562,67
05	Técnico em Enfermagem	03	50	R$ 2.013,53
06	Agente de Saúde	01	30	R$ 1.386,87

JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 739/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 052/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores e dá outras providências."

MIGUEL JOSÉ BUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1° - Inclui na tabela de diferenciação hierárquica entre as unidades organizacionais e a denominação de seu titular, o nome da Unidade Orgânica e o nome do titular.

NOME DA UNIDADE ORGÂNICA	NOME DO TITULAR
Coordenadoria de Agricultura	*Coordenador de Agricultura*

Artigo 2° - Fica alterado o artigo 23 da presente Lei que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 23 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Assuntos Fundiários, Turismo e Meio Ambiente, compõe-se das seguintes Unidades Operativas:

1. Coordenadoria de Assuntos Fundiários;

2. Coordenadoria de Agropecuária;

3. Coordenadoria de Turismo e Meio Ambiente.

4. Coordenadoria de Agricultura

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 22 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2019

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 382/2019 de 05 de agosto de 2019, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 017/2019**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: **Pregão Eletrônico registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos alimentícios, destinados a merenda escolar da rede pública municipal de ensino – Recurso PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 23/08/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 04/09/2019 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 05 de setembro de 2019, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 05 de setembro de 2019, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de agosto de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Designado Port. 382/2019

Santo Antônio do Leste-MT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2019

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 382/2019 de 05 de agosto de 2019, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 018/2019**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: **Pregão Eletrônico para aquisição de 01 (uma) carreta distribuidora de calcário e adubo nova sem uso, para auxiliar nas atividades da Secretaria de Agricultura no apoio aos pequenos produtores e na agricultura familiar**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 23/08/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 05/09/2019 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 06 de setembro de 2019, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 06 de setembro de 2019, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de agosto de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Designado Port. 382/2019

Santo Antônio do Leste-MT

JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 737/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre alteração dos Anexos II e III da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores e dá outras providências."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos em comissão constantes no anexo II da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores com os respectivos símbolos:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Chefe do Setor de Engenharia	CC-3	01

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão às contas das dotações orçamentárias constantes nas Leis Orçamentárias Anuais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATO AO CONTRATO N.º 097/2018

DISTRATO AO CONTRATO N.º 097/2018

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA EM PARTE ELÉTRICA GERAL DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO D B BRITES AUTO ELETRICA-ME, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 22.856.474/0001-72, com sede na Rua A, nº 115, bairro Jardim Santa Ines – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78.628-000. Neste ato representado pelo seu procurador Sr. Márcio Cabreira Brites, brasileiro, portador da CIRG sob o n. ° 172.023 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n. ° 437.374.121-20, doravante denominado **CONTRATADA.**

Acordam:

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 26 de setembro de 2018, firmaram "contrato de prestação de serviços por hora trabalhada em parte elétrica geral de veículos e maquinários da frota desta prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste-MT".

2. DAS RAZÕES DA RESCISÃO:

Considerando que o contrato 097/2018 foi feito com o valor proporcional de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), do valor total homologado ao pregão presencial 022/2018.

Considerando que está prestes a zerar o saldo deste contrato, fazendo-se necessário o distrato do mesmo, e gerar um novo contrato com o valor remanescente homologado ao pregão presencial 022/2018 a ser definido pela Administração.

3. DO VALOR REMANESCENTE:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor contratual, proporcional aos serviços executados até a presente data.

4. DO DISPOSITIVO FINAL DA RESCISÃO:

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 16 de agosto de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

D B BRITES AUTO ELETRICA-ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

C.P.F. C.P.F.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 382/2019 de 05 de agosto de 2019, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 019/2019**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: **Pregão Eletrônico Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 23/08/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 08/09/2019 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 09 de setembro de 2019, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 09 de setembro de 2019, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de agosto de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Designado Port. 382/2019

Santo Antônio do Leste-MT

CONTRATO Nº 105/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

CONTRATO Nº 105/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

PROCESSO N° 097/2019

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA,** cadastrada no CNPJ nº 27.820.425/0001-01, com sede à Rua Ananias Martins de Souza, nº 963, quadra 22, lote 25, Bairro Residencial Vila Mineira, cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, CEP 78.721.520, representada neste ato por sua proprietária Sra. Emily Kalinne de Souza Vieira, portadora do RG nº 2835291-2/SESP-MT e do CPF nº 066.376.021-67, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 097/2019, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **012/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, incluindo fornecimento de material, visando atender as necessidades das secretarias municipais, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 097/2019, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

Parágrafo Segundo: Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 097/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 012/2019 e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo: O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 012/2019 e seus anexos;

Parágrafo Terceiro: Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

Parágrafo Quarto: O fornecimento/serviço do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência;

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais/serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição/correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

Parágrafo Segundo: Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 154. 990,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Todos os serviços deverão ser executados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido

b) A área que receberá a infraestrutura será entregue no estado em que se encontra, cabendo ao contratado pô-la em condição de ser trabalhada.

c) Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), podendo ser aprovados ou rejeitados pela Fiscalização da Contratante antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

d) A Contratada se obriga a facilitar meticulosa Fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a Fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes da infraestrutura contratada. Deverá, também, facilitar a Fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à montagem, serviços ou obras em preparo, mesmo que em propriedade de terceiros.

e) A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

f) É de responsabilidade da Contratada, substituir na prestação do serviço qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

g) A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto

h) As exigências e a função da Fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução do serviço.

i) A Contratada deverá manter no local dos serviços, pelo menos 01 (um) engenheiro ou responsável técnico, dando assistência em tempo integral ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.

j) A eventual substituição do engenheiro ou responsável técnico deverá ser comunicada com devida antecedência a Contratante e depende de concordância daquela.

k) A Contratada deverá fornecer a pedido da Fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços, sem que tal atitude implique em responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da mesma.

l) Caberá a Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do objeto contrato.

m)A Contratada caberá a responsabilidade das instalações provisórias no local de execução dos serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender as necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.

n) O prazo estabelecido para a execução dos serviços contratuais é improrrogável, salvo por interrupção dos trabalhos determinada por ordem da licitante ou por força maior, de acordo com a legislação civil vigente.

o) Cabe a proponente vencedora providenciar e manter em bom estado a sinalização do local dos serviços conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, previamente aprovada pelo Departamento de Obras e Engenharia.

p) A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

q) A Contratada deverá trabalhar em conjunto, em forma de ajuda mutua visando que o objeto licitado, seja devidamente cumprindo dentro dos prazos e nas exigências editalícias e contratuais, podendo as licitantes sempre penalizadas conforme legislação pertinente e instrumento convocatório independentemente de transcrições.

r) Arcar com todos os custos, despesas e encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários devidos ou gerados para a execução do presente contrato

s) Obedecer e respeitar o dia e o horário para realização da apresentação do evento e do horário acordado para passagem do som.

t) Fornecer hospedagem e alimentação aos integrantes da equipe do evento.

u) Prover médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem.

v) Transportar os animais em veículos apropriados e instalar de infraestrutura que garanta a integridade física deles durante sua chegada, acomodação e alimentação

w) O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário, sem ônus de transporte para o Município.

x) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contra-

to, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santo Antônio do Leste-MT.

y) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Santo Antônio do Leste-MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Terceiro: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

Parágrafo Quarto: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial nº 142/2019;

Parágrafo Quinto: A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Sexto: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Parágrafo Sétimo: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8. 666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro: A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

Parágrafo Quinto: Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	10	Secretaria Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2136	Realização de Festa de Rodeio
Ficha	645	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 012/2019**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência do contrato, o fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela Servidora efetiva Ita Roberta Soares, nomeada fiscal de contratos pela portaria nº 188/2019 de 02/04/

2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso – ANO XIV – nº 3.198.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 22 de agosto de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 390/2019

DE: 19 DE AGOSTO DE 2019

Altera Portaria nº 383/2019 que Nomeia a comissão de licitação para o exercício 2.019 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Altera o artigo 2º da Portaria nº 383/2019, para substituir o Servidor Tony Fernando Barreto de Oliveira pela Servidora Ita Roberta Soares, onde passará a constar a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Eriks Matos da Silva

Ita Roberta Soares

Vilmar de Souza"

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 19 DE AGOSTO DE 2.019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 389/2019

DE: 19 DE AGOSTO DE 2019

Altera a Portaria nº 382/2019 que Designa pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem em Licitações Modalidade Pregão na Prefeitura de Santo Antonio do Leste no exercício 2.019 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Altera o parágrafo único do artigo 1º e artigo 2º da Portaria nº 382/2019, para substituir o Servidor Tony Fernando Barreto de Oliveira pela Servidora Ita Roberta Soares, onde passará a constar a seguinte redação:

"Artigo 1º- Designar para atuar como pregoeiro em licitações modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste no exercício de 2019, o servidor Eriks Matos da Silva.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de ausência devidamente justificada, a servidora Ita Roberta Soares, substituirá o pregoeiro.

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações modalidade pregão que se refere o artigo 1º, os seguintes servidores:

Ita Roberta Soares

Vilmar de Souza"

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 19 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2019.

DE: 13 DE AGOSTO DE 2019.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor público efetivo **ANTONIO PAULO MUSSCOPP,** da Secretaria Municipal de Saúde para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: CRISSIUMA RUDZANÉ, Brasileiro, Convivente, Professor, residente e domiciliado na Aldeia ÊTÊTSIMARÃ, s/nº - Posto da Mata para Porto Alegre do Norte, Km 8 - Entra à direita, mais 3 km - CEP 78.670-000 - Aldeia Indígena, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 078.569.291-62 e Identidade nº 2.620.386-3 - SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.380.506.786-7, nascido no dia 03/12/1991

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 153/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 2 de agosto de 2019

VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 18 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA NOVA SUIÁ - EXTENSÃO ALDEIA INDÍGENA ASSUNÇÃO DO SENHOR, ANTIGO POSTO DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 594/2019, DE 22/08/2019 - NOMEAÇÃO DE RHANA RAFAELLA ARAÚJO REIS

PORTARIA Nº 594, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Senhora RHANA RAFAELLA ARAÚJO REIS, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora RHANA RAFAELLA ARAÚJO REIS, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.923.739-4 - SESP-MT, e inscrita no CPF nº 071.137.131-81, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELAINE LUIZA GOMES SALES, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Fazenda Amaggi, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 033.851.451-12 e Identidade nº 2.150.838-0 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.904.516.804-1, nascida no dia 05/02/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 154/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de agosto de 2019

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Extensão Amaggi

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003/2019 DE AVERBAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/2019.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da ***Sra.*** **Maria Helena da Silva Costa Pereira***, servidora pública deste município."*

O Secretario Municipal de São Jose do Povo, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Maria Helena da Silva Costa Marques,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 323.104 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 568.718.561-53, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "A", Grau "04", devidamente matriculado sob o n.º. 049, lotada na Secretaria de Administração do Município de São Jose do Povo/MT, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob nº. 10001070.1.

00099/17-6, emitida em 17/07/2019 e para fins de aposentadoria ao tempo de contribuição, perfazendo um total de **06 anos, 09 meses.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Jose do Povo/MT, 19 de agosto de 2019.

Miriam Vieira Freire

Secretaria Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 004/2019 DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 004/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Maria Helena da Silva Pereira.**"

O EXMO Prefeito do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 85, I, II e III e parágrafo único da Lei Municipal nº 563/2013, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 519 /2012 PCCS – que dispõe o quadro de pessoal e respectivo planos de cargos e carreira e vencimento da Administração Publica do Município de São Jose do Povo, Anexos VII, e Lei Municipal nº 22/2016, 028/2017 e 022/2018 que corrige o salário dos servidores públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Maria Helena da Silva Pereira**, brasileira, portadora do RG n.º 323.104 SSP/MT e CPF n.º 568.718.561-53, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "A", Grau "04", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matricula sob o nº 049, contando com **30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia** de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **FUNPREV,** n.º **2019.04.00005P**, a partir de 01/08/2019 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de agosto de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo/MT, 08 de agosto de 2019.

MIRIAM VIEIRA FREIRE

Diretora do SAO JOSE DO POVO

Homologo:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 58/2019 - DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre Exonerar a pedido servidor efetivo desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonera o Sr. REINAN SILVA DE SOUZA, portador do RG Nº17595258 SSP/MT e do CPF: 027.980.751-14, lotado na Secretária Municipal de Administração, neste Município de São José do Povo -MT, do cargo de Vigia, concursado conforme Edital nº001/2006 realizado no dia 09 de Abril de 2006.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 16 de Agosto de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/___/_____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 59/2019 - DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre Exonerar servidor efetivo a pedido da Secretaria de Administração e dá outras providencias.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1ª Exonerar o Srº JOÃO CÁSIO MUNIZ, portador do RG 20549076 SESP/PR e do CPF 392.076.509-59, funcionário era efetivo conforme edital nº 003/1993, no cargo de Médico, neste Município de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de Outubro de 2002, onde o referido funcionário deixou de exercer suas funções, revogadas as disposição em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 de Agosto de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.233, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.227, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado art. 1º da Lei nº 1.227/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Será concedido desconto de 15% (quinze por cento) para o contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até dia 10 de setembro de 2019, do Imposto Predial e Territorial Urbano exercício de 2019, excetuadas as taxas junto dele lançadas.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.227/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente a Lei nº 1.230 de 25 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de agosto de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

Obs.: Fica revogada a publicação da matéria "LEI Nº 1.233, DE 21 DE AGOSTO DE 2019", realizada em 22/8/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (diariomunicipal.org/mt/amm), página 435, Edição 3.297, por conter erro material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2019 01

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2019 01

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO EDITAL 001/2019

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2019, Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público que houve alterações nas regras contidas no edital do 001/2019, conforme demonstrativo abaixo:

Fica alterado **o conteúdo programático de conhecimentos específicos para o cargo de professor de educação física que terá a seguinte redação:**

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

Conceito, princípios, finalidades e objetivos da educação física escolar; tendências e filosofias subjacentes às concepções de educação física; processo histórico da educação física, o homem e sua corporeidade; metodologia do ensino da educação física escolar; o homem e a motricidade; a cultura corporal e sua expressão nos temas: dança (ritmos e movimentos), ginástica, jogo e esporte; a ludicidade e o jogo; fundamentos metodológicos e princípios do esporte educacional, dos jogos e das expressões ginásticas; indicação para uma transformadora – avaliação da educação física escolar; regras e modalidades esportivas; aparelhos utilizados em programas de educação corporal; técnicas de treinamento e disciplina esportiva; noções de primeiros socorros; técnicas de avaliação física; técnicas de organização de campeonatos poliesportivos; técnicas de aulas de recreação e lazer.

São José do Xingu/MT, em 21 de Agosto de 2019.

Fernanda Alves Bezerra

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 082, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública municipal.

§ 1º O disposto neste Decreto Municipal aplica-se à administração pública direta e indireta em conformidade com a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; com a Nota Técnica nº 02, de 19 de junho de 2018, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON; assim como nos termos do inciso I do § 3º do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º A aplicação deste aparato legal não afasta a necessidade de cumprimento do disposto:

I - em normas regulamentadoras específicas, quando se tratar de serviço ou atividade sujeitos a regulação ou supervisão.

§ 3º Aplica-se subsidiariamente o disposto neste Decreto aos serviços públicos prestados por particular.

Art. 2º Para tais fins consideram-se:

I - usuário - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II - serviço público - atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III - administração pública - órgão ou entidade integrante da administração pública do Município;

IV - agente público - quem exerce cargo, emprego ou função pública;

V - manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços. **Parágrafo único**. O acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei Municipal nº 1.529, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 3º Com periodicidade mínima anual, a administração pública municipal publicará quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Art. 4º Os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS BÁSICOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 5º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento;

II - presunção de boa-fé do usuário;

III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - igualdade no tratamento, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 6º São direitos básicos do usuário:

I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do *caput* do art. 5º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.529, de 20 de dezembro de 2013;

IV - proteção de suas informações pessoais, conforme Lei Municipal nº 1. 529, de 20 de dezembro de 2013;

V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;

VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a.horário de funcionamento das unidades administrativas;

b.serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c.acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações.

Art. 7º A Prefeitura Municipal divulgará a Carta de Serviços ao Usuário – conforme Anexo I deste Decreto, com o objetivo de informar ao usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;

II - informações necessárias para acessar o serviço;

III - locais para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no site institucional da Prefeitura Municipal: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

Art. 8º São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço;

IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

CAPÍTULO III DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.

Art. 10 A manifestação será dirigida à secretaria municipal, departamento ou setor responsável pela referida demanda e conterá a identificação do requerente.

§ 1º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações.

§ 3º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, via telefone e/ou de modo presencial (hipótese reduzida a termo) – nos endereços dispostos na Carta de Serviços ao Usuário, documento este divulgado no site da Prefeitura Municipal: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e respectivas secretarias/departamentos.

§ 4º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 3º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá Prefeitura Municipal requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 5º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Municipal nº 1.529, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 11 Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 12 Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único.A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - decisão administrativa final;

V - ciência ao usuário.

CAPÍTULO IV DA OUVIDORIA

Art. 13 A Ouvidoria terá como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 14 Com vistas à realização de seus objetivos, a Ouvidoria deverá:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 15 O relatório de gestão de que trata o inciso II do *caput* do Art. 14 deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes;

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a Ouvidoria;

II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 16 A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no *caput*, a Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 17 A Ouvidoria Municipal tem seus atos normativos regulamentados pela Lei Municipal nº 1.529, de 20 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DE USUÁRIOS

Art. 18 Sem prejuízo de outras formas previstas na legislação, a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos será feita por meio de conselho de usuários.

Parágrafo único. O conselho de usuários é um órgão consultivo dotado das seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação dos serviços;

II - participar na avaliação dos serviços;

III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor municipal.

Art. 19 A composição do conselho deve observar os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação.

Parágrafo único. A escolha dos representantes será feita em processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado.

Art. 20 A participação do usuário no conselho será considerada serviço relevante e sem remuneração.

Art. 21 O conselho deverá ter regulamento específico sobre a sua organização e funcionamento.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 22 Os órgãos da administração pública deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários;

V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no site oficial da administração pública, incluindo o *ranking* das entidades com maior incidência de reclamação dos usuários na periodicidade a que se refere o § 1º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos de atendimentos divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 23 A avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários, deverá ser regulamentada pela administração pública.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARTA DE SERVIÇOS

A **Carta de Serviços** ao usuário da **Prefeitura de São José dos Quatro Marcos** é uma ferramenta que facilita o acesso aos serviços públicos e aproxima a Administração Pública aos moradores do município, ao prezar pela transparência, pelo foco no cidadão e no controle social da administração pública. Ela informa os serviços prestados pelo Poder Municipal, qual órgão é responsável por cada um deles e como eles podem ser acessados pelos cidadãos.

Participe da construção da **Carta de Serviços**! Para relatar falhas, problemas e dar a sua contribuição sobre como torná-la melhor – envie sua mensagem para cartadeservicos@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 13h Contato: (65) 3251-2110 - email: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Programa de Desenvolvimento Institucional-PDI: Acesso ao Planejamento Estratégico do PDI, via sistema de Gerenciamento do Planejamento Estratégico – *Sistema GPE Cidadão*, através do site da Prefeitura Municipal ou acesso ao link: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/artigo...
Ouvidoria Municipal: **Atendimento**: Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal - Canais de contato: 0800 642 1828 / e-mail: ouvidoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e/ou via link: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/contat... para: Reclamação na Ouvidoria Municipal Denúncia na Ouvidoria Municipal Requerimento na Ouvidoria Municipal Sugestão na Ouvidoria Municipal Elogio na Ouvidoria Municipal Lei de Acesso à Informação-LAI
Procuradoria Geral do Município: **Atendimento**: Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal - contato: (65) 3251-2110 - e-mail: procuradoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Informações ao público
Unidade de Controle Interno-UCI:

Atendimento: Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal - contato: (65) 3251-2110 - e-mail: auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Informações ao público

PROCON:
Atendimento: Das 7h às 13h, no espaço da Rodoviária Municipal - contato: (65) 3251-1090 - e-mail: procon4m@hotmail.com Defesa do Consumidor

Departamento de Esporte:
Atendimento: Das 8h às 16h - contato: (65) 3251-2110 ou (65) 99935-4840 (falar com Agnaldo Borgati - Diretor do Departamento de Esporte) - e-mail: esporte@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Escolinha de futebol no Campo ABC (ao lado do Lar dos Idosos) - das 7h30min às 9h e das 16h às 18h Treino de futebol no Estádio Municipal Domingos Fagundes - das 18h30min às 20h Esporte de Rendimento para Crianças e Adolescentes (não profissional) Eventos Esportivos Instalações/Espaços Esportivos

Departamento de Água e Esgoto-DAE: Atendimento: Das 7h às 13h, na Rua Rio Grande do Sul, nº 2011 - contato: (65) 3251-1218 - e-mail: dae@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Cadastro no DAE Certidão Faturas e Débitos Isenção de Tarifas Atestado de Capacidade Técnica Caminhão Pipa Ligação de Água Manutenção de Via Poço Rede de Água Rede de Esgoto Ressarcimento de Danos Vazamento Manutenção em Bomba d´água – Santa Fé

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 3251-2110 - email: administracao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Atendimento ao Público na Sede da Prefeitura Municipal:
Recepção Protocolo de Documentos Acesso a informações da Prefeitura Municipal, Secretarias e Departamentos

Recursos Humanos-RH:
Carteira de Trabalho Solicitação/Concessão de Abono Solicitação/Concessão de Férias Concurso Público Processo Seletivo Simplificado

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua dos Estados, nº 667, Jd. Santa Maria - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 11h e das 13h às 17h
Contato: (65) 3251-2644 - email: social@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Centro de Referência de Assistência Social-CRAS:
Acolhimento Oficinas do Programa de Apoio Integral à Família-PAIF Benefício Eventual Atendimento Individualizado (com Equipe Técnica do CRAS) Cursos em parceria com o SENAR

Equipe de Proteção Social Especializada:
Atendimento individualizado (com Equipe Técnica)

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:
Atendimento a público prioritário (Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos): Programa de Apoio ao Menor-PAM: Recreação e Música Atendimento a público prioritário (Idosos): Centro de Convivência do Idoso-CCI: Atendimento ao Idoso, Oficinas de Convivência, Baile do Idoso e Hidroginástica para Idosos

Cadastro Único:
Inscrição no Cadastro Único Atualização do Cadastro Único Carteirinha ID Jovem Carteirinha do Idoso Programa Bolsa Família (cadastro, atualização cadastral e agendamento para atendimento, consulta de benefício e visita domiciliar) Habitação Programa Minha Casa Minha Vida (cadastro, atualização cadastral e agendamento para atendimento) Programa Benefício de Prestação Continuada (cadastro, agendamento para atendimento, atualização cadastral, atendimento, avaliação social e procedimento burocrático para requerer o Benefício de Prestação Continuada-BPC)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 662, Centro - CEP. 78285-000
Atendimento: 8h às 11h e das 13h às 17h
Contato: (65) 3251-2081 - email: educacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Serviços e Atendimentos:
Escolas Municipais (horários de atendimento, matrículas e transferência) Centros de Educação Infantil (horários de atendimento, matrículas e transferência) Transporte Escolar de alunos e universitários Formação continuada ao corpo docente Informações e realização de Processo Seletivo Simplificado

Departamento de Cultura e Turismo:
Atendimento: Das 8h às 11h e das 13h às 17h, na Avenida Sergipe, nº 940, contato: (65) 3251-2438 - email: cultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Biblioteca Municipal (atendimento, cadastro e empréstimo de livros) Ballet (atendimento, matrículas) Festival de Música Informações sobre Turismo

Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 662, Centro - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 99646-9701 - email: agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER:
Prestação de ATER Solicitação de orientação sobre manejo de cultura

Serviço de Inspeção Municipal-SIM:
Registro de estabelecimentos e produtos de origem animal

Meio Ambiente:
Educação Ambiental Viveiro Municipal

Comércio, Indústria e Serviços:
Fomento Formalização de Microempreendedor Individual-MEI Declaração de Microempreendedor Individual-MEI Cursos Capacitações

Cursos/Capacitações:
Parceria SENAR Parceria Público-Privada Faculdade de Quatro Marcos-FQM Associações Rurais

Demais Serviços:
Associações Rurais (patrulha mecanizada)

Secretaria Municipal de Fazenda
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 3251-2110 - email: fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Documentos, Licenças e Tributos:
Regularidade Fiscal de Débitos Mobiliários e Imobiliários Documentação de Ruas e Logradouros Parcelamento de Débitos ITBI IPTU ISSQN Alvará Taxas/Multas Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Demais Serviços:
Licitações Contratos Compras Convênios

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, s/nº, Centro - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 11h e das 13h às 17h
Contato: (65) 3251-1344 - email: obras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes:
Fiscalização do Trânsito Multas Semáforo Sinalização de Trânsito Educação no Trânsito

Limpeza e Manutenção:
Árvore Caçamba Canaleta Coleta Corte de Mato Entulho Feira Limpeza de canais, córregos e valetas Lixeiras Varrição em vias públicas

Serviços e Manutenção:
Manutenção em Vias Urbanas Sinalização de Vias Iluminação Pública Quebra-molas Caminhão de terra Pavimentação Manutenção em Vias Rurais Pontes Galerias e bueiros Conservação de Máquinas/Equipamentos

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rondônia, nº 1.158, Jardim Popular - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 3251-2237/2731 - email: saude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Unidades do Programa Saúde da Família-PSF: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h Centro de Apoio Psicossocial-CAPS: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h Farmácia Municipal:Atendimento das 7h às 15h Vigilância Epidemiológica e Ambiental:Atendimento das 7h às 13h Unidade Descentralizada de Reabilitação-UDR: Atendimento das 7h às 13h Pronto Atendimento de Urgência e Emergência (Hospital Municipal - contato (65) 3251-3326)

Serviços em Saúde:
Assistência Farmacêutica Atenção Básica Saúde da Criança e do Adolescente Saúde da Mulher Saúde do Adulto Saúde do Trabalhador Saúde Bucal Saúde Mental Política Nacional de Imunização Assistência Domiciliar Serviços de Apoio Terapêutico Assistência à Saúde na Urgência e Emergência Assistência Hospitalar Condutores de Ambulância (Atendimento 24h)

Conselhos de Políticas Públicas-CPPs de São José dos Quatro Marcos
Acesso individualizado aos conselhos via site da Prefeitura Municipal: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br (clicar no link *Conselhos* na página inicial)
O acesso também pode ser direto pelo endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/con...
O site dispõe dados de cada conselho:
(Arquivos, membros, meios de contato, calendário e local de reunião)

Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA Conselho Tutelar de São José dos Quatro Marcos Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-CGFMHIS

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB Conselho de Alimentação Escolar-CAE Comissão de Transporte Escolar Conselho Municipal de Política Cultural Conselho Municipal de Turismo

Conselho de Proteção e Defesa do Consumidor-CONDECON Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José dos Quatro Marcos-CONSEG Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística-FETHAB Conselho Municipal da Cidade de São José dos Quatro Marcos Conselho Municipal de Iluminação Pública Conselho Municipal de Saneamento Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-PREVIQUAM Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-PREVIQUAM

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS

Conselho Municipal de Saúde-CMS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 084, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre data para realização do **Segundo Mês da Conciliação Tributária do Exercício 2019**, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 01, de 13 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal) e o que dispõe o Artigo 1º da Lei nº 1. 644, de 01 de março de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o período de **02 de Setembro a 08 de Outubro de 2019**, para a realização do **Segundo Mês da Conciliação Tributária do Exercício de 2019**, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos-MT, que se fará estrita observância ao estabelecido na Lei nº 1. 644/2017.

Art. 2º O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 08 de Outubro de 2019, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única.

Art. 3º Aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, serão concedidos descontos de multas e juros nos seguintes termos:

a) Pagamento a vista: 90% (noventa por cento) de desconto;

b) Pagamento em 02 (duas) parcelas mensais: 80% (oitenta por cento) de desconto;

c) Pagamento em 03 (três) parcelas mensais: 70% (setenta por cento) de desconto;

d) Pagamento em 04 (quatro) parcelas mensais: 60% (sessenta por cento) de desconto;

e) Pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais: 50% (cinquenta por cento) de desconto;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de Agosto de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO N° 083/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019 - CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.

DECRETO N° 083/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, APROVA O SEU REGULAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo senhor RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda Constitucional nº 71/2012, que acrescenta o artigo 216-A à Constituição Federal, para instituir o Sistema Nacional de Cultura; na Lei nº 10.362, de 27 de Janeiro de 2016, que institui o Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso e da Lei Municipal nº 1.673 de 29 de novembro de 2017, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2019, sob a coordenação da Secretaria Municipal Educação e Cultura e Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - discutir a cultura quatro-marquense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos a produção e a fruição dos bens e serviços culturais;

IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI - fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de organizações do terceiro setor (Ongs, Associações, Cooperativas, etc.) envolvendo artistas, agentes, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII - Propor estratégias para a implantação de editais de fomento à cultura;

VIII - propor estratégias para o desenvolvimento econômico e social a partir da cadeia produtiva da cultura.

Art. 3º - A Conferencia Municipal de Cultura de São José dos quatro Marcos terá como tema geral: A CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

§ 1º - A Conferencia Municipal de Cultura terá como temas específicos:

EIXO 1 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GT 1 - Financiamentos para Fomento da Cultura Local.

GT 2 - Economia Criativa e Inovação Cultural no Mercado.

EIXO 2 - POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA

GT 1 - Democracia, Cidadania e Diversidade.

GT2 – Espaços Públicos de Cultura, Memória e Patrimônio Imaterial.

Art. 4º - Fica aprovado o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de São José dos Quatro Marcos, conforme ANEXO ÚNICO, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Departamento Municipal de Cultura e Turismo poderão expedir as normas complementares para a execução deste Decreto, documentos da Conferência, dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor após a data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos.Em 22 de agosto de 2019.**RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA I CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA

DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Capítulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A I Conferência Municipal de Cultura de São José dos Quatro Marcos, convocada através do Decreto nº. 083, de 22 de agosto de 2019, é baseada nos direcionamentos da IV Conferência de Cultura de Mato Grosso, e tem por objetivos:

I - discutir a cultura quatro-marquense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos a produção e a fruição dos bens e serviços culturais;

IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI - fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de organizações do terceiro setor (Ongs, Associações, Cooperativas, etc.) envolvendo artistas, agentes, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII - Propor estratégias para a implantação de editais de fomento à cultura;

VIII - propor estratégias para o desenvolvimento econômico e social a partir da cadeia produtiva da cultura.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Cultura realizará seus trabalhos a partir do tema geral da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso: CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

§ 1º - O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes nos níveis municipais.

§ 2º - O temário será subsidiado por textos-base elaborados pelo Município, a partir de eixos e sub-eixos temáticos.

Art. 3º - Constituirão eixos e sub-eixos da I Conferência Municipal de Cultura de São José dos Quatro Marcos:

EIXO 1 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GT 1 - Financiamentos para Fomento da Cultura Local.

GT 2 - Economia Criativa e Inovação Cultural no Mercado.

EIXO 2 - POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA

GT 1 - Democracia, Cidadania e Diversidade.

GT2 – Espaços Públicos de Cultura, Memória e Patrimônio Imaterial.

CAPITULO III

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.4º - A I Conferência Municipal de Cultura será realizada no dia 20 de setembro de 2019, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º - A I Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela secretária Municipal de Educação e Cultura e pelo chefe de Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 6º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Cultura, contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por membros do poder público municipal, assim definidos:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Representantes do Conselho Municipal de Turismo;

IV – Representante do Departamento Municipal de Cultura e Turismo;

V – Representantes da Secretaria de Administração;

Parágrafo Único: a Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 7º - Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

I - propor critérios de participação da sociedade civil;

II - definir local, a pauta e a programação da Conferência;

III – Elaborar as fichas, relatórios, listas, etc.;

III - estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

Art. 8º - As despesas para a realização da I Conferência Municipal de Cultura de São José dos Quatro Marcos serão custeadas com recursos próprios da prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos.

CAPITULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 9º - A I Conferência Municipal de Cultura de São José dos Quatro Marcos será integrada por artistas, agentes e produtores culturais, grupos e entidades culturais, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação das políticas culturais do município.

Art. 10 – Não haverá escolha de delgados municipais para a Conferência de Cultura do estado de Mato Grosso, visto que a mesma já ocorreu no ano passado. Esta Conferência Municipal trata dos ditames da cultura local, em cumprimento aos prazos estabelecidos no Termo de Assinatura, firmado com o Governo Federal em 2017, para implantação do Sistema Municipal de Cultura, o qual se encerra no mês de setembro de 2019, estando o município dentro dos prazos acordados.

Art. 11 -Haverá a eleição dos representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de acordo com a Lei Municipal Nº 1.699, de 05 de setembro de 2018.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – A Conferência Municipal de Cultura de São José dos Quatro Marcos deverá eleger um Grupo de Articulação Municipal para a elaboração da Minuta do Plano de Cultura do Município.

Art. 13 - O Grupo de Articulação Municipal deverá ser composto por 6 (seis) integrantes, respeitando a paridade:

I - 3 representantes do poder público;

II - 2 representantes da sociedade civil;

III – 1 representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 14 – O Departamento Municipal de Cultura e Turismo responsabilizar-se-á pela coordenação e o acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura do Município.

Art. 15 – O Plano Municipal de Cultura, bem como as Conferências Municipais de Culturas seguintes deverão ser apresentadas pelo Poder Executivo em forma de Projetos de Lei ao Poder Legislativo, a fim de garantir a obrigatoriedade de sua continuidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos.Em 22 de agosto de 2019.**RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**Prefeito Municipal

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PROGRAMAÇÃO

8 horas:

Credenciamento

Recepção e distribuição de material para os participantes

9 horas:

Abertura do evento e convocação das autoridades para compor a mesa

9 horas e 30 min:

Leitura e validação do Regulamento e leitura do Texto-Base

10 horas e 20 minutos:

Discussão sobre a temática da conferência

Definição dos grupos de trabalho

11 horas e 30 min:

Intervalo para o almoço

13 horas:

Organização dos GTs e elaboração de estratégias por eixos temáticos:

EIXO 1 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GT 1 - Financiamentos para Fomento da Cultura Local

GT 2 - Economia Criativa e Inovação Cultural no Mercado

EIXO 2 - POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA

GT 1 - Democracia, Cidadania e Diversidade

GT2 – Espaços Públicos de Cultura, Memória e Patrimônio Imaterial

15 horas e 30 min:

Compartilhamento de resultados e priorização

16 horas e 30 minutos:

Escolha dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural

Eleição do Grupo de Articulação Municipal

17 horas e 30 minutos:

Encerramento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 041/2019 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT."

PORTARIA N° 041/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT."

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições definidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa – MT:

- **CRISTIANE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 040.280. 381-70, como Presidente da Comissão, ocupante de cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, com a matrícula funcional nº 1105;

- **DÉA LUCIA RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF nº 474.210.611-34, como Secretária da Comissão, ocupante de cargo efetivo de PROFESSORA com a matrícula funcional nº 0086;

- **ROSANA RITA CASTELLI DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF nº 568. 680.571-72, como membro da Comissão, ocupante de cargo efetivo de PROFESSORA com a matrícula funcional nº 0095;

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo nº 001/2019, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 16 de maio de 2019.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 057/2019 - "NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N° 057/2019

"NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão de Licitação e Pregão desta Prefeitura para o exercício de 2019, a partir da data de 03 de julho de 2018, os seguintes funcionários com os respectivos cargos no Município de São Pedro da Cipa - MT.

I - Presidente e Pregoeiro: Eliane Garcia de Almeida;

II - Secretário: Diego Oliveira Coelho;

III - Equipe de Apoio: Elizabete Martins de Souza.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 03 de julho de 2019.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PREGAO PRESENCIAL SRP 010/2019

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, OLEOS LUBRIFICANTES, FITÃO, BATERIAS, GRAXAS PARA OS VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** Aberto no dia 21 de Agosto de 2019, às 09h20min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedores as empresas abaixo:

Valores Registrados.

VERA CELITA PALUDO - ME, inscrito no CNPJ n.º 04.905.357/0001-70.						
Item	**Código do Item (TCE-MT).**	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
1	234850-0	Pneu 225/75 R16.	UN	24,000	R$ 498,00	R$ 11.952,00
2	120324-0	Pneu 235/75 R15.	UN	12,000	R$ 424,00	R$ 5.088,00
3	108286-8	Pneu 175/70 R13.	UN	20,000	R$ 173,00	R$ 3.460,00
4	108288-4	Pneu 175/70 R14.	UN	20,000	R$ 195,00	R$ 3.900,00
5	109713-0	Pneu 215/65 R16.	UN	12,000	R$ 419,00	R$ 5.028,00
6	161-9	Câmara de ar 1000/20, Caminhão.	UN	70,000	R$ 109,50	R$ 7.665,00

7	148210-6	Câmara de ar 275/80 R22,5.	UN	70,000	R$ 88,00	R$ 6.160,00
8	158060-4	Câmara de ar 900/20.	UN	70,000	R$ 103,00	R$ 7.210,00
10	193457-0	Câmara de ar Aro 16, Borracha.	UN	70,000	R$ 49,00	R$ 3.430,00
12	109921-3	Pneu 205/75 R16.	UN	50,000	R$ 384,00	R$ 19.200,00
13	362590-7	Pneu 235/70 R16.	UN	50,000	R$ 521,00	R$ 26.050,00
14	381828-4	Pneu 245/70 R16.	UN	50,000	R$ 529,00	R$ 26.450,00
15	0001827	Pneu 265/65 R17.	UN	50,000	R$ 490,00	R$ 24.500,00
17	111633-9	Pneu 14.9 26TT 12L.	UN	20,000	R$ 1.472,00	R$ 29.440,00
18	148049-9	Pneu 750-16 10L.	UN	20,000	R$ 429,50	R$ 8.590,00
19	111918-4	Pneu 10.5/80 - 18.	UN	20,000	R$ 777,00	R$ 15.440,00
20	158062-0	Pneu 1000-20 CT65.	UN	20,000	R$ 1.349,00	R$ 26.980,00
21	0002515	Pneu 1100-22 TG85.	UN	20,000	R$ 1.879,00	R$ 37.580,00
22	0001879	Pneu 12-16,5 TL.	UN	20,000	R$ 1.005,00	R$ 20.100,00
23	0001880	Pneu 17.5-25 12L.	UN	20,000	R$ 3.249,00	R$ 64.980,00
24	236874-9	Pneu 185/70 R14.	UN	20,000	R$ 229,00	R$ 4.580,00
26	158069-8	Pneu 215/75 R17,5.	UN	20,000	R$ 563,00	R$ 11.260,00
27	110038-6	Pneu 275/80 R22,5 FD.	UN	70,000	R$ 1.106,00	R$ 77.420,00
28	110037-8	Pneu 275/80 R22,5 FG.	UN	70,000	R$ 1.399,00	R$ 97.930,00
29	186140-9	Pneu 700-16 10L.	UN	50,000	R$ 544,00	R$ 27.200,00
30	148049-9	Pneu 750-16 10L..	UN	50,000	R$ 429,00	R$ 21.450,00
33	325930-7	Pneu 1300-24 12L.	UN	20,000	R$ 2.976,00	R$ 59.520,00
34	111661-4	Pneu 18.4-30TT.	UN	10,000	R$ 2.877,00	R$ 28.770,00
35	272501-0	Pneu 265/75 R16 AT.	UN	20,000	R$ 649,00	R$ 12.980,00
36	151600-0	Pneu 14.00-24.	UN	10,000	R$ 2.499,00	R$ 24.990,00
37	0001880	Pneu 17.5-25 16L.	UN	10,000	R$ 2.999,00	R$ 29.990,00
38	360806-9	Protetor Fitão Aro 20.	UN	70,000	R$ 25,00	R$ 1.750,00
39	0002927	Protetor Fitão Aro 22.	UN	50,000	R$ 29,00	R$ 1.450,00
40	0010168	Protetor Fitão Aro 16.	UN	70,000	R$ 23,00	R$ 1.610,00
41	190716-6	Acumulador Elétrico (Bateria) 150AH.	UN	70,000	R$ 547,00	R$ 38.290,00
42	267895-0	Acumulador Elétrico (Bateria) 100AH.	UN	10,000	R$ 379,00	R$ 3.790,00
43	375464-2	Balde de Óleo 15W40 - 20 Litros.	UN	300,000	R$ 229,50	R$ 68.850,00
44	154877-8	Balde de Óleo WBF 100/TDH 433.	UN	20,000	R$ 324,00	R$ 6.480,00
45	0005242	Balde de Óleo EP 140 - 20 Litros.	UN	30,000	R$ 229,00	R$ 6.870,00
46	200174-8	Balde de Óleo Hidráulico HD 68 - 20 Litros.	UN	200,000	R$ 154,00	R$ 30.800,00
47	375464-2	Óleo para Motor 15W40 - 01 Litro.	UN	30,000	R$ 14,90	R$ 447,00
48	17220-0	Shampoo automotivo - 05 Litros.	UN	20,000	R$ 24,00	R$ 480,00
49	113996-7	Silicone Alta temperatura, 50g.	UN	50,000	R$ 17,00	R$ 850,00
50	186161-1	Acumulador Elétrico (Bateria) 45AH.	UN	10,000	R$ 229,00	R$ 2.290,00
51	286960-8	Acumulador Elétrico (Bateria) 60AH.	UN	10,000	R$ 247,00	R$ 2.470,00
52	179130-3	Acumulador Elétrico (Bateria) 70AH.	UN	10,000	R$ 347,00	R$ 3.470,00
53	430044-0	Acumulador Elétrico (Bateria) 80AH.	UN	10,000	R$ 336,00	R$ 3.360,00
54	148608-0	Balde de Óleo 10W40 R5 - 20 Litros.	UN	20,000	R$ 514,00	R$ 10.280,00
55	194409-6	Balde de Óleo 40R2 - 20 Litros.	UN	20,000	R$ 157,00	R$ 3.140,00
56	26199-8	Balde de Óleo EP 90 - 20 Litros.	UN	20,000	R$ 180,00	R$ 3.600,00
57	438141-6	Desengraxante (tipo Solupan) - 05 Lits.	UN	20,000	R$ 30,00	R$ 600,00
60	174410-0	Graxa - Balde de 20 Kg.	UN	50,000	R$ 315,00	R$ 15.750,00
61	174410-0	Graxa para Chassis CA2 - 20 Kg.	UN	50,000	R$ 172,00	R$ 8.600,00
62	0005241	Óleo Cambio 80W - 01 Litro.	UN	30,000	R$ 9,90	R$ 297,00
63	233809-2	Óleo de Direção Hidráulico ATF - 01 Litro.	UN	50,000	R$ 14,00	R$ 700,00
64	390577-2	Óleo de Motor 5W30 - 01 Litro.	UN	30,000	R$ 19,00	R$ 570,00
65	196501-8	Super Ativado SL-200 - 05 Litros.	UN	20,000	R$ 19,00	R$ 380,00
66	410210-1	ARLA 32	BL	12,000	R$ 55,00	R$ 660,00
67	272501-0	Pneu 295/80 R22	UN	50,000	R$ 1.344,00	R$ 67.200,00
68	430044-0	Acumulador Eletrico (Bateria) 90AH	UN	30,000	R$ 451,00	R$ 13.500,00
TOTAL					**R$ 1.047.927,00**	

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ nº 30.369.251/0001-09						
Item	**Código do Item (TCE-MT).**	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
9	193455-4	Câmara de ar 13/14.	UN	70,000	R$ 41,50	R$ 2.905,00
11	167027-1	Câmara de ar 750-16 L 415.	UN	70,000	R$ 52,50	R$ 3.675,00
16	244763-0	Pneu 31 x 10,5 R15 L109.	UN	50,000	R$ 785,00	R$ 39.250,00
25	173132-7	Pneu 205/65 R15.	UN	20,000	R$ 451,00	R$ 9.020,00
31	165731-3	Pneu 900-20 14L.	UN	50,000	R$1.199,00	R$ 59.950,00
32	111664-9	Pneu 18.4-34 10L.	UN	20,000	R$ 5.699,00	R$ 113.980,00
58	228700-5	Fardo de Estopa Colorida - 25 Kg.	UN	10,000	R$ 234,00	R$ 2.340,00
59	228700-5	Fardo de Estopa de pano costurado 25Kg.	UN	10,000	R$ 197,00	R$ 1.970,00
					R$ 233.090,00	

Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00-min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacaosnd@hotmail.com.,

Carina Mignoso Pregoeiro. Portaria n.º 032/2019 P.M.S.N.D.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira **da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna** público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 014/2019, para o **REGISTRO DE PREÇOS PA-**

RA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.O Certame e a Sessão de Abertura dos Envelopes será realizada no dia **04 de Setembro de 2019, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacaosnd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 22 de Agosto de 2019.

Carina Mignoso. Pregoeira. Portaria n.º 032/2019.P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Pelo presente termo de Retificação do edital do **Pregão Presencial Nº 029/2019** cujo OBJETO consiste no **REGISTRO DE PREÇOS do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO TIPO CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORAS DIVERSAS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT**, do prazo de entrega do Edital, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

RETIFICAR INTEGRALMENTE:

ONDE SE LÊ:

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. - Os materiais de consumo deverão ser entregues no prazo de *12 (doze) horas* após a autorização de fornecimento, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado;

14.1.1– Todas as despesas para a entrega dos materiais de consumo ficarão por conta a empresa vencedora do certame, devendo ser entregue na sede do município de Tabaporã-MT, no local a ser definido pelo setor de compras, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.

14.1.2 – Não serão realizadas compras em grandes quantidades, ou seja, somente serão solicitados o que realmente for necessário;

14.2 – Os materiais deverão estar de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada. **14.3 -** Deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente. **14.4 -** Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante

poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando

sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

LEIA-SE:

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. - Os materiais de consumo deverão ser entregues no prazo de 05 (Cinco) dias após a autorização de fornecimento, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado;

14.1.1– Todas as despesas para a entrega dos materiais de consumo ficarão por conta a empresa vencedora do certame, devendo ser entregue na sede do município de Tabaporã-MT, no local a ser definido pelo setor de compras, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.

14.1.2 – Não serão realizadas compras em grandes quantidades, ou seja, somente serão solicitados o que realmente for necessário;

14.5 – Os materiais deverão estar de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada. **14.6 -** Deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente. **14.7 -** Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante

poderá:

c. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando

sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Atenciosamente,

Tabaporã – MT, 22 de Agosto de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2019

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município **(www.tabapora.mt.gov.br).**

As demais informações do Edital permanecem intactas, mantendo-se a data do julgamento para o dia 27/08/2019 as 08:00hr (Horário Local).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ELEIÇÃO PARA DIRETOR EXECUTIVO DO SERRAPREV - EXTRATO DO DECRETO Nº 189/2019

ELEIÇÃO PARA DIRETOR EXECUTIVO DO SERRAPREV AVISO DE ALTERAÇÃO DO DECRETO nº 189/2019. O Município de Tangará da Serra/MT, através da Comissão Eleitoral constituída pelo Decreto 165 de 12 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 153/2011, Lei Complementar 191/2014 e Decreto nº 457/2014, faz saber, que o Decreto 207/2019, alterou o ANEXO I, do Decreto 189/2019. Todas as informações relacionadas às alterações do referido Decreto, que estabelece as normas do processo eleitoral do SERRAPREV, estão disponíveis no sites oficiais do MUNICÍPIO e do SERRAPREV, respectivamente: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br e http://www.serraprev.com.br/, bem como fixadas no mural do SERRAPREV e da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT. Tangará da Serra 24 de Julho de 2019. **Edirson José Oliveira -** Presidente da Comissão Eleitoral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

SICONFI-RECIBO-02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN** **Ministério da Fazenda - MF** **Recibo de Declaração Homologada**

A instituição **Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: ANTONIO LEITE BARBOSA *Titular do Poder Executivo* CPF: 280.765.671-49 Data: 08/04/2019 16:57:12 • Nome: GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA *Contador Responsável* CPF: 837.910.941-49 Data: 08/04/2019 16:45:55

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **08/04/2019, às 16:57:19** , é:

02.YW.3Q-7

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 08/04/2019 16:57:19 Página 1 de 1

PORTARIA Nº 34-2019 - ORDENADORA DE FUNDO

PORTARIA Nº 34/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a designação da ocupante do Cargo de Assistente Social para atuar na função de Presidente e Ordenadora do Fundo Mun. da Criança e Adolescente, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, Sr. ANTONIO LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, e,

Considerando o que dispõe a Ata de N° 007/2019 de 01/08/2019, do Conselho Municipal da Criança e Adolescente,

RESOLVE:

Art.º 1º - DESIGNAR a servidora **IRAIDES PEREIRA DE OLIVEIRA PINTO** – **Assistente Social**, portadora do CPF: 879.030.321-00, para exercer as funções de **PRESIDENTE ORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** nesta municipalidade.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE.

PUBLICA-SE.

CUMPRA-SE.

Antônio Leite Barbosa

Prefeito Municipal

GABINTE DO GOVERNO MUNICIPAL

Em 06 de agosto de 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.199.515,82	21.206.372,30	3.201.186,19	15,10	6.689.383,32	31,54	14.516.988,98
RECEITAS CORRENTES	20.862.310,66	20.869.167,14	3.201.186,19	15,34	6.689.383,32	32,05	14.179.783,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.038.565,67	1.038.565,67	300.805,35	28,96	546.587,18	52,63	491.978,49
Impostos	1.016.678,99	1.016.678,99	299.279,01	29,44	545.060,84	53,61	471.618,15
Taxas	21.886,68	21.886,68	1.526,34	6,97	1.526,34	6,97	20.360,34
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	43.435,01	43.435,01	32.608,57	75,07	60.943,99	140,31	-17.508,98
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas	34.130,70	34.130,70	0,00		9.200,54	26,96	24.930,16
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.304,31	9.304,31	32.608,57	350,47	51.743,45	556,12	-42.439,14
RECEITA PATRIMONIAL	305.917,67	305.917,67	16.358,84	5,35	34.749,55	11,36	271.168,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	305.917,67	305.917,67	16.358,84	5,35	34.749,55	11,36	271.168,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	77.823,49	77.823,49	10.934,27	14,05	20.416,25	26,23	57.407,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	77.823,49	77.823,49	10.934,27	14,05	20.416,25	26,23	57.407,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.354.682,09	19.361.538,57	2.840.128,73	14,67	6.026.335,92	31,13	13.335.202,65
Transferências da União e de suas Entidades	919.339,71	919.339,71	0,00		0,00	0,00	919.339,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.371.429,89	18.378.286,37	2.575.899,68	14,02	5.712.371,88	31,08	12.665.914,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior	63.912,49	63.912,49	264.229,05	413,42	313.964,04	491,24	-250.051,55
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.886,73	41.886,73	350,43	0,84	350,43	0,84	41.536,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.386,73	14.386,73	75,00	0,52	75,00	0,52	14.311,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	27.500,00	27.500,00	275,43	1,00	275,43	1,00	27.224,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	337.205,16	337.205,16	0,00	0,00	0,00	0,00	337.205,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	168.602,58	168.602,58	0,00	0,00	0,00	0,00	168.602,58
Operações de Crédito - Mercado Interno	168.602,58	168.602,58		0,00		0,00	168.602,58
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	153.602,58	153.602,58	0,00	0,00	0,00	0,00	153.602,58
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	153.602,58	153.602,58		0,00		0,00	153.602,58
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.199.515,82	21.206.372,30	3.201.186,19	15,10	6.689.383,32	31,54	14.516.988,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.199.515,82	21.206.372,30	3.201.186,19	15,10	6.689.383,32	31,54	14.516.988,98
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.199.515,82	21.206.372,30	3.201.186,19	15,10	6.689.383,32	31,54	14.516.988,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.230.112,07	17.063.238,07	3.567.706,53	7.184.109,55	9.879.128,52	2.669.597,50	4.525.369,93	12.537.868,14	4.310.878,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.929.373,40	15.516.804,40	3.150.031,53	6.643.791,60	8.873.012,80	2.466.102,50	4.213.726,98	11.303.077,42	4.159.235,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.848.518,27	4.695.708,27	790.404,34	1.613.654,30	3.082.053,97	729.249,10	1.532.708,05	3.163.000,22	1.526.598,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.080.855,13	10.821.096,13	2.359.627,19	5.030.137,30	5.790.958,83	1.736.853,40	2.681.018,93	8.140.077,20	2.632.636,90	
DESPESAS DE CAPITAL	1.004.292,40	1.402.979,40	417.675,00	540.317,95	862.661,45	203.495,00	311.642,95	1.091.336,45	151.642,95	0,00
INVESTIMENTOS	999.542,40	1.398.229,40	417.675,00	540.317,95	857.911,45	203.495,00	311.642,95	1.086.586,45	151.642,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.750,00	4.750,00			4.750,00			4.750,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	296.446,27	143.454,27			143.454,27			143.454,27		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.230.112,07	17.063.238,07	3.567.706,53	7.184.109,55	9.879.128,52	2.669.597,50	4.525.369,93	12.537.868,14	4.310.878,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.230.112,07	17.063.238,07	3.567.706,53	7.184.109,55	9.879.128,52	2.669.597,50	4.525.369,93	12.537.868,14	4.310.878,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.230.112,07	17.063.238,07	3.567.706,53	7.184.109,55		2.669.597,50	4.525.369,93		4.310.878,39	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.228.112,07	16.863.238,07	3.780.101,04	7.396.864,86	100,00	9.466.373,21	2.669.597,50	4.525.369,93	100,00	12.337.868,14	0,00
Legislativa	862.067,48	954.067,48	0,00	0,00	0,00	954.067,48	0,00	0,00	0,00	954.067,48	0,00
Ação Legislativa	462.285,22	462.285,22			0,00	462.285,22			0,00	462.285,22	
Controle Externo	399.782,26	399.782,26			0,00	399.782,26			0,00	399.782,26	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções		92.000,00			0,00	92.000,00			0,00	92.000,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.592.709,05	4.691.971,05	881.015,16	2.303.940,47	31,15	2.388.030,58	833.877,34	1.514.208,67	33,46	3.177.762,38	0,00
Planejamento e Orçamento	13.105,26	13.105,26			0,00	13.105,26			0,00	13.105,26	
FU04 - Administração Geral	3.915.397,28	3.999.072,28	799.249,52	1.933.528,20	26,14	2.065.544,08	715.435,88	1.284.549,64	28,39	2.714.522,64	
Administração Financeira	91.736,76	107.323,76		22.138,98	0,30	85.184,78		22.138,98	0,49	85.184,78	
Controle Interno	117.947,27	117.947,27		69.380,00	0,94	48.567,27	14.499,82	26.274,70	0,58	91.672,57	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	374.138,68	374.138,68	70.102,14	250.877,34	3,39	123.261,34	93.203,31	155.079,74	3,43	219.058,94	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	80.383,80	80.383,80	11.663,50	28.015,95	0,38	52.367,85	10.738,33	26.165,61	0,58	54.218,19	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	782.489,59	716.023,59	131.014,31	330.597,81	4,47	385.425,78	127.377,04	210.426,41	4,65	505.597,18	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	112.330,73	119.363,73	24.362,93	61.988,17	0,84	57.375,56	19.179,31	45.352,98	1,00	74.010,75	
Assistência Comunitária	670.158,86	596.659,86	106.651,38	268.609,64	3,63	328.050,22	108.197,73	165.073,43	3,65	431.586,43	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	2.631.905,45	3.092.552,45	1.472.544,80	2.490.934,69	33,68	601.617,76	992.477,92	1.426.447,05	31,52	1.666.105,40	0,00
Atenção Básica	767.393,07	897.385,07	483.452,94	728.096,92	9,84	169.288,15	347.299,66	429.532,62	9,49	467.852,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.012.996,28	1.167.620,28	696.902,63	1.019.291,81	13,78	148.328,47	461.888,16	611.711,08	13,52	555.909,20	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	117.068,57	98.570,57		8.960,00	0,12	89.610,57		2.960,00	0,07	95.610,57	
Vigilância Epidemiológica	29.102,41	23.632,41			0,00	23.632,41			0,00	23.632,41	
Alimentação e Nutrição	3.931,58	3.931,58			0,00	3.931,58			0,00	3.931,58	
FU10 - Administração Geral	701.413,54	901.412,54	292.189,23	734.585,96	9,93	166.826,58	183.290,10	382.243,35	8,45	519.169,19	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	203.385,00	203.385,00	0,00	81.677,10	1,10	121.707,90	23.630,06	55.568,92	1,23	147.816,08	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	201.285,00	201.285,00		81.677,10	1,10	119.607,90	23.630,06	55.568,92	1,23	145.716,08	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	2.100,00	2.100,00			0,00	2.100,00			0,00	2.100,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	3.070.924,09	3.217.555,09	915.801,68	1.478.006,39	19,98	1.739.548,70	479.954,57	888.301,86	19,63	2.329.253,23	0,00
Ensino Fundamental	2.339.420,25	2.465.863,25	800.249,98	1.292.000,14	17,47	1.173.863,11	387.569,13	750.120,98	16,58	1.715.742,27	
Ensino Médio	249,63	249,63			0,00	249,63			0,00	249,63	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	2.496,24	2.496,24			0,00	2.496,24			0,00	2.496,24	
Educação Infantil	700.292,07	709.818,07	93.507,98	155.248,95	2,10	554.569,12	77.037,54	121.522,98	2,69	588.295,09	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	27.465,90	38.127,90	22.043,72	30.757,30	0,42	7.370,60	15.347,90	16.657,90	0,37	21.470,00	
Cultura	385.556,32	385.556,32	0,00	59.896,42	0,81	325.659,90	36.987,96	59.896,42	1,32	325.659,90	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	385.556,32	385.556,32		59.896,42	0,81	325.659,90	36.987,96	59.896,42	1,32	325.659,90	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	795.000,00	814.941,00	98.420,00	128.105,00	1,73	686.836,00	47.202,00	71.537,00	1,58	743.404,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	585.000,00	624.786,00	83.146,00	97.642,00	1,32	527.144,00	30.996,00	44.494,00	0,98	580.292,00	
Serviços Urbanos	210.000,00	190.155,00	15.274,00	30.463,00	0,41	159.692,00	16.206,00	27.043,00	0,60	163.112,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	274.463,16	286.463,16	64.463,45	144.152,63	1,95	142.310,53	41.195,86	79.870,10	1,76	206.593,06	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	274.463,16	286.463,16	64.463,45	144.152,63	1,95	142.310,53	41.195,86	79.870,10	1,76	206.593,06	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	3.496,24	3.496,24	0,00	0,00	0,00	3.496,24	0,00	0,00	0,00	3.496,24	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	3.496,24	3.496,24			0,00	3.496,24			0,00	3.496,24	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	321.781,50	355.526,00	88.332,74	157.728,38	2,13	197.797,62	49.201,35	98.240,53	2,17	257.285,47	0,00
Abastecimento	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Extensão Rural	315.885,26	350.679,76	88.332,74	157.728,38	2,13	192.951,38	49.201,35	98.240,53	2,17	252.439,23	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	4.896,24	3.846,24			0,00	3.846,24			0,00	3.846,24	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	5.550,00	0,00
Promoção Industrial	5.550,00	5.550,00			0,00	5.550,00			0,00	5.550,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	285.044,31	276.644,31	3.388,00	30.762,12	0,42	245.882,19	7.667,50	30.468,12	0,67	246.176,19	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	285.044,31	276.644,31	3.388,00	30.762,12	0,42	245.882,19	7.667,50	30.468,12	0,67	246.176,19	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	75.481,20	75.481,20	12.929,90	12.929,90	0,17	62.551,30	12.929,90	12.929,90	0,29	62.551,30	0,00
Conservação de Energia	75.481,20	75.481,20	12.929,90	12.929,90	0,17	62.551,30	12.929,90	12.929,90	0,29	62.551,30	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.511.248,13	1.511.248,13	103.948,00	163.762,95	2,21	1.347.485,18	10.968,00	68.282,95	1,51	1.442.965,18	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.511.248,13	1.511.248,13	103.948,00	163.762,95	2,21	1.347.485,18	10.968,00	68.282,95	1,51	1.442.965,18	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	114.814,28	113.572,78	8.243,00	14.371,00	0,19	99.201,78	6.128,00	9.192,00	0,20	104.380,78	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	62.314,28	62.756,78	8.243,00	14.371,00	0,19	48.385,78	6.128,00	9.192,00	0,20	53.564,78	
Lazer	52.500,00	50.816,00			0,00	50.816,00			0,00	50.816,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	4.750,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	4.750,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	4.750,00	4.750,00			0,00	4.750,00			0,00	4.750,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	296.446,27	143.454,27				143.454,27				143.454,27	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	16.228.112,07	16.863.238,07	3.780.101,04	7.396.864,86	100,00	9.466.373,21	2.669.597,50	4.525.369,93	100,00	12.337.868,14	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência á Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTONIO LEITE BARBOSA:28076567149 Date: 2019.05.28 17:16:25 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Tesouro - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 2019 1° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.030.913,24	21.037.769,72	3.488.177,13	16,58	3.488.177,13	16,58	17.549.592,59
RECEITAS CORRENTES	21.862.310,66	20.869.167,14	3.488.177,13	16,71	3.488.177,13	16,71	17.380.990,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.038.565,67	1.038.565,67	178.262,10	17,16	178.262,10	17,16	860.303,57
Impostos	1.016.678,99	1.016.678,99	178.262,10	17,53	178.262,10	17,53	838.416,89
Taxas	21.886,68	21.886,68		0,00		0,00	21.886,68
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	43.435,01	43.435,01	28.335,42	65,24	28.335,42	65,24	15.099,59
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas	34.130,70	34.130,70	9.200,54	26,96	9.200,54	26,96	24.930,16
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.304,31	9.304,31	19.134,88	205,66	19.134,88	205,66	-9.830,57
RECEITA PATRIMONIAL	305.917,67	305.917,67	41.823,84	13,67	41.823,84	13,67	264.093,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	305.917,67	305.917,67	41.823,84	13,67	41.823,84	13,67	264.093,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	77.823,49	77.823,49	9.481,98	12,18	9.481,98	12,18	68.341,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	77.823,49	77.823,49	9.481,98	12,18	9.481,98	12,18	68.341,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.354.682,09	19.361.538,57	3.230.273,79	16,68	3.230.273,79	16,68	16.131.264,78
Transferências da União e de suas Entidades	919.339,71	919.339,71		0,00		0,00	919.339,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.371.429,89	18.378.286,37	3.193.994,95	17,38	3.193.994,95	17,38	15.184.291,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior	63.912,49	63.912,49	36.278,84	56,76	36.278,84	56,76	27.633,65
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.886,73	41.886,73	0,00	0,00	0,00	0,00	41.886,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.386,73	14.386,73		0,00		0,00	14.386,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	27.500,00	27.500,00		0,00		0,00	27.500,00

Documento gerado em 05/04/2019 15:53:48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	168.602,58	168.602,58	0,00	0,00	0,00	0,00	168.602,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	153.602,58	153.602,58	0,00	0,00	0,00	0,00	153.602,58
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	153.602,58	153.602,58		0,00		0,00	153.602,58
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.030.913,24	21.037.769,72	3.488.177,13	16,58	3.488.177,13	16,58	17.549.592,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.030.913,24	21.037.769,72	3.488.177,13	16,58	3.488.177,13	16,58	17.549.592,59
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.030.913,24	21.037.769,72	3.488.177,13	16,58	3.488.177,13	16,58	17.549.592,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.933.665,80	16.133.864,80	10.219.133,06	3.919.133,06	12.214.731,74	1.856.580,16	1.856.580,16	14.277.284,64	1.678.989,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.929.373,40	15.115.055,40	10.100.384,11	3.800.384,11	11.314.671,29	1.748.432,21	1.748.432,21	13.366.623,19	1.637.060,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.848.518,27	4.749.133,27	823.249,96	823.249,96	3.925.883,31	804.266,68	804.266,68	3.944.866,59	743.116,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.080.855,13	10.365.922,13	9.277.134,15	2.977.134,15	7.388.787,98	944.165,53	944.165,53	9.421.756,60	893.943,84	
DESPESAS DE CAPITAL	1.004.292,40	1.018.809,40	118.748,95	118.748,95	900.060,45	108.147,95	108.147,95	910.661,45	41.928,95	0,00
INVESTIMENTOS	999.542,40	1.014.059,40	118.748,95	118.748,95	895.310,45	108.147,95	108.147,95	905.911,45	41.928,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.750,00	4.750,00			4.750,00			4.750,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.933.665,80	16.133.864,80	10.219.133,06	3.919.133,06	12.214.731,74	1.856.580,16	1.856.580,16	14.277.284,64	1.678.989,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.933.665,80	16.133.864,80	10.219.133,06	3.919.133,06	12.214.731,74	1.856.580,16	1.856.580,16	14.277.284,64	1.678.989,20	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.933.665,80	16.133.864,80	10.219.133,06	3.919.133,06		1.856.580,16	1.856.580,16		1.678.989,20	0,00
RESERVA DO RPPS	296.446,27	96.247,27			96.247,27			96.247,27		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 05/04/2019 15:53:48

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.230.112,07	16.230.112,07	3.919.493,86	3.919.493,86	100,00	12.310.618,21	1.856.580,16	1.856.580,16	100,00	14.373.531,91	0,00
Legislativa	862.067,48	862.067,48	0,00	0,00	0,00	862.067,48	0,00	0,00	0,00	862.067,48	0,00
Ação Legislativa	462.285,22	462.285,22			0,00	462.285,22			0,00	462.285,22	
Controle Externo	399.782,26	399.782,26			0,00	399.782,26			0,00	399.782,26	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.592.709,05	4.598.399,05	1.383.142,31	1.383.142,31	35,29	3.215.256,74	681.139,06	681.139,06	36,69	3.917.259,99	0,00
Planejamento e Orçamento	13.105,26	13.105,26			0,00	13.105,26			0,00	13.105,26	
FU04 - Administração Geral	3.915.397,28	3.905.500,28	1.094.495,68	1.094.495,68	27,92	2.811.004,60	569.921,49	569.921,49	30,70	3.335.578,79	
Administração Financeira	91.736,76	107.323,76	22.138,98	22.138,98	0,56	85.184,78	22.138,98	22.138,98	1,19	85.184,78	
Controle Interno	117.947,27	117.947,27	69.380,00	69.380,00	1,77	48.567,27	11.774,88	11.774,88	0,63	106.172,39	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	374.138,68	374.138,68	180.775,20	180.775,20	4,61	193.363,48	61.876,43	61.876,43	3,33	312.262,25	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	1.118,25	1.118,25			0,00	1.118,25			0,00	1.118,25	
FU04 - Demais Subfunções	79.265,55	79.265,55	16.352,45	16.352,45	0,42	62.913,10	15.427,28	15.427,28	0,83	63.838,27	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	782.489,59	756.479,59	222.269,10	222.269,10	5,67	534.210,49	83.049,37	83.049,37	4,47	673.430,22	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	112.330,73	117.903,73	42.934,84	42.934,84	1,10	74.968,89	26.173,67	26.173,67	1,41	91.730,06	
Assistência Comunitária	670.158,86	638.575,86	179.334,26	179.334,26	4,58	459.241,60	56.875,70	56.875,70	3,06	581.700,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	2.631.905,45	2.888.886,45	1.308.552,86	1.308.552,86	33,39	1.580.333,59	433.969,13	433.969,13	23,37	2.454.917,32	0,00
Atenção Básica	767.393,07	886.756,07	272.417,34	272.417,34	6,95	614.338,73	82.232,96	82.232,96	4,43	804.523,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.012.996,28	1.090.691,28	492.864,77	492.864,77	12,57	597.826,51	152.625,16	152.625,16	8,22	938.066,12	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	117.068,57	98.570,57	8.960,00	8.960,00	0,23	89.610,57	2.960,00	2.960,00	0,16	95.610,57	
Vigilância Epidemiológica	29.102,41	23.102,41			0,00	23.102,41			0,00	23.102,41	
Alimentação e Nutrição	3.931,58	3.931,58			0,00	3.931,58			0,00	3.931,58	
FU10 - Administração Geral	701.413,54	785.834,54	534.310,75	534.310,75	13,63	251.523,79	196.151,01	196.151,01	10,57	589.683,53	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	203.385,00	203.385,00	81.677,10	81.677,10	2,08	121.707,90	31.938,86	31.938,86	1,72	171.446,14	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	201.285,00	201.285,00	81.677,10	81.677,10	2,08	119.607,90	31.938,86	31.938,86	1,72	169.346,14	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	2.100,00	2.100,00			0,00	2.100,00			0,00	2.100,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	3.072.924,09	3.068.621,09	551.250,61	551.250,61	14,06	2.517.370,48	408.347,29	408.347,29	21,99	2.660.273,80	0,00
Ensino Fundamental	2.339.420,25	2.339.420,25	486.676,51	486.676,51	12,42	1.852.743,74	362.551,85	362.551,85	19,53	1.976.868,40	
Ensino Médio	249,63	249,63			0,00	249,63			0,00	249,63	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	2.496,24	2.496,24			0,00	2.496,24			0,00	2.496,24	
Educação Infantil	700.292,07	699.139,07	60.561,07	60.561,07	1,55	638.578,00	44.485,44	44.485,44	2,40	654.653,63	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	29.465,90	26.315,90	4.013,03	4.013,03	0,10	22.302,87	1.310,00	1.310,00	0,07	25.005,90	
Cultura	385.556,32	385.556,32	59.896,42	59.896,42	1,53	325.659,90	22.908,46	22.908,46	1,23	362.647,86	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	385.556,32	385.556,32	59.896,42	59.896,42	1,53	325.659,90	22.908,46	22.908,46	1,23	362.647,86	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	795.000,00	768.540,00	29.685,00	29.685,00	0,76	738.855,00	24.335,00	24.335,00	1,31	744.205,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	585.000,00	578.385,00	14.496,00	14.496,00	0,37	563.889,00	13.498,00	13.498,00	0,73	564.887,00	
Serviços Urbanos	210.000,00	190.155,00	15.189,00	15.189,00	0,39	174.966,00	10.837,00	10.837,00	0,58	179.318,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	274.463,16	274.463,16	120.307,75	120.307,75	3,07	154.155,41	38.674,24	38.674,24	2,08	235.788,92	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	274.463,16	274.463,16	120.307,75	120.307,75	3,07	154.155,41	38.674,24	38.674,24	2,08	235.788,92	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	3.496,24	3.496,24	0,00	0,00	0,00	3.496,24	0,00	0,00	0,00	3.496,24	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	3.496,24	3.496,24			0,00	3.496,24			0,00	3.496,24	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	321.781,50	328.840,00	69.395,64	69.395,64	1,77	259.444,36	49.039,18	49.039,18	2,64	279.800,82	0,00
Abastecimento	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Extensão Rural	315.885,26	323.993,76	69.395,64	69.395,64	1,77	254.598,12	49.039,18	49.039,18	2,64	274.954,58	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	4.896,24	3.846,24			0,00	3.846,24			0,00	3.846,24	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	5.550,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial	5.550,00	5.550,00			0,00	5.550,00			0,00	5.550,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	285.044,31	275.594,31	27.374,12	27.374,12	0,70	248.220,19	22.800,62	22.800,62	1,23	252.793,69	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	285.044,31	275.594,31	27.374,12	27.374,12	0,70	248.220,19	22.800,62	22.800,62	1,23	252.793,69	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	75.481,20	75.481,20	0,00	0,00	0,00	75.481,20	0,00	0,00	0,00	75.481,20	0,00
Conservação de Energia	75.481,20	75.481,20			0,00	75.481,20			0,00	75.481,20	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.511.248,13	1.511.248,13	59.814,95	59.814,95	1,53	1.451.433,18	57.314,95	57.314,95	3,09	1.453.933,18	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.511.248,13	1.511.248,13	59.814,95	59.814,95	1,53	1.451.433,18	57.314,95	57.314,95	3,09	1.453.933,18	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	114.814,28	111.506,78	6.128,00	6.128,00	0,16	105.378,78	3.064,00	3.064,00	0,17	108.442,78	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	62.314,28	59.006,78	6.128,00	6.128,00	0,16	52.878,78	3.064,00	3.064,00	0,17	55.942,78	
Lazer	52.500,00	52.500,00			0,00	52.500,00			0,00	52.500,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	4.750,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	4.750,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	4.750,00	4.750,00			0,00	4.750,00			0,00	4.750,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	296.446,27	96.247,27				96.247,27				96.247,27	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	16.230.112,07	16.230.112,07	3.919.493,86	3.919.493,86	100,00	12.310.618,21	1.856.580,16	1.856.580,16	100,00	14.373.531,91	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SICONFI-RECIBO-02.RH

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: ANTONIO LEITE BARBOSA *Titular do Poder Executivo* CPF: 280.765.671-49 Data: 28/05/2019 17:16:54

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/05/2019, às 17:17:02** , é:

02.RH.W0-0

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/05/2019 17:17:02 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2019-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/MT e do CPF nº 784.082. 539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **OCLIDES JOÃO DELLA LIBERA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 22.850.594/0001-62, estabelecida à Avenida Rio Grande do Sul n. 29, Lote 12 e 13, bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pelo Sr. OCLIDES JOÃO DELLA LIBERA, brasileiro, maior, portador do RG nº 25600974 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob nº 174.879. 000-53, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 032/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPE), as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Hospedagens e Alimentação em Geral, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Hospedagens, observadas as quantidades, especificações dos serviços e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, para atender necessidades dos órgãos participantes descritos no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS:

ITEM	QUANT.	CÓD.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
1	**300**	22287	Diária	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM QUARTO INDIVIDUAL, COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICI-ONADO E CAFÉ DA MANHÃ.	R$ 85,00	R$ 25. 500,00
2	**60**	22288	Diária	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM QUARTO DUPLO, ACOMODAÇÃO INDIVIDUAL, COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ.	R$ 130,00	R$ 7. 800,00
3	**60**	22289	Diária	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM QUARTO TRIPLO, ACOMODAÇÃO INDIVIDUAL, COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ.	R$ 178,00	R$ 10. 680,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 43.980,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação dapresente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá iniciar os serviços no prazo de até 24h:00m (vinte e quatro horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os serviços de forma parcelada,em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Disponibilizar os serviços do Anexo I-A, em quartos de alvenaria, com ar condicionado, televisor, wifi, café da manhã, banheiro e estacionamento fechado; se houver frigobar a despesa decorrente do consumo será única e exclusivamente do hospede;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviço ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto (Prestação de Serviços de Hospedagens e Alimentação) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 028/2019 – REGISTRO DE PREÇOS (Exclusivo para MPE).

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: (66) 3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 21 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

OCLIDES JOÃO DELLA LIBERA

(Empresa Detentora da Ata)

Oclides João Della Libera – Proprietário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 032/2019 – EXCLUSIVO PARA MPE

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019, de 02 de Janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações; da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 011 de 2009 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para MPE, relativo ao Processo de Licitação sob nº 032/2019, emitido em 08/08/2019, aberto e julgado em 21/08/2019, cujo objeto refere-se à Registro de Preços, visando contratação de empresa para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Hospedagens e Alimentação em geral, para atender a Profissionais e Assessores contratados pela Prefeitura Municipal em viagens a serviço ao nosso município, bem como funcionários que estejam realizando serviços em locais que dificultam seu retorno até seu domicilio para se alimentar; a fim de atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada nos Anexos I-A e I-B - (Termo de Referência) do edital do pregão, sagraram-se vencedoras deste certame e registraram seus preços conforme os mapas da licitação as proponentes: OCLIDES JOÃO DELLA LIBERA, CNPJ nº 22.850.594/0001-62, com 03 (três) itens do objeto, com o valor total de R$ 43.980,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais) e a empresa ELENICE PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 21.271.300/0001-85, com 03 (três) itens do objeto, com valor total de R$ 26.939,00 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e nove reais), sob o c*ritério de menor preço por item.*

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 21 de Agosto de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2019-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/MT e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **ELENICE PEREIRA DOS SANTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.271.300/0001-85, estabelecida à Avenida Curitiba nº 87, bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pela Sra. ELENICE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000653423 SSP/MS e inscrita no CPF sob nº614.897.431-20, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 032/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPE), as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Alimentação em Geral, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Alimentação em Geral, observadas as quantidades, especificações dos serviços e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, para atender necessidades dos órgãos participantes descritos no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ALIMENTAÇÃO:

ITEM	QUANT.	CÓD.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
1	**200**	26714	UND	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE - CARDÁPIO CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MASSAS (TIPOS VARIADOS), PROTEÍNAS (CARNES TIPOS VARIADOS), VERDURAS E LEGUMES (TIPOS DIVERSOS).	R$ 27,00	R$ 5.400,00
2	**700**	26712	UND	MARMITA – CONTENDO NO MÍNIMO FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, PROTEÍNA (CARNES TIPOS VARIADOS) OVO FRITO, SALADA VARIADA, TAMANHO MÉDIO.	R$ 15,10	R$ 10.570,00
3	**700**	26713	UND	MARMITA - CONTENDO NO MÍNIMO FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, PROTEÍNA (CARNES TIPOS VARIADOS) OVO FRITO, SALADA VARIADA, TAMANHO GRANDE.	R$ 15,67	R$ 10.969,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 26.939,00 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e nove reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação dapresente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá iniciar os serviços no prazo de até 24h:00m (vinte e quatro horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Disponibilizar os serviços do Anexo I-B - refeição saudável, devendo conter: arroz, feijão, carnes variadas 1 ou 2 tipos, massas, ovo frito, salada e farofa. Realizar entrega dentro do perímetro urbano do município.

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviço ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto (Prestação de Serviços de Hospedagens e Alimentação) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 028/2019 – REGISTRO DE PREÇOS (Exclusivo para MPE).

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: (66) 3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 21 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

ELENICE PEREIRA DOS SANTOS

(Empresa Detentora da Ata)

Elenice Pereira dos Santos - Proprietária

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 38/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 38/2019, com objetivo “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL EM SEUS ORGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT”. Teve como “VENCEDOR”, a empresa MARCIO GARCIA TAVARES-ME, inscrito no CNPJ: 24.575.108/0001-70, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 104.918,10. Vale de São Domingos – MT, 16 de Agosto de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 067/ CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 21 de agosto de 2019 do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 005/2018 solicita a Prosseguimento do Feito.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o **Prosseguimento do Feito** da Sindicância 005/2018, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada na contagem dos prazos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de agosto de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

DAE/VG
PORTARIA Nº087/2019

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, cri-

ada pela Lei Municipal n º 1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1. 866/1998, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Declarar, nos termos do Art. 41 da lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a **VACÂNCIA** do cargo de Almoxarife, ocupado por Dirceu Alves Prado Júnior, Matricula 559, lotado no setor de almoxarifado, a contar de 26/08/2019, em razão da posse em outro cargo público inacumulável.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 22 de Agosto de 2019.

.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019,** tendo como objeto**:**Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, (conjunto moto bomba submersa), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Para o **dia 05 de Setembro de 2019, às 09h00min (horário de Mato Grosso).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, situado na Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 22 de Agosto de 2019.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

PREGOEIRA - DAE/VG DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 085/2019

PORTARIA N° 085/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97,conforme Parecer Jurídico - Procurador Chefe n°**105/2019/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **PAULO HENRIQUE BATISTA LOPES**, mat.**n°622,** lotado no comercial centro, exercendo o cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/CADASTRADOR**, o benefício de **Auxílio Natalidade**. Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de agosto de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

ATO Nº. 430/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Sebastião Francisco de Almeida no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 01 de Agosto de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Agosto de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Adriana Correa da Costa de Area Leão Monteiro

Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 086/2019

PORTARIA N° 086/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97,conforme Parecer Jurídico - Procurador Chefe n°**104/2019/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **EDER DAMASCENO GOMES**, mat.**n°2274,** lotado na Diretoria de Produção, exercendo o cargo em comissão **DIRETOR DE PRODUÇÃO – DGA-3**, o benefício de **Auxílio Natalidade**. Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de agosto de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 006/2019

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 006/2019

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal pelo servidor **IVAN FERREIRA DA SILVA,** que solicita sua exoneração no cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/ENCARREGADO EQUIPE CORTE** no dia 21/08/2019;

Ricardo Azevedo Araujo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor **Srº. IVAN FERREIRA DA SILVA,** portador da RG Nº.1829878 SESP/MT, inscrito no CPF nº. 028.338. 231-77, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/ ENCARREGADO DE EQUIPE DE CORTE.**

Artigo 2º - A exoneração por solicitação do servidor se dará a partir de 21/08/2019;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de agosto de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº845/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LORAINE LUCIA WENDPAP	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUX. DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL	05.07.1994	30H	D – 09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.08.2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **21 de agosto de 2019.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº844/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; 3.628/2011 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EVERALDO DE LARA PINTO	MOTORISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	21.05.2002	40H	**B - 06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.08.2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, **21 de agosto de 2019.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N. 23/2018

Processo nº 552943/2018. Objeto:Contratação de empresa capacitada para execução da ampliação de um muro para o Cemitério de Souza Lima, Recanto Santa Cruz, conforme projeto e planilhas que seguem em anexo a este Projeto básico. Observadosos preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **ECONST CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** CNPJ: 11.206.966/0001-04 com o valor global de **R$ 108.502,13** (Cento e Oito Mil Quinhentos e Dois Reais e Treze Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitanteO presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 22 de agosto de 2019.**Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada na Ruas: 234, Caruaru, Travessa da Lapa, Mar Mediterrâneo, Beto, Av. Anízio Hadade, A, Vitória, Rua Feira de Santana, Rua 156, Rua Itapemirim, Travessa Fancho, Muritiba, Marilia, 160, Conselheiro Francisco Raposo, Cap. Manoel Pinheiro, Marquês de São Vicente, 13, Parecis, Barão de Maracajú, Barão de Batovi, 34, Fred. Sólon, Antonio Maria, Rua Barcelos, Travessa , Tristão0 de Ataide, 167, 170, 26, Caruaru , com extensão de 8.471,63 metros, Bairro Jardim Itororó/Jardim Eldorado, município de Várzea Grande – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada na Ruas, Lucas, Dionísio, Demétrio, Antônio Otaciano dos Santos, Goiás, Barnabé, Barrabas, Baltazar, Ariel, Andre, Isaias, Moisés, Josias, Rua 300/ou Rua Goiás, Rua 400/ou Rua Barnabá, Rua Ariel, Rua 15/ou Rua Barnabá, Rua 500/ou Rua André com 7.778,13 metros, e Bairro Portal da Amazônia as seguintes Ruas: Rua Salomão S. Andrade, Vitória, Pinheiro, Laranjeiras, Pará, Vila Nova, Curitiba, Santa Catarina, Itabuna, 01, Fortaleza, Mangabeiras, Várzea Grande, Ceará, Felipe Brulhimueller, Acre, com extensão de 5.846,05 metros, Bairro Nova Fronteira, município de Várzea Grande – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de

Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS/MT o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada na Ruas: Av. Isabel de Almeida Silva, Av. Perimetral, Beco, A, Anchieta, Ari de Almeida, Ataulfo Alves, Comandante Costa, E, Franscisco Alves, Guimarães Rosa, Julio Louzada, Maísa Matarazzo, Marechal Deodoro da Fonseca, Marechal Floriano Peixoto, N, Nora Ney, Presidente Epitácio Pessoas, Presidente Getulio Vargas, Presidente Jânio Quadros, Presidente Venceslau Braz, Marechal Rondon , com extensão de 7.582,09 metros, Bairro Planalto Ipiranga, município de Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada na Ruas: Rua Santo Antônio, Papa São Silvestre I, Papa Bonifacio, Padre Santos, 10, 05, 03, 02, 01, Av. Papa João XXIII, Frei Emiliano Monteiro, Frei Ambrósio Daid, Padre Pedro Cometi , com extensão de 3.865,07 metros, Bairro Princesa do Sol e Maringá, município de Várzea Grande – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada na Ruas: Aporé, Atlético Mineiro, Cárceres, Corinthians, Carmelita Fernandes, da Paz, Dante Martins de Oliveira, Flamengo, Franscisco Alves, Gilson de Barros, Getúlio Vargas, Ilza Terezinha, Ieda Fragoso Nascimento, Ilza Terezinha Picoli Pagot, Maria de Lourdes Jordão, Mixto, Nepoziano, Jordão, Operário, São Mateus, São Paulo, Tereza Maria Conceição, Vasco da Gama, Valdir Pereira, com extensão de 6.833,58 metros, Bairro São Mateus e Sabiá, município de Várzea Grande – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada na Ruas, Canta Galo, Miracema, Campos, 29, Loreto, 137, Codó, S8, Triunfo, Petrópolis, Acarei, Jundiaí, Cubatão, Vacarias, Araripi,, com extensão de 3.560,04 metros, Bairro Cidade de Deus/Eldorado, município de Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada na Ruas, 4, 5, 20, 21, 22, 23, 25, 26, Avenida C, (Vitória Régia), Eunice Gonçalves, da Silva, da Alegria, Rua Estrada de Bom Sucesso, Travessa Doid, Rua S238, da felicidade, F, Trav. Um (Capela do Piçarrão) , com extensão de 3.885,32 metros, Bairro Vitória Régia e Capela do Piçarrão, município de Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada na Ruas: Rua 1, Carlos Galhardo, Buda, Orestes Barbosa, e Rua Três com extensão de 1.425,55 metros, Bairro Costa Verde, município de Várzea Grande – MT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AMIGÁVEL

CONTRATO Nº: 013/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2019

PROCESSO ADM: 021/2019

Contratante: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – MT DAE / VG

Contratada: N R DE SANTANA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS ME

Objeto do Contrato: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: motocicletas, carro de passeio, utilitário leve, utilitário médio e utilitário (tipo van) todos sem motoristas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

Motivo: CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 60 **(sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente caso cesse a situação emergencial.

Amparo Legal: do art. 78 inciso XII da Lei n.º 8.666/93.

Várzea Grande 22 de Agosto de 2019

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

NILO ROSA DE ALMEIDA SANTANA

N.R DE SANTANA LOC. DE AUTOMOVEIS ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas Alvarenga, Aracy de Almeida, Antônio Roque, Benedita Bernardina Curvo, Costa Verde, Escolástico Pinto, Elvira Monteiro, Francy Campos Vidal, Jacob do Bandolim, Francisco de Assis, Izabel de Almeida Silva, Justino Benedito, Teixeirinha e Zequinha de Abreu, com extensão de 8.545,60 metros, Bairro Costa Verde e Santa Maria, município de Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.289/2019.

“REVOGA A PORTARIA N. 285/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria **N. 285/2019, de 19 de agosto de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.290/2019

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KEROLEN MELISSA DA SILVA MARCON**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 22658769 SSP/MT e do CPF 044.671.891-22, residente e domiciliada neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Convênios e Parcerias**, **Símbolo C.C.2**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XII-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Junho
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	59.503.615,00	59.503.615,00	26.220.859,83	-33.282.755,17
_ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.915.035,00	7.915.035,00	4.459.732,42	-3.455.302,58
___ Impostos	7.657.535,00	7.657.535,00	4.053.634,66	-3.603.900,34
___ Taxas	257.500,00	257.500,00	403.175,22	145.675,22
___ Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	2.922,54	2.922,54
_ Contribuições	360.500,00	360.500,00	517.689,22	157.189,22
___ Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.500,00	360.500,00	517.689,22	157.189,22
_ Receita Patrimonial	824.000,00	824.000,00	105.098,15	-718.901,85
___ Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2.967,62	2.967,62
___ Valores Mobiliários	824.000,00	824.000,00	102.130,53	-721.869,47
_ Receita Agropecuária	0,00	0,00	1.709,02	1.709,02
_ Receita de Serviços	541.780,00	541.780,00	346.974,10	-194.805,90
___ Outros Serviços	541.780,00	541.780,00	346.974,10	-194.805,90
_ Transferências Correntes	49.810.800,00	49.810.800,00	20.743.602,05	-29.067.197,95
___ Transferências da União e de suas Entidades	27.199.800,00	27.199.800,00	9.720.253,50	-17.479.546,50
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.886.000,00	14.886.000,00	5.976.925,34	-8.909.074,66
___ Transferências de Outras Instituições Públicas	7.725.000,00	7.725.000,00	5.046.423,21	-2.678.576,79
_ Outras Receitas Correntes	51.500,00	51.500,00	46.054,87	-5.445,13
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.500,00	51.500,00	789,66	-50.710,34
___ Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	45.265,21	45.265,21
RECEITAS DE CAPITAL	82.400,00	1.502.876,19	3.071.219,66	1.568.343,47
_ Alienação de Bens	82.400,00	82.400,00	0,00	-82.400,00
___ Alienação de Bens Móveis	82.400,00	82.400,00	0,00	-82.400,00
_ Transferências de Capital	0,00	1.420.476,19	3.071.219,66	1.650.743,47
___ Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.420.476,19	2.983.719,66	1.563.243,47
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	87.500,00	87.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	59.586.015,00	61.006.491,19	29.292.079,49	-31.714.411,70
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	59.586.015,00	61.006.491,19	29.292.079,49	-31.714.411,70
DEFICIT (IV)	_____ _ -_____	_____ -_____	3.261.357,64	-
TOTAL (V) = (III + IV)	59.586.015,00	61.006.491,19	32.553.437,13	-28.453.054,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS FARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	47.499.515,95	47.632.915,95	29.193.242,56	24.580.356,36	22.585.560,53	18.439.673,39
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.413.205,00	27.097.755,00	15.093.310,75	14.894.704,22	13.053.700,14	12.004.444,25
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.086.310,95	20.535.160,95	14.099.931,81	9.685.652,14	9.531.860,39	6.435.229,14
DESPESAS DE CAPITAL	5.732.249,05	7.843.986,21	3.360.194,57	775.339,42	742.775,08	4.483.791,64
_ INVESTIMENTOS	5.682.249,05	7.768.886,21	3.285.656,57	700.801,42	668.237,08	4.483.229,64
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	50.000,00	75.100,00	74.538,00	74.538,00	74.538,00	562,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	53.431.765,00	55.676.902,16	32.553.437,13	25.355.695,78	23.328.335,61	23.123.465,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	53.431.765,00	55.676.902,16	32.553.437,13	25.355.695,78	23.328.335,61	23.123.465,03
SUPERÁVIT (IX)	6.154.250,00	5.329.589,03	_____ _ -___ ___	-	-	5.329.589,03
TOTAL (X) = (VIII + IX)	59.586.015,00	61.006.491,19	32.553.437,13	25.355.695,78	23.328.335,61	28.453.054,06

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	2.370,00	783.074,94	689.494,05	689.044,05	27.965,50	68.435,39
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.370,00	783.074,94	689.494,05	689.044,05	27.965,50	68.435,39
DESPESAS DE CAPITAL	1.368.292,32	2.404.805,20	841.670,82	841.670,82	3.083,08	2.928.343,62
_ INVESTIMENTOS	1.368.292,32	2.404.805,20	841.670,82	841.670,82	3.083,08	2.928.343,62
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.370.662,32	3.187.880,14	1.531.164,87	1.530.714,87	31.048,58	2.996.779,01

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	19.331,09	558.916,36	558.313,36	3,00	19.931,09
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	344.707,55	344.707,55	0,00	15.331,09
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	214.208,81	213.605,81	3,00	4.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	41.776,13	8.400,00	34.176,11	0,00	16.000,02
_ INVESTIMENTOS	41.776,13	8.400,00	34.176,11	0,00	16.000,02
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	61.107,22	567.316,36	592.489,47	3,00	35.931,11

VILA RICA, 22/08/2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIFAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA - CRC-MS 006107/0-7 T

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PE 024/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 781293

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na mo-

dalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para atender eventos e reuniões das Secretarias de Saúde, Administração, Educação, Ação Social, Obras, Agricultura e Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

REALIZAÇÃO: 04/09/2019

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 22 de Agosto de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PE 023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 779473

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica .

REALIZAÇÃO: 10/09/2019

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 22 de Agosto de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PLANEJAMENTO
DECRETO 080/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 080/2019.

DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

“Abre Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal de Nº 1.653 de 21 de Agosto de 2019, e dá Outras Providências”.

O Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias *do Poder* Executivo, abre-se **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, alocado na seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**R$**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
Programa: 0095 Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	
P. A: – Aquisição de Equipamentos para Praças e Jardins	
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
Total de Crédito Especial (recursos próprios)	***70.000,00***

Parágrafo Único – Serve de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 2º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**R$**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A 1.061 – Construção, Arborização de Avenidas, Praças e Jardins	
(311) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	70.000,00
Total de Crédito Especial (recursos próprios)	***70.000,00***

Artigo 2º - Altera o PPA 2018/2021, Lei 1.483/2017, incluindo no ano de 2019 a ação **Aquisição de Equipamentos para Praças e Jardins** no valor de **R$ 70.000,00 (Sete mil reais)** na fonte de recurso 0001 **– Recursos Ordinários – Livres**, conforme as especificações de despesas descritas no Art. 1º desta lei.

Artigo 3º - Altera o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2019 Lei 1.579/2018 bem como os seus anexos, incluindo neste a ação **Aquisição de Equipamentos para Praças e Jardins** no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Agosto de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA PROGRAMA: 0095 Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2019	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
15– Urbanismo **452–Serviços Urbanos**	Instalação de Parques	01		**70.000,00**

PLANO PLURIANUAL - ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS					
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA					
PROGRAMA: 0095 Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
15– Urbanismo 452–Serviços Urbanos	N	01	Parque instalado	2019	**70.000,00**

TABELA DE FONTES DE RECURSOS

Recurso	**Descrição**	**Valor**
0001	RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00
Valor Total do Crédito:		70.000,00

Recurso	**Descrição**	**Valor**
0001	RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00
Valor Total da Anulação:		70.000,00

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, através da PREGOEIRA OFICIAL, Cristina Magalhaes Castro, comunica aos interessados que o Edital de Retificação do pregão supracitado, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização para atender ao interesse da Administração Municipal De Vila Rica foi **RETIFICADO.** Permanece a data de abertura da Sessão pública para a realização do certame: dia 21 de Agosto de 2019 às 09h:00min horário de Brasília, no Paço Municipal. A retificação poderá ser solicitada no endereço eletrônico licitavilaricamt@yahoo.com.br e também estará disponível no site do município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 12 de Agosto de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PLANEJAMENTO
DECRETO 079/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 079/2019.

DE 21 DE AGOSTO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.652 de 21 de Agosto de 2019 e dá Outras Providências".

O Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, abre-se **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R$ 4.240.426,35 (Quatro milhões, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)**, alocado na seguinte dotação:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.03– SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE VILA RICA

17– SANEAMENTO

512– SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0076 - SANEAMENTO BÁSICO

_____ – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor.....R$ **4.240.426,35**

FONTE DE RECURSO: 99 – Recursos de Convênios

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, desta Lei, são utilizados recursos provenientes do Termo de Compromisso nº TC/PAC 0414/2014, firmado entre o Ministério de Saúde/Fundo Nacional de Saúde – FUNASA e este Município de Vila Rica - MT.

Artigo 2º. Altera o PPA 2018/2021, Lei 1.483/2017, incluindo no ano de 2019 a ação **Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares** no valor de **R$ 4.240.426,35 (Quatro milhões, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)** na fonte de recurso **99 – Recursos de Convênios e Programas – Outras Finalidades**, conforme as especificações de despesas descritas no Art. 1º desta lei.

Artigo 3º - Altera o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2019 Lei 1.579/2018 bem como os seus anexos, incluindo neste a ação **Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares** no valor de **R$ 4.240.426,35 (Quatro milhões, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Agosto de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS UNIDADE: 07.03 – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE VILA RICA PROGRAMA: 17 – Saneamento Básico Urbano			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2019	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
17– Saneamento **512 –** Saneamento Básico Urbano	Esgoto Sanitário	01		**4.240.426,35**

PLANO PLURIANUAL - ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS					
UNIDADE: 07.03 – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE VILA RICA					
PROGRAMA: 17 – Saneamento Básico Urbano					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
17– Saneamento 512–Saneamento Básico Urbano	N	01	Sistema construído	2019	**4.240.426,35**

TABELA DE FONTES DE RECURSOS

Recurso	**Descrição**	**Valor**
0099	CONVÊNIOS – OUTROS - NÃO RELACIONADOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.240.426,35
Valor Total do Crédito:		4.240.426,35

Recurso	**Descrição**	**Valor**
0099	CONVÊNIOS – OUTROS - NÃO RELACIONADOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.240.426,35
Valor Total do Convênio:		4.240.426,35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Junho
DATA DE EMISSÃO:22/08/2019
FAGINA:1

INGRESSOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**29.292.079,49**
Ordinária	15.161.525,90
Vinculada	14.130.553,59
ALIENAÇÕES DE BENS	1.772,32
FUNDEB(APLIC. REM. PROF. MAGISTERIO EDUCAÇÃO BASICA)	3.535.153,02
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO	2.687.972,23
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	3.188.653,79
RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO	411.717,64
RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	65.514,74
RECURSOS FUNDO TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	1.005.623,52
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investim	341,14
TRANSF.CONVÊNIOS DA SAÚDE	12.536,96
Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	16.473,35
Transferência de Recursos do SUS prov. da União - BL. de Custeio das Aç	1.688.211,02
Transferencia do FUNDEB(aplicacao em outras despesas da Educacao Ba	1.516.583,86
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**12.528.390,54**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.197.741,35
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.027.360,17
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	66.504,43
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.236.409,46
RP NAO PROCESSADOS FAGOS	375,13
Saldo do Exercício Anterior (V)	**6.179.716,91**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	62.913,06
BANCO C/ MOVIMENTO	4.270.313,37
BANCOS C/ VINCULADAS	1.846.000,48
CREDITOS - PGTOS EM DUPLICIDADE	490,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	48.000.186,94

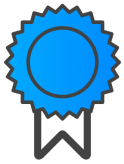
DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Despesas Orçamentária (VII)	**32.553.437,13**
Ordinária	10.737.293,78
Vinculada	21.816.143,35
ALIENAÇÕES DE BENS	16.463,50
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP	344.762,46
CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	105.562,22
CONVÊNIOS-OUTROS(NÃO RELAC. EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST.SOC	1.420.476,19
FUNDEB(APLIC. REM. PROF. MAGISTERIO EDUCAÇÃO BASICA)	3.957.445,96
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO	4.010.142,57
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	5.621.175,40
RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO	227.879,29
RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	222.369,80
RECURSOS FUNDO NACIONAL DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE	553.133,08
RECURSOS FUNDO TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	1.322.819,72
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investim	125.705,35
Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	24.353,76
Transferência de Recursos do SUS prov. da União - BL. de Custeio das Aç	3.031.644,37
Transferencia do FUNDEB(aplicacao em outras despesas da Educacao Ba	832.209,68
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**1.300.380,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.300.380,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**5.070.356,03**
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.531.090,00
RP PROCESSADOS PAGOS	592.489,47
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	66.504,43
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.880.272,13
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**9.076.013,78**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	64.396,62
BANCO C/ MOVIMENTO	4.718.207,78
BANCOS C/ VINCULADAS	4.226.465,62
CREDITOS - PGTOS EM DUPLICIDADE	846,20
TESOURARIA GERAL COSIP	66.097,56
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	48.000.186,94

VILA RICA, 22/08/2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA - CRC-MS 006107/0-7 T

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Aug 22 22:31:11 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)